MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 20

Reunião ordinária realizada a vinte e um de outubro de dois mil e vinte e seis

SEIXAL

- ORIGINAL -

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL REALIZADA A 21 OUTUBRO DE 2026

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis realizou-se pelas 18.37 horas, no Clube de Campismo Luz e Vida, uma Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal.

Presidiu e dirigiu a Reunião o Senhor Vice-Presidente da Câmara Joaquim Carlos Coelho Tavares, e na mesma participaram os Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Maria João Filipe Costa, Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Carlos Manuel Damas Pelado, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes.

Faltaram à presente reunião, por motivos justificados o Senhor Presidente da Câmara Municipal Paulo Alexandre da Conceição Silva, substituído pelo Senhor Vereador Edison Pedro Alves Dias, nos termos dos art.s 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, a Senhora Vereadora Marta Sofia Martins Silva, substituída pela Senhora Vereadora Ana Cristina Viegas Mendes, nos termos dos art.s 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e o Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, substituído pelo Senhor Vereador Luciano Álvaro Fernandes, nos termos dos art.s 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

Secretariou a Reunião, Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim, Secretária, no uso das suas competências, designada pelo despacho n.º 2899-PCM/2025, de 04 de novembro de 2025, e, nos termos da lei aplicável.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, informou que o Senhor Presidente Paulo Silva seria substituído pelo Senhor Vereador Edson Dias, que se encontrava a caminho da reunião, que a Senhora Vereadora Marta Silva seria substituída pela Senhora Vereadora Ana Mendes e que o Senhor Vereador Bruno Vasconcelos seria substituído pelo Senhor Vereador Luciano Fernandes. De seguida, deu conhecimento da proposta de aditamento à ordem de trabalhos, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, relativa a um voto de pesar pelo falecimento de Joaquim Letria. Não havendo oposição por parte das bancadas, considerou aceite o referido aditamento. Seguidamente, deu início ao período de intervenção da população, chamando os munícipes inscritos para o efeito.

I – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO

O Senhor Arménio Madeira Inácio, áudio inaudível.

A Representante da Firma Soares & Robalo, Lda., na qualidade de representante de uma empresa dedicada à distribuição e comercialização de gás, expôs a situação relativa ao licenciamento de um parque de armazenamento de garrafas de gás, localizado na zona da Flor da Mata. Referiu que a empresa possuía um terreno onde mantinha uma galera com garrafas de gás, tendo sido alvo de uma ação de fiscalização, em 2020, na sequência da qual os serviços municipais e a Proteção Civil consideraram que o armazenamento naquele local não reunia as condições necessárias. Acrescentou que, apesar de entender que a atividade decorria em conformidade com as normas legais, a empresa foi notificada para proceder ao encerramento da instalação e à sua deslocalização. Esclareceu que, na sequência dessa notificação, a empresa iniciou diligências para encontrar um terreno adequado à atividade industrial, tarefa que considerou particularmente difícil naquela zona do concelho. Após a aquisição de um lote, solicitou informações à Câmara Municipal sobre a possibilidade de instalar nesse local um novo parque de gás, tendo obtido indicação favorável para avançar com o respetivo processo. Informou que, na sequência dessa indicação, foram apresentados os projetos e os pedidos de licenciamento necessários, encontrando-se, no seu

entendimento, reunidas as condições para a emissão da licença. Contudo, salientou que, desde o início do ano, aguardava a conclusão do procedimento, apesar das sucessivas insistências junto dos serviços municipais. Manifestou o seu descontentamento relativamente à dificuldade em contactar os responsáveis pelos serviços e obter esclarecimentos sobre o andamento do processo, referindo que as tentativas de contacto telefónico e presencial não tinham permitido alcançar uma resposta conclusiva. Acrescentou que a empresa continuava a ser pressionada pelos serviços de fiscalização e pela Proteção Civil para abandonar as instalações atuais, situação que também suscitava preocupações junto dos moradores da zona. Relatou que, na semana anterior, se deslocara novamente aos serviços municipais, tendo contactado com diversas trabalhadoras e responsáveis, designadamente com a Senhora Ana Santos, a Senhora Ana Paula e a Senhora Arquiteta Leonor, tendo sido informado de que o processo se encontrava em apreciação e de que teria sido emitido um parecer para análise superior. Salientou que já havia solicitado uma audiência ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e que pretendia igualmente apresentar a situação em sede de Assembleia Municipal, caso não obtivesse, entretanto, uma resposta. Manifestou preocupação com as consequências que um eventual encerramento das instalações atuais poderia ter para a continuidade da atividade da empresa e para a manutenção dos postos de trabalho, sublinhando que se tratava de uma empresa constituída há cerca de vinte anos, com responsabilidades fiscais, financeiras e laborais. Reiterou que pretendia desenvolver a atividade em conformidade com a legislação aplicável, não desejando proceder à mudança de instalações sem a necessária autorização municipal. Concluiu solicitando a intervenção dos Senhores Vereadores junto dos serviços competentes, no sentido de ser agilizada a emissão da licença, permitindo à empresa transferir a atividade para o novo parque e assegurar a continuidade do seu funcionamento dentro da legalidade.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, agradeceu a intervenção e deu continuidade ao período de participação da população.

A Senhora Ana Paula Sérgio Ferreira, começou por informar que, no dia 10 de agosto, havia sido apresentado junto dos serviços da Câmara Municipal um pedido de reunião com o Senhor Presidente, com o objetivo de alertar para a necessidade de uma intervenção eficaz e atempada na higienização das vias públicas do concelho, não tendo, até à data da reunião, obtido resposta favorável ao referido pedido. Esclareceu que a preocupação incidia, particularmente, sobre as imediações das residências dos munícipes, designadamente na Avenida Vasco da Gama, Avenida dos Metalúrgicos, Rua da Liberdade, Rua Quinta da Murtinheira, Alameda dos Bombeiros Voluntários e Avenida General Vasconcelos. Referiu a existência de um problema grave de infestação por baratas na rede de esgotos do município, ao qual se associava a presença de outros animais potencialmente transmissores de doenças, nomeadamente ratos e ratazanas. Salientou que era frequente a presença destes animais na via pública, tendo sido inclusivamente observadas carcaças de ratazanas em zonas pedonais de elevada circulação, que, segundo afirmou, permaneciam por remover durante períodos superiores a uma semana. Acrescentou que o problema ultrapassava o espaço público, uma vez que as baratas, nomeadamente as da espécie *Periplaneta americana*, vulgarmente conhecidas como baratas-americanas, entravam em habitações e estabelecimentos comerciais, incluindo cafés, restaurantes e supermercados, através de canalizações, portas e janelas. Considerou que as ações pontuais de desinfestação promovidas pela Câmara Municipal se tinham revelado insuficientes para resolver o problema, por entender que eram realizadas em períodos de maior proliferação dos insetos e sem uma adequada consideração dos respetivos ciclos biológicos de reprodução. Sublinhou que as vias públicas identificadas correspondiam apenas às zonas próximas das residências e locais de trabalho dos munícipes que representava, sendo o problema extensível a outras freguesias do concelho. Defendeu que os programas municipais relacionados com a limpeza urbana e a promoção da saúde deveriam ser articulados, de forma a permitir uma resposta mais eficaz às situações identificadas, que considerou constituírem um problema de saúde pública. Referiu, ainda, que outros concelhos vizinhos enfrentavam problemas semelhantes, pelo que considerava pertinente o desenvolvimento de ações concertadas entre diferentes câmaras municipais, atendendo a que a proliferação destas espécies

não se circunscrevia aos limites administrativos dos municípios. Informou que dispunha de registos fotográficos e vídeos comprovativos das situações relatadas, manifestando disponibilidade para os facultar aos responsáveis municipais, caso fossem considerados úteis. Concluiu reiterando o pedido de uma intervenção eficaz e continuada para o controlo e erradicação das pragas, colocando-se à disposição da autarquia para colaborar nas medidas que viessem a ser consideradas necessárias, para além das ações preventivas já desenvolvidas pelos próprios moradores e comerciantes.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal agradeceu a intervenção e chamou o munícipe seguinte.

O Senhor Álvaro Dias de Lemos, começou por recordar que havia intervindo na reunião de 8 de junho, ocasião em que manifestara o seu descontentamento relativamente à tramitação de um processo que se encontrava pendente nos serviços municipais. Referiu que, nessa reunião, o Senhor Vereador Joaquim Tavares lhe havia assegurado que obteria uma resposta até ao final daquele mês, compromisso que, segundo afirmou, ainda não tinha sido cumprido. Esclareceu que o processo se encontrava pendente há cerca de dois anos, dependendo, no seu entendimento, apenas de uma assinatura, que considerava estar sob a responsabilidade da Senhora Arquiteta Leonor. Manifestou a sua insatisfação perante a ausência de resposta e as dificuldades de comunicação com os serviços municipais, nomeadamente através de contactos telefónicos e correio eletrónico. Salientou que não pretendia qualquer tratamento privilegiado, mas apenas a conclusão do procedimento administrativo e o cumprimento do compromisso anteriormente assumido. Acrescentou que o prolongamento da situação poderia comprometer a realização das obras pretendidas, atendendo à aproximação do período de maior pluviosidade. Considerou que os munícipes deveriam obter respostas claras e atempadas por parte dos serviços municipais, manifestando preocupação com o que classificou como falta de organização, de responsabilidade e de respeito pelos cidadãos. Relativamente à limpeza de terrenos, referiu que, na zona onde reside, existiam parcelas que, segundo afirmou, não eram devidamente mantidas pelos respetivos proprietários, apesar de se encontrarem identificados no processo. Acrescentou que, há cerca de trinta anos, procedia à limpeza e manutenção do seu terreno, considerando que não existia uma atuação equivalente nas propriedades envolventes, incluindo, segundo referiu, terrenos pertencentes ao Município. Questionou, por esse motivo, quais as diligências desenvolvidas pela Câmara Municipal para assegurar o cumprimento dos deveres de limpeza e manutenção dos terrenos, designadamente através da notificação dos proprietários e da aplicação dos mecanismos legais previstos para situações de incumprimento. Abordou igualmente a situação urbanística da zona da Catrapona, referindo dificuldades na obtenção de esclarecimentos sobre o Plano Diretor Municipal, os licenciamentos e a instalação de infraestruturas de saneamento, abastecimento de água e eletricidade. Manifestou descontentamento com a falta de definição das responsabilidades entre a Câmara Municipal e a associação de moradores, considerando que os munícipes eram sucessivamente encaminhados entre diferentes entidades sem obterem respostas concretas. Concluiu reiterando a necessidade de uma maior eficácia e transparência no funcionamento dos serviços municipais, solicitando esclarecimentos sobre os assuntos apresentados e, em particular, sobre o processo administrativo que aguardava conclusão.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, agradeceu a intervenção e deu continuidade aos trabalhos.

O Senhor João José Correia, começou por referir que se encontrava a intervir pela sétima vez em reunião da Câmara Municipal, com o objetivo de obter esclarecimentos sobre uma situação que afetava os moradores dos Foros de Amora e que remontava ao ano de 2010. Explicou que a situação estava relacionada com o funcionamento de uma unidade empresarial cuja atividade, segundo afirmou, provocava transtornos e problemas ambientais aos residentes nas imediações. Referiu que, em julho de 2010, os moradores haviam iniciado diligências junto das entidades competentes, tendo sido encaminhados para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, uma vez que, naquela data, a competência para o licenciamento da atividade não

pertencia à Câmara Municipal. Acrescentou que, em 2013, a competência de licenciamento passou para a autarquia, tendo esta desenvolvido diversas diligências destinadas a assegurar o cumprimento das disposições legais aplicáveis, as quais, segundo afirmou, não foram acatadas pela empresa. Informou que, em 2016, a Câmara Municipal estabeleceu contactos com o empresário, tendo sido alcançado um entendimento que previa um prazo de quatro anos para a deslocalização da atividade, o qual terminou em 2020. Referiu que, após o termo desse prazo, foram apresentados procedimentos cautelares que permitiram a manutenção da atividade no local, situação que, segundo afirmou, se prolongou até 2024. Acrescentou que, nesse ano, o Tribunal Administrativo de Almada determinou que a unidade industrial deveria abandonar as instalações, considerando que, desde então, não tinham sido desenvolvidas diligências suficientemente eficazes para assegurar o cumprimento daquela decisão. Manifestou preocupação com a continuidade da atividade e com os efeitos da poluição sobre os moradores, salientando que a zona se encontrava classificada, segundo a informação de que dispunha, como área urbana consolidada, destinada predominantemente à habitação. Referiu que, em 2026, teria sido emitido um despacho a determinar a saída da empresa, sem que, até à data, a situação tivesse sido resolvida. Recordou, ainda, que o Senhor Presidente da Câmara Municipal lhe havia transmitido, em março, que seriam desenvolvidas diligências num prazo de noventa dias, o qual considerou largamente ultrapassado. Questionou, por conseguinte, quais as medidas concretamente adotadas pela autarquia desde a decisão judicial de 2024 e quais os procedimentos previstos para assegurar a deslocalização da empresa. Esclareceu que os moradores não pretendiam necessariamente o encerramento definitivo da atividade empresarial, mas antes a sua transferência para um local adequado, de modo a compatibilizar o exercício da atividade económica com os direitos e o bem-estar da população residente. Salientou que a continuidade da situação poderia levar os moradores a ponderar o recurso aos meios judiciais, embora considerasse preferível uma resolução administrativa célere. Concluiu reiterando a necessidade de uma atuação mais rápida por parte da Câmara Municipal, de forma a assegurar o cumprimento da legalidade e a salvaguarda dos interesses dos moradores.

O Senhor Gilberto Gonçalves, manifestou o seu descontentamento relativamente à morosidade na apreciação de um Pedido de Informação Prévia (PIP), que, segundo referiu, se encontrava pendente há mais de um ano. Esclareceu que pretendia conhecer o estado de desenvolvimento do procedimento e o respetivo parecer técnico, solicitando informação sobre os motivos que justificavam o atraso na sua tramitação. Fez referência aos processos administrativos relacionados com a situação, solicitando esclarecimentos quanto ao respetivo andamento. No âmbito dos esclarecimentos prestados, foi referido que havia sido promovida uma primeira notificação, que não fora levantada pelo destinatário, tendo posteriormente sido efetuada uma notificação pessoal, já concretizada. Foi igualmente informado que se encontrava a decorrer o prazo legal para pronúncia do proprietário, em sede de audiência dos interessados.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, agradeceu a intervenção e, não havendo mais questões a colocar pela população, solicitou ao Senhor Vereador Marco Fernandes que prestasse esclarecimentos adicionais sobre a situação apresentada pelo Senhor João José Correia.

O Senhor Vereador Marco Teles, após cumprimentar os presentes, prestou esclarecimentos relativamente ao processo apresentado pelo Senhor João José Correia. Informou que, na sequência da primeira notificação efetuada no âmbito do procedimento, o interessado apresentou uma pronúncia em sede de audiência dos interessados, através da qual comunicou uma alteração relacionada com a titularidade do imóvel. Esclareceu que, segundo os elementos constantes do processo, a propriedade se encontrava em fase de transmissão, existindo um contrato-promessa de compra e venda. Acrescentou que esta circunstância implicava a necessidade de proceder à notificação do novo proprietário, de modo a assegurar o cumprimento das formalidades legalmente exigidas. Sublinhou que a atuação da Administração Pública estava vinculada ao respeito pelas garantias dos particulares, designadamente pelo princípio do contraditório e pelo direito de audiência dos interessados, considerados fundamentais num Estado de direito. Reconheceu a preocupação manifestada pelo munícipe e lamentou a demora na resolução da situação, salientando, contudo,

que a Câmara Municipal tinha de cumprir os procedimentos legalmente previstos e respeitar os respetivos prazos. Seguidamente, solicitou autorização para prestar um esclarecimento adicional relativamente à intervenção do Senhor Álvaro Dias de Lemos, designadamente quanto à limpeza dos terrenos. Referiu que os serviços municipais haviam procedido à consulta dos registos existentes, não tendo sido identificada qualquer participação formal apresentada pelo munícipe relativamente à situação descrita. Reconheceu que a Câmara Municipal tinha igualmente o dever de fiscalizar o território, salientando, porém, que a extensão do concelho dificultava a identificação imediata de todas as situações de incumprimento. Explicou que o Município desenvolvia regularmente ações de sensibilização e notificação dos proprietários para a limpeza dos terrenos, sendo emitidas numerosas comunicações destinadas a assegurar o cumprimento das obrigações legais. Acrescentou que, nas situações em que os proprietários não procediam à limpeza voluntária, a Câmara Municipal podia desencadear os mecanismos legalmente previstos e, em última instância, substituir-se aos responsáveis na execução dos trabalhos. Salientou, ainda, que uma das dificuldades identificadas pelos serviços se prendia com a determinação da titularidade de alguns terrenos. Nesse sentido, solicitou ao munícipe que facultasse os elementos de identificação dos proprietários ou das parcelas em causa, de modo a permitir aos serviços confirmar a informação e desenvolver as diligências necessárias. Concluiu reiterando a disponibilidade da Câmara Municipal para atuar nas situações identificadas e assegurar o cumprimento das obrigações de limpeza dos terrenos.

A Senhora Vereadora Maria João Costa, após cumprimentar os membros do Executivo, os trabalhadores municipais e a população presente e que acompanhava a reunião através dos meios digitais, iniciou a sua intervenção em resposta às preocupações apresentadas pela Senhora Ana Paula Sérgio Ferreira. Informou que a Câmara Municipal do Seixal realizava regularmente ações de desinfestação nas diferentes localidades do concelho, sendo igualmente efetuados reforços dessas intervenções. Dando continuidade aos esclarecimentos prestados relativamente às questões colocadas pela Senhora Ana Paula Sérgio Ferreira, informou que a Câmara Municipal realizava regularmente ações de desinfestação em todas as localidades do concelho, procedendo ao reforço das intervenções sempre que eram comunicadas novas ocorrências. Esclareceu que os munícipes podiam comunicar as situações identificadas através da linha Seixal Limpo e da aplicação «Eu Participo», permitindo aos serviços municipais avaliar a necessidade de realizar intervenções adicionais nas zonas afetadas. Referiu que as alterações climáticas e o aumento das temperaturas contribuíam para a aceleração dos ciclos de reprodução de determinadas espécies de insetos, verificando-se igualmente uma maior resistência aos produtos inseticidas legalmente autorizados. Sublinhou que, apesar destas dificuldades, os serviços municipais desenvolviam ações regulares de controlo de pragas, procurando reforçar os tratamentos nas áreas onde eram identificadas situações de maior incidência. Manifestou, ainda, disponibilidade para prestar esclarecimentos adicionais à munícipe no final da reunião, de forma a conhecer melhor as situações relatadas e avaliar eventuais necessidades de intervenção. Relativamente às questões apresentadas pelo Senhor Álvaro Dias de Lemos, informou que, de acordo com os elementos apurados pelos serviços de higiene urbana e espaços verdes, não existiam terrenos municipais no perímetro envolvente da propriedade identificada pelo munícipe. Acrescentou que a identificação dos proprietários dos terrenos particulares constituía, em determinadas situações, uma dificuldade para os serviços municipais. Reiterou que a Câmara Municipal desenvolvia regularmente ações de informação e notificação dos proprietários para procederem à limpeza e desmatação dos terrenos, manifestando disponibilidade para receber elementos adicionais que permitissem identificar as propriedades em causa e desencadear as diligências necessárias. Concluiu reafirmando o compromisso dos serviços municipais com a manutenção da higiene urbana, a limpeza dos espaços públicos e a melhoria das condições ambientais do concelho.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em resposta às questões anteriormente colocadas pelos munícipes, prestou esclarecimentos sobre os processos administrativos pendentes. Relativamente à situação apresentada pelo Senhor Arménio Madeira Inácio, reconheceu a necessidade de clarificar os procedimentos associados ao licenciamento do parque de

armazenamento de gás. Informou que seriam solicitados esclarecimentos aos serviços municipais competentes, de modo a identificar os elementos eventualmente necessários à conclusão do processo e permitir uma resposta ao interessado até ao final do mês. Quanto à intervenção do Senhor Gilberto Gonçalves, relativa ao Pedido de Informação Prévia, referiu que já existia informação técnica sobre o processo, comprometendo-se a promover a sua apreciação e a procurar uma solução para a situação apresentada. No que respeita ao processo do Senhor Álvaro Dias de Lemos, reconheceu que o munícipe já havia apresentado a questão numa reunião anterior e que lhe tinha sido transmitida a previsão de obtenção de uma resposta por parte dos serviços. Lamentou que essa resposta não tivesse sido prestada no prazo indicado, considerando que os cidadãos tinham direito a conhecer o resultado dos procedimentos administrativos, independentemente de a decisão lhes ser favorável ou desfavorável. Acrescentou que iria promover uma reunião com os serviços competentes, com vista a esclarecer o estado do processo e assegurar a prestação de uma resposta ao munícipe.

II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Informações.

2. Assuntos gerais de interesse autárquico.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do período destinado à prestação de informações sobre a atividade municipal, começou por destacar a realização da receção à comunidade educativa do concelho do Seixal, assinalando o início do ano letivo de 2026/2027. Considerou que esta iniciativa constituía um momento de reconhecimento e valorização do trabalho desenvolvido pelos profissionais da educação e por todos os intervenientes no processo educativo, permitindo reforçar a proximidade entre o Município, os estabelecimentos de ensino, as famílias e a comunidade. Referiu que o Plano Educativo Municipal para o ano letivo de 2026/2027, subordinado ao tema «Participar para Transformar», reafirmava o compromisso da Câmara Municipal do Seixal com uma educação pública de qualidade, inclusiva e democrática, assente na participação da comunidade educativa e na promoção da igualdade de oportunidades. Informou que o referido plano contemplava seis programas de apoio e 109 projetos educativos, representando um acréscimo de 12 projetos relativamente ao ano letivo anterior. Esclareceu que as iniciativas previstas abrangiam diferentes áreas de intervenção, designadamente a leitura, o património, o ambiente, a saúde, o desporto, a cultura e as tradições, procurando proporcionar às crianças e aos jovens experiências diversificadas de aprendizagem e desenvolvimento. Sublinhou a importância de promover uma relação de maior proximidade entre a escola, as famílias, as instituições e a comunidade, considerando que a participação de diferentes entidades no processo educativo contribuía para enriquecer as aprendizagens e reforçar os laços de pertença ao território. Considerou que o investimento na educação constituía uma aposta no futuro do concelho, permitindo proporcionar melhores condições de aprendizagem, desenvolvimento pessoal e participação cívica às crianças e aos jovens. Concluiu esta referência dirigindo uma palavra de reconhecimento aos professores, aos trabalhadores não docentes, aos alunos, às famílias, às instituições educativas e aos trabalhadores municipais envolvidos na preparação e concretização das iniciativas previstas. Prosseguindo a sua intervenção, deu conhecimento da realização de uma visita pastoral do Senhor Cardeal D. Américo Aguiar à freguesia de Corroios, entre os dias 10 e 18 de outubro de 2026. Informou que a iniciativa abrangera diferentes comunidades paroquiais e incluíra visitas a instituições sociais, estabelecimentos de ensino, associações, empresas e comunidades religiosas. Destacou a participação do poder local nas atividades desenvolvidas, salientando a importância do contacto institucional com as diferentes entidades e organizações da comunidade. Considerou que estas iniciativas constituíam oportunidades de aproximação às instituições e de conhecimento das atividades realizadas no território. Seguidamente, abordou os resultados alcançados pelo Município do Seixal no âmbito da recolha domiciliária de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, informando que o concelho se encontrava entre os três municípios do país com maior número de recolhas efetuadas através do projeto de recolha porta a porta promovido pelo Eletrão. Referiu que,

de acordo com os dados relativos ao ano de 2025, tinham sido realizadas 1 261 recolhas domiciliárias no concelho do Seixal. Acrescentou que, no conjunto dos municípios abrangidos pelo projeto, tinham sido efetuadas 8 280 recolhas, correspondentes a 613,3 toneladas de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos. Considerou que estes resultados demonstravam a adesão da população à iniciativa e o compromisso do Município com a sustentabilidade ambiental, a economia circular e a promoção de práticas responsáveis na gestão de resíduos. Sublinhou que a disponibilização de um serviço de recolha domiciliária facilitava o encaminhamento adequado dos equipamentos em fim de vida, evitando a sua deposição indevida e incentivando a participação dos cidadãos na reciclagem e na proteção do ambiente. No domínio da cultura, destacou o encerramento da 27.ª edição do Festival Internacional SeixalJazz, que decorrera até ao dia 17 de outubro de 2026. Referiu que o festival continuava a afirmar-se como uma iniciativa de referência na programação cultural do concelho, contribuindo para a divulgação do jazz e para a valorização do Seixal enquanto espaço de encontro entre músicos, criadores e públicos. Informou que a programação integrara concertos de artistas nacionais e internacionais, bem como diversas atividades destinadas à formação de públicos e à promoção do contacto com diferentes expressões musicais. Neste âmbito, destacou a realização de workshops de jazz em estabelecimentos de ensino do concelho, designadamente nas escolas secundárias João de Barros, de Amora e José Afonso, que contaram com a participação de mais de 300 alunos. Considerou que estas atividades constituíam uma oportunidade para aproximar os jovens da música e proporcionar experiências de aprendizagem e contacto direto com a criação artística. Referiu igualmente a realização do concerto para famílias «Do Outro Lado do Som», bem como de uma feira do disco de vinil, que decorreu no átrio do Auditório Municipal nos dias 10 e 17 de outubro. Acrescentou que a programação principal do festival integrara seis concertos, com uma assistência global superior a 1 700 espectadores, tendo a maioria das sessões registado lotação esgotada. Destacou ainda a realização do Seixal Jazz Club, na Sociedade Filarmónica Democrática Timbre Seixalense, através de sessões noturnas de entrada gratuita, que reuniram cerca de 1 000 participantes. Considerou que o Festival Internacional SeixalJazz ultrapassava a dimensão estritamente artística, assumindo igualmente uma função educativa, cultural e de aproximação à comunidade, contribuindo para a formação de públicos e para a democratização do acesso à cultura. Prosseguindo, deu conhecimento da abertura de um novo espaço de biblioteca no Centro Cultural José Saramago, considerando que a disponibilização deste equipamento representava um contributo importante para a promoção da leitura, da literacia e do acesso democrático à cultura. Referiu que o espaço se destinava a cidadãos de todas as idades, estando prevista uma programação cultural e educativa diversificada, capaz de responder aos interesses e às necessidades da comunidade. Salientou que uma biblioteca pública deveria constituir um espaço de encontro, aprendizagem, partilha de conhecimentos e participação ativa dos cidadãos, contribuindo para a coesão social e para a criação de oportunidades de desenvolvimento cultural e educativo. Manifestou a expectativa de que o novo equipamento viesse a ser amplamente utilizado pelos munícipes, pelas escolas, pelas crianças e pelas famílias, tornando-se um espaço de referência para a comunidade. Concluiu esta referência agradecendo o empenho, a dedicação e o profissionalismo dos trabalhadores municipais envolvidos na concretização do projeto, reconhecendo o trabalho desenvolvido para assegurar a abertura do novo espaço. De seguida, abordou os trabalhos de limpeza, desmatação e desassoreamento das linhas de água e valas existentes em diferentes pontos do concelho, informando que a autarquia estava a intensificar estas intervenções numa perspetiva preventiva. Esclareceu que os trabalhos tinham como principal objetivo melhorar as condições de escoamento das águas pluviais e reduzir o risco de ocorrência de inundações durante os períodos de precipitação mais intensa, característicos das estações do outono e do inverno. Entre as intervenções realizadas, destacou a reposição das condições de funcionamento de uma linha de água, bem como os trabalhos de desassoreamento e desmatação na Rua José Fontana, em Corroios, junto ao Parque Industrial de Santa Marta. Sublinhou a importância destas ações para a proteção de pessoas e bens, para a prevenção de situações de risco e para a melhoria das condições de segurança no território municipal. Na parte final da sua intervenção, e em resposta às questões anteriormente colocadas relativamente ao estado de conservação dos estabelecimentos de ensino, o Senhor Vice-Presidente referiu que a Câmara Municipal tinha vindo a desenvolver um conjunto significativo de intervenções de

construção, requalificação, manutenção e beneficiação dos equipamentos escolares do concelho. Destacou a conclusão de obras num estabelecimento escolar de Paio Pires, bem como os trabalhos de requalificação em curso nas escolas da Arrentela e da Quinta de Portalegre. Informou igualmente que se encontrava em construção um novo jardim de infância no Fogueteiro e que tinha sido inaugurado um novo estabelecimento escolar na zona das Lagoas. Acrescentou que estava previsto o lançamento, ainda durante o ano de 2026, das obras de requalificação da escola do Bairro Novo, dando continuidade ao investimento municipal na melhoria das condições dos equipamentos educativos. Referiu também que, durante os períodos de interrupção letiva, tinham sido realizadas diversas intervenções de manutenção e beneficiação em estabelecimentos escolares, em articulação com as juntas de freguesia, procurando aproveitar esses períodos para executar trabalhos que poderiam interferir com o normal funcionamento das atividades letivas. Reconheceu que continuavam a existir necessidades de intervenção em vários estabelecimentos de ensino, salientando que os equipamentos escolares estavam sujeitos a uma utilização intensiva e exigiam trabalhos regulares de conservação, manutenção e adaptação às necessidades das comunidades educativas. Sublinhou que a Câmara Municipal procurava assegurar as melhores condições possíveis para o desenvolvimento das atividades educativas, tanto para os alunos como para os docentes, trabalhadores não docentes e restantes profissionais. Informou ainda que o Município tinha apresentado uma candidatura para a realização de obras de recuperação da Escola Secundária José Afonso, no âmbito dos mecanismos de financiamento disponibilizados pelo Governo. Acrescentou que estava prevista a apresentação de outras candidaturas relativas a estabelecimentos escolares abrangidos pelos programas de requalificação, procurando mobilizar os recursos financeiros necessários à concretização das intervenções identificadas. Concluiu reafirmando o compromisso da Câmara Municipal do Seixal com a melhoria progressiva das condições dos equipamentos educativos, considerando que o investimento na requalificação e manutenção das escolas constituía uma prioridade para assegurar espaços adequados, seguros e funcionais para toda a comunidade educativa.

O Senhor Vereador Miguel Feio, começou por cumprimentar o Senhor Vice-Presidente, os restantes membros do Executivo Municipal, os trabalhadores municipais e todos os cidadãos que acompanhavam a reunião, quer presencialmente, quer através da transmissão em linha. De seguida, deu conhecimento da participação do Município do Seixal num encontro internacional realizado em Cork, na Irlanda, dedicado à relação entre as alterações climáticas e a saúde pública. Explicou que, no âmbito daquele encontro, os municípios europeus participantes tinham assumido um compromisso conjunto no sentido de reforçar a integração das políticas de ação climática com as políticas de promoção da saúde e da qualidade de vida das populações, dando continuidade e aprofundando compromissos ambientais anteriormente estabelecidos. Salientou que o Município do Seixal acompanhava aquele compromisso, designadamente através do desenvolvimento de políticas de adaptação às alterações climáticas e da implementação de medidas destinadas a reforçar a resiliência do território e das comunidades. Referiu que, durante a sua participação no encontro, defendera a necessidade de reconhecer a biodiversidade e os espaços verdes como infraestruturas essenciais à proteção ambiental, à saúde pública e ao bem-estar das populações. A este propósito, apresentou como exemplo o Parque Metropolitano da Biodiversidade, cuja expansão de sete para trinta e oito hectares se encontrava em desenvolvimento, considerando que aquele projeto constituía um contributo relevante para a preservação dos ecossistemas, a valorização dos espaços naturais e a adaptação do território aos efeitos das alterações climáticas. Sublinhou, igualmente, a importância de assegurar uma atenção especial às populações mais vulneráveis aos impactos climáticos, defendendo que as políticas públicas deveriam contemplar medidas específicas de proteção desses grupos. Acrescentou que a concretização dos compromissos assumidos exigia a disponibilização de recursos financeiros adequados, não apenas para a implementação das medidas previstas, mas também para a sua manutenção, acompanhamento e avaliação ao longo do tempo. Prosseguindo a sua intervenção, anunciou a realização, no dia seguinte, do seminário europeu «Ecodata», promovido pela Associação Portuguesa de Educação Ambiental, em parceria com o Município do Seixal. Explicou que a iniciativa tinha como objetivo promover a articulação entre a ciência, a recolha e análise de dados ambientais, a expressão artística e a proteção dos

ecossistemas aquáticos. Esclareceu que o seminário recorreria, entre outras fontes de informação, a dados disponibilizados pelo programa europeu Copernicus, procurando demonstrar a importância da informação científica para a compreensão dos fenómenos ambientais e para a definição de estratégias de proteção dos recursos naturais. Referiu que a iniciativa pretendia aproximar a comunidade educativa, os investigadores, as autarquias e as organizações ambientais, incentivando a participação dos alunos em atividades de recolha, observação e interpretação de dados ambientais. Acrescentou que se procurava também estimular a comunicação dos resultados à comunidade através de diferentes formas de expressão artística, promovendo uma abordagem interdisciplinar da educação ambiental. Relacionou a realização daquele seminário com os compromissos assumidos no encontro internacional de Cork, com o desenvolvimento do Plano Municipal de Ação Climática e com os trabalhos preparatórios para a constituição do Conselho Municipal do Clima, considerando que estas iniciativas contribuíam para reforçar a participação da comunidade e a integração do conhecimento científico na definição das políticas municipais de sustentabilidade. Por último, assinalou o início das comemorações dos quarenta anos da descoberta da Olaria Romana, recordando que as primeiras escavações arqueológicas naquele sítio tinham ocorrido em 1986. Destacou a relevância histórica e patrimonial da descoberta, considerando que a sua valorização constituía uma oportunidade para aprofundar o conhecimento sobre a ocupação romana do território do concelho. Informou que estavam a ser retomados os trabalhos de investigação arqueológica e que já tinham sido identificadas áreas suscetíveis de intervenção, permitindo dar continuidade ao estudo e à preservação dos vestígios existentes. Acrescentou que se pretendia desenvolver um programa arqueológico estruturado, que criasse condições para a futura instalação de um centro de interpretação dedicado à olaria romana, destinado à preservação, valorização e divulgação daquele património, bem como à promoção do conhecimento histórico junto da população e da comunidade escolar. Concluiu salientando a importância de articular a investigação científica, a educação ambiental, a valorização do património cultural e a participação das comunidades, considerando que estas dimensões constituíam contributos relevantes para o desenvolvimento sustentável e para a qualidade de vida no concelho do Seixal.

A Senhora Vereadora Ana Mendes, começou por cumprimentar o Senhor Vice-Presidente, os restantes membros do Executivo Municipal, os trabalhadores municipais e todos os presentes na reunião. De seguida, abordou a construção do novo Centro de Saúde dos Foros de Amora, equipamento financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), manifestando preocupação com o atraso verificado na execução da empreitada e com as consequências que daí poderiam resultar para a disponibilização de cuidados de saúde à população. Referiu que o projeto tinha sido aprovado em 2022, no âmbito do PRR, com um financiamento de 4 050 000,00 euros, estando inicialmente previsto o início dos trabalhos para 6 de outubro de 2022 e a respetiva conclusão para 31 de agosto de 2026, correspondendo a um período de execução de aproximadamente três anos e dez meses. Salientou, contudo, que a cerimónia de lançamento da primeira pedra apenas ocorrera em 10 de abril de 2025, cerca de dois anos e seis meses após a data inicialmente prevista para o arranque da empreitada. Perante esta situação, questionou o Executivo Municipal sobre as razões que tinham determinado aquele atraso, bem como sobre as suas eventuais consequências para o financiamento atribuído através do PRR e para o cumprimento dos prazos estabelecidos. Relativamente às características do equipamento, explicou que o projeto contemplava a construção de um edifício destinado a acolher duas unidades de saúde, dotado de gabinetes de consulta médica e de enfermagem, salas de tratamento, espaços destinados à saúde oral e à realização de colheitas, bem como áreas de receção, espera, atendimento administrativo e apoio clínico. Acrescentou que o edifício teria uma área aproximada de 2 112 metros quadrados e incluiria, para além das duas unidades de saúde, uma unidade de recursos assistenciais partilhados, destinada a complementar os serviços prestados à população. Referiu ainda que o Município do Seixal tinha disponibilizado o terreno necessário à implantação do equipamento e assumido a responsabilidade pela elaboração dos projetos de especialidade, considerando, por isso, importante conhecer o acompanhamento efetuado pela Câmara Municipal relativamente à execução da empreitada e à preparação das condições necessárias ao seu funcionamento. Prosseguindo, questionou se o Município ponderava desenvolver medidas concretas de incentivo à fixação de

profissionais de saúde no concelho, nomeadamente através da disponibilização de apoios habitacionais ou de casas de função destinadas a médicos e enfermeiros deslocados. Acrescentou que poderiam igualmente ser consideradas soluções que facilitassem a integração familiar daqueles profissionais, designadamente através de mecanismos de apoio à colocação dos seus filhos nos estabelecimentos de ensino do concelho, por entender que tais medidas poderiam contribuir para tornar o território mais atrativo e favorecer a permanência de profissionais de saúde. Abordou também a possibilidade de o novo centro de saúde dispor de horários de funcionamento alargados, considerando que esta medida poderia melhorar a acessibilidade da população aos cuidados de saúde primários e contribuir para reduzir a pressão exercida sobre os serviços de urgência do Hospital Garcia de Orta. Neste contexto, perguntou se estava previsto que o equipamento iniciasse a sua atividade com um número suficiente de médicos de família, enfermeiros e outros profissionais de saúde para assegurar o pleno funcionamento das valências projetadas. Solicitou esclarecimentos sobre a forma como seria garantido o reforço dos recursos humanos, questionando que diligências estavam a ser desenvolvidas pela Câmara Municipal junto do Ministério da Saúde e da Unidade Local de Saúde de Almada-Seixal para promover a contratação e a fixação dos profissionais necessários. Salientou que, de acordo com os dados que apresentou, cerca de 45 mil utentes do concelho do Seixal continuavam sem médico de família, situação que considerou particularmente preocupante num território marcado pelo crescimento populacional e pelo consequente aumento da procura de cuidados de saúde. Defendeu, por isso, que a construção de novas infraestruturas deveria ser acompanhada da disponibilização dos recursos humanos indispensáveis ao seu funcionamento, uma vez que a existência de instalações adequadas não seria, por si só, suficiente para garantir uma resposta efetiva às necessidades da população. Nesse sentido, solicitou informação sobre as medidas concretas que estavam a ser preparadas para assegurar o acesso dos munícipes aos cuidados de saúde primários, em especial daqueles que continuavam sem médico de família atribuído. Retomando a questão do calendário da empreitada, referiu que também tinha sido divulgada uma previsão de conclusão da obra em junho de 2026, pelo que considerou necessário esclarecer a existência de diferentes datas associadas à concretização do projeto. Questionou, assim, qual era o estado de execução dos trabalhos à data da reunião, qual a previsão efetiva para a conclusão da empreitada e, sobretudo, qual a data prevista para a abertura do novo Centro de Saúde dos Foros de Amora ao público. Acrescentou que pretendia conhecer as garantias existentes relativamente à disponibilização, desde o início do funcionamento do equipamento, de equipas de saúde familiar e dos restantes profissionais necessários à prestação dos serviços previstos, evitando que a entrada em funcionamento das instalações ocorresse sem os meios humanos indispensáveis. Na parte final da sua intervenção, recordou declarações atribuídas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Silva, proferidas em 7 de abril de 2025, segundo as quais a construção do novo centro de saúde permitiria responder ao elevado número de utentes da freguesia de Amora que não dispunham de equipa de saúde familiar. A este propósito, questionou quais os prazos e os meios previstos para concretizar aquele compromisso, procurando saber se se mantinha a garantia de que o novo equipamento permitiria dar resposta aos utentes que continuavam sem médico de família. Concluiu reiterando a importância da conclusão do Centro de Saúde dos Foros de Amora e da sua entrada em funcionamento com todos os recursos necessários, considerando essencial que o investimento realizado se traduzisse numa melhoria efetiva do acesso da população aos cuidados de saúde primários.

O Senhor Vereador Carlos Pelado, começou por cumprimentar o Senhor Vice-Presidente, os restantes membros do Executivo Municipal, os trabalhadores municipais, o público presente e todos aqueles que acompanhavam a reunião através da transmissão em linha. Iniciou a sua intervenção fazendo referência às informações disponibilizadas sobre a atividade municipal, designadamente aos dados constantes da página nove do respetivo documento, relativos aos recursos humanos. Salientou que o Município dispunha de um universo de 2 730 trabalhadores, questionando se a dimensão da estrutura administrativa se traduzia numa resposta suficientemente eficaz às necessidades dos munícipes. A este propósito, referiu que a Divisão de Património Municipal tinha invocado limitações de recursos humanos perante o elevado volume de trabalho existente,

considerando necessário avaliar a distribuição dos trabalhadores pelos diferentes serviços municipais, de modo a garantir uma resposta mais célere e eficiente às solicitações dos cidadãos. Seguidamente, abordou o relatório da Proteção Civil Municipal, designadamente a execução do plano de coordenação associado à realização da Festa do Avante!, que decorrera durante o mês de setembro. Solicitou esclarecimentos sobre o custo financeiro total suportado pelo Município com a mobilização dos meios de proteção civil, fiscalização, pessoal operacional, apoio logístico e segurança. Questionou se tinha sido emitida alguma fatura ao Partido Comunista Português, enquanto entidade organizadora do evento, para ressarcimento dos encargos suportados, ou se esses custos tinham sido integralmente assumidos pelo orçamento municipal. Manifestou o entendimento de que a eventual ausência de cobrança pelos serviços prestados poderia suscitar questões relacionadas com a igualdade de tratamento das diferentes forças políticas, defendendo a necessidade de assegurar critérios transparentes e equitativos na utilização dos recursos públicos. Prosseguindo, chamou a atenção para a insuficiência de instalações sanitárias públicas no concelho, especialmente nos jardins, parques, zonas de lazer, locais de passeio, áreas balneares e principais pontos de convergência dos transportes públicos. Considerou que a escassez destes equipamentos prejudicava o conforto e o bem-estar dos munícipes e visitantes, salientando que o recurso às instalações sanitárias de estabelecimentos comerciais nem sempre era possível, uma vez que estas se encontravam frequentemente reservadas aos respetivos clientes. Defendeu, por isso, a criação de uma rede de instalações sanitárias públicas, cuja localização deveria ser definida em articulação com as juntas de freguesia, atendendo às necessidades específicas de cada território. Admitiu ainda a possibilidade de estabelecer uma taxa de utilização reduzida, exemplificando com o valor de 0,50 euros, associada a um sistema automático de acesso, cuja receita poderia contribuir para suportar os encargos de limpeza, conservação e manutenção. Considerou que esta medida permitiria melhorar as condições de higiene urbana e reduzir situações de utilização indevida do espaço público. Na parte final da sua intervenção, retomou o assunto da greve dos trabalhadores municipais, que já havia suscitado na reunião anterior. Recordou os esclarecimentos então prestados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal relativamente ao encerramento dos portões de acesso ao estacionamento e ao respeito pelo exercício do direito à greve. Referiu que, durante o período da paralisação, o Senhor Presidente se deslocara ao Algarve, em viatura municipal, para participar na entrega de três prémios de excelência autárquica de 2026, nas cidades de Lagoa e Portimão, no âmbito do quarto congresso de ação social. Acrescentou que, segundo a informação de que dispunha, o Senhor Presidente tinha conduzido pessoalmente a viatura, uma vez que o motorista habitualmente responsável por aquele serviço aderira à greve. Esclareceu que não colocava em causa a legitimidade da deslocação em representação do Município, nem a relevância da participação na cerimónia de entrega dos prémios. Contudo, questionou a coerência entre a posição anteriormente assumida pelo Senhor Presidente quanto ao respeito pelo direito à greve e a decisão de conduzir a viatura municipal durante a paralisação do motorista. Perguntou, nesse sentido, se tal atuação poderia ser entendida como uma forma de substituição de um trabalhador grevista, considerando necessário esclarecer a situação. Terminou a sua intervenção agradecendo a atenção dispensada.

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, começou por cumprimentar o Senhor Vice-Presidente, no exercício da presidência da reunião, os restantes membros do Executivo Municipal, os trabalhadores municipais, os munícipes presentes e todos aqueles que acompanhavam os trabalhos à distância. De seguida, apresentou um balanço das atividades desenvolvidas pelo Município do Seixal nas áreas da saúde pública, da promoção da saúde e do bem-estar animal. No domínio da saúde pública, referiu a continuidade dos trabalhos associados ao Plano Municipal de Desenvolvimento em Saúde, designadamente a preparação da respetiva fase de monitorização, destinada a acompanhar a concretização das medidas previstas e a avaliar os resultados alcançados. Informou igualmente que prosseguiam as ações de melhoria integradas no sistema de gestão da qualidade do programa Seixal Saudável, com o objetivo de reforçar a eficácia das iniciativas municipais de promoção da saúde. Relativamente à intervenção junto da comunidade educativa, deu conta da preparação dos projetos de promoção da saúde a desenvolver durante o ano letivo de 2026/2027, destacando os programas «Prevenir em Coleção» e «Aventura na Cidade», o Projeto Municipal de

Segurança Rodoviária e a 16.ª edição do Concurso «Imagem em Movimento». Referiu que estas iniciativas procuravam promover comportamentos saudáveis, prevenir situações de risco e sensibilizar as crianças e os jovens para diferentes dimensões da saúde, da segurança e do bem-estar, através de atividades realizadas em articulação com os estabelecimentos de ensino. Prosseguindo, salientou a continuidade da estratégia «Seixal, Município sem Sida», bem como o acompanhamento dos trabalhos associados ao Plano Local de Saúde Almada-Seixal. Destacou igualmente a participação do Município na Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, considerando importante a cooperação institucional e a partilha de experiências e boas práticas para o desenvolvimento das políticas locais de saúde. Referiu ainda o apoio prestado à Associação de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho do Seixal e à Unidade Local de Saúde de Almada-Seixal, designadamente através da disponibilização de transporte para a realização de visitas domiciliárias no âmbito do Estatuto do Cuidador Informal e para o desenvolvimento de campanhas de vacinação sazonal destinadas às estruturas residenciais para pessoas idosas. Informou também que o Município estivera representado na conferência internacional Fast-Track Cities 2026, realizada em Berlim, dedicada à cooperação entre cidades, especialistas, instituições e organizações na promoção da saúde pública, salientando a importância da participação nestes encontros para a partilha de conhecimentos e o acompanhamento de experiências internacionais. Seguidamente, abordou a realização da 13.ª Semana Mundial do Aleitamento Materno, cujas atividades decorriam durante a semana da reunião. Informou que a iniciativa tivera início com uma sessão do ciclo «Conversas com Saúde», realizada na Biblioteca Municipal do Seixal, em parceria com a Unidade Local de Saúde de Almada-Seixal, acompanhada de uma mostra bibliográfica dedicada à temática do aleitamento materno. Acrescentou que o programa prosseguiria até ao dia 24 de outubro, incluindo ações de informação e sensibilização nos bairros municipais, através da unidade móvel «Saúde sobre Rodas», com a participação de enfermeiras especialistas em saúde materna e obstétrica da Unidade de Cuidados na Comunidade do Seixal. Considerou que estas atividades contribuíam para promover a literacia em saúde, apoiar as famílias e facilitar o acesso a informação especializada sobre o aleitamento materno. Passando à área do bem-estar animal, apresentou informação sobre a atividade desenvolvida pelo Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Seixal (CROACS). Referiu que, em 30 de setembro de 2026, se encontravam alojados naquele equipamento municipal 139 animais, entre canídeos e felídeos, tendo sido concretizadas quatro adoções durante o período em análise. Sublinhou o trabalho regular desenvolvido pelo Centro, quer na prestação de cuidados aos animais acolhidos, quer na articulação com as autoridades de saúde pública e as forças de segurança, destacando igualmente as iniciativas destinadas a promover a adoção responsável e a prevenir o abandono de animais de companhia. Relativamente ao programa de captura, esterilização e devolução de gatos de rua, informou que tinham sido realizadas 33 esterilizações de animais provenientes de colónias identificadas no concelho, considerando que esta intervenção constituía uma medida de controlo ético das populações felinas errantes. Referiu ainda a realização da campanha oficial de vacinação antirrábica e identificação eletrónica, promovida pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, cuja execução pela equipa médico-veterinária municipal tinha abrangido as freguesias do Seixal e de Fernão Ferro. Prosseguindo, assinalou a continuidade da iniciativa «CROACS Sai à Rua», desenvolvida em parceria com o grupo de voluntários do canil-gatil municipal, com o objetivo de divulgar os animais disponíveis para adoção e sensibilizar a população para a posse responsável, a prevenção do abandono e a importância dos cuidados a prestar aos animais de companhia. Por último, destacou a realização do Amora Pet Fest, no Parque do Serrado, promovido pela Junta de Freguesia de Amora no âmbito das iniciativas dedicadas aos animais de companhia. Referiu que o evento contara com a participação da associação Salsichas em Movimento, de associações locais e de outras entidades parceiras, tendo reunido mais de 600 participantes. Considerou que a adesão registada demonstrava o interesse da comunidade pelas questões relacionadas com o bem-estar animal e proporcionara um momento de convívio entre famílias, associações, voluntários e animais de companhia. Concluiu a sua intervenção salientando a continuidade do trabalho desenvolvido pelo Município nas áreas da saúde pública e do bem-estar animal, destacando a importância da cooperação com as instituições de saúde, as juntas de freguesia, as associações e a comunidade para a concretização das iniciativas apresentadas.

O Senhor Vereador Nuno Capucha, após cumprimentar os presentes e os munícipes que acompanhavam a reunião através dos meios digitais, referiu que, no dia 14 de outubro, havia apresentado uma proposta para inclusão na ordem de trabalhos da reunião, com o objetivo de estudar a possibilidade de utilização de sistemas de videovigilância no combate à deposição ilegal de resíduos. Esclareceu que a proposta pretendia avaliar a viabilidade da instalação desses sistemas, identificar os locais do concelho onde se verificava maior incidência de deposições ilegais e apurar os custos suportados pelo Município com a respetiva remoção e limpeza. Manifestou descontentamento com o encaminhamento da proposta para apreciação jurídica, considerando que tal procedimento contribuía para adiar a discussão da matéria. Referiu que, no dia 7 de outubro, o Senhor Presidente da Câmara Municipal havia manifestado uma posição relativamente à impossibilidade de utilização de videovigilância para controlo da deposição ilegal de resíduos, tendo posteriormente, no dia 16 de outubro, solicitado um parecer jurídico sobre a questão. Considerou que esta sequência de acontecimentos evidenciava uma tomada de posição anterior à obtenção dos esclarecimentos jurídicos necessários. Acrescentou que, noutros municípios, designadamente Braga e Évora, tinham sido discutidas soluções relacionadas com a utilização de videovigilância, questionando a posição assumida pela CDU relativamente à aplicação de medidas semelhantes no Seixal. Criticou o que considerou ser uma prática recorrente de encaminhamento das propostas apresentadas pelos eleitos do CHEGA para apreciação jurídica, sem que fossem posteriormente discutidas ou submetidas a votação em tempo útil. Solicitou igualmente resposta aos requerimentos anteriormente apresentados, fazendo referência a um pedido de esclarecimentos relacionado com a Festa do Avante, que, segundo afirmou, continuava sem resposta. Considerou que a ausência de respostas e o adiamento sucessivo da apreciação das propostas condicionavam o exercício dos direitos dos eleitos e o funcionamento democrático do órgão executivo. Reiterou que a proposta de estudo da videovigilância pretendia contribuir para a resolução de um problema concreto do concelho, salientando que a deposição ilegal de resíduos tinha consequências para a higiene urbana, favorecia a proliferação de pragas e implicava custos suportados pelos munícipes. Seguidamente, abordou questões relacionadas com a educação e a manutenção dos estabelecimentos escolares. Recordou que, na sessão da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2026, o Senhor Presidente da Câmara Municipal havia afirmado que as verbas poupadas com o cancelamento de iniciativas culturais e recreativas, designadamente o Festival de Maio, o Seixal World Music e o Splash Seixal, seriam canalizadas para a requalificação de escolas do primeiro ciclo da responsabilidade municipal. Referiu que esta informação havia sido divulgada no Boletim Municipal n.º 821, questionando a concretização dos investimentos anunciados. Informou que tinha recebido comunicações de pais e encarregados de educação relativas ao estado de conservação de diversos estabelecimentos escolares. Relativamente à Escola Básica da Quinta do Campo, em Corroios, referiu a existência de problemas no pavimento do recreio, designadamente zonas deterioradas, blocos soltos e cavidades que poderiam comprometer a segurança dos alunos. Quanto à Escola Básica da Quinta dos Franceses, mencionou situações relacionadas com o equipamento do recreio do primeiro ciclo, que, segundo os relatos recebidos, teria estado na origem de acidentes com crianças, incluindo fraturas. Acrescentou que os encarregados de educação tinham sido informados de que o equipamento seria substituído durante o verão, verificando-se, contudo, que, no início do ano letivo, a situação se mantinha. Referiu, igualmente, que algumas famílias se tinham visto obrigadas a adquirir ventoinhas para as salas de aula, devido às temperaturas elevadas. Mencionou ainda uma comunicação relativa à Escola Básica da Cruz de Pau, através da qual era solicitada informação sobre a eventual existência de amianto no edifício escolar. No mesmo âmbito, questionou as prioridades de investimento do Município, referindo o custo associado à realização da receção à comunidade educativa, que indicou ter ascendido a 56 500 euros, acrescidos de IVA. Esclareceu que a sua intervenção não pretendia desvalorizar o trabalho dos professores e dos restantes profissionais da educação, mas antes questionar as opções de gestão dos recursos municipais, atendendo às necessidades de manutenção identificadas nos estabelecimentos escolares. Por último, abordou uma situação relacionada com o Pinhal do Miratejo. Referiu ter recebido informação de que a Câmara Municipal teria autorizado a construção de um edifício naquela zona, destinado a acolher uma sala de convívio que se encontrava instalada no Mercado Municipal do Miratejo. Questionou a necessidade de construir um

novo equipamento, atendendo à existência de espaços disponíveis no mercado municipal, solicitando esclarecimentos sobre a veracidade da informação e os fundamentos da eventual decisão. Concluiu reiterando a importância de uma gestão criteriosa dos recursos públicos, da resposta aos requerimentos apresentados pelos eleitos e da discussão das propostas submetidas ao órgão executivo.

A Senhora Vereadora Maria João Costa, no âmbito da apresentação da atividade desenvolvida pelos pelouros sob a sua responsabilidade, destacou as intervenções realizadas nas áreas do desporto, abastecimento de água, saneamento, espaço público, ambiente, higiene urbana e espaços verdes. Começou por abordar o funcionamento do serviço Seixal Limpo, integrado no Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes, referindo tratar-se de um canal de comunicação entre os munícipes e a Câmara Municipal para a sinalização de ocorrências relacionadas com resíduos, limpeza urbana, espaços verdes e outras situações verificadas no espaço público. Informou que os cidadãos podiam contactar o serviço através dos canais disponibilizados pelo Município, nomeadamente por telefone, correio eletrónico e através da aplicação «Eu Participo». Referiu que, entre janeiro e setembro de 2026, tinham sido registadas numerosas chamadas telefónicas e participações dos munícipes, destacando a existência de 24 646 participações, das quais 23 258 já tinham sido tratadas, encontrando-se as restantes em fase de encaminhamento. Considerou que estes resultados demonstravam o acompanhamento das ocorrências comunicadas e o compromisso dos serviços municipais com a melhoria contínua da higiene urbana e da qualidade do espaço público. Salientou que a manutenção da limpeza do concelho constituía uma responsabilidade partilhada entre o Município e a população. Relativamente à área do desporto, informou que, entre os dias 1 e 11 de outubro, tinham sido realizadas trinta e nove atividades no âmbito da Seixalíada, que registaram um total de 4 050 participações. No domínio do abastecimento de água e saneamento, deu conhecimento da realização de trabalhos de reforço do sistema público de drenagem de águas pluviais em Belverde. Referiu igualmente a execução de trabalhos de limpeza e manutenção de linhas de água, designadamente na Vala da Sobreda, na Rua da Casa do Povo e na vala localizada junto ao Parque Industrial de Corroios. Acrescentou que estavam a ser executados ramais de abastecimento de água e saneamento no âmbito de processos de obras particulares. Quanto à rede viária e ao espaço público, destacou a realização de trabalhos de manutenção e construção de passeios, reparação de lancis, melhoria de travessias pedonais e apoio às intervenções desenvolvidas pelos serviços de águas e saneamento. Informou que estavam igualmente em curso trabalhos de repavimentação em diferentes arruamentos da Marisol, bem como intervenções na Estrada João Bacharel, na Amora. No âmbito da manutenção de equipamentos e espaços municipais, referiu a realização de uma intervenção de reparação no Parque Desportivo Municipal da Verdizela. Destacou ainda os trabalhos de limpeza das coberturas de edifícios municipais, nomeadamente no espaço da Quinta da Fidalga, na Quinta da Trindade e nas instalações da Assembleia Municipal. Esclareceu que estas intervenções tinham um caráter preventivo, visando reduzir os riscos associados à aproximação do período de maior precipitação. Deu igualmente conhecimento da realização de trabalhos de manutenção e substituição de equipamentos de iluminação pública. Prosseguiu a apresentação das intervenções realizadas no espaço público, destacando os trabalhos de repavimentação e manutenção da rede viária. Informou que tinham sido efetuadas intervenções na Avenida Fonte da Telha, na Avenida Vale da Boeira e na Rua Cipriano Dourado, na zona da Marisol. Referiu ainda a demolição de um edifício localizado em terreno municipal, na Rua Tomás, em Pinhal de Frades, bem como a recolocação de perfis móveis de betão na Estrada João Bacharel. Acrescentou que foram realizados trabalhos de execução e reparação de passeios na Rua Desembargador e na Rua General Humberto Delgado, no Casal do Marco, bem como intervenções de rebaixamento de lancis em passeios, com vista à melhoria das condições de acessibilidade. Salientou que estas ações se integravam no trabalho regular de conservação e beneficiação do espaço público municipal.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, A Senhora Vereadora Maria João Macau começou por cumprimentar o Senhor Vice-Presidente, os restantes membros do Executivo Municipal, os trabalhadores municipais, os munícipes presentes e todos aqueles que acompanhavam a reunião

através da transmissão em linha. Iniciou a sua intervenção destacando a realização de mais uma edição do Festival Internacional SeixalJazz, salientando a importância e o prestígio que aquele evento cultural tinha vindo a alcançar no panorama musical nacional. Referiu que a programação do festival era integralmente organizada pelos trabalhadores da Câmara Municipal do Seixal, através da equipa municipal responsável pela área da cultura, a quem atribuiu o mérito pelo trabalho desenvolvido, pelo empenho demonstrado e pela qualidade da programação apresentada. Considerou que a edição de 2026 tinha correspondido às expectativas, mantendo o sucesso alcançado em anos anteriores e consolidando a posição do SeixalJazz entre os festivais de jazz de referência a nível nacional. Destacou a participação de músicos portugueses e internacionais de reconhecida qualidade artística, incluindo artistas que se apresentavam pela primeira vez em Portugal, circunstância que, no seu entendimento, demonstrava a capacidade do festival para atrair projetos musicais relevantes e proporcionar ao público o contacto com diferentes expressões do jazz contemporâneo. Informou que o Festival Internacional SeixalJazz decorrera nos dias 8, 9 e 10 e nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2026, sublinhando que a iniciativa não se limitava à realização de concertos, integrando igualmente uma componente educativa, formativa e de aproximação à comunidade. Neste âmbito, destacou a realização de workshops de jazz nas escolas secundárias João de Barros, de Amora e José Afonso, que envolveram mais de 300 alunos. Considerou que estas atividades constituíam uma oportunidade para os jovens contactarem diretamente com músicos e profissionais da área, conhecerem diferentes instrumentos e linguagens musicais e desenvolverem o interesse pela criação e expressão artística. Referiu ainda a realização, no dia 17 de outubro, do concerto para famílias «Do Outro Lado do Som», destinado a proporcionar uma experiência musical acessível a diferentes gerações e a incentivar a participação das crianças e das famílias nas atividades culturais do concelho. Acrescentou que, nos dias 10 e 17 de outubro, se realizara uma feira do vinil e do disco no foyer do Auditório Municipal, iniciativa que complementara a programação musical e contribuíra para dinamizar o espaço de acolhimento do festival, proporcionando aos visitantes o contacto com diferentes edições discográficas e com a cultura associada à música. Salientou que a diversidade das iniciativas desenvolvidas permitira alargar o alcance do festival para além do público habitual dos concertos, envolvendo a comunidade escolar, as famílias e outros públicos interessados na música e na cultura. No balanço da edição de 2026, informou que tinham sido realizados cerca de seis concertos, praticamente todos esgotados, tendo sido registada a presença de mais de 1 700 espectadores. Considerou que estes resultados demonstravam a adesão do público e confirmavam a relevância do SeixalJazz na programação cultural do Município. Destacou igualmente a realização do Seixal Jazz Club, desenvolvido em parceria com a Sociedade Filarmónica Democrática Timbre Seixalense, que proporcionara sessões noturnas de entrada gratuita, reunindo cerca de 1 000 participantes. Sublinhou a importância desta componente do festival para a promoção do acesso à música e para a dinamização da vida cultural e associativa do concelho. Prosseguindo a sua intervenção, abordou a abertura, no dia anterior à reunião, do novo espaço da biblioteca no Centro Cultural José Saramago, considerando tratar-se de um equipamento de particular importância para a promoção da leitura, da literacia e do acesso à cultura. Referiu que uma biblioteca pública deveria constituir um espaço democrático, inclusivo e acessível a todas as gerações, proporcionando oportunidades de aprendizagem, de descoberta e de participação cultural, independentemente da idade ou da condição social dos seus utilizadores. Defendeu que aquele equipamento deveria desenvolver uma programação cultural e educativa diversificada, capaz de responder aos interesses e às necessidades da comunidade, promovendo hábitos de leitura, o acesso ao conhecimento, a criatividade e o contacto com diferentes manifestações culturais. Acrescentou que as bibliotecas públicas desempenhavam também um papel relevante na promoção da coesão social, na participação cívica e na qualificação cultural da população, constituindo espaços de encontro, de partilha de experiências e de desenvolvimento pessoal e coletivo. Manifestou a expectativa de que o novo espaço fosse amplamente utilizado pelos munícipes, pelas crianças, pelos jovens, pelas famílias e pelos estabelecimentos de ensino, tornando-se um local de referência para a comunidade e contribuindo para reforçar o acesso de todos à leitura, à informação e às atividades culturais. Considerou que a abertura daquele equipamento representava mais um contributo para a valorização da rede municipal de espaços culturais e educativos, reforçando a importância do investimento público em infraestruturas que

proporcionassem oportunidades de aprendizagem e participação à população. Na parte final da sua intervenção, dirigiu uma palavra de reconhecimento e felicitação aos trabalhadores municipais envolvidos na concretização da abertura da biblioteca, destacando o empenho, a dedicação e o profissionalismo demonstrados ao longo do processo. Concluiu salientando que a concretização daquele projeto refletia o compromisso do Município do Seixal com a inovação, a melhoria contínua dos serviços públicos e a promoção de uma oferta cultural e educativa de qualidade, acessível a toda a população.

O Senhor Vereador Marco Teles, O Senhor Vereador Marco Teles usou da palavra para prestar esclarecimentos relativamente a algumas das questões suscitadas durante a reunião, começando por fazer referência à intervenção do Senhor Vereador Carlos Pelado. Manifestou a sua discordância relativamente à generalidade das considerações apresentadas por aquele vereador, embora tenha reconhecido, em tom de humor, a expressão utilizada na parte final da sua intervenção, a propósito da greve dos trabalhadores municipais. Seguidamente, dirigiu-se ao Senhor Vereador Nuno Capucha, retomando a questão da instalação de sistemas de videovigilância como possível resposta ao problema da deposição ilegal de resíduos no concelho. Referiu que não era a primeira vez que aquele vereador apresentava esta solução, considerando, contudo, que a videovigilância não poderia ser encarada como uma medida capaz de resolver, por si só, um problema daquela natureza. Acrescentou que a utilização de câmaras de vigilância era frequentemente apresentada como resposta para diferentes fenómenos, questionando a eficácia de uma abordagem que não tivesse em consideração a complexidade das situações que se pretendiam combater. Neste contexto, solicitou ao Senhor Vereador Nuno Capucha que concretizasse a sua proposta, designadamente quanto aos locais onde considerava que deveriam ser instalados os equipamentos de videovigilância e à forma como estes poderiam contribuir para identificar e responsabilizar os autores das deposições ilegais de resíduos. Admitiu que, caso fosse tecnicamente exequível e legalmente admissível, a instalação de câmaras poderia constituir um instrumento complementar de fiscalização, mas reiterou que não seria suficiente para resolver o problema. Considerou que a deposição ilegal de resíduos constituía um fenómeno complexo, relacionado com diferentes fatores sociais, económicos e demográficos, não podendo ser analisado exclusivamente numa perspetiva de fiscalização. Referiu, a este propósito, as transformações verificadas no concelho, designadamente o crescimento populacional, os movimentos migratórios, as dificuldades de acesso à habitação e a ocupação de determinadas áreas urbanas e não urbanas. Explicou que os serviços municipais desenvolviam regularmente ações de fiscalização, incluindo operações de vigilância em locais onde se verificava uma maior incidência de deposição ilegal de resíduos. Referiu que, em determinadas situações, os fiscais municipais chegavam a permanecer nesses locais para identificar os responsáveis pelas infrações, conseguindo, por vezes, recolher os elementos necessários à instauração dos respetivos procedimentos contraordenacionais. Contudo, salientou que a identificação dos infratores nem sempre permitia concluir os processos com a celeridade pretendida. Explicou que alguns dos responsáveis alteravam frequentemente o seu local de residência, dificultando a realização das notificações e a continuidade dos procedimentos administrativos. A título ilustrativo, referiu situações em que os serviços procuravam notificar cidadãos que, entretanto, tinham mudado de concelho ou até de país, obrigando à realização de novas diligências e à articulação com outras entidades. Acrescentou que, noutras situações, eram encontrados vestígios ou elementos que permitiam estabelecer uma possível ligação entre determinados resíduos e os respetivos responsáveis, mas que esses elementos nem sempre eram considerados suficientes para efeitos de prova. Referiu, em particular, as dificuldades associadas à utilização de prova indireta, salientando que a insuficiência dos meios probatórios podia impedir a aplicação das correspondentes sanções. Sublinhou que estas circunstâncias implicavam um esforço significativo dos serviços municipais, que despendiam tempo e recursos humanos na identificação dos infratores, na recolha de elementos de prova e na instrução dos processos contraordenacionais, sem que fosse possível garantir, em todos os casos, a sua conclusão com a aplicação de uma sanção. Considerou, por isso, que seria necessário reconhecer as limitações dos mecanismos de fiscalização e do próprio enquadramento legal, uma vez que a atuação municipal estava sujeita a procedimentos administrativos e garantias legais que tinham de ser respeitados. Prosseguindo,

referiu que a deposição ilegal de resíduos se verificava frequentemente durante a noite ou de madrugada, dando como exemplo o abandono de colchões e outros objetos volumosos junto dos equipamentos de deposição de resíduos urbanos. Explicou que, mesmo após a passagem das equipas municipais para procederem à recolha, podiam surgir novos resíduos no mesmo local poucas horas depois, tornando particularmente difícil assegurar a manutenção permanente das condições de limpeza. Salientou que a Câmara Municipal desenvolvia campanhas de informação e sensibilização destinadas a prevenir estes comportamentos, recorrendo, designadamente, à divulgação de mensagens de alerta e à disponibilização de informação sobre os locais adequados para a entrega de resíduos. Recordou que o Município dispunha de espaços onde os cidadãos podiam depositar gratuitamente determinados tipos de resíduos, pelo que a deposição ilegal não resultava necessariamente da inexistência de alternativas ou da obrigação de suportar encargos financeiros para proceder ao seu correto encaminhamento. Reiterou que a existência de locais de entrega gratuita, associada às campanhas de sensibilização e ao reforço das operações de recolha, não tinha sido suficiente para eliminar os comportamentos indevidos, considerando que tal demonstrava a necessidade de uma abordagem mais abrangente. Voltando à proposta de instalação de sistemas de videovigilância, questionou de que forma os equipamentos permitiriam identificar inequivocamente os responsáveis pela deposição ilegal, referindo, a título de exemplo, a dificuldade de determinar se uma viatura transportava resíduos e se estes tinham sido abandonados num determinado local. Considerou que a utilização de câmaras não dispensaria a recolha de prova nem resolveria automaticamente as dificuldades de identificação e responsabilização dos infratores. Acrescentou que a discussão sobre esta matéria deveria assentar numa reflexão aprofundada e na apresentação de propostas concretas, criticando as posições políticas que, no seu entendimento, se limitavam a identificar problemas sem demonstrar de que forma poderiam ser efetivamente resolvidos. Neste âmbito, dirigiu críticas ao Chega, considerando que aquele partido apresentava frequentemente soluções simplificadas para questões de elevada complexidade. Reconheceu que o Município enfrentava um problema sério e que não existia uma solução imediata ou única para a sua resolução. Defendeu que o primeiro passo deveria consistir no reconhecimento da dimensão do fenómeno e na identificação das suas causas estruturais. A este propósito, voltou a referir as alterações demográficas verificadas no concelho, a pressão sobre o mercado habitacional, a especulação imobiliária e as situações de pobreza e exclusão social. Considerou que estes fatores contribuíam para o aparecimento de formas precárias de ocupação do território, incluindo construções ilegais, e para comportamentos relacionados com a recolha, transporte e abandono de materiais e objetos. Sublinhou que a resolução destes problemas exigia uma intervenção articulada em diferentes domínios, designadamente nas áreas social, habitacional, urbanística e ambiental, não podendo ficar limitada à instalação de equipamentos de videovigilância ou à intensificação das ações de fiscalização. Referiu que a Câmara Municipal desenvolvia um esforço permanente para assegurar a limpeza e a recolha de resíduos no concelho, salientando o trabalho realizado pelos serviços operacionais e pelos trabalhadores municipais. Recordou que, anteriormente, determinadas operações de recolha eram realizadas predominantemente durante a noite, enquanto, atualmente, os serviços tinham necessidade de intervir em diferentes períodos do dia, procurando responder ao aumento do volume de resíduos e à frequência das deposições indevidas. Acrescentou que, apesar desse esforço, a capacidade de resposta dos serviços continuava a ser condicionada pela dimensão do problema e pela rapidez com que surgiam novas situações, reiterando que a autarquia não era indiferente às dificuldades sentidas pela população nem à degradação das condições de limpeza em determinados locais. Informou que o Município pretendia reforçar os meios humanos afetos à fiscalização, designadamente através do aumento do número de fiscais municipais e da contratação de profissionais especializados, incluindo engenheiros e arquitetos, com vista a melhorar a capacidade de acompanhamento e intervenção dos serviços. Neste contexto, abordou também as dificuldades relacionadas com a fiscalização urbanística e o aparecimento de construções ilegais, referindo que, em determinadas situações, estas eram executadas num período de tempo muito reduzido, por vezes durante a noite, enquanto os serviços municipais estavam obrigados a cumprir os procedimentos e prazos legalmente estabelecidos. Explicou que a necessidade de assegurar as garantias dos interessados, incluindo os prazos de audiência prévia, podia dificultar uma atuação imediata, verificando-se situações em que, enquanto

decorria a tramitação de um procedimento, surgiam novas construções na mesma área. Considerou que esta realidade demonstrava a dimensão dos desafios enfrentados pelo Município e a necessidade de respostas estruturais, articuladas e sustentadas, rejeitando a ideia de que problemas daquela natureza pudessem ser resolvidos através de medidas isoladas. Reiterou que o Executivo Municipal reconhecia a existência de dificuldades na gestão dos resíduos e na fiscalização do território e que os serviços procuravam atuar diariamente para minimizar os seus efeitos. Contudo, insistiu que a resolução duradoura destas situações exigia uma intervenção sobre as causas sociais, económicas, demográficas e urbanísticas que lhes estavam associadas. Na parte final da sua intervenção, abordou as questões anteriormente colocadas pelo Senhor Vereador Carlos Pelado relativamente ao plano de proteção civil associado à realização da Festa do Avante!. Referiu que, tendo exercido anteriormente responsabilidades na área da Proteção Civil Municipal, considerava importante esclarecer a natureza e a finalidade dos planos de coordenação elaborados para eventos que reuniam um número significativo de pessoas. Explicou que a elaboração de um plano de proteção civil para a Festa do Avante! não tinha como finalidade prestar um serviço ao Partido Comunista Português, enquanto entidade organizadora, mas antes assegurar as condições necessárias à proteção das pessoas presentes no evento e à capacidade de resposta perante eventuais situações de emergência. Sublinhou que, perante a possibilidade de ocorrência de um incêndio, acidente grave ou outra situação de emergência, competia à Proteção Civil Municipal assegurar a existência de mecanismos de coordenação que permitissem proteger as pessoas, organizar uma eventual evacuação e facilitar a intervenção dos meios de socorro. Acrescentou que um plano desta natureza deveria prever, designadamente, os acessos destinados às viaturas de emergência, os percursos de circulação das ambulâncias, os meios de socorro suscetíveis de mobilização, os pontos de encontro e os procedimentos necessários para garantir uma resposta adequada a eventuais ocorrências. Referiu que, durante o período em que exercera funções na área da Proteção Civil, a existência de um plano de coordenação não significava necessariamente a presença permanente dos serviços municipais no interior do recinto, mas exigia que estivessem previamente definidos os procedimentos e os canais de articulação indispensáveis à intervenção em caso de necessidade. Salientou que a responsabilidade municipal em matéria de proteção civil decorria da obrigação de salvaguardar a segurança das pessoas, independentemente da natureza do evento ou da identidade da entidade organizadora. Neste sentido, considerou inadequado interpretar a elaboração de um plano de proteção civil como um serviço prestado especificamente a uma força política, reiterando que a sua finalidade era assegurar a proteção da população e a preparação dos meios de resposta perante situações de emergência. Concluiu defendendo que as questões relacionadas com a segurança e a proteção civil deveriam ser analisadas com o rigor e a responsabilidade exigidos pela natureza das competências municipais, evitando interpretações que, no seu entendimento, não correspondiam à finalidade dos instrumentos de planeamento em causa. Terminou a sua intervenção agradecendo a atenção dispensada.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, tomou a palavra na sequência da intervenção do Senhor Vereador Marco Teles, começando por responder às referências anteriormente feitas à Festa do Avante. A este propósito, agradeceu, em tom irónico, a atenção que os vereadores eleitos pelo Chega dedicavam reiteradamente à realização daquele evento nas reuniões de Câmara, salientando a sua importância cultural e política e reafirmando que a iniciativa continuaria a realizar-se. Relativamente à participação dos serviços municipais de proteção civil na preparação dos planos de segurança e emergência associados à Festa do Avante. Esclareceu que a intervenção daqueles serviços decorria do exercício das competências próprias do Município, nomeadamente no acompanhamento de eventos que envolvessem uma elevada concentração de pessoas. Sublinhou que procedimentos idênticos eram adotados relativamente a outras iniciativas e festividades realizadas no concelho, não podendo, por isso, ser considerados uma prestação de serviços específica a uma organização partidária. No que respeita à greve dos trabalhadores municipais, agradeceu o reconhecimento da importância daquela forma de luta, salientando que os trabalhadores que a ela aderiram prescindiram da remuneração correspondente ao dia de paralisação, em defesa dos seus direitos e reivindicações laborais. Considerou que tal circunstância deveria ser devidamente valorizada, por traduzir o compromisso dos trabalhadores com as causas

que motivaram a greve. Agradeceu, igualmente, as referências aos três prémios atribuídos à Câmara Municipal do Seixal, considerando que essas distinções constituíam um reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo Município e, em particular, pelos seus trabalhadores e serviços. Passando à situação dos estabelecimentos de ensino do concelho, contestou a afirmação de que não tinham sido realizadas intervenções significativas nos equipamentos escolares, salientando que o Município vinha desenvolvendo um conjunto de obras de construção, requalificação, conservação e manutenção em diversos estabelecimentos. Nesse âmbito, destacou a conclusão de trabalhos na escola de Paio Pires, as intervenções realizadas em estabelecimentos de ensino da Arrentela e da Quinta do Conde de Porto Alegre, a construção de um jardim de infância no Fogueteiro, a construção de uma nova escola nas Lagoas e a preparação de intervenções na escola do Bairro Novo. Acrescentou que, durante o período de interrupção das atividades letivas, tinham sido executados numerosos trabalhos de manutenção e conservação dos equipamentos escolares, em articulação com as juntas de freguesia. Reconheceu que os estabelecimentos de ensino exigiam intervenções regulares, atendendo à utilização intensiva das instalações e à necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e conforto para toda a comunidade educativa. Referiu ainda que o Município tinha apresentado candidaturas destinadas à requalificação de estabelecimentos de ensino cuja intervenção dependia de financiamento da administração central, identificando, entre outros equipamentos, a Escola Secundária José Afonso. A este respeito, reiterou a disponibilidade da Câmara Municipal para assumir a responsabilidade pela concretização das respetivas empreitadas, desde que fossem asseguradas, pelas entidades competentes, as verbas necessárias à sua execução. Sublinhou que a realização dessas intervenções dependia da disponibilização dos meios financeiros indispensáveis, não podendo o Município substituir-se integralmente à administração central nas responsabilidades que lhe estavam atribuídas. Relativamente à existência de instalações sanitárias públicas no concelho, esclareceu que o Município dispunha de equipamentos dessa natureza em diversos espaços públicos, designadamente na marginal da Amora, no Parque do Serrado, na Quinta de Marialva, em Paio Pires e em diferentes zonas ribeirinhas e balneares. Acrescentou que algumas dessas instalações eram autolaváveis e de utilização gratuita, reconhecendo, contudo, a necessidade de continuar a avaliar a instalação de novos equipamentos em locais onde se justificasse a sua existência, bem como de assegurar a adequada conservação, limpeza e manutenção das instalações já disponíveis. Por último, abordou a situação do futuro Centro de Saúde dos Foros de Amora, esclarecendo que o prazo necessário à concretização de um equipamento daquela dimensão não se limitava ao período de execução física da obra, abrangendo igualmente as fases de elaboração e revisão dos projetos, os procedimentos de contratação pública e a articulação técnica com a Unidade Local de Saúde. Explicou que a construção de uma infraestrutura de saúde implicava o cumprimento de diferentes exigências técnicas e administrativas, cuja concretização condicionava o desenvolvimento e o calendário da empreitada. Quanto à disponibilidade de profissionais de saúde para o funcionamento da futura unidade, referiu que, de acordo com a informação de que dispunha, existiam condições, ao nível dos recursos humanos, para assegurar a prestação dos serviços previstos. Esclareceu, todavia, que a afetação de médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde constituía uma responsabilidade das entidades competentes do Serviço Nacional de Saúde, e não da Câmara Municipal. Acrescentou que os prazos de execução das empreitadas eram também influenciados pelas dificuldades sentidas no setor da construção civil, designadamente ao nível da capacidade de resposta das empresas e da disponibilidade dos meios necessários à realização dos trabalhos. Não obstante esses constrangimentos, reiterou a previsão de conclusão do edifício do Centro de Saúde dos Foros de Amora até ao final do ano, ressalvando que a conclusão e entrega da infraestrutura não correspondiam necessariamente à sua entrada imediata em funcionamento, uma vez que esta dependia da posterior organização e operacionalização dos serviços de saúde pelas entidades responsáveis.

O Senhor Vereador Nuno Capucha, começou por referir três questões que considerou fundamentais. Em primeiro lugar, dirigindo-se ao Senhor Vereador Marco Teles, recordou uma discussão ocorrida anteriormente, na sequência de um comentário do Senhor Vereador Luciano Fernandes, a propósito da utilização da expressão «ajuntamentos». Referiu que, nessa ocasião, a

expressão tinha sido criticada e classificada como uma forma de linguagem fascista. Contudo, salientou que, na última reunião de Câmara, o Senhor Vereador Marco Teles havia reconhecido a necessidade de criar um regulamento aplicável aos estabelecimentos comerciais que vendem bebidas. Considerou, por isso, que se verificava uma alteração de posição relativamente à discussão anterior, manifestando a expectativa de que o mesmo pudesse acontecer em relação a outras matérias. Seguidamente, abordou a questão das políticas de integração, citando a expressão «importa o terceiro mundo e transforma-se no terceiro mundo». Afirmou que, no seu entendimento, a ausência de políticas de integração adequadas estava na origem de diversos problemas sociais, acrescentando que o partido Chega já havia alertado para essas consequências. A este propósito, referiu a situação de França como exemplo das dificuldades que, na sua perspetiva, resultavam da insuficiência dessas políticas. Por último, retomou o tema dos sistemas de videovigilância e de identificação de infratores, recordando que, na reunião anterior, tinha feito referência à utilização de soluções desta natureza em países como o Reino Unido, a Alemanha e a Itália. Sublinhou que esses sistemas permitiam identificar pessoas responsáveis por determinadas infrações, contrapondo esses exemplos às reservas anteriormente manifestadas quanto à sua aplicação. Acrescentou que previa deslocar-se a Roma e a [localidade a confirmar] antes do final do ano, comprometendo-se a obter e apresentar ao Senhor Vereador Marco Teles a documentação integral relativa ao projeto italiano, para demonstrar o respetivo funcionamento e a forma como poderia ser implementado. Concluiu, em tom irónico, afirmando que certamente a língua italiana não constituiria uma dificuldade para a análise dessa documentação.

III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Neste período foram apreciados os seguintes assuntos, constantes no Edital n.º 380/2026, e arquivados em pasta anexa à presente Ata.

2.INFORMAÇÕES

➢ **Informação nº 344/2026** – Relatório de atividades do Departamento Financeiro, referente ao mês de setembro, e arquivados em pasta anexa.

➢ **Informação nº 345/2026** – Relatório de atividades da Divisão de Obras Municipais, referente ao mês de agosto, e arquivados em pasta anexa.

➢ **Informação nº 347/2026** – Relatório de atividades do Serviço Municipal de Proteção Civil, referente ao mês de setembro, e arquivados em pasta anexa.

➢ **Informação nº 348/2026** – Relatório de atividades do Departamento de Recursos Humanos, referente ao mês de setembro, e arquivados em pasta anexa.

➢ **Informação nº 349/2026** – Relatório de despachos proferidos, pela Chefe de Divisão de Habitação, Dra. Alexandra Arnaut, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 3448-PCM/2025, datado de 19 de dezembro, referente ao mês de setembro, e arquivado em pasta anexa.

➢ **Informação nº 350/2026** – Relatório de despachos proferidos, pela Chefe de Divisão de Habitação, Dra. Alexandra Arnaut, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 3448-PCM/2025, datado de 19 de dezembro, referente ao mês de agosto, e arquivado em pasta anexa.

➢ **Informação nº 346/2026** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Dr.º Rui Pablo, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 3448-PCM/2025, datado de 19 de dezembro, referente ao mês de setembro, e arquivado em pasta anexa.

âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho n.º 3448-PCM/2025, datado de 19 de dezembro, referente ao mês de agosto, e arquivado em pasta anexa.

➢ **Informação nº 351/2026** – Relação de despachos proferidos, pelo Senhor Diretor do Departamento de Águas e Saneamento, Eng.º Raúl Lima, no âmbito da delegação e subdelegação de competências decorrente do despacho nº 3448-PCM/2025, datado de 19 de dezembro, informa sobre os despachos proferidos durante o mês de setembro, e arquivados em pasta anexa.

- PROPOSTA ABERTURA PROCEDIMENTO AJUSTE DIRETO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR DIRETOR RAUL LIMA POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR

PRESIDENTE DESPACHOS Nº(S) (31/DRL/2026-1011DCA2026-AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA ACOPLAR NA BOMBA EXISTENTE DO FR7 DO CASAL DO MARCO - EMISSOR ENG.º GONÇALO VILELA).
- PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - LISTA DOS DESPACHOS EFETUADOS PELO SR DIRETOR RAUL LIMA POR DELEGAÇÃO/SUBDELEGAÇÃO DO SR PRESIDENTE. DESPACHOS Nº(S) (29/DRL/2026-1010DCA2026-AQUISIÇÃO DE VENTILADORESDE EXTRAÇÃO A INSTALAR NA ZONAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA NA CENTRAL DA CRUZ DE PAU - EMISSOR ENG.º GONÇALO VILELA;30/DRL/2026-1014DCA2026-AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ISOLAMENTO ACÚSTICO DA CASETA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA RA2 - EMISSOR ENG.º ANTÓNIO ROBIM).

- **Informação nº 352/2026** – Relatório de atividades da Divisão de Água e Saneamento – Controlo da Qualidade da Água, referente ao mês de julho, e arquivado em pasta anexa.
- **Informação nº 353/2026** – Relatório de atividades da Divisão de Trânsito e Espaço Público, referente ao mês de julho, e arquivado em pasta anexa.
- **Informação nº 354/2026** – Relatório de atividades da Divisão de Trânsito e Espaço Público, referente ao mês de agosto, e arquivado em pasta anexa.
- **Informação nº 355/2026** – Relatório de atividades da Divisão de Trânsito e Espaço Público, referente ao mês de setembro, e arquivado em pasta anexa.
- **Informação nº 356/2026** – Relatório de atividades do Gabinete Seixal Saudável, referente ao mês de setembro, e arquivado em pasta anexa.
- **Informação nº 357/2026** – Relatório de atividades da Divisão de Fiscalização Municipal, referente ao mês de setembro, e arquivado em pasta anexa.

3. Deliberação n.º 334/2026 – CMS – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 (ATA Nº 18/2026).

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, submeteu à aprovação a Ata da reunião ordinária de 07 de outubro de 2026, com dispensa de leitura, em virtude do respetivo texto ter sido previamente distribuído por todos os presentes, nos termos do disposto no art.º 4.º do Dec. Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade e em minuta, com a ausência na votação dos Senhores Vereadores Edison Dias, Miguel Feio e Ana Mendes , nos termos do n.º 3 do art. 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, após declarar concluído o período antes da ordem do dia, deu início à apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. Apresentou o ponto 3, relativo à aprovação da ata da reunião ordinária de 7 de outubro de 2026, questionando os membros do Executivo sobre a existência de observações ou propostas de alteração.

4.Deliberação nº 335/2026-CMS - CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO SEIXAL AO ABRIGO DO REALOJAMENTO DE 64 AGREGADOS FAMILIARES DO LOTEAMENTO QUINTA DE VALE DE CHÍCHAROS. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Presidência

"Considerando:

- O Acordo de Colaboração entre a Câmara Municipal do Seixal, o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, IP e a Santa Casa da Misericórdia do Seixal, no âmbito do PROHABITA (anexo 1);
- O Protocolo de Execução assinado entre a Câmara Municipal do Seixal e a Santa Casa da Misericórdia do Seixal (anexo 2);

- A homologação do referido Acordo de Colaboração pela então, Secretária de Estado da Habitação;
- Que a Câmara Municipal do Seixal se comprometeu a conceder à Santa Casa da Misericórdia do Seixal, uma comparticipação anual, conforme previsto nas alíneas b) e c) do nº 2 da Cláusula 2ª do referido Protocolo de Execução (anexo 2);
- Que o previsto na alínea b) do nº 2, da Cláusula 2ª, referido no ponto anterior se traduz numa comparticipação anual de 52 200,00€ (cinquenta e dois mil e duzentos euros);
- Que o previsto na alínea c) do nº 2, da Cláusula 2ª, do referido Protocolo de Execução se traduz na atribuição de uma comparticipação financeira para fazer face aos encargos resultantes do Plano de Reembolso do empréstimo bonificado;
- Que a Santa Casa da Misericórdia do Seixal tem assumido encargos com a gestão das 64 frações, nomeadamente em condomínios, seguros e obras de beneficiação dos imóveis;
- Que a Santa Casa da Misericórdia do Seixal dirigiu a esta Autarquia um pedido de apoio para fazer face às despesas já assumidas;

Proponho:
- A aprovação da minuta do contrato-programa para atribuição de uma comparticipação financeira anual, respeitante aos encargos suportados pela Santa Casa da Misericórdia do Seixal nos anos de 2023 e 2024, no valor global de 368 038,46€ (trezentos e sessenta e oito mil, trinta e oito euros e quarenta e seis cêntimos), a ser suportado pela GOP: 02 002 2025/ 5085

Documentos anexos a esta proposta:
- Informação de compromisso PRP: CF AO ABRIGO REALOJAMENTO 64 AGR FAMILIAR QTA VALE CHÍCHAROS_SCMS/2026 - NÚMERO SEQUENCIAL DE COMPROMISSO 72386 – 21/10/2026 – anexo nº 1328/2026.
- Contrato-Programa Santa Casa da Misericórdia do Seixal Projeto "Bem-Habitar" – anexo nº 1328-A/2026.

O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Joaquim Carlos Coelho Tavares, e dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Maria João Filipe Costa, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes, com quatro abstenções dos Senhores Vereadores Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Carlos Manuel Damas Pelado, Ana Cristina Viegas Mendes e Luciano Álvaro Fernandes, com ausência na votação do Senhor Vereador Edison Pedro Alves Dias, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, informou que procederia à apresentação conjunta das propostas constantes dos pontos 4 a 9 da ordem do dia, seguindo-se a respetiva discussão e votação individual. Relativamente ao ponto 4, apresentou a proposta de aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Santa Casa da Misericórdia do Seixal, no âmbito do processo de realojamento dos agregados familiares provenientes do loteamento da Quinta de Vale de Chícharos. Esclareceu que, no âmbito daquele processo, a instituição tinha assumido responsabilidades relacionadas com a gestão de sessenta e quatro frações habitacionais, suportando diversos encargos inerentes à sua utilização e conservação, designadamente despesas de condomínio, seguros e trabalhos de manutenção dos imóveis. Informou que a proposta previa a atribuição de uma comparticipação financeira destinada a compensar os encargos suportados pela Santa Casa da Misericórdia do Seixal durante os anos de 2023 e 2024, num montante global aproximado de 368 mil euros. Passando ao ponto 5, apresentou a proposta de aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a ARPIA, destinada a apoiar financeiramente a realização de trabalhos preparatórios necessários à futura requalificação das instalações daquela associação. Explicou que os trabalhos se

relacionavam com a avaliação das condições de uma parede do edifício, situada ao nível do piso zero, tendo em vista a definição das soluções técnicas necessárias à execução de um muro de contenção e à concretização das intervenções consideradas adequadas. Acrescentou que a proposta contemplava a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 2 169,72 euros. No que respeita ao ponto 6, apresentou a proposta de aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e o Centro de Assistência Paroquial de Amora, destinada a apoiar a continuidade dos trabalhos de construção de uma creche localizada no Pinhal Conde da Cunha. Salientou que a proposta se enquadrava na estratégia municipal de reforço da rede de equipamentos sociais do concelho, contribuindo para o aumento da capacidade de resposta às necessidades das famílias, particularmente no domínio da primeira infância. Informou que o apoio municipal proposto correspondia a uma comparticipação financeira no montante de 200 000,00 euros, destinada a contribuir para a prossecução da construção daquele equipamento. Relativamente ao ponto 7, apresentou a proposta referente à autorização de encargos plurianuais e à reprogramação do compromisso financeiro associado à empreitada de reconstrução da Escola Básica e Jardim de Infância do Pinhal do General. Explicou que, no âmbito da tramitação do processo submetido à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, tinha sido solicitada a autorização dos encargos plurianuais pela Assembleia Municipal, tornando necessária a adoção dos procedimentos legalmente exigidos. Acrescentou que, não tendo ainda ocorrido a consignação da empreitada, os trabalhos não se tinham iniciado de acordo com o cronograma inicialmente previsto, circunstância que determinava a necessidade de proceder à reprogramação temporal dos encargos financeiros associados à execução da obra. Esclareceu que a proposta visava, assim, adequar a distribuição dos encargos plurianuais à previsão atualizada de execução da empreitada. Quanto ao ponto 8, apresentou a proposta relativa à adjudicação definitiva dos imóveis incluídos no procedimento de hasta pública promovido pelo Município, destinado à alienação de oito imóveis pertencentes ao património municipal. Esclareceu que a proposta tinha por finalidade formalizar a adjudicação definitiva dos imóveis abrangidos pelo referido procedimento, nos termos das condições estabelecidas para a respetiva alienação. Por último, relativamente ao ponto 9, apresentou a proposta referente à segunda revisão do orçamento do Município do Seixal para o ano de 2026. Concluída a apresentação conjunta das propostas constantes dos pontos 4 a 9 da ordem do dia, o Senhor Vice-Presidente deu por terminada a sua exposição, seguindo-se a discussão e apreciação das matérias apresentadas e as respetivas votações.

O Senhor Vereador Nuno Capucha, tomou a palavra para se pronunciar sobre a proposta constante do ponto 4 da ordem do dia, relativa à aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Santa Casa da Misericórdia do Seixal, considerando que a apreciação da proposta exigia recordar os antecedentes do processo de realojamento dos agregados familiares provenientes da Quinta de Vale de Chícharos. Começou por referir que, na década de 1980, edifícios privados ainda em construção tinham sido ocupados, tendo os respetivos proprietários abandonado os imóveis. Afirmou que, durante mais de três décadas, os responsáveis pela governação municipal tinham permitido que naquela zona se desenvolvesse aquilo que descreveu como um dos maiores bairros de construção ilegal do país, considerando que a situação resultara de uma prolongada omissão das entidades responsáveis. Recordou que, em dezembro de 2017, tinha sido celebrado um acordo que previa o realojamento de 234 famílias até 2022, com um custo estimado de 15 milhões de euros, salientando que o processo apenas ficara concluído em 2024. Considerou que a proposta agora apresentada representava mais um encargo decorrente daquele processo, ao prever o pagamento retroativo de aproximadamente 368 mil euros, respeitantes a despesas suportadas nos anos de 2023 e 2024. Questionou o facto de a comparticipação financeira resultar, segundo afirmou, de um protocolo cuja vigência havia terminado e de um acordo com prazo até 2022. Referiu ainda a ausência de esclarecimentos sobre as rendas cobradas e sobre as queixas relacionadas com a integração de famílias provenientes da Quinta de Vale de Chícharos em edifícios habitacionais, bem como a existência de encargos relativos a 2025 e 2026 que, de acordo com a sua intervenção, ainda se encontravam por apurar. Prosseguindo, afirmou que a matéria deveria ser analisada à luz do princípio da justiça, começando por destacar a situação das famílias inscritas há vários anos para acesso a habitação apoiada, que continuavam

a aguardar uma solução habitacional. Considerou que deveria ser assegurado um tratamento equitativo entre todos os candidatos, incluindo aqueles que, nas suas palavras, sempre tinham cumprido as regras e nunca tinham recorrido à ocupação de imóveis. Abordou igualmente a questão do cumprimento dos requisitos legais de acesso à habitação apoiada, referindo que esta se destinava a cidadãos nacionais e a cidadãos estrangeiros com residência legal. Nesse contexto, questionou a existência de registos que permitissem comprovar a verificação desses requisitos pela Câmara Municipal, defendendo que a aplicação das mesmas regras a todos os candidatos constituía uma exigência de igualdade perante a lei e não uma forma de discriminação. Acrescentou que a justiça deveria também ser assegurada relativamente aos contribuintes, tendo em conta os recursos financeiros públicos envolvidos no processo. A este propósito, afirmou que, para concretizar o realojamento, o Município tinha adquirido no mercado habitações situadas nos segmentos de preço mais acessíveis do concelho, que eram igualmente procuradas por jovens e famílias que pretendiam adquirir a primeira habitação. Referiu ainda que a Câmara Municipal tinha solicitado ao Governo autorização para adquirir imóveis por valores superiores aos limites legalmente estabelecidos e afirmou que o Seixal se tinha tornado o município que mais recorrera ao exercício do direito de preferência na aquisição de habitações. Concluiu considerando que o processo de realojamento da Quinta de Vale de Chícharos tinha sido marcado, no seu entendimento, por décadas de omissão, pelo incumprimento de prazos e pela acumulação de encargos financeiros para o Município. Reiterou, por isso, a necessidade de assegurar regras iguais para todos os cidadãos e de prestar contas de forma clara e transparente relativamente à utilização dos recursos públicos.

O Senhor Vereador Carlos Pelado, tomou a palavra para se pronunciar sobre a proposta constante do ponto 4 da ordem do dia, relativa à aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Santa Casa da Misericórdia do Seixal, começando por informar que os vereadores eleitos pelo Chega se absteriam na respetiva votação. Esclareceu que reconhecia a importância de assegurar condições dignas de habitação às sessenta e quatro famílias abrangidas pela proposta, considerando que o apoio aos agregados familiares em situação de vulnerabilidade constituía uma preocupação que deveria merecer a devida atenção por parte do Município. Contudo, manifestou reservas relativamente à atribuição de uma comparticipação financeira no montante aproximado de 368 mil euros, destinada a compensar encargos suportados pela Santa Casa da Misericórdia do Seixal durante os anos de 2023 e 2024, defendendo que a aprovação de uma verba daquela dimensão deveria ser acompanhada de informação financeira suficientemente detalhada e devidamente fundamentada. A este propósito, considerou que a documentação disponibilizada não permitia verificar, de forma discriminada, a natureza e o montante dos encargos apresentados, os correspondentes comprovativos de pagamento, nem a sua articulação com os apoios financeiros anteriormente contratualizados entre o Município e a instituição. Sublinhou que o reconhecimento da necessidade de apoiar as famílias em situação de vulnerabilidade social não dispensava a obrigação de assegurar uma gestão rigorosa e transparente dos recursos financeiros públicos, devendo os membros do executivo municipal dispor de todos os elementos necessários à apreciação fundamentada das propostas submetidas a deliberação. Nesse sentido, solicitou que fosse disponibilizada a documentação financeira integral que sustentava os valores apresentados, incluindo a discriminação das despesas e os respetivos documentos comprovativos, defendendo que esses elementos deveriam constar do processo para permitir a sua adequada análise e fiscalização. Concluiu reiterando que, não estando reunidos, no seu entendimento, os esclarecimentos e os elementos documentais necessários à apreciação integral da proposta, os vereadores eleitos pelo Chega manteriam o sentido de voto de abstenção relativamente ao ponto 4 da ordem do dia.

O Senhor Vereador Miguel Feio, tomou a palavra para se pronunciar sobre as propostas constantes dos pontos 4, 6 e 7 da ordem do dia, começando por abordar o contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Santa Casa da Misericórdia do Seixal, no âmbito do processo de realojamento dos agregados familiares provenientes da Quinta de Vale de Chícharos. Relativamente ao ponto 4, considerou que a proposta correspondia a um ajustamento financeiro destinado a regularizar verbas que não tinham sido asseguradas nos termos do protocolo

anteriormente estabelecido. Salientou a necessidade de resolver aquela situação e informou que viabilizaria a proposta apresentada. Passando ao ponto 6, relativo ao contrato-programa com o Centro de Assistência Paroquial de Amora, destinado a apoiar a continuidade da construção da creche no Pinhal Conde da Cunha, referiu que o processo tinha suscitado diversas questões e preocupações, nomeadamente quanto às condições de implantação e construção do equipamento, tendo em conta a análise efetuada pela Agência Portuguesa do Ambiente. Sublinhou, contudo, que considerava fundamental garantir a continuidade da obra, evitando a sua paralisação, de modo a assegurar a concretização de um equipamento destinado a beneficiar as famílias do concelho, em particular as crianças. Acrescentou que a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos não dispensava o rigor na gestão dos recursos financeiros, nem o cumprimento das exigências legais e técnicas aplicáveis. Defendeu, por isso, que deveriam ser devidamente verificadas as condições de execução da obra, bem como a conformidade do processo com as autorizações e os licenciamentos necessários. Relativamente ao ponto 7, referente à autorização de encargos plurianuais e à reprogramação financeira da empreitada de reconstrução da Escola Básica e Jardim de Infância do Pinhal do General, afirmou tratar-se de uma matéria particularmente sensível. Salientou que a construção daquele estabelecimento de ensino constituía um investimento fundamental para o concelho, cuja concretização considerava indispensável. Não obstante, manifestou preocupação relativamente aos procedimentos anteriormente adotados, referindo que o Tribunal de Contas tinha identificado irregularidades decorrentes da ausência de autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção dos encargos plurianuais. Considerou que a decisão de avançar sem a necessária intervenção daquele órgão deliberativo tinha desrespeitado regras legalmente estabelecidas, podendo comprometer a validade do contrato e a respetiva fiscalização prévia. Nesse sentido, afirmou que, embora não pudesse deixar de apoiar a construção da escola, entendia ser necessário assinalar e repudiar o procedimento anteriormente seguido, que considerou injustificado. Concluiu informando que votaria favoravelmente a proposta, por entender que a regularização da situação procedimental permitiria ultrapassar o impedimento identificado, viabilizar a obtenção do visto do Tribunal de Contas e assegurar a concretização da empreitada, sem prejuízo da crítica expressa à forma como o processo tinha sido inicialmente conduzido.

O Senhor Vereador Luciano Fernandes, tomou a palavra, começando por cumprimentar o Senhor Presidente, os restantes membros do executivo municipal, a população presente na sala, os munícipes que acompanhavam a reunião à distância e os trabalhadores municipais envolvidos na sua realização. Referiu que, para além das questões já suscitadas pelos restantes vereadores, pretendia apresentar uma observação relativamente à proposta de apoio financeiro à construção da creche do Centro de Assistência Paroquial de Amora, constante do ponto 6 da ordem do dia. Inicialmente, identificou a proposta como correspondendo ao ponto 8, tendo, após esclarecimento prestado durante a reunião, corrigido a referência para o ponto 6. Recordou que o Senhor Vereador Bruno Vasconcelos tinha alertado, em diversas ocasiões, para o risco de as obras não ficarem concluídas dentro dos prazos estabelecidos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). Considerou que esses alertas se tinham revelado pertinentes, uma vez que, segundo afirmou, a obra não tinha sido concluída no prazo previsto, situação que poderia implicar a devolução de verbas ou a necessidade de suportar encargos que, de outro modo, seriam financiados pelo PRR. Manifestou preocupação com as consequências financeiras dessa situação, entendendo que os custos decorrentes do incumprimento dos prazos acabariam por ser suportados pelos recursos públicos municipais e, consequentemente, pelos contribuintes. Acrescentou que, em reuniões anteriores, tinham sido transmitidas garantias de que seriam desenvolvidos todos os esforços para assegurar a conclusão da obra em tempo útil, considerando que o resultado verificado não correspondia às expectativas então apresentadas. Concluiu reiterando a sua discordância relativamente à forma como o processo tinha decorrido, salientando que a situação justificava uma reflexão sobre o cumprimento dos prazos e a gestão dos compromissos assumidos no âmbito dos projetos financiados pelo PRR.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Tavares, tomou a palavra na sequência da intervenção do Senhor Vereador Luciano Fernandes e, não havendo mais pedidos de esclarecimento, prestou algumas informações adicionais relativamente às propostas constantes dos pontos 4 e 6 da ordem do dia. No que respeita ao ponto 4, relativo ao contrato-programa a celebrar com a Santa Casa da Misericórdia do Seixal, esclareceu que não existia qualquer impedimento à prestação dos esclarecimentos e à disponibilização dos elementos solicitados pelo Senhor Vereador Carlos Pelado. Salientou, contudo, que a proposta em apreciação se enquadrava num protocolo tripartido celebrado entre a Câmara Municipal do Seixal, a Santa Casa da Misericórdia do Seixal e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), no âmbito do processo de realojamento das famílias provenientes da Quinta de Vale de Chícharos. Explicou que os atrasos verificados no cumprimento das obrigações assumidas pelo Município no âmbito daquele protocolo tinham determinado a necessidade de apresentar a proposta em discussão, destinada a assegurar o cumprimento dos compromissos anteriormente estabelecidos. Sublinhou, assim, que a comparticipação financeira proposta decorria das responsabilidades assumidas pela Câmara Municipal no referido acordo. Relativamente ao ponto 6, referente à atribuição de uma comparticipação financeira ao Centro de Assistência Paroquial de Amora para apoio à construção da creche no Pinhal Conde da Cunha, esclareceu que a verba proposta não resultava da perda de financiamento do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), nem se destinava a compensar eventuais incumprimentos dos prazos de execução da obra. Explicou que, desde o início do processo de construção dos equipamentos sociais abrangidos por aquele programa, o Município tinha assumido o compromisso de assegurar a parte dos custos das empreitadas que não fosse coberta pelo financiamento do PRR, por considerar que a concretização daqueles equipamentos era fundamental para responder às necessidades da população. Referiu que estavam abrangidos por este compromisso cerca de oito equipamentos no concelho, incluindo o equipamento do Centro de Assistência Paroquial de Amora, que indicou já se encontrar construído, e o da Santa Casa da Misericórdia do Seixal, cuja construção também estava concluída, encontrando-se os restantes em diferentes fases de execução. Acrescentou que todos aqueles equipamentos tinham beneficiado de comparticipação financeira do PRR, mas que esse financiamento não abrangia a totalidade dos custos das obras. Por esse motivo, a Câmara Municipal tinha assumido, desde o início, a responsabilidade de comparticipar os montantes não financiados, de modo a garantir a concretização dos projetos. Sublinhou que a proposta em apreciação correspondia precisamente ao cumprimento desse compromisso municipal, à semelhança de outras comparticipações financeiras já submetidas à apreciação da Câmara Municipal para apoio à construção de equipamentos sociais. Esclareceu ainda que os apoios estavam a ser atribuídos de acordo com os compromissos anteriormente estabelecidos com as respetivas instituições, os quais já tinham sido objeto de apreciação e votação em reunião de Câmara. Concluídos os esclarecimentos, o Senhor Vice-Presidente informou que se passaria à votação das propostas constantes dos pontos 4 a 9 da ordem do dia, solicitando aos representantes das diferentes.

5.Deliberação nº 336/2026-CMS - CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ARPIA – ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA ARRENTELA. APOIO A OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Presidência

"Considerando que:
em dezembro de 2025 foram contabilizados no Concelho do Seixal 198 254 habitantes, sendo que a estrutura demográfica sénior é composta por 39710 residente com 65 ou mais anos, dos quais 17 184 são homens e 22 526 são mulheres, segundo os censos de 2021 e estimativas anuais da população residente, em 2024;

o número de pensionistas aumentou de 28 388 em 2019 para 30 636 em 2024, representando um acréscimo superior a 2 200 pensionistas, o que confirma o crescimento da população idosa residente no Concelho;
a Câmara Municipal do Seixal tem como Missão, e perante as limitações das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho, apoiar e dotar as instituições de recursos e meios imprescindíveis ao desenvolvimento de projetos e à qualificação dos serviços prestados à população em geral, tendo em conta a melhoria significativa das suas condições de funcionamento e consequentes responsabilidades acrescidas;
a Câmara Municipal através da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania, concretiza uma intervenção na área da infância se assumem como parceiros estratégicos privilegiados no Município do Seixal;
constituída em 1992, a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos da Arrentela surgiu com o objetivo de responder às necessidades da população sénior da freguesia de Arrentela, no concelho do Seixal. Atualmente, a Associação presta apoio a 34 utentes na resposta social de Centro de Dia e a 47 utentes no Serviço de Apoio Domiciliário, assumindo um papel fundamental na promoção do envelhecimento digno, na manutenção da autonomia e na permanência dos utentes no seu meio habitual de vida;
para melhorar as condições das instalações, reforçar o conforto e garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, a instituição identificou a necessidade de realizar obras e intervenções de beneficiação no edifício onde desenvolve a sua atividade.
Neste contexto, a Associação solicitou apoio financeiro da Câmara Municipal do Seixal para a realização dos trabalhos preparatórios necessários à execução do muro de contenção de uma das paredes do edifício, ao nível do piso zero das instalações. Esta intervenção constitui uma etapa fundamental para a avaliação das condições existentes e para a definição das medidas de intervenção subsequentes que se venham a revelar necessárias.
Nos termos do disposto nas alíneas o), u) e v), do nº1, do art. 33º, da Lei 75/2013, de 12/09, propõe-se, para submissão, a deliberação em reunião de câmara, a proposta de comparticipação financeira no valor de 2 169,72€ (dois mil cento e sessenta e nove euros e setenta e dois cêntimos), correspondente ao valor do orçamento à ARPIA – Associação de Reformados, Pensionistas e idosos de Arrentela, a formalizar mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social.

Mais se propõe a aprovação da minuta do Contrato-Programa de desenvolvimento social, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de compromisso PRP: CF PARA APOIO A OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO-ARPIA/2026 – número sequencial de compromisso 72390 – 21/10/2026 – anexo nº 1329/2026.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 14/10/2026 – anexo nº 1330/2026.
- Contrato-Programa de Desenvolvimento Social – Apoio específicos de apoio 2026 – Apoio Específico para apoio a obras de requalificação do Centro Dia – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Arrentela – anexo nº 1331/2026.

O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.**

6.Deliberação nº 337/2026-CMS - CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CENTRO DE ASSISTÊNCIA PAROQUIAL DE AMORA. APOIO À CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE EM PINHAL CONDE DA CUNHA, DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Presidência

"Considerando que:

a população residente no concelho do Seixal é, atualmente, de 198.254 habitantes, de acordo com os dados mais recentes disponibilizados pela PORDATA, atualizados em dezembro de 2025, segundo os Censos de 2021, residem no concelho 33.869 crianças e jovens com idades entre os 0 e os 19 anos, dos quais 3 358 crianças são abrangidas pela Garantia para a Infância, no grupo etário dos 0 aos 4 anos, registam-se 8.706 crianças, correspondendo a 24,6% da população com idades entre os 0 e os 19 anos;

o crescimento da população no concelho do Seixal, veio reforçar a necessidade de ampliar as respostas dirigidas à primeira infância, especialmente devido à insuficiência de vagas em creche. Neste contexto, a uma nova creche em Pinhal Conde da Cunha, inicialmente, contruída no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), permitirá aumentar de forma significativa a capacidade existente, promovendo a inclusão social, apoiando a conciliação entre a vida profissional e familiar e contribuindo para a melhoria do bem-estar das famílias;

o Centro de Assistência Paroquial de Amora (CAPA), fundado em 1952, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que se dedica ao apoio às famílias, promovendo o desenvolvimento integral das pessoas com base em valores cristãos. Atualmente, acompanha 364 crianças, com idades entre os 4 meses e os 11 anos, assumindo um papel relevante nas áreas social e educativa;

a Câmara Municipal do Seixal tem desempenhado um papel determinante nesta parceria, nomeadamente através da cedência do terreno, com área aproximada de 5.900 m² e avaliado em 702.950,00€, bem como pela comparticipação integral dos projetos de arquitetura e especialidades, no valor de 116.235,00€;

o custo inicial da construção da creche foi estimado em 2.443.665,22€, estando previsto um financiamento do PRR no montante de 368.000,00€, dos quais o CAPA recebeu, até à presente data, 111.000,00€. Para assegurar a continuidade e concretização do projeto, o Município do Seixal tem assumido um esforço financeiro significativo, tendo já atribuído ao CAPA um apoio no montante de 2 000.000,00€;

Assim, considerando o relevante interesse público associado à concretização da creche, a necessidade de assegurar a continuidade e conclusão da empreitada e o significativo esforço financeiro já assumido pelo Município do Seixal, considera-se fundamental a atribuição de um apoio financeiro adicional ao Centro de Assistência Paroquial de Amora, para fazer face ao pagamento dos autos de medição, a formalizar através de Contrato-Programa. Este apoio reforça a cooperação entre o Município e as instituições locais, contribuindo para o alargamento das respostas sociais e para garantir a um maior número de famílias o acesso a serviços essenciais, promovendo o bem-estar e a coesão social da comunidade.

Nos termos do disposto nas alíneas o), u) e v), do nº1, do art. 33º, da Lei 75/2013, de 12/09, propõe-se, para submissão, a deliberação em reunião de câmara, a proposta de comparticipação financeira no valor de 200.000,00€ (duzentos mil euros) ao Centro de Assistência Paroquial de Amora, a formalizar mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social.

Mais se propõe a aprovação da minuta do Contrato-Programa de desenvolvimento social, em anexo.

Documentos anexos a esta proposta:
- Informação de compromisso PRP: CP APOIO CONTINUIDADE CONST CRECHE EM PINHAL CONDE DA CUNHA_CAPA/2026 – número sequencial de compromisso 72388 – 21/10/2026 – anexo nº 1332/2026.
- Proposta da Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania – 19/09/2026 – anexo nº 1333/2026.
- Contrato-Programa de Desenvolvimento Social – Apoio a projetos específicos de 2026 – Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – Construção de Equipamentos Sociais/Creche em Pinhal Conde da Cunha – Centro de Assistência Paroquial de Amora – anexo nº 1334/2026.

O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com quatro votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Joaquim Carlos Coelho Tavares, e dos Senhores Vereadores, Maria João varela Macau, Maria João Filipe Costa e Edison Pedro Alves Dias, e com sete abstenções dos Senhores Vereadores Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Carlos Manuel Damas Pelado, Ana Cristina Viegas Mendes e Luciano Álvaro Fernandes, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Miguel Feio.**

7.Deliberação nº 338/2026-CMS - AUTORIZAÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS PARA O PROJETO PPI 01.002.2022/3. REPROGRAMAÇÃO DO COMPROMISSO REFERENTE À EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA EB/JI PINHAL DO GENERAL. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência

"Na sequência da submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas do processo relativo à Empreitada de Construção da EB/JI Pinhal do General, foi solicitado por aquele Tribunal que a Assembleia Municipal autorize os encargos plurianuais, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da LCPA.
Esta situação está relacionada com o facto de que, na presente data, ainda não houve lugar à consignação da empreitada em referência e, não tendo os trabalhos decorrido de acordo com o cronograma inicialmente previsto, torna-se necessário efetuar a reprogramação do respetivo compromisso n.º 69608, de 19/11/2025, que de acordo com a nova previsão se prolongará para o ano de 2028.
Para dar sequência à referida reprogramação, tornou-se necessário proceder ao reforço no montante de 3.381.730,92€, no projeto 01.002.2022/3 das grandes opções do plano e orçamento, no ano de 2028, através da modificação orçamental n.º 21, aprovada pelo Despacho n.º 1220--VPCM/2026, de 11 de agosto.
Esta modificação não altera o valor global do orçamento para o ano de 2028, uma vez que o reforço do projeto PPI em referência foi compensado por anulação de um outro projeto GOP, conforme mapa em anexo.

Face ao exposto, e de acordo com o solicitado pelo Tribunal de Contas, através do ofício n.º 44503/2026 de 28/09/2026, em anexo, proponho:

- A autorização dos encargos plurianuais para o projeto PPI 01.002.2022/3, no montante de 3.381.730,92€, para o ano de 2028;
- A reprogramação do compromisso referente à Empreitada de Construção da EB/JI Pinhal do General nos seguintes montantes:
  - Ano 2026 -120.866,00 € + IVA
  - Ano 2027 - 2.722.980,00 € + IVA
  - Ano 2028 - 3.190.312,19 € + IVA

- Mais proponho que, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da LCPA, esta proposta seja submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Miguel Feio.**

8.Deliberação nº 339/2026-CMS - HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE 8 (OITO) IMÓVEIS. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência

"A Câmara Municipal do Seixal prossegue uma política de valorização e rentabilização do património municipal imobiliário, designadamente através da identificação de ativos suscetíveis de alienação, sempre em articulação com os objetivos de desenvolvimento das localidades e salvaguardando o interesse público.

Neste contexto, o Município do Seixal é proprietário dos lotes objeto do procedimento de hasta pública promovido para a sua alienação, aprovada pela deliberação n.º 266/2026 de 05 de junho, designadamente os lotes 14 e 15, integrados no loteamento n.º 120/A/88, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 3/92, bem como dos lotes provenientes do loteamento municipal n.º 05/M/2006, constituído no âmbito do Plano de Reconversão da Quinta do Fanqueiro (Lotes C27, C39, C73, C74, C75 e C76).

Conforme decorre dos antecedentes urbanísticos e patrimoniais que determinaram a integração destes prédios no domínio privado municipal, os referidos lotes destinavam-se à constituição de uma bolsa de terrenos para a realização de eventuais operações de permuta, associadas aos processos de reconversão e regularização urbanística das respetivas áreas de intervenção.

Todavia, atendendo à inexistência de procedimentos de permuta pendentes, previsíveis ou devidamente fundamentados, bem como ao lapso temporal entretanto decorrido desde a constituição dessa reserva patrimonial, concluiu-se pela cessação da finalidade específica que justificou a sua afetação ao domínio privado municipal, encontrando-se reunidas as condições para a respetiva alienação.

Na sequência do ato público da referida hasta pública realizado em 17 de setembro de 2026 e considerando que o procedimento decorreu em conformidade com as disposições constantes do respetivo regulamento, bem como que se encontram cumpridas todas as condições de

adjudicação, designadamente o pagamento do preço e demais obrigações impostas aos adjudicatários, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a **adjudicação definitiva** dos lotes abaixo descritos Lotes a adjudicar definitivamente:

- **Lote n.º 14**, sito em Rua Florbela Espanca, Fernão Ferro, ao proponente e adjudicatário provisório Construtora Rodrigues & Monteiro, Lda., pelo valor de € 180.000,00;
- **Lote n.º 15**, sito em Rua Florbela Espanca, Fernão Ferro, ao proponente e adjudicatário provisório Construtora Rodrigues & Monteiro, Lda., pelo valor de € 175.000,00;
- **Lote C27**, sito em Quinta Vinhas Cabrita, em Pinhal Conde da Cunha, Amora, ao proponente e adjudicatário provisório **Reflivaga, Lda.**, pelo valor de € 129.000,00;
- **Lote C39**, sito em Quinta Vinhas Cabrita, em Pinhal Conde da Cunha, Amora, ao proponente e adjudicatário provisório **Komat, S.A.**, pelo valor de € 135.000,00;
- **Lote C73**, sito em Quinta Vinhas Cabrita, em Pinhal Conde da Cunha, Amora, ao proponente e adjudicatário provisório **Construtora Rodrigues & Monteiro, Lda.**, pelo valor de € 150.000,00;
- **Lote C74**, sito em Quinta Vinhas Cabrita, em Pinhal Conde da Cunha, Amora, ao proponente e adjudicatário provisório **Construtora Rodrigues & Monteiro, Lda.**, pelo valor de € 150.000,00;
- **Lote C75**, sito em Quinta Vinhas Cabrita, em Pinhal Conde da Cunha, Amora, ao proponente e adjudicatário provisório **Construtora Rodrigues & Monteiro, Lda.**, pelo valor de € 160.000,00;
- **Lote C76**, sito em Quinta Vinhas Cabrita, em Pinhal Conde da Cunha, Amora, ao proponente e adjudicatário provisório **Construtora Rodrigues & Monteiro, Lda.**, pelo valor de € 170.000,00.

Consigna-se, para os efeitos do artigo 4.º do Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que a Senhora Vereadora do Pelouro de Saúde Pública e Bem-Estar Animal da Câmara Municipal, Elisabete Adrião, foi proponente no âmbito deste procedimento.

Face ao exposto, submete-se a presente proposta para apreciação e deliberação da Câmara Municipal:
a) Aprovação da ata n.º 1 da respetiva Comissão;
b) Aprovação da adjudicação definitiva dos lotes alienados em hasta pública;
c) Autorização da celebração das respetivas escrituras de compra e venda ou documentos particulares autenticados, nos termos legais aplicáveis, bem como a prática de todos os atos necessários à efetivação da transmissão da propriedade dos referidos lotes para os adjudicatários.

O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com sete votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Joaquim Carlos Coelho Tavares, e dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Maria João Filipe Costa, Edison Pedro Alves Dias, Miguel Ferreira Feio, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes e Luciano Álvaro Fernandes, com três abstenções dos Senhores Vereadores Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Carlos Manuel Damas Pelado e Ana Cristina Viegas Mendes, com ausência na votação da Senhora Vereadora Elisabete Manuela Pereira Adrião, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.**

A Senhora Vereadora Elisabete Adrião, informou que, por razões de transparência e imparcialidade, se ausentaria da sala durante a discussão e votação do ponto 8 da ordem do dia,

relativo à adjudicação definitiva dos imóveis incluídos no procedimento de hasta pública promovido pelo Município. Solicitou expressamente que a sua ausência durante a apreciação e votação daquele ponto ficasse registada em ata.

***Supra intervenção do Senhor Vereador Luciano Fernandes.**

9.Deliberação nº 340/2026-CMS - GRANDES OPÇÕES DE PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2026 - 2ª REVISÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência

"Considerando:
A necessidade de inscrever a receita a arrecadar resultante da alienação de 8 (oito) lotes de terreno para construção no concelho do Seixal, por Hasta Pública realizada a 17 de setembro de 2026, por contrapartida do reforço correspondente na despesa de investimento nas áreas da Ação Social, Saúde e Educação, nomeadamente requalificação de Equipamentos Escolares.

Propõe-se, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua redação atual, a inscrição do valor de € 1.249.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e nove mil euros), resultante da alienação dos imóveis em hasta pública, conforme mapas anexos.

Mais se propõe a remessa da presente deliberação à Assembleia Municipal nos termos do previsto no regime jurídico das autarquias locais.

O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com quatro votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Joaquim Carlos Coelho Tavares, e dos Senhores Vereadores, Maria João varela Macau, Maria João Filipe Costa e Edison Pedro Alves Dias, com seis abstenções dos Senhores Vereadores Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião, Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes, Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Carlos Manuel Damas Pelado e Ana Cristina Viegas Mendes, e com um voto contra do Senhor Vereador Luciano Álvaro Fernandes, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.**

10.Deliberação n.º 341/2026-CMS – CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO TOCÁ RUFAR. APOIO AO CURSO REGULAR TOCÁ RUFAR NO ANO LETIVO 2026/2027. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Pelouro da Educação, Cultural, Tecnológicas e Habitação

"Considerando que, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constituem atribuições dos municípios, designadamente, as matérias relacionadas com a educação e a cultura, competindo aos órgãos municipais promover e apoiar iniciativas que prossigam o interesse público municipal, nos termos das disposições legais aplicáveis.
A formação artística e cultural constitui uma dimensão relevante da educação integral das crianças e dos jovens, contribuindo para o desenvolvimento da criatividade, da expressão individual, da

concentração, da coordenação, da disciplina, da cooperação e da participação em atividades coletivas.
O projeto Tocá Rufar, fundado em 1996 e com sede no concelho do Seixal desde 1999, desenvolve uma atividade continuada no domínio da percussão tradicional portuguesa, junto de crianças e jovens, apresentando uma dimensão nacional e internacional, e tendo recolhido diversos prémios desde a sua criação, que testemunham o sucesso de um trabalho artístico persistente junto de crianças e jovens.
O Curso Regular Tocá Rufar tem por finalidade promover a aprendizagem de instrumentos de percussão, designadamente tambor e caixa, a aquisição de conhecimentos sobre percussão e ritmos tradicionais portugueses e a participação em práticas musicais coletivas.
O Projeto Tocá Rufar integra o Plano Educativo Municipal há já vários anos, sendo uma referência no Concelho, e a nível nacional, na aprendizagem da precursão, projetando ao longo dos anos, profissionalmente, vários jovens nesta área artística.
A disponibilização de formação artística gratuita, complementar ao ensino formal, contribui para alargar as oportunidades de participação cultural e para promover o acesso à aprendizagem musical em contexto escolar.
A Câmara Municipal do Seixal aprovou, em reunião de 13 de agosto de 2025, através da deliberação n.º 289/2025-CMS, um Protocolo de Colaboração com a Associação dos Amigos do Tocá Rufar para a implementação do Curso Regular Tocá Rufar no quadriénio 2025/2029.
O protocolo enquadra a continuidade da cooperação entre o Município e a associação, devendo o apoio relativo a cada ano letivo ser concretizado nos termos do protocolado.
Para o ano letivo 2026/2027, está prevista a intervenção em 58 turmas, referentes a 10 escolas de quatro agrupamentos de escolas do concelho do Seixal, distribuída da seguinte forma:

Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro:
- EB Qta Courela – 4 turmas;
- EB Casal do Marco – 6 turmas;
- EB Qta Franceses – 7 turmas.

Total do agrupamento: 17 turmas

Agrupamento de Escolas Nun'Álvares:
- EB de Nun'Álvares – 7 turmas;
- EB Qta. Monte Sião – 5 turmas;
- EB Qta. de S. João – 5 turmas.

Total do agrupamento: 17 turmas

Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades:
- EB Redondos – 8 turmas;
- EB Qta. dos Morgados - 7 turmas.

Total do agrupamento: 15 turmas

Agrupamento de Escolas João de Barros:
- EB D. Nuno Álvares Pereira – 5 turmas;
- EB José Afonso – 4 turmas.

Total do agrupamento: 9 turmas

Propõe-se:
1. A aprovação da atribuição de comparticipação financeira para a prossecução do Protocolo de Colaboração, relativo à implementação do Curso Regular Tocá Rufar em 58 turmas do 1.º ciclo do ensino básico, **a cargo da** Associação dos Amigos do Tocá Rufar, nos anos letivos 2025/2029, conforme definido na Cláusula 1.ª, a processar em quatro tranches, nos seguintes montantes e prazos:
- 1.ª tranche: €39.875 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco euros) – outubro de 2026

- 2.ª tranche: €39.875 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco euros) – dezembro de 2026
- 3.ª tranche: €39 875 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco euros) – março de 2027
- 4.ª tranche: €39.875 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco euros) – junho de 2027

2. A aprovação do Contrato-Programa relativo ao ano letivo 2026/2027, que concretiza o apoio financeiro e as condições de execução aplicáveis ao período em causa, em conformidade com o Protocolo de Colaboração previamente aprovado.

Documentos anexos a esta proposta:
- Contrato-programa de desenvolvimento cultural entre o Município do Seixal e a Associação dos Amigos do Tocá Rufar – anexo n.º 1335/2026.
- Proposta do gabinete de projetos Educativos – 2026.10.13 – anexo n.º 1336/20265

O Proponente
A Vereadora da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação
Maria João Varela Macau."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, tomou a palavra para proceder à apresentação das propostas constantes dos pontos 10 a 21 da ordem do dia, relativas ao apoio municipal ao ensino artístico e à execução financeira dos contratos interadministrativos de delegação de competências nos agrupamentos de escolas do concelho. Relativamente ao ponto 10, apresentou a proposta de aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação dos Amigos do Tocá Rufar, destinada a assegurar a continuidade do curso regular do projeto Tocá Rufar durante o ano letivo de 2026/2027. Esclareceu que a proposta previa a atribuição de uma comparticipação financeira no montante de 159 500,00 euros, enquadrada no protocolo plurianual anteriormente aprovado pela Câmara Municipal, através da Deliberação n.º 289/2025, de 13 de agosto de 2025, para o período compreendido entre 2025 e 2029. Informou que o projeto abrangeria cinquenta e oito turmas, distribuídas por cerca de dez estabelecimentos de ensino, proporcionando aos alunos o contacto com a formação musical e com diferentes formas de expressão artística. Destacou a importância da iniciativa para a valorização do património cultural português, para o desenvolvimento da criatividade e para a promoção do acesso à educação artística no primeiro ciclo do ensino básico. Passando ao ponto 11, apresentou a proposta relativa à execução financeira do contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado entre o Município do Seixal e o Agrupamento de Escolas Nuno Álvares, que previa a atribuição de uma verba no montante de 51 949,86 euros. Explicou que esta transferência se destinava a assegurar o cumprimento dos compromissos financeiros assumidos no âmbito das competências delegadas, correspondendo aos acertos necessários para o encerramento do exercício económico de 2026, nomeadamente no que respeitava aos meses de novembro e dezembro. No âmbito do ponto 12, apresentou a proposta referente ao Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, contemplando uma transferência financeira de 67 843,19 euros. Esclareceu que a verba se enquadrava na execução do respetivo contrato interadministrativo, destinando-se a assegurar os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas e à regularização dos montantes previstos para a parte final do ano de 2026. Relativamente ao ponto 13, apresentou a proposta respeitante ao Agrupamento de Escolas João de Barros, que previa a atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 80 307,80 euros. Referiu que o montante correspondia aos ajustamentos financeiros necessários à execução do contrato interadministrativo de delegação de competências, permitindo assegurar a continuidade das responsabilidades assumidas pelo agrupamento e o encerramento financeiro do ano económico. Quanto ao ponto 14, apresentou a proposta relativa ao Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, no montante de 98 760,14 euros. Explicou que a transferência proposta tinha por finalidade assegurar os encargos associados ao exercício das competências delegadas naquele

agrupamento, correspondendo à atualização dos compromissos financeiros previstos para os últimos meses de 2026. Passando ao ponto 15, apresentou a proposta respeitante à Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, que contemplava uma verba de 35 236,48 euros. Esclareceu que o montante se destinava a assegurar os acertos financeiros decorrentes da execução do contrato interadministrativo celebrado com aquele estabelecimento de ensino, no âmbito das competências delegadas pelo Município, tendo em vista o encerramento do exercício económico de 2026. Relativamente ao ponto 16, apresentou a proposta referente à Escola Secundária José Afonso, prevendo uma transferência financeira no montante de 42 473,78 euros. Informou que a verba correspondia aos compromissos financeiros assumidos pelo Município no âmbito do respetivo contrato interadministrativo, destinando-se a assegurar a execução das competências delegadas e a regularização dos valores previstos para o final do ano. No que respeita ao ponto 17, apresentou a proposta relativa à Escola Secundária Manuel Cargaleiro, contemplando a atribuição de 33 401,97 euros. Explicou que a transferência financeira se destinava a garantir o cumprimento das obrigações municipais decorrentes do contrato interadministrativo de delegação de competências, permitindo assegurar os encargos correspondentes aos últimos meses do exercício de 2026. Quanto ao ponto 18, apresentou a proposta respeitante ao Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, no montante de 45 163,06 euros. Referiu que a verba proposta se enquadrava na execução financeira do contrato interadministrativo celebrado com aquele agrupamento, tendo como finalidade assegurar a continuidade das competências delegadas e proceder aos ajustamentos necessários ao encerramento do ano económico. Passando ao ponto 19, apresentou a proposta relativa ao Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, que previa uma transferência financeira de 60 048,55 euros. Esclareceu que o montante correspondia aos encargos financeiros associados ao exercício das competências delegadas, designadamente aos valores previstos para os meses de novembro e dezembro de 2026, assegurando o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Município. Relativamente ao ponto 20, apresentou a proposta referente ao Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, contemplando uma verba de 45 596,43 euros. Informou que a transferência financeira tinha por finalidade assegurar a execução do respetivo contrato interadministrativo de delegação de competências, permitindo regularizar os encargos previstos para a parte final do ano económico de 2026. Por último, no âmbito do ponto 21, apresentou a proposta respeitante à Escola Secundária de Amora, que previa a atribuição de uma transferência financeira no montante de 49 297,01 euros. Esclareceu que a verba se destinava a assegurar os compromissos financeiros assumidos pelo Município no âmbito do contrato interadministrativo celebrado com aquele estabelecimento de ensino, correspondendo aos ajustamentos necessários ao encerramento do exercício económico de 2026. Concluída a apresentação das propostas constantes dos pontos 10 a 21 da ordem do dia, salientou que as transferências financeiras propostas para os diferentes agrupamentos e estabelecimentos de ensino se enquadravam nos contratos interadministrativos de delegação de competências anteriormente celebrados, tendo como finalidade assegurar o cumprimento dos compromissos assumidos pelo Município e a continuidade das atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos de ensino.

O Senhor Vereador Carlos Pelado, tomou a palavra para se pronunciar sobre as propostas constantes dos pontos 10 a 21 da ordem do dia, começando por abordar o ponto 10, relativo à aprovação da minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município do Seixal e a Associação dos Amigos do Tocá Rufar, destinado a assegurar a continuidade do curso regular do projeto Tocá Rufar no ano letivo de 2026/2027. Começou por reconhecer o valor pedagógico da formação musical e do trabalho em grupo, considerando que estas atividades contribuíam positivamente para o desenvolvimento das crianças e dos jovens. Contudo, relativamente à comparticipação financeira proposta, no montante de 159 500,00 euros, solicitou um esclarecimento sobre a abrangência do projeto, designadamente quanto à referência a dez estabelecimentos de ensino. Na sequência dos esclarecimentos prestados durante a reunião, ficou clarificado que o projeto Tocá Rufar desenvolvia atividades em dez escolas, não significando tal circunstância que a associação fosse responsável pela gestão daqueles estabelecimentos de ensino. Prosseguindo, defendeu que a atribuição da comparticipação financeira deveria ser acompanhada de objetivos concretos e verificáveis, nomeadamente quanto ao número de alunos efetivamente abrangidos, à carga horária ministrada,

aos critérios de seleção dos participantes, ao custo por turma e à apresentação de um relatório final de execução. Sublinhou que o reconhecimento da importância da cultura e da educação artística deveria ser acompanhado de mecanismos de avaliação dos resultados alcançados e de transparência na aplicação dos recursos financeiros municipais. Passando às propostas relativas aos contratos interadministrativos de delegação de competências nos agrupamentos de escolas, constantes dos pontos 11 a 21 da ordem do dia, informou que os vereadores eleitos pelo Chega votariam favoravelmente as dotações financeiras consideradas essenciais à continuidade do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, sem que tal significasse a ausência de críticas ao modelo de financiamento adotado. A este propósito, manifestou reservas relativamente ao facto de as propostas apresentadas em outubro de 2026 visarem formalizar contratos respeitantes ao próprio ano económico, quando já tinham sido efetuados adiantamentos financeiros significativos. Acrescentou que, em regra, os documentos reproduziam os mesmos montantes nominais para os anos de 2027, 2028 e 2029, sem que, no seu entendimento, estivesse suficientemente demonstrada a adequação desses valores à evolução das necessidades dos estabelecimentos de ensino. Referiu que várias direções escolares tinham identificado necessidades específicas nos domínios dos transportes, dos equipamentos, do funcionamento dos estabelecimentos e dos recursos humanos, considerando que essas matérias justificavam uma discussão adicional e uma avaliação mais aprofundada. Defendeu, por isso, a necessidade de assegurar uma prestação de contas individualizada por estabelecimento de ensino, a conciliação das verbas transferidas com os montantes financeiros remanescentes, a adequação futura das dotações às necessidades efetivamente comprovadas e a garantia de que não seriam assumidos compromissos financeiros sem a correspondente cobertura orçamental. Salientou que os alunos e os estabelecimentos de ensino não deveriam ficar prejudicados por procedimentos de regularização administrativa ou por insuficiências no planeamento financeiro. Seguidamente, solicitou que a proposta constante do ponto 15 da ordem do dia, relativa à Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, fosse apreciada e votada separadamente, por considerar que a documentação apresentava uma divergência material nos valores financeiros indicados. Esclareceu que, enquanto o corpo do texto da proposta referia o montante de 42 473,78 euros, o respetivo quadro financeiro identificava o valor de 35 236,48 euros como verba remanescente para o ano de 2026. Considerou que aquela discrepância deveria ser esclarecida e corrigida antes da votação, por entender que não seria adequado deliberar sobre uma minuta que continha informações financeiras contraditórias. Nesse sentido, solicitou a retificação da documentação, de modo que ficasse expressamente identificado, sem margem para dúvidas, o montante efetivamente submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal. Concluiu afirmando que, uma vez corrigida a divergência e mantendo-se os restantes pressupostos da proposta, os vereadores eleitos pelo Chega estariam disponíveis para votar favoravelmente o ponto 15 da ordem do dia.

A Senhora Vereadora Maria João Macau, tomou a palavra para prestar esclarecimentos relativamente às questões suscitadas durante a discussão das propostas constantes dos pontos 10 a 21 da ordem do dia, nomeadamente no que respeitava aos contratos interadministrativos de delegação de competências nos agrupamentos de escolas do concelho e à adequação das verbas financeiras atribuídas. Começou por esclarecer que as propostas apresentadas tinham merecido a concordância dos respetivos agrupamentos de escolas, encontrando-se essa concordância expressa nas respostas dos diretores, incluídas na documentação que acompanhava cada proposta. Referiu, contudo, que existia um agrupamento de escolas que não tinha sido incluído nas propostas submetidas à apreciação da Câmara Municipal, por se tratar de uma escola de referência no concelho, cuja situação exigia uma análise específica e uma atenção acrescida. Explicou que, não tendo sido ainda obtida a concordância da respetiva direção, por escrito ou verbalmente, não estavam reunidas as condições para apresentar a proposta correspondente. Manifestou a expectativa de que o processo pudesse ficar concluído e ser submetido à apreciação do executivo na reunião seguinte. Acrescentou que os serviços municipais estavam a desenvolver um trabalho de acompanhamento individualizado com cada agrupamento de escolas, procurando recolher informação sobre as respetivas necessidades e acolher propostas apresentadas pelas direções escolares, com vista à preparação dos contratos e à definição das competências a exercer no ano

de 2027. Neste âmbito, admitiu que o modelo de delegação de competências pudesse vir a sofrer alterações, tendo em conta a possibilidade de reorganizar determinadas áreas de intervenção e de promover uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis. Apontou, como exemplo, a organização dos circuitos especiais de transporte escolar, atualmente assegurados individualmente pelos agrupamentos de escolas, considerando que a sua gestão centralizada pela Câmara Municipal poderia permitir uma maior articulação dos percursos, ganhos de escala e uma melhor rentabilização dos meios existentes. Estabeleceu um paralelismo com a distribuição do leite escolar, cuja gestão tinha passado a ser assegurada diretamente pelo Município para os estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, salientando que a experiência demonstrava as vantagens de uma organização conjunta de determinados serviços. Reiterou que o Município pretendia continuar a trabalhar com os agrupamentos de escolas, área a área, de forma a identificar soluções que permitissem melhorar a gestão dos recursos e responder de maneira mais eficaz às necessidades das comunidades educativas. Relativamente às questões colocadas pelo Senhor Vereador Carlos Pelado sobre os montantes financeiros atribuídos, esclareceu que o processo de descentralização de competências na área da educação apresentava, desde o início, insuficiências ao nível do financiamento, uma vez que as verbas transferidas pela administração central não correspondiam às necessidades reais dos estabelecimentos de ensino. Referiu que, no âmbito do Orçamento do Estado para 2026, o aumento das verbas transferidas relativamente ao ano anterior tinha sido de aproximadamente 2,2%, considerando que essa atualização se revelava manifestamente insuficiente para fazer face ao crescimento dos encargos suportados pelo Município. Explicou que o acréscimo financeiro, que situou em cerca de 325 mil euros, não tinha sido suficiente para compensar os aumentos salariais dos trabalhadores não docentes, cujos encargos representavam uma parcela muito significativa das despesas associadas às competências descentralizadas. Acrescentou que, para além daquela insuficiência, tinha ocorrido uma redução de aproximadamente 48 mil euros nas verbas destinadas aos circuitos especiais de transporte escolar, situação que considerou particularmente preocupante face ao aumento das necessidades de transporte de alunos com necessidades educativas específicas. Sublinhou que estes circuitos eram essenciais para garantir o acesso à escola de crianças e jovens que, pelas suas condições particulares, não podiam realizar autonomamente as deslocações entre a residência e os estabelecimentos de ensino. A este propósito, destacou a situação do agrupamento de escolas de referência anteriormente mencionado, que acolhia alunos provenientes de diferentes localidades, incluindo Sesimbra e Pegões, circunstância que implicava percursos de transporte mais extensos e custos acrescidos. Referiu que existiam encargos com transportes escolares de anos anteriores que ainda não tinham sido integralmente financiados pela administração central, mencionando uma dívida acumulada superior a 100 mil euros, o que obrigava a utilizar recursos necessários a outras despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino para assegurar o pagamento de serviços já prestados. Considerou que esta situação demonstrava a necessidade de ouvir as direções escolares e os profissionais que conheciam diretamente as necessidades dos alunos e a organização dos circuitos, de modo a encontrar soluções mais adequadas e financeiramente sustentáveis. Prosseguindo, referiu que as dificuldades de financiamento também se refletiam na gestão corrente dos estabelecimentos de ensino, nomeadamente no pagamento das despesas com serviços essenciais. A título de exemplo, mencionou situações em que os agrupamentos de escolas davam prioridade ao pagamento de despesas indispensáveis ao funcionamento diário, como a eletricidade, adiando o pagamento de faturas de água ao Município, por entenderem que o serviço não seria interrompido. Considerou que estas situações evidenciavam a insuficiência dos recursos financeiros disponibilizados para assegurar todas as responsabilidades transferidas. Salientou que o Município vinha suportando encargos significativamente superiores às verbas recebidas no âmbito da descentralização de competências, referindo a existência de um défice acumulado superior a 15 milhões de euros, do qual mais de metade correspondia a despesas com pessoal não docente. Defendeu que a transferência de competências na área da educação não tinha sido acompanhada dos meios financeiros necessários ao seu exercício, contrariando o princípio inicialmente anunciado de que as receitas transferidas deveriam corresponder integralmente às despesas associadas às novas responsabilidades municipais. Acrescentou que, na prática, essa correspondência não se tinha verificado, tendo o Município acumulado, de ano para ano, encargos financeiros decorrentes

da insuficiência das transferências da administração central. Concluiu reiterando a necessidade de rever o modelo de financiamento das competências descentralizadas na área da educação, de modo a assegurar os recursos necessários ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino, à prestação dos serviços educativos e à resposta às necessidades dos alunos, sem continuar a transferir para o orçamento municipal encargos que deveriam estar devidamente financiados pela administração central.

11.Deliberação n.º 342/2026-CMS – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NUN'ÁLVARES. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Pelouro da Educação, Cultural, Tecnológicas e Habitação

"No início de mais um ano letivo, a Câmara Municipal do Seixal saúda toda a Comunidade Educativa do Concelho do Seixal, reiterando a convicção de que a Educação é um direito fundamental para todos.

A matriz de um Município de Abril é nunca esquecer que a Liberdade, a Paz e a Igualdade são os alicerces da construção de uma escola pública de qualidade. Não há desenvolvimento, nem qualidade de vida nem progresso no nosso território se não houver acesso à educação e ensino públicos. Por esse motivo a valorização e defesa da escola pública tem sido desde há largos anos considerada uma prioridade.

É inquestionável que as Autarquias são o motor do desenvolvimento local, o parceiro indispensável no cumprimento de importantes objetivos que visam a qualidade de vida, a porta mais próxima onde se reivindicam direitos, a entidade política que em conjunto com as populações resolve os problemas diários, mas também os problemas que podem comprometer futuros de crianças, jovens e respetivas famílias.

Enquanto que para a Câmara Municipal do Seixal a Educação é uma prioridade, para o Governo não é e não tem sido.
Não tem sido porque não cumpre as suas competências e obrigações, não investe, não constrói, não clarifica, não apoia, não desenvolve, não comunica, não ouve, desconsidera e desresponsabiliza-se. Nos últimos anos temos assistido ao agravamento desta desresponsabilização e ao empobrecimento de condições na Educação e Ensino Públicos, que se traduz na falta de escolas para todos os alunos, na falta de condições para que a educação inclusiva seja efetivamente uma realidade, na falta de professores para todas as disciplinas, na falta de assistentes técnicos e operacionais, na falta de técnicos especializados, mediadores linguísticos e culturais, na falta de formação para pessoal não docente e de condições de trabalho para os docentes. Para o arranque do ano letivo 2026/2027, findo o processo de matrículas, conseguiu-se acomodar todos os alunos que não tiveram vaga. Mas para o efeito foi necessário deslocar alunos para escolas fora da sua área de residência e aumentar o número de alunos por turma. Este é o cenário oposto ao do investimento na Educação e Ensino.

No Seixal temos visto aumentar a população, sobretudo nas freguesias de Fernão Ferro e Corroios. A Câmara Municipal do Seixal tem feito um esforço significativo na construção de jardins de infância e de escolas para os primeiros 4 anos de escolaridade, mas faltam as outras escolas, aquelas que asseguram a continuidade dos estudos aos nossos alunos desde o 5° ao 12° ano, competência do Governo que remete a sua construção para candidaturas a fundos europeus, a par da resolução das urgentes requalificações e reabilitações do parque escolar existente.

O concelho do Seixal tem sido dos concelhos que mais tem crescido em termos populacionais, sendo que se nos censos de 2021 a população era de 166.525 pessoas, segundo o INE, em 2025

a mesma já será de 198.254. Acresce que é um dos concelhos que apresenta uma das maiores comunidades escolares da Península de Setúbal.

Ano letivo 2026/2027: 21.423 alunos matriculados, mais 1050 alunos em apenas dois anos letivos, fruto da migração interna de casais jovens que saem do centro de Lisboa e que encontram no concelho do Seixal o seu "porto seguro" e o local ideal para iniciar uma nova fase das suas vidas e do elevado investimento que a Câmara Municipal do Seixal tem feito em infraestruturas desportivas, culturais, ambientais e sociais, entre muitas outras.

No que concerne às infraestruturas escolares, a Câmara Municipal do Seixal inaugurou uma nova Escola de 1° ciclo com Jardim de Infância em Fernão Ferro, está a construir uma nova Escola de 1° ciclo e Jardim de Infância em Corroios, está a requalificar/ampliar duas outras Escolas de 1° ciclo e Jardim de Infância em Arrentela e Amora, está a construir um Jardim de Infância em Amora e a aguardar visto do Tribunal de Contas para iniciar a construção de mais uma Escola de 1º ciclo e Jardim de Infância em Fernão Ferro. Estamos ainda a terminar os projetos, para lançarmos o concurso para uma nova escola de 1°ciclo e Jardim de Infância em Amora e a requalificação/ampliação de mais cinco escolas, uma em Paio Pires, outra no Seixal, duas na Amora e uma em Corroios.

No que se refere aos estabelecimentos de ensino de 2° e 3° ciclo do ensino básico e ensino secundário, são, na sua maioria, datados da década de 80 e registam desde sempre uma ocupação acima das suas capacidades. Não obstante os instrumentos de planeamento apontarem para a concretização de construções, desde a Carta Educativa de primeira geração (datada de 2006), enquadrada pelo DL n.º 7/2003 de 15 de janeiro, estas nunca foram concretizadas pelo Ministério da Educação.

Atualmente com a Carta Educativa de segunda geração (revisão para o período de 2025-2035), enquadrada pelo DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a antiga necessidade mantém-se, à qual se adicionam novas e mais urgentes necessidades, fruto de um planeamento que visa dar resposta a uma procura de educação e ensino que tem aumentado consideravelmente no Município do Seixal. Não se registam construções escolares para o 2° e 3° Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário desde os longínquos anos de 1995 e 1997, anos em que entraram em funcionamento, respetivamente, a Escola Básica Carlos Ribeiro, em Pinhal de Frades, e quando foram inaugurados os novos edifícios da Escola Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora, isto apesar do total de alunos a frequentar estes ciclos ter vindo a aumentar todos os anos. Houve duas iniciativas do Ministério da Educação que resultaram na requalificação e ampliação da Escola Secundária da Amora (2010) e da Escola Secundária João de Barros (2023 - ainda por concluir). Os 11 restantes estabelecimentos encontram-se degradados e na sua maioria sobrelotados. Os casos mais graves de sobrelotação registam-se na EB Carlos Ribeiro e na EB de Vale de Milhaços, com sobrelotações crónicas de há mais de 10 anos, sem que haja uma solução para a resolver, agravando-se todos os anos letivos - uma vez que servem áreas do território onde se regista uma pressão populacional exigente que tem vindo a aumentar exponencialmente (Freguesias de Corroios e Fernão Ferro).

Na freguesia de Fernão Ferro não existe nenhuma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária, sendo que a maioria dos alunos são colocados na Escola Básica Carlos Ribeiro, sita na freguesia de Arrentela e que conta, atualmente, com cerca de 10 turmas a mais do que a dimensão da escola prevê, pelo que não é suficiente para garantir os interesses dos munícipes desta área de residência, e coloca inclusive o ensino destas crianças e jovens em causa, sendo obrigados a deslocar-se para escolas longe do local de residência, por vezes em concelhos limítrofes. Mais, segundo os resultados dos censos de 2021, a freguesia de Fernão Ferro teve um crescimento de 21,7% sendo, a nível proporcional, das que mais cresceu no país. Todavia estima-se que atualmente a população da freguesia seja superior a 28.000 pessoas. Com a evidente tendência de grande crescimento populacional na Freguesia de Fernão Ferro e a insuficiente resposta educativa, urge colmatar esta necessidade com a construção de uma escola desta tipologia.

O mesmo problema se passa em Corroios, Corroios é atualmente a freguesia mais populosa do concelho do Seixal. Segundo os censos de 2021 tinha 50.860 habitantes, estimando-se que atualmente tenha perto de 60.000 habitantes. Corroios tem atualmente apenas uma Escola Secundária e duas Escolas de 2° e 3° ciclo. A freguesia de Amora, com menos população, é servida por duas Escolas Secundárias e 3 Escolas de 2° e 3° ciclo, pelo que, por estes números se vê a necessidade urgente de se construir também mais uma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária na freguesia de Corroios. Lembrar a Escola Secundária Moinho de Maré, escola extinta pelo Ministério da Educação no final do ano letivo de 2006/2007 e nunca substituída. Nesse ano letivo, a Escola Secundária Moinho de Maré tinha o total de 593 alunos (Ensino Secundário e 3° Ciclo do Ensino Básico).

Por "infeliz coincidência", as escolas mais afetadas por esta problemática (EB 2/3 de Vale de Milhaços, Corroios e Prof. Carlos Ribeiro) nem sequer foram integradas no conjunto prioritário de escolas para requalificação e modernização. Assim como não foram contempladas as construções nas novas Escolas 2/3 e Secundárias de Fernão Ferro e de Corroios. Assim como não foram contempladas as requalificações das Escolas Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora e a Básica Nun' Álvares, em Arrentela.

A Câmara Municipal do Seixal submeteu 4 candidaturas à requalificação de estabelecimentos de 2° e 3° ciclo e ensino secundário das quais 3 ainda aguardam validação, nomeadamente:
- Requalificação da EB 2,3 Dr. António Augusto Louro -Valor € 6.798.360,36 + IVA
- Requalificação da EB 2,3 da Cruz de Pau -Valor € 6.043.003,32 + IVA
- Requalificação da Esc. Sec Manuel Cargaleiro -Valor € 7.999.998,53 + IVA

A requalificação da Escola Secundária José Afonso foi aprovada e a intervenção terá um custo na ordem dos 12 milhões e 400 mil euros.

Até ao final de 2026 serão entregues as candidaturas de requalificação da Escola Básica Paulo da Gama e Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira.

São muitos os problemas e preocupações, muitos os desafios e reivindicações das quais não abdicamos em prol da Escola Pública de qualidade que pretendemos para o nosso Concelho.

A Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, define os rácios de pessoal não docente por estabelecimento de ensino, rácios esses que se revelam manifestamente desadequados às necessidades atuais, quer devido ao aumento de alunos em todos os níveis de ensino, quer pela abertura de novas salas de pré-escolar, novas turmas do Ensino Básico e Secundário e salas de Ensino Especializado, no fundo, as necessidades reais de cada escola e as dinâmicas demográficas locais. No ano letivo 2025-2026 não foi sequer divulgada, pelo que nos encontramos a trabalhar com rácios do ano letivo 2024/2025. A substituição de trabalhadores não docentes ausentes por baixas prolongadas não é financiada pela tutela, recaindo integralmente sobre o orçamento municipal a responsabilidade pela contratação temporária ou solução supletiva.

o Município criou, com recurso a verbas próprias, uma bolsa de 32 trabalhadores adicionais acima do rácio autorizado, para responder a situações de criação de novas salas, criação de unidades de ensino estruturado, aumento do número de alunos, apoios a crianças com Necessidades Educativas Específicas (NEE), baixas prolongadas e outras, medida que se revela ainda assim insuficiente face às necessidades reais das escolas, e que está orçada em, aproximadamente, € 640.000/ano.

Sobre os alunos NEE, a referida portaria prevê que sejam contabilizados em 2,5 e que os apoios específicos sejam definidos por despacho conjunto das áreas governativas da educação e das finanças, despacho esse que não tem sido comunicado ao Município, resultando na redução progressiva dos apoios apesar do aumento das necessidades identificadas pelos Agrupamentos.

A ausência da necessária afetação de recursos humanos leva a reclamações constantes por parte da comunidade educativa, a uma desmotivação acentuada do pessoal não docente, que por sua vez conduz à instabilidade das equipas nos estabelecimentos escolares, traduzindo-se em muitas mobilidades, doenças e problemas de saúde, decorrentes do desgaste ao longo do tempo nestas carreiras profissionais. Importa uma resposta urgente a este grave problema.

A transferência de competências no domínio da educação está a debilitar dramaticamente a situação financeira da nossa Autarquia e a desvalorizar tanto a Escola Pública como a comunidade educativa. Constatamos evidências alarmantes para as quais não obtivemos qualquer perspetiva de resolução, designadamente:

- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2022. Défice de 1,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2023. Défice de 3,2 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2024. Défice de 3,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2025. Défice de 4,3 milhões de euros;
-

Mais de 12 milhões de défice acumulado, sendo que o subfinanciamento da componente "Remunerações do Pessoal não docente" tem evidente destaque (mais de 7,5 milhões de euros).

Assim e na sequência das reuniões da comissão de acompanhamento entretanto realizadas foram confirmadas todas as nossas previsões quanto à insuficiência dos montantes transferidos, necessários para assegurar e garantir o pleno exercício das competências, particularmente em matéria de apoios alimentares e nomeadamente o Leite Escolar; Circuitos Especiais de Transportes e Escola a Tempo Inteiro, nomeadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular.

Neste momento alguns Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas confrontam-se com a impossibilidade de assegurar no curto prazo os circuitos especiais de transporte, as atividades de enriquecimento curricular e as despesas de funcionamento, atendendo à insuficiência dos montantes transferidos e por serem transferidos em duodécimos (o que impede o desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública).

Neste quadro e de forma a assegurar as competências transferidas, no domínio da Educação, que promova a valorização da Escola Pública e evite a interrupção de fornecimentos bem como as atividades, lesivas de toda a comunidade educativa no concelho do Seixal, torna-se urgente uma resposta do governo que assegure uma adequada dotação de verbas, de acordo com as necessidades reais dos estabelecimentos de ensino, dotando a autarquia dos recursos financeiros necessários e suficientes ao efetivo exercício das competências.

Pela presente se operam os novos valores definidos no Orçamento de Estado para 2026. O montante a transferir para o Seixal foi de € 15.063.852, o que traduz um aumento de € 325.308 em relação ao ano transato e um aumento de 2,2%, nem sequer acompanhando o aumento salarial para o pessoal não docente e muito menos compensando a Autarquia em relação ao défice acumulado. Verificaram-se aumentos ligeiros nas componentes de apoios alimentares e funcionamento (apx. € 30.000 em cada), manutenção e equipamentos (€ 15.000 e € 8.000, respetivamente). Averba destinada ao financiamento da escola a tempo inteiro manteve-se inalterada e registou-se uma diminuição de € 48.000 na verba para os circuitos especiais de transporte. O aumento no Pessoal Não Docente veio na linha do já verificado em 2025, ou seja, um aumento de € 287.000 para fazer face -a um défice de € 3.098.023, apurado pela diferença entre o valor recebido (€ 9.571.272) e o valor pago pela Autarquia (€ 12.669.295), segundo dados de 2025.

Em suma, o reforço financeiro é praticamente inócuo.

Face ao exposto, proponho, em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Escolas Nun' Álvares, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.° e n.º 3 do art.º 44.° do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, conjugados com o art.º 11" da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art.º 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano - Orçamento Municipal para 2026, no montante de € 51.949,86, cálculo este resultado do raciocínio infra detalhado.

Entidade	Rúbrica	Competência	Montante anual (2026)	Já pago	Valor remanescente 2026	Obs.	Montante anual (2027)	Montante anual (2028)	Montante anual (2029)
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NUN'ÁLVARES	01 003 22/5231 8	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	40 459,40	32 523,83	7 935,58		40 459,40	40 459,40	40 459,40
	01 003 22/5231 7	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	73 851,60	59 636,59	14 215,01		73 851,60	73 851,60	73 851,60
	01 003 22/5231 5	CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES	79 200,45	65 713,20	13 487,25		79 200,45	79 200,45	79 200,45
	01 003 22/5231 6	ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	85 800,00	71 500,00	14 300,00		85 800,00	85 800,00	85 800,00
	01 003 22/5231 11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	8 820,28	6 808,25	2 012,03		8 820,28	8 820,28	8 820,28
		TOTAL	288 131,73	236 181,87	51 949,86		288 131,73	288 131,73	288 131,73

A moldura financeira indicada aplica-se aos anos de 2027, 2028 e 2029
2. Remeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33. °, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação mais atualizada.

Minuta de Contrato Interadministratívo de delegação de competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Escolas Nun'Álvares

Entre:

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Paulo Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n. ° 10/2024, de 8 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas Nun'Álvares, com sede na Rua Paulo da Gama, Cavaquinhas, pessoa coletiva n.º 600074420, neste ato representado pela sua Diretora, Maria Paula Pires Prates Coito, no uso das competências previstas no n.º 6 do artigo 20.° do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e n.º 1 do artigo 4° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Considerando,

O novo quadro de transferência de competências para os Municípios, no domínio da Educação, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
Que este regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, e que vigora com as alterações da Lei n.º 16/2023, de 10 de abril, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, que vigora com as alterações do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o(a) respetivo(a) Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6. °, 10. ° e 18. ° do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.
Que o n.º 1 do artigo 4.° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, resultando ainda do n.º 3 do artigo 44.° do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 do mesmo artigo, podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.
Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor bem acauteladas se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
Que a minuta deste Contrato foi apresentada em reunião da Câmara Municipal do Seixal de __/_/_, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e objeto de deliberação da Assembleia Municipal do Seixal em _ /_/_, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25° do Anexo I do mesmo diploma legal.
Que é convicção do Município do Seixal que os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas do concelho garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas comunidades educativas, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados.
Que estas atividades carecem de ser desenvolvidas com os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas, porquanto são estes quem diariamente acompanham e gerem o funcionamento da atividade escolar.
Assim, é acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências no Diretor(a) do Agrupamento/Escola não agrupada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula primeira - Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências no diretor do agrupamento de escolas, doravante designado por Diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
2. O presente contrato abrange as seguintes áreas:
   - 2.1. Investimento:
     - a) Equipamentos, conservação e manutenção de edifícios escolares.
   - 2.2. Gestão:
     - a) Apoios e complementos educativos:
       - i) Ação social escolar;
       - ii) Refeitórios escolares;
       - iii) Circuitos especiais de transporte escolar;
       - iv) Escola a tempo inteiro;
     - b) Pessoal não docente;
     - c) Funcionamento dos edifícios escolares;
     - d) Segurança escolar;
     - e) Financiamento.

Cláusula segunda - Prazo do contrato

O contrato vigora pelo prazo do mandato autárquico em curso, mantendo-se em vigor se após esse período não for denunciado no prazo de 60 dias sobre a tomada de posse dos novos órgãos municipais.

Cláusula terceira - Produção de efeitos

O presente contrato carece de aprovação da assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, acompanhado de parecer do Agrupamento de escolas/Escola não agrupada.

Cláusula quarta - Cessação do contrato

O presente contrato cessa por caducidade, no caso de denúncia de qualquer das partes, ou por resolução devidamente fundamentada.

Cláusula quinta - Alterações, modificações e revisões

Quaisquer alterações, modificações e revisões carecem de acordo das partes e devem revestir a forma da sua aprovação.

Cláusula sexta - Contagem dos prazos

A contagem dos prazos é realizada nos termos do artigo 137.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

Capítulo II - Investimento

Cláusula sétima - Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares

1. A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2029, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto:

a) Aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas;

b) Realização de intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos edifícios escolares e espaços exteriores que integram o seu perímetro, compatíveis com as verbas transferidas e com os meios técnicos disponíveis, salvaguardando as condições de segurança, conforto, salubridade e arranjo estético, por forma

a garantir resposta às necessidades da comunidade escolar e contribuir para o seu bem-estar.
2. As obras orçadas em montantes acima da verba transferida são consideradas de requalificação e modernização e, bem assim, objeto de financiamento pela administração central, nos termos do n.º 1 do art.º 67° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
3. No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município do Seixal, o Diretor obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com as intervenções nos estabelecimentos escolares.
4. As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos devem ser arquivados num dossiê digital, por meses e numerados sequencialmente.

Capítulo III - Gestão

Cláusula oitava - Apoios e complementos educativos
1. Desenvolvimento da ação social escolar:
   a) O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 33° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
2. Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares:
   a) O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a autarquia, em termos a definir;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 35. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
3. Gestão dos circuitos especiais de transporte:
   a) O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, até ao limite do duodécimo anual das verbas transferidas;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 36. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
4. Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro:
   a) O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1. ° ciclo do ensino básico, de carácter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 39° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula nona - Pessoal não docente
1. Gestão do pessoal não docente:
   a) Nos termos do artigo 44. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delega no Diretor as competências relacionadas com a gestão e direção do pessoal não docente, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, em concreto:
      i) Exercer o poder de direção e gestão e pessoal não docente e a distribuição de serviço; ii) Instaurar ou mandar instaurar procedimento disciplinar ao pessoal não docente, dando

conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;
iii) Exercer o poder disciplinar de aplicação de pena/sanção inferior a multa, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;
iv) Fixar os horários de trabalho;
v) Submeter a aprovação do Município de trabalho extraordinário;
vi) Aprovar as férias e justificar as faltas;
vii) Prestar informações e/ou emitir pareceres sobre licenças sem remuneração bem como sobre outras matérias que se tornem necessárias;
viii) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto ao Agrupamento (realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador da avaliação do Município do Seixal), no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho (SIADAP), pelo diretor do Agrupamento de Escolas ou em quem este delegar, e remeter ao Município do Seixal a avaliação para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;
ix) Identificar necessidades de formação e autorizar a participação do pessoal não docente em ações de formação continua, em articulação com a Câmara Municipal;
x) Remeter mensalmente, ao Município do Seixal, até ao 5° dia útil do mês seguinte a que respeita, os mapas de assiduidade e outras informações que tenham incidência no processamento mensal das remunerações, do pessoal não docente afeto ao respetivo Agrupamento.

Cláusula décima – Funcionamento dos edifícios escolares

1. Fornecimentos e serviços externos:

a) O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento das Escolas, designadamente:

i) Fornecimento de eletricidade e gás;
ii) Serviços de fornecimento de água;
iii) Comunicações de voz (telefones) e de dados (internet);
iv) Aquisição de serviços e material de limpeza e higiene e material de escritório
v) Manutenção e inspeção periódica de sistemas de deteção de intrusão
vi) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
vii) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
viii) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
ix) Serviços de cópia/impressão;
x) Serviços de manutenção de elevadores;
xi) Serviços de manutenção de extintores;
xii) Despesas postais.

b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 46. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

2. Utilização de espaços escolares:

a) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto, a gestão quotidiana do edificado correspondente aos estabelecimentos de ensino do agrupamento de escolas e demais espaços passíveis de cedência, fora do período das atividades escolares.

Cláusula décima primeira - Segurança escolar

1. Segurança dos equipamentos educativos:

a) A Câmara Municipal do Seixal, nos termos do artigo 49. ° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e em conjugação com o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, delega no Diretor as competências relacionadas com a segurança dos equipamentos educativos, em concreto:

i) Designar um delegado de segurança para executar as medidas de autoproteção de acordo com a legislação aplicável em vigor;

ii) Caso da inspeção regular resulte a verificação de anomalias nos edifícios ou recintos escolares, reportar de imediato ao Município as anomalias detetadas.

Capítulo IV – Financiamento

Cláusula décima segunda – Meios financeiros
1. Para garantir o exercício das competências delegadas, os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas Nun'Álvares são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município do Seixal, e descritos em documento que constitui anexo deste Contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. Verificando-se, no período da delegação e em relação às competências delegadas, uma atualização dos valores a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização para o Município, haverá lugar a uma revisão dos valores definidos no Anexo.
3. Tendo em consideração as permissões legais, o Diretor poderá proceder, dentro das rubricas relacionadas com as competências previstas no presente Contrato, à reafectação das verbas transferidas de acordo com as necessidades.

Capítulo V - Direitos e deveres das partes

Cláusula décima terceira -Direitos e deveres do primeiro outorgante
1. Constituem direitos do primeiro outorgante:
a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
b) Solicitar ao segundo outorgante informações e documentação;
c) Realizar vistorias e reuniões de acompanhamento;
d) Apresentar ao segundo outorgante sugestões e propostas.
2. Deveres do primeiro outorgante:
a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o primeiro outorgante as seguintes obrigações principais:
i) Transferir os recursos financeiros, referentes às cláusulas contratuais e descritos no Anexo I ao presente Contrato e que dele faz parte integrante;
ii) Verificar o cumprimento do Contrato;
iii) Garantir os recursos humanos de acordo com rácios definidos na portaria em vigor;
iv) Apurar as verbas a transferir.
b) Caso se verifique, no cômputo global, que a verba transferida seja em valor inferior às despesas efetivas, perante prova documental, deverá a comissão de acompanhamento e monitorização, solicitar reforço da verba à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Cláusula décima quarta – Direitos e deveres do segundo outorgante
1. Direitos do segundo outorgante:
a) Gerir de forma autónoma as verbas transferidas;
b) Receber atempadamente as transferências, após a apresentação dos comprovativos de despesa ou da informação considerada fundamental para o cálculo das verbas a transferir;
c) Solicitar ao primeiro outorgante, apoio técnico no planeamento da intervenção no edificado.
2. Deveres do segundo outorgante:
a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais:
i) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências objeto do presente contrato;
ii) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
iii) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas;
iv) Entregar ao primeiro outorgante relatório trimestral sobre a execução do contrato, até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que diz respeito;

v) Remeter toda a informação requerida pelo primeiro outorgante que seja essencial para a melhor compreensão sobre o modo como são exercidas as competências.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula décima quinta - Ocorrências e emergências
O segundo outorgante deve comunicar ao primeiro outorgante, de forma imediata e através de contacto pessoal e escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar, de forma significativa, a prossecução das competências objeto do presente Contrato.

Cláusula décima sexta - Comunicações e notificações
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede do Município do Seixal e para a sede do Agrupamento de escolas/Escolas não agrupadas, respetivamente.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente Contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula décima sétima - Avaliação
1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Contrato por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação continua e conjunta do presente Contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, nos termos previstos na alínea iv) do n.º 2 da Cláusula décima quarta.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.

Cláusula décima oitava – Legislação subsidiária
O presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa, em especial pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo, ambos na sua atual redação.

Seixal, _ de _____ de 2026

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
Paulo Alexandre da Conceição Silva Presidente da Câmara Municipal do Seixal	Maria Paula Pires Prates Coito Diretora do Agrupamento de Escolas Nun' Álvares

ANEXO I
Caracterização das Transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Aquisição de equipamentos		8.820,28
Conservação e manutenção de edifícios escolares		40.459,40
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável

Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares	Verbas anuais a transferir pela Direção-Geral das Autarquias Locais para o Município do Seixal, ano de 2026, no âmbito do Fundo de Financiamento da Descentralização	Não aplicável
Gestão dos circuitos especiais de transporte		79.200,45
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		85.800,00
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Funcionamento dos edifícios escolares		73.851,60
Segurança escolar		Não aplicável
	Total montante anual	**288.131,73**

Documentos anexos a esta proposta:
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Aquisição de equipamentos didáticos – 16601/2026 – Número sequencial 70083/2026 – 2026.10.21 – anexo n.º 1337/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamentos didáticos – 16601/2026 – Número sequencial 70083 – 2026.01.14 – anexo n.º 1338/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: conservação e manutenção de edifícios escolares – 16601/2026 – Número sequencial 70077/2026 – 2026.10.21 – anexo n.º 1339/2026.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 16601/2026 – Número sequencial 70077 – 2026.01.14 – anexo n.º 1340/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Funcionamento de edifícios escolares – 16601/2026 – Número sequencial 70071 – 2026.01.14 – anexo n.º 1341/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento de edifícios escolares – 16601/2026 – Número sequencial 70071 – 2026.01.14 – anexo n.º 1342/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Atividades de enriquecimento curricular – 16601/2026 – Número sequencial 70066 – 2026.01.14 – anexo n.º 1343/2026.
- Informação de compromisso PRP: Atividades de enriquecimento curricular – 16601/2026 – Número sequencial 70066 – 2026.01.14 – anexo n.º 1344/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Circuitos especiais de transportes – 16601/2026 – Número sequencial 70059 – 2026.01.14 – anexo n.º 1345/2026.
- Informação de compromisso PRP: Circuitos especiais de transportes – 16601/2026 – Número sequencial 70059 – 2026.01.14 – anexo n.º 1346/2026.

O Proponente
A Vereadora da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação
Maria João Varela Macau."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Carlos Pelado.**

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

12.Deliberação n.º 343/2026-CMS – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. ANTÓNIO AUGUSTO LOURO. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Pelouro da Educação, Cultural, Tecnológicas e Habitação

"No início de mais um ano letivo, a Câmara Municipal do Seixal saúda toda a Comunidade Educativa do Concelho do Seixal, reiterando a convicção de que a Educação é um direito fundamental para todos.

A matriz de um Município de Abril é nunca esquecer que a Liberdade, a Paz e a Igualdade são os alicerces da construção de uma escola pública de qualidade. Não há desenvolvimento, nem qualidade de vida nem progresso no nosso território se não houver acesso à educação e ensino públicos. Por esse motivo a valorização e defesa da escola pública tem sido desde há largos anos considerada uma prioridade.

É inquestionável que as Autarquias são o motor do desenvolvimento local, o parceiro indispensável no cumprimento de importantes objetivos que visam a qualidade de vida, a porta mais próxima onde se reivindicam direitos, a entidade política que em conjunto com as populações resolve os problemas diários, mas também os problemas que podem comprometer futuros de crianças, jovens e respetivas famílias.

Enquanto que para a Câmara Municipal do Seixal a Educação é uma prioridade, para o Governo não é e não tem sido.

Não tem sido porque não cumpre as suas competências e obrigações, não investe, não constrói, não clarifica, não apoia, não desenvolve, não comunica, não ouve, desconsidera e desresponsabiliza-se. Nos últimos anos temos assistido ao agravamento desta desresponsabilização e ao empobrecimento de condições na Educação e Ensino Públicos, que se traduz na falta de escolas para todos os alunos, na falta de condições para que a educação inclusiva seja efetivamente uma realidade, na falta de professores para todas as disciplinas, na falta de assistentes técnicos e operacionais, na falta de técnicos especializados, mediadores linguísticos e culturais, na falta de formação para pessoal não docente e de condições de trabalho para os docentes. Para o arranque do ano letivo 2026/2027, findo o processo de matrículas, conseguiu-se acomodar todos os alunos que não tiveram vaga. Mas para o efeito foi necessário deslocar alunos para escolas fora da sua área de residência e aumentar o número de alunos por turma. Este é o cenário oposto ao do investimento na Educação e Ensino.

No Seixal temos visto aumentar a população, sobretudo nas freguesias de Fernão Ferro e Corroios. A Câmara Municipal do Seixal tem feito um esforço significativo na construção de jardins de infância e de escolas para os primeiros 4 anos de escolaridade, mas faltam as outras escolas, aquelas que asseguram a continuidade dos estudos aos nossos alunos desde o 5° ao 12° ano, competência do Governo que remete a sua construção para candidaturas a fundos europeus, a par da resolução das urgentes requalificações e reabilitações do parque escolar existente.

O concelho do Seixal tem sido dos concelhos que mais tem crescido em termos populacionais, sendo que se nos censos de 2021 a população era de 166.525 pessoas, segundo o INE, em 2025 a mesma já será de 198.254. Acresce que é um dos concelhos que apresenta uma das maiores comunidades escolares da Península de Setúbal.

Ano letivo 2026/2027: 21.423 alunos matriculados, mais 1050 alunos em apenas dois anos letivos, fruto da migração interna de casais jovens que saem do centro de Lisboa e que encontram no concelho do Seixal o seu "porto seguro" e o local ideal para iniciar uma nova fase das suas vidas e do elevado investimento que a Câmara Municipal do Seixal tem feito em infraestruturas desportivas, culturais, ambientais e sociais, entre muitas outras.

No que concerne às infraestruturas escolares, a Câmara Municipal do Seixal inaugurou uma nova Escola de 1° ciclo com Jardim de Infância em Fernão Ferro, está a construir uma nova Escola de 1° ciclo e Jardim de Infância em Corroios, está a requalificar/ampliar duas outras Escolas de 1° ciclo e Jardim de Infância em Arrentela e Amora, está a construir um Jardim de Infância em Amora

e a aguardar visto do Tribunal de Contas para iniciar a construção de mais uma Escola de 1º ciclo e Jardim de Infância em Fernão Ferro. Estamos ainda a terminar os projetos, para lançarmos o concurso para uma nova escola de 1°ciclo e Jardim de Infância em Amora e a requalificação/ampliação de mais cinco escolas, uma em Paio Pires, outra no Seixal, duas na Amora e uma em Corroios.

No que se refere aos estabelecimentos de ensino de 2° e 3° ciclo do ensino básico e ensino secundário, são, na sua maioria, datados da década de 80 e registam desde sempre uma ocupação acima das suas capacidades. Não obstante os instrumentos de planeamento apontarem para a concretização de construções, desde a Carta Educativa de primeira geração (datada de 2006), enquadrada pelo DL n.º 7/2003 de 15 de janeiro, estas nunca foram concretizadas pelo Ministério da Educação.

Atualmente com a Carta Educativa de segunda geração (revisão para o período de 2025-2035), enquadrada pelo DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a antiga necessidade mantém-se, à qual se adicionam novas e mais urgentes necessidades, fruto de um planeamento que visa dar resposta a uma procura de educação e ensino que tem aumentado consideravelmente no Município do Seixal.

Não se registam construções escolares para o 2° e 3° Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário desde os longínquos anos de 1995 e 1997, anos em que entraram em funcionamento, respetivamente, a Escola Básica Carlos Ribeiro, em Pinhal de Frades, e quando foram inaugurados os novos edifícios da Escola Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora, isto apesar do total de alunos a frequentar estes ciclos ter vindo a aumentar todos os anos. Houve duas iniciativas do Ministério da Educação que resultaram na requalificação e ampliação da Escola Secundária da Amora (2010) e da Escola Secundária João de Barros (2023 - ainda por concluir). Os 11 restantes estabelecimentos encontram-se degradados e na sua maioria sobrelotados. Os casos mais graves de sobrelotação registam-se na EB Carlos Ribeiro e na EB de Vale de Milhaços, com sobrelotações crónicas de há mais de 10 anos, sem que haja uma solução para a resolver, agravando-se todos os anos letivos - uma vez que servem áreas do território onde se regista uma pressão populacional exigente que tem vindo a aumentar exponencialmente (Freguesias de Corroios e Fernão Ferro).

Na freguesia de Fernão Ferro não existe nenhuma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária, sendo que a maioria dos alunos são colocados na Escola Básica Carlos Ribeiro, sita na freguesia de Arrentela e que conta, atualmente, com cerca de 10 turmas a mais do que a dimensão da escola prevê, pelo que não é suficiente para garantir os interesses dos munícipes desta área de residência, e coloca inclusive o ensino destas crianças e jovens em causa, sendo obrigados a deslocar-se para escolas longe do local de residência, por vezes em concelhos limítrofes. Mais, segundo os resultados dos censos de 2021, a freguesia de Fernão Ferro teve um crescimento de 21,7% sendo, a nível proporcional, das que mais cresceu no país. Todavia estima-se que atualmente a população da freguesia seja superior a 28.000 pessoas. Com a evidente tendência de grande crescimento populacional na Freguesia de Fernão Ferro e a insuficiente resposta educativa, urge colmatar esta necessidade com a construção de uma escola desta tipologia.

O mesmo problema se passa em Corroios, Corroios é atualmente a freguesia mais populosa do concelho do Seixal. Segundo os censos de 2021 tinha 50.860 habitantes, estimando-se que atualmente tenha perto de 60.000 habitantes. Corroios tem atualmente apenas uma Escola Secundária e duas Escolas de 2° e 3° ciclo. A freguesia de Amora, com menos população, é servida por duas Escolas Secundárias e 3 Escolas de 2° e 3° ciclo, pelo que, por estes números se vê a necessidade urgente de se construir também mais uma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária na freguesia de Corroios. Lembrar a Escola Secundária Moinho de Maré, escola extinta pelo Ministério da Educação no final do ano letivo de 2006/2007 e nunca substituída. Nesse ano letivo, a Escola Secundária Moinho de Maré tinha o total de 593 alunos (Ensino Secundário e 3° Ciclo do Ensino Básico).

Por "infeliz coincidência", as escolas mais afetadas por esta problemática (EB 2/3 de Vale de Milhaços, Corroios e Prof. Carlos Ribeiro) nem sequer foram integradas no conjunto prioritário de escolas para requalificação e modernização. Assim como não foram contempladas as construções nas novas Escolas 2/3 e Secundárias de Fernão Ferro e de Corroios. Assim como não foram contempladas as requalificações das Escolas Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora e a Básica Nun' Álvares, em Arrentela.

A Câmara Municipal do Seixal submeteu 4 candidaturas à requalificação de estabelecimentos de 2° e 3° ciclo e ensino secundário das quais 3 ainda aguardam validação, nomeadamente:
- Requalificação da EB 2,3 Dr. António Augusto Louro -Valor € 6.798.360,36 + IVA
- Requalificação da EB 2,3 da Cruz de Pau -Valor € 6.043.003,32 + IVA
- Requalificação da Esc. Sec Manuel Cargaleiro -Valor € 7.999.998,53 + IVA

A requalificação da Escola Secundária José Afonso foi aprovada e a intervenção terá um custo na ordem dos 12 milhões e 400 mil euros.

Até ao final de 2026 serão entregues as candidaturas de requalificação da Escola Básica Paulo da Gama e Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira.

São muitos os problemas e preocupações, muitos os desafios e reivindicações das quais não abdicamos em prol da Escola Pública de qualidade que pretendemos para o nosso Concelho.

A Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, define os rácios de pessoal não docente por estabelecimento de ensino, rácios esses que se revelam manifestamente desadequados às necessidades atuais, quer devido ao aumento de alunos em todos os níveis de ensino, quer pela abertura de novas salas de pré-escolar, novas turmas do Ensino Básico e Secundário e salas de Ensino Especializado, no fundo, as necessidades reais de cada escola e as dinâmicas demográficas locais. No ano letivo 2025-2026 não foi sequer divulgada, pelo que nos encontramos a trabalhar com rácios do ano letivo 2024/2025. A substituição de trabalhadores não docentes ausentes por baixas prolongadas não é financiada pela tutela, recaindo integralmente sobre o orçamento municipal a responsabilidade pela contratação temporária ou solução supletiva.

o Município criou, com recurso a verbas próprias, uma bolsa de 32 trabalhadores adicionais acima do rácio autorizado, para responder a situações de criação de novas salas, criação de unidades de ensino estruturado, aumento do número de alunos, apoios a crianças com Necessidades Educativas Específicas (NEE), baixas prolongadas e outras, medida que se revela ainda assim insuficiente face às necessidades reais das escolas, e que está orçada em, aproximadamente, € 640.000/ano.

Sobre os alunos NEE, a referida portaria prevê que sejam contabilizados em 2,5 e que os apoios específicos sejam definidos por despacho conjunto das áreas governativas da educação e das finanças, despacho esse que não tem sido comunicado ao Município, resultando na redução progressiva dos apoios apesar do aumento das necessidades identificadas pelos Agrupamentos.

A ausência da necessária afetação de recursos humanos leva a reclamações constantes por parte da comunidade educativa, a uma desmotivação acentuada do pessoal não docente, que por sua vez conduz à instabilidade das equipas nos estabelecimentos escolares, traduzindo-se em muitas mobilidades, doenças e problemas de saúde, decorrentes do desgaste ao longo do tempo nestas carreiras profissionais. Importa uma resposta urgente a este grave problema.

A transferência de competências no domínio da educação está a debilitar dramaticamente a situação financeira da nossa Autarquia e a desvalorizar tanto a Escola Pública como a comunidade educativa. Constatamos evidências alarmantes para as quais não obtivemos qualquer perspetiva de resolução, designadamente:
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2022. Défice de 1,3

milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2023. Défice de 3,2 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2024. Défice de 3,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2025. Défice de 4,3 milhões de euros;
-

Mais de 12 milhões de défice acumulado, sendo que o subfinanciamento da componente "Remunerações do Pessoal não docente" tem evidente destaque (mais de 7,5 milhões de euros).

Assim e na sequência das reuniões da comissão de acompanhamento entretanto realizadas foram confirmadas todas as nossas previsões quanto à insuficiência dos montantes transferidos, necessários para assegurar e garantir o pleno exercício das competências, particularmente em matéria de apoios alimentares e nomeadamente o Leite Escolar; Circuitos Especiais de Transportes e Escola a Tempo Inteiro, nomeadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular.

Neste momento alguns Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas confrontam-se com a impossibilidade de assegurar no curto prazo os circuitos especiais de transporte, as atividades de enriquecimento curricular e as despesas de funcionamento, atendendo à insuficiência dos montantes transferidos e por serem transferidos em duodécimos (o que impede o desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública).

Neste quadro e de forma a assegurar as competências transferidas, no domínio da Educação, que promova a valorização da Escola Pública e evite a interrupção de fornecimentos bem como as atividades, lesivas de toda a comunidade educativa no concelho do Seixal, torna-se urgente uma resposta do governo que assegure uma adequada dotação de verbas, de acordo com as necessidades reais dos estabelecimentos de ensino, dotando a autarquia dos recursos financeiros necessários e suficientes ao efetivo exercício das competências.

Pela presente se operam os novos valores definidos no Orçamento de Estado para 2026. O montante a transferir para o Seixal foi de € 15.063.852, o que traduz um aumento de € 325.308 em relação ao ano transato e um aumento de 2,2%, nem sequer acompanhando o aumento salarial para o pessoal não docente e muito menos compensando a Autarquia em relação ao défice acumulado. Verificaram-se aumentos ligeiros nas componentes de apoios alimentares e funcionamento (apx. € 30.000 em cada), manutenção e equipamentos (€ 15.000 e € 8.000, respetivamente). Averba destinada ao financiamento da escola a tempo inteiro manteve-se inalterada e registou-se uma diminuição de € 48.000 na verba para os circuitos especiais de transporte. O aumento no Pessoal Não Docente veio na linha do já verificado em 2025, ou seja, um aumento de € 287.000 para fazer face -a um défice de € 3.098.023, apurado pela diferença entre o valor recebido (€ 9.571.272) e o valor pago pela Autarquia (€ 12.669.295), segundo dados de 2025. Em suma, o reforço financeiro é praticamente inócuo.

Face ao exposto, proponho, em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Escolas António Augusto Louro, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º e n.º 3 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, conjugados com o art.º 11" da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art.º 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano - Orçamento Municipal para 2026, no montante de € 67.843,19, cálculo este resultado do raciocínio

infra detalhado.

Entidade	Rúbrica	Competência	Montante anual (2026)	Já pago	Valor remanescente 2026	Obs.	Montante anual (2027)	Montante anual (2028)	Montante anual (2029)
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO AUGUSTO LOURO	01 003 22/5231 8	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	70 664,60	57 694,83	12 969,78		70 664,60	70 664,60	70 664,60
	01 003 22/5231 7	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	81 991,60	66 419,93	15 571,68		81 991,60	81 991,60	81 991,60
	01 003 22/5231 5	CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES	79 200,45	63 206,48	15 993,98		79 200,45	79 200,45	79 200,45
	01 003 22/5231 6	ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	124 950,14	104 125,12	20 825,02		124 950,14	124 950,14	124 950,14
	01 003 22/5231 11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	11 644,54	9 161,80	2 482,74		11 644,54	11 644,54	11 644,54
		TOTAL	368 451,33	300 608,14	67 843,19		368 451,33	368 451,33	368 451,33

A moldura financeira indicada aplica-se aos anos de 2027,2028 e 2029
2. Remeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33. °, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação mais atualizada.

Minuta de Contrato Interadministratívo de delegação de competências do Município do Seixal para o Agrupamento Dr. António Augusto Louro

Entre:

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Paulo Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n. ° 10/2024, de 8 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

E
O Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro, com sede na Rua Carolina Michaelis de Vasconcelos, n.º 1, Arrenteia, pessoa coletiva n.º 600074943, neste ato representado pela sua Diretora, Dulce Maria Anselmo da Graça, no uso das competências previstas no n.º 6 do artigo 20.° do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e n.º 1 do artigo 4° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Considerando,
O novo quadro de transferência de competências para os Municípios, no domínio da Educação, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
Que este regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, e que vigora com as alterações da Lei n.º 16/2023, de 10 de abril, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, que vigora com as alterações do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o(a) respetivo(a) Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6. °, 10. ° e 18. ° do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.
Que o n.º 1 do artigo 4.° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, resultando ainda do n.º 3 do artigo 44.° do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 do mesmo artigo, podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.
Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor bem acauteladas se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
Que a minuta deste Contrato foi apresentada em reunião da Câmara Municipal do Seixal de __/_/_, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e objeto de deliberação da Assembleia Municipal do Seixal em _ /_/_, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25° do Anexo I do mesmo diploma legal.
Que é convicção do Município do Seixal que os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas do concelho garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas comunidades educativas, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados.
Que estas atividades carecem de ser desenvolvidas com os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas, porquanto são estes quem diariamente acompanham e gerem o funcionamento da atividade escolar.
Assim, é acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências no Diretor(a) do Agrupamento/Escola não agrupada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula primeira - Objeto do contrato
1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências no diretor do agrupamento de escolas, doravante designado por Diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
2. O presente contrato abrange as seguintes áreas:
   2.1. Investimento:

a) Equipamentos, conservação e manutenção de edifícios escolares.

2.2. Gestão:

a) Apoios e complementos educativos:
i) Ação social escolar;
ii) Refeitórios escolares;
iii) Circuitos especiais de transporte escolar;
iv) Escola a tempo inteiro;
b) Pessoal não docente;
c) Funcionamento dos edifícios escolares;
d) Segurança escolar;
e) Financiamento.

Cláusula segunda - Prazo do contrato
O contrato vigora pelo prazo do mandato autárquico em curso, mantendo-se em vigor se após esse período não for denunciado no prazo de 60 dias sobre a tomada de posse dos novos órgãos municipais.

Cláusula terceira - Produção de efeitos
O presente contrato carece de aprovação da assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, acompanhado de parecer do Agrupamento de escolas/Escola não agrupada.

Cláusula quarta - Cessação do contrato
O presente contrato cessa por caducidade, no caso de denúncia de qualquer das partes, ou por resolução devidamente fundamentada.

Cláusula quinta - Alterações, modificações e revisões
Quaisquer alterações, modificações e revisões carecem de acordo das partes e devem revestir a forma da sua aprovação.

Cláusula sexta - Contagem dos prazos
A contagem dos prazos é realizada nos termos do artigo 137.º do
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

Capítulo II -Investimento

Cláusula sétima - Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares
1. A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2029, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto:
a) Aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas;
b) Realização de intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos edifícios escolares e espaços exteriores que integram o seu perímetro, compatíveis com as verbas transferidas e com os meios técnicos disponíveis, salvaguardando as condições de segurança, conforto, salubridade e arranjo estético, por forma a garantir resposta às necessidades da comunidade escolar e contribuir para o seu bem-estar.
2. As obras orçadas em montantes acima da verba transferida são consideradas de requalificação e modernização e, bem assim, objeto de financiamento pela administração central, nos termos do n.º 1 do art.º 67° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
3. No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município do Seixal, o Diretor obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com as intervenções nos estabelecimentos escolares.
4. As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos devem ser arquivados num dossiê digital, por meses e numerados sequencialmente.

Capítulo III - Gestão

Cláusula oitava - Apoios e complementos educativos

1. Desenvolvimento da ação social escolar:
   a) O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 33° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
2. Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares:
   a) O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a autarquia, em termos a definir;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 35. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
3. Gestão dos circuitos especiais de transporte:
   a) O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, até ao limite do duodécimo anual das verbas transferidas;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 36. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
4. Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro:
   a) O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1. ° ciclo do ensino básico, de carácter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 39° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula nona - Pessoal não docente

1. Gestão do pessoal não docente:
   a) Nos termos do artigo 44. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delega no Diretor as competências relacionadas com a gestão e direção do pessoal não docente, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, em concreto:
      i) Exercer o poder de direção e gestão e pessoal não docente e a distribuição de serviço; ii) Instaurar ou mandar instaurar procedimento disciplinar ao pessoal não docente, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;
      iii) Exercer o poder disciplinar de aplicação de pena/sanção inferior a multa, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;
      iv) Fixar os horários de trabalho;
      v) Submeter a aprovação do Município de trabalho extraordinário;
      vi) Aprovar as férias e justificar as faltas;
      vii) Prestar informações e/ou emitir pareceres sobre licenças sem remuneração bem como sobre outras matérias que se tornem necessárias;
      viii) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto ao Agrupamento (realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho

coordenador da avaliação do Município do Seixal), no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho (SIADAP), pelo diretor do Agrupamento de Escolas ou em quem este delegar, e remeter ao Município do Seixal a avaliação para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;

ix) Identificar necessidades de formação e autorizar a participação do pessoal não docente em ações de formação continua, em articulação com a Câmara Municipal;

x) Remeter mensalmente, ao Município do Seixal, até ao 5° dia útil do mês seguinte a que respeita, os mapas de assiduidade e outras informações que tenham incidência no processamento mensal das remunerações, do pessoal não docente afeto ao respetivo Agrupamento.

Cláusula décima – Funcionamento dos edifícios escolares

1. Fornecimentos e serviços externos:

a) O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento das Escolas, designadamente:

i) Fornecimento de eletricidade e gás;
ii) Serviços de fornecimento de água;
iii) Comunicações de voz (telefones) e de dados (internet);
iv) Aquisição de serviços e material de limpeza e higiene e material de escritório
v) Manutenção e inspeção periódica de sistemas de deteção de intrusão
vi) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
vii) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
viii) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
ix) Serviços de cópia/impressão;
x) Serviços de manutenção de elevadores;
xi) Serviços de manutenção de extintores;
xii) Despesas postais.

b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 46. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

2. Utilização de espaços escolares:

a) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto, a gestão quotidiana do edificado correspondente aos estabelecimentos de ensino do agrupamento de escolas e demais espaços passíveis de cedência, fora do período das atividades escolares.

Cláusula décima primeira - Segurança escolar

1. Segurança dos equipamentos educativos:

a) A Câmara Municipal do Seixal, nos termos do artigo 49. ° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e em conjugação com o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, delega no Diretor as competências relacionadas com a segurança dos equipamentos educativos, em concreto:

i) Designar um delegado de segurança para executar as medidas de autoproteção de acordo com a legislação aplicável em vigor;

ii) Caso da inspeção regular resulte a verificação de anomalias nos edifícios ou recintos escolares, reportar de imediato ao Município as anomalias detetadas.

Capítulo IV – Financiamento

Cláusula décima segunda – Meios financeiros

1. Para garantir o **exercício** das competências delegadas, os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município do Seixal, e descritos em documento que constitui anexo deste Contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).

2. Verificando-se, no período da delegação e em relação às competências delegadas, uma atualização dos valores a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização para o Município, haverá lugar a uma revisão dos valores definidos no Anexo.
3. Tendo em consideração as permissões legais, o Diretor poderá proceder, dentro das rubricas relacionadas com as competências previstas no presente Contrato, à reafectação das verbas transferidas de acordo com as necessidades.

Capítulo V - Direitos e deveres das partes

Cláusula décima terceira -Direitos e deveres do primeiro outorgante
1. Constituem direitos do primeiro outorgante:
   a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
   b) Solicitar ao segundo outorgante informações e documentação;
   c) Realizar vistorias e reuniões de acompanhamento;
   d) Apresentar ao segundo outorgante sugestões e propostas.
2. Deveres do primeiro outorgante:
   a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o primeiro outorgante as seguintes obrigações principais:
      i) Transferir os recursos financeiros, referentes às cláusulas contratuais e descritos no Anexo I ao presente Contrato e que dele faz parte integrante;
      ii) Verificar o cumprimento do Contrato;
      iii) Garantir os recursos humanos de acordo com rácios definidos na portaria em vigor;
      iv) Apurar as verbas a transferir.
   b) Caso se verifique, no cômputo global, que a verba transferida seja em valor inferior às despesas efetivas, perante prova documental, deverá a comissão de acompanhamento e monitorização, solicitar reforço da verba à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Cláusula décima quarta – Direitos e deveres do segundo outorgante
1. Direitos do segundo outorgante:
a) Gerir de forma autónoma as verbas transferidas;
b) Receber atempadamente as transferências, após a apresentação dos comprovativos de despesa ou da informação considerada fundamental para o cálculo das verbas a transferir;
c) Solicitar ao primeiro outorgante, apoio técnico no planeamento da intervenção no edificado.
2. Deveres do segundo outorgante:
   a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais:
      i) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências objeto do presente contrato;
      ii) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
      iii) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas;
      iv) Entregar ao primeiro outorgante relatório trimestral sobre a execução do contrato, até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que diz respeito;
      v) Remeter toda a informação requerida pelo primeiro outorgante que seja essencial para a melhor compreensão sobre o modo como são exercidas as competências.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula décima quinta - Ocorrências e emergências
O segundo outorgante deve comunicar ao primeiro outorgante, de forma imediata e através de contacto pessoal e escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar, de forma significativa, a prossecução das competências objeto do presente Contrato.

Cláusula décima sexta - Comunicações e notificações
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede do Município do Seixal e para a sede do Agrupamento de escolas/Escolas não agrupadas, respetivamente.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente Contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula décima sétima - Avaliação
1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Contrato por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação continua e conjunta do presente Contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, nos termos previstos na alínea iv) do n.º 2 da Cláusula décima quarta.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.

Cláusula décima oitava – Legislação subsidiária
O presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa, em especial pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo, ambos na sua atual redação.

Seixal, _ de ____ de 2026

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
Paulo Alexandre da Conceição Silva Presidente da Câmara Municipal do Seixal	Dulce Maria Anselmo da Graça Diretora do Agrupamento Dr. António Augusto Louro

ANEXO I
Caracterização das Transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Aquisição de equipamentos	Verbas anuais a transferir pela Direção-Geral das Autarquias Locais para o Município do Seixal, ano de 2026, no âmbito do Fundo de Financiamento da Descentralização	11.644,54
Conservação e manutenção de edifícios escolares		70.664,60
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão dos circuitos especiais de transporte		79.200,45
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		124.950,14
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Funcionamento dos edifícios escolares		81.991,60
Segurança escolar		Não aplicável
	Total montante anual	**368.451,33**

Documentos anexos a esta proposta:
- Encargos orçamentais diferidos – PRP: Aquisição de equipamentos didáticos – 15503/2026 – N.º Sequencial 70080 – 2026.10.21 – anexo n.º 1346.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamentos didáticos – 15507/2026 – Número sequencial 70080 2026.01.14 – anexo n.º 1347.
- Encargos orçamentais – PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 15507/2026 – anexo n.º 1348/2026.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 15507/2026 – 2026.01.14 – anexo n.º 1349/2026.
- Encargos orçamentais PRP: funcionamento de edifícios escolares – 15507/2026 – 2026.10.21 – anexo n.º 1350/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento de edifícios escolares – 15507/2026 – 2026.01.14 – anexo n.º 1351/2006.
- Encargos orçamentais PRP: Atividades de enriquecimento curricular – 15507/2026 – N.º Sequencial 70065 – 2026.10.21 – anexo n.º 1252/2026.
- Informação de compromisso PRP: Atividades de enriquecimento curricular – 15507/2026 – Número sequencial 70065 – 2026.01.14 – anexo n.º 1353/2026.
- Encargos orçamentais PRP: Circuitos especiais de transportes – 15507/2026 – número sequencial 70055 – 2026.10.21 – anexo n.º 1354/2026.
- Informação de compromisso PRP: Circuitos especiais de Transporte – 15507/2026 – 2026.10.21 – anexo n.º 1355/2026.

O Proponente
A Vereadora da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação
Maria João Varela Macau."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Carlos Pelado.**

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

13.Deliberação n.º 344/2026-CMS – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARROS. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Pelouro da Educação, Cultural, Tecnológicas e Habitação

"No início de mais um ano letivo, a Câmara Municipal do Seixal saúda toda a Comunidade Educativa do Concelho do Seixal, reiterando a convicção de que a Educação é um direito fundamental para todos.

A matriz de um Município de Abril é nunca esquecer que a Liberdade, a Paz e a Igualdade são os alicerces da construção de uma escola pública de qualidade. Não há desenvolvimento, nem qualidade de vida nem progresso no nosso território se não houver acesso à educação e ensino públicos. Por esse motivo a valorização e defesa da escola pública tem sido desde há largos anos considerada uma prioridade.

É inquestionável que as Autarquias são o motor do desenvolvimento local, o parceiro indispensável

no cumprimento de importantes objetivos que visam a qualidade de vida, a porta mais próxima onde se reivindicam direitos, a entidade política que em conjunto com as populações resolve os problemas diários, mas também os problemas que podem comprometer futuros de crianças, jovens e respetivas famílias.

Enquanto que para a Câmara Municipal do Seixal a Educação é uma prioridade, para o Governo não é e não tem sido.

Não tem sido porque não cumpre as suas competências e obrigações, não investe, não constrói, não clarifica, não apoia, não desenvolve, não comunica, não ouve, desconsidera e desresponsabiliza-se. Nos últimos anos temos assistido ao agravamento desta desresponsabilização e ao empobrecimento de condições na Educação e Ensino Públicos, que se traduz na falta de escolas para todos os alunos, na falta de condições para que a educação inclusiva seja efetivamente uma realidade, na falta de professores para todas as disciplinas, na falta de assistentes técnicos e operacionais, na falta de técnicos especializados, mediadores linguísticos e culturais, na falta de formação para pessoal não docente e de condições de trabalho para os docentes. Para o arranque do ano letivo 2026/2027, findo o processo de matrículas, conseguiu-se acomodar todos os alunos que não tiveram vaga. Mas para o efeito foi necessário deslocar alunos para escolas fora da sua área de residência e aumentar o número de alunos por turma. Este é o cenário oposto ao do investimento na Educação e Ensino.

No Seixal temos visto aumentar a população, sobretudo nas freguesias de Fernão Ferro e Corroios. A Câmara Municipal do Seixal tem feito um esforço significativo na construção de jardins de infância e de escolas para os primeiros 4 anos de escolaridade, mas faltam as outras escolas, aquelas que asseguram a continuidade dos estudos aos nossos alunos desde o 5° ao 12° ano, competência do Governo que remete a sua construção para candidaturas a fundos europeus, a par da resolução das urgentes requalificações e reabilitações do parque escolar existente.

O concelho do Seixal tem sido dos concelhos que mais tem crescido em termos populacionais, sendo que se nos censos de 2021 a população era de 166.525 pessoas, segundo o INE, em 2025 a mesma já será de 198.254. Acresce que é um dos concelhos que apresenta uma das maiores comunidades escolares da Península de Setúbal.

Ano letivo 2026/2027: 21.423 alunos matriculados, mais 1050 alunos em apenas dois anos letivos, fruto da migração interna de casais jovens que saem do centro de Lisboa e que encontram no concelho do Seixal o seu "porto seguro" e o local ideal para iniciar uma nova fase das suas vidas e do elevado investimento que a Câmara Municipal do Seixal tem feito em infraestruturas desportivas, culturais, ambientais e sociais, entre muitas outras.

No que concerne às infraestruturas escolares, a Câmara Municipal do Seixal inaugurou uma nova Escola de 1° ciclo com Jardim de Infância em Fernão Ferro, está a construir uma nova Escola de 1° ciclo e Jardim de Infância em Corroios, está a requalificar/ampliar duas outras Escolas de 1° ciclo e Jardim de Infância em Arrentela e Amora, está a construir um Jardim de Infância em Amora e a aguardar visto do Tribunal de Contas para iniciar a construção de mais uma Escola de 1º ciclo e Jardim de Infância em Fernão Ferro. Estamos ainda a terminar os projetos, para lançarmos o concurso para uma nova escola de 1°ciclo e Jardim de Infância em Amora e a requalificação/ampliação de mais cinco escolas, uma em Paio Pires, outra no Seixal, duas na Amora e uma em Corroios.

No que se refere aos estabelecimentos de ensino de 2° e 3° ciclo do ensino básico e ensino secundário, são, na sua maioria, datados da década de 80 e registam desde sempre uma ocupação acima das suas capacidades. Não obstante os instrumentos de planeamento apontarem para a concretização de construções, desde a Carta Educativa de primeira geração (datada de 2006), enquadrada pelo DL n.º 7/2003 de 15 de janeiro, estas nunca foram concretizadas pelo Ministério da Educação.

Atualmente com a Carta Educativa de segunda geração (revisão para o período de 2025-2035), enquadrada pelo DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a antiga necessidade mantém-se, à qual se adicionam novas e mais urgentes necessidades, fruto de um planeamento que visa dar resposta a uma procura de educação e ensino que tem aumentado consideravelmente no Município do Seixal.

Não se registam construções escolares para o 2° e 3° Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário desde os longínquos anos de 1995 e 1997, anos em que entraram em funcionamento, respetivamente, a Escola Básica Carlos Ribeiro, em Pinhal de Frades, e quando foram inaugurados os novos edifícios da Escola Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora, isto apesar do total de alunos a frequentar estes ciclos ter vindo a aumentar todos os anos. Houve duas iniciativas do Ministério da Educação que resultaram na requalificação e ampliação da Escola Secundária da Amora (2010) e da Escola Secundária João de Barros (2023 - ainda por concluir). Os 11 restantes estabelecimentos encontram-se degradados e na sua maioria sobrelotados. Os casos mais graves de sobrelotação registam-se na EB Carlos Ribeiro e na EB de Vale de Milhaços, com sobrelotações crónicas de há mais de 10 anos, sem que haja uma solução para a resolver, agravando-se todos os anos letivos - uma vez que servem áreas do território onde se regista uma pressão populacional exigente que tem vindo a aumentar exponencialmente (Freguesias de Corroios e Fernão Ferro).

Na freguesia de Fernão Ferro não existe nenhuma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária, sendo que a maioria dos alunos são colocados na Escola Básica Carlos Ribeiro, sita na freguesia de Arrentela e que conta, atualmente, com cerca de 10 turmas a mais do que a dimensão da escola prevê, pelo que não é suficiente para garantir os interesses dos munícipes desta área de residência, e coloca inclusive o ensino destas crianças e jovens em causa, sendo obrigados a deslocar-se para escolas longe do local de residência, por vezes em concelhos limítrofes. Mais, segundo os resultados dos censos de 2021, a freguesia de Fernão Ferro teve um crescimento de 21,7% sendo, a nível proporcional, das que mais cresceu no país. Todavia estima-se que atualmente a população da freguesia seja superior a 28.000 pessoas. Com a evidente tendência de grande crescimento populacional na Freguesia de Fernão Ferro e a insuficiente resposta educativa, urge colmatar esta necessidade com a construção de uma escola desta tipologia.

O mesmo problema se passa em Corroios, Corroios é atualmente a freguesia mais populosa do concelho do Seixal. Segundo os censos de 2021 tinha 50.860 habitantes, estimando-se que atualmente tenha perto de 60.000 habitantes. Corroios tem atualmente apenas uma Escola Secundária e duas Escolas de 2° e 3° ciclo. A freguesia de Amora, com menos população, é servida por duas Escolas Secundárias e 3 Escolas de 2° e 3° ciclo, pelo que, por estes números se vê a necessidade urgente de se construir também mais uma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária na freguesia de Corroios. Lembrar a Escola Secundária Moinho de Maré, escola extinta pelo Ministério da Educação no final do ano letivo de 2006/2007 e nunca substituída. Nesse ano letivo, a Escola Secundária Moinho de Maré tinha o total de 593 alunos (Ensino Secundário e 3° Ciclo do Ensino Básico).

Por "infeliz coincidência", as escolas mais afetadas por esta problemática (EB 2/3 de Vale de Milhaços, Corroios e Prof. Carlos Ribeiro) nem sequer foram integradas no conjunto prioritário de escolas para requalificação e modernização. Assim como não foram contempladas as construções nas novas Escolas 2/3 e Secundárias de Fernão Ferro e de Corroios. Assim como não foram contempladas as requalificações das Escolas Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora e a Básica Nun' Álvares, em Arrentela.

A Câmara Municipal do Seixal submeteu 4 candidaturas à requalificação de estabelecimentos de 2° e 3° ciclo e ensino secundário das quais 3 ainda aguardam validação, nomeadamente:

- Requalificação da EB 2,3 Dr. António Augusto Louro -Valor € 6.798.360,36 + IVA
- Requalificação da EB 2,3 da Cruz de Pau -Valor € 6.043.003,32 + IVA
- Requalificação da Esc. Sec Manuel Cargaleiro -Valor € 7.999.998,53 + IVA

A requalificação da Escola Secundária José Afonso foi aprovada e a intervenção terá um custo na ordem dos 12 milhões e 400 mil euros.

Até ao final de 2026 serão entregues as candidaturas de requalificação da Escola Básica Paulo da Gama e Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira.

São muitos os problemas e preocupações, muitos os desafios e reivindicações das quais não abdicamos em prol da Escola Pública de qualidade que pretendemos para o nosso Concelho.

A Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, define os rácios de pessoal não docente por estabelecimento de ensino, rácios esses que se revelam manifestamente desadequados às necessidades atuais, quer devido ao aumento de alunos em todos os níveis de ensino, quer pela abertura de novas salas de pré-escolar, novas turmas do Ensino Básico e Secundário e salas de Ensino Especializado, no fundo, as necessidades reais de cada escola e as dinâmicas demográficas locais. No ano letivo 2025-2026 não foi sequer divulgada, pelo que nos encontramos a trabalhar com rácios do ano letivo 2024/2025. A substituição de trabalhadores não docentes ausentes por baixas prolongadas não é financiada pela tutela, recaindo integralmente sobre o orçamento municipal a responsabilidade pela contratação temporária ou solução supletiva.

o Município criou, com recurso a verbas próprias, uma bolsa de 32 trabalhadores adicionais acima do rácio autorizado, para responder a situações de criação de novas salas, criação de unidades de ensino estruturado, aumento do número de alunos, apoios a crianças com Necessidades Educativas Específicas (NEE), baixas prolongadas e outras, medida que se revela ainda assim insuficiente face às necessidades reais das escolas, e que está orçada em, aproximadamente, € 640.000/ano.

Sobre os alunos NEE, a referida portaria prevê que sejam contabilizados em 2,5 e que os apoios específicos sejam definidos por despacho conjunto das áreas governativas da educação e das finanças, despacho esse que não tem sido comunicado ao Município, resultando na redução progressiva dos apoios apesar do aumento das necessidades identificadas pelos Agrupamentos.

A ausência da necessária afetação de recursos humanos leva a reclamações constantes por parte da comunidade educativa, a uma desmotivação acentuada do pessoal não docente, que por sua vez conduz à instabilidade das equipas nos estabelecimentos escolares, traduzindo-se em muitas mobilidades, doenças e problemas de saúde, decorrentes do desgaste ao longo do tempo nestas carreiras profissionais. Importa uma resposta urgente a este grave problema.

A transferência de competências no domínio da educação está a debilitar dramaticamente a situação financeira da nossa Autarquia e a desvalorizar tanto a Escola Pública como a comunidade educativa. Constatamos evidências alarmantes para as quais não obtivemos qualquer perspetiva de resolução, designadamente:

- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2022. Défice de 1,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2023. Défice de 3,2 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2024. Défice de 3,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2025. Défice de 4,3 milhões de euros;

Mais de 12 milhões de défice acumulado, sendo que o subfinanciamento da componente "Remunerações do Pessoal não docente" tem evidente destaque (mais de 7,5 milhões de euros).

Assim e na sequência das reuniões da comissão de acompanhamento entretanto realizadas foram confirmadas todas as nossas previsões quanto à insuficiência dos montantes transferidos,

necessários para assegurar e garantir o pleno exercício das competências, particularmente em matéria de apoios alimentares e nomeadamente o Leite Escolar; Circuitos Especiais de Transportes e Escola a Tempo Inteiro, nomeadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular.

Neste momento alguns Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas confrontam-se com a impossibilidade de assegurar no curto prazo os circuitos especiais de transporte, as atividades de enriquecimento curricular e as despesas de funcionamento, atendendo à insuficiência dos montantes transferidos e por serem transferidos em duodécimos (o que impede o desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública).

Neste quadro e de forma a assegurar as competências transferidas, no domínio da Educação, que promova a valorização da Escola Pública e evite a interrupção de fornecimentos bem como as atividades, lesivas de toda a comunidade educativa no concelho do Seixal, torna-se urgente uma resposta do governo que assegure uma adequada dotação de verbas, de acordo com as necessidades reais dos estabelecimentos de ensino, dotando a autarquia dos recursos financeiros necessários e suficientes ao efetivo exercício das competências.

Pela presente se operam os novos valores definidos no Orçamento de Estado para 2026. O montante a transferir para o Seixal foi de € 15.063.852, o que traduz um aumento de € 325.308 em relação ao ano transato e um aumento de 2,2%, nem sequer acompanhando o aumento salarial para o pessoal não docente e muito menos compensando a Autarquia em relação ao défice acumulado. Verificaram-se aumentos ligeiros nas componentes de apoios alimentares e funcionamento (apx. € 30.000 em cada), manutenção e equipamentos (€ 15.000 e € 8.000, respetivamente). Averba destinada ao financiamento da escola a tempo inteiro manteve-se inalterada e registou-se uma diminuição de € 48.000 na verba para os circuitos especiais de transporte. O aumento no Pessoal Não Docente veio na linha do já verificado em 2025, ou seja, um aumento de € 287.000 para fazer face -a um défice de € 3.098.023, apurado pela diferença entre o valor recebido (€ 9.571.272) e o valor pago pela Autarquia (€ 12.669.295), segundo dados de 2025. Em suma, o reforço financeiro é praticamente inócuo.

Face ao exposto, proponho, em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, que a Câmara Municipal do Seixal delibere:
1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Escolas João de Barros, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º e n.º 3 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, conjugados com o art.º 11" da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art.º 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano - Orçamento Municipal para 2026, no montante de € 80.307,80, cálculo este resultado do raciocínio infra detalhado.

Entidade	Rúbrica	Competência	Montante anual (2026)	Já pago	Valor remanescente 2026	Obs.	Montante anual (2027)	Montante anual (2028)	Montante anual (2029)
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DE BARROS	01 003 22/5231 8	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	55 814,76	45 319,96	10 494,80		55 814,76	55 814,76	55 814,76
	01 003 22/5231 7	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	163 601,60	134 428,26	29 173,34		163 601,60	163 601,60	163 601,60
	01 003 22/5231 5	CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES	84 851,24	66 918,22	17 933,02		84 851,24	84 851,24	84 851,24
	01 003 22/5231 6	ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	60 600,14	50 500,12	10 100,02		60 600,14	60 600,14	60 600,14
	01 003 22/5231 11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	25 386,95	20 071,83	5 315,13		25 386,95	25 386,95	25 386,95
	01 003 22/5231 9	SERVIÇOS EXTERNOS FORNECIMENTO REFEIÇÕES	43 748,91	36 457,43	7 291,49		43 748,91	43 748,91	43 748,91
		TOTAL	434 003,60	353 695,80	80 307,80		434 003,60	434 003,60	434 003,60

A moldura financeira indicada aplica-se aos anos de 2027,2028 e 2029
2. Remeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33. °, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação mais atualizada.

Minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências do Município do Seixal para o Agrupamento Dr. João de Barros

Entre:

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Paulo Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n. ° 10/2024, de 8 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas João de Barros, com sede na Rua Dr. Manuel Arriaga, Corroios, pessoa coletiva n.º 600079422, neste ato representado pelo seu Diretor, Hugo Pereira, no uso das competências previstas no n.º 6 do artigo 20.° do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e n.º 1 do artigo 4° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Considerando,
O novo quadro de transferência de competências para os Municípios, no domínio da Educação, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
Que este regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, e que vigora com as alterações da Lei n.º 16/2023, de 10 de abril, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, que vigora com as alterações do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o(a) respetivo(a) Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6. °, 10. ° e 18. ° do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.
Que o n.º 1 do artigo 4.° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, resultando ainda do n.º 3 do artigo 44.° do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 do mesmo artigo, podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.
Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de

competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor bem acauteladas se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
Que a minuta deste Contrato foi apresentada em reunião da Câmara Municipal do Seixal de __/_/_, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e objeto de deliberação da Assembleia Municipal do Seixal em _ /_/_, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25° do Anexo I do mesmo diploma legal.
Que é convicção do Municipio do Seixal que os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas do concelho garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas comunidades educativas, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados.
Que estas atividades carecem de ser desenvolvidas com os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas, porquanto são estes quem diariamente acompanham e gerem o funcionamento da atividade escolar.
Assim, é acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências no Diretor(a) do Agrupamento/Escola não agrupada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula primeira - Objeto do contrato
1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências no diretor do agrupamento de escolas, doravante designado por Diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
2. O presente contrato abrange as seguintes áreas:
    2.1. Investimento:
        a) Equipamentos, conservação e manutenção de edifícios escolares.
    2.2. Gestão:
        a) Apoios e complementos educativos:
            i) Ação social escolar;
            ii) Refeitórios escolares;
            iii) Circuitos especiais de transporte escolar;
            iv) Escola a tempo inteiro;
        b) Pessoal não docente;
        c) Funcionamento dos edifícios escolares;
        d) Segurança escolar;
        e) Financiamento.

Cláusula segunda - Prazo do contrato
O contrato vigora pelo prazo do mandato autárquico em curso, mantendo-se em vigor se após esse período não for denunciado no prazo de 60 dias sobre a tomada de posse dos novos órgãos municipais.

Cláusula terceira - Produção de efeitos
O presente contrato carece de aprovação da assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, acompanhado de parecer do Agrupamento de escolas/Escola não agrupada.

Cláusula quarta - Cessação do contrato
O presente contrato cessa por caducidade, no caso de denúncia de qualquer das partes, ou por resolução devidamente fundamentada.

Cláusula quinta - Alterações, modificações e revisões
Quaisquer alterações, modificações e revisões carecem de acordo das partes e devem revestir a forma da sua aprovação.

Cláusula sexta - Contagem dos prazos
A contagem dos prazos é realizada nos termos do artigo 137.º do
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

Capítulo II -Investimento

Cláusula sétima - Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares
1. A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2029, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto:
   a) Aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas;
   b) Realização de intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos edifícios escolares e espaços exteriores que integram o seu perímetro, compatíveis com as verbas transferidas e com os meios técnicos disponíveis, salvaguardando as condições de segurança, conforto, salubridade e arranjo estético, por forma a garantir resposta às necessidades da comunidade escolar e contribuir para o seu bem-estar.
2. As obras orçadas em montantes acima da verba transferida são consideradas de requalificação e modernização e, bem assim, objeto de financiamento pela administração central, nos termos do n.º 1 do art.º 67° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
3. No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município do Seixal, o Diretor obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com as intervenções nos estabelecimentos escolares.
4. As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos devem ser arquivados num dossiê digital, por meses e numerados sequencialmente.

Capítulo III -Gestão

Cláusula oitava - Apoios e complementos educativos
1. Desenvolvimento da ação social escolar:
   a) O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 33° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
2. Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares:
   a) O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal para a Escola Básica de Corroios, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua

transferência para a autarquia, em termos a definir;
b) O exercício desta competência implica a contratação de serviços externos associados ao fornecimento de refeições no refeitório escolar da Escola Secundária João de Barros, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a autarquia, em termos a definir;
c) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 33° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

3. Gestão dos circuitos especiais de transporte:
a) O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, até ao limite do duodécimo anual das verbas transferidas;
b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 36. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

4. Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro:
a) O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1. ° ciclo do ensino básico, de carácter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação;
b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 39° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula nona - Pessoal não docente

1. Gestão do pessoal não docente:
a) Nos termos do artigo 44. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delega no Diretor as competências relacionadas com a gestão e direção do pessoal não docente, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, em concreto:
i) Exercer o poder de direção e gestão e pessoal não docente e a distribuição de serviço; ii) Instaurar ou mandar instaurar procedimento disciplinar ao pessoal não docente, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;
iii) Exercer o poder disciplinar de aplicação de pena/sanção inferior a multa, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;
iv) Fixar os horários de trabalho;
v) Submeter a aprovação do Municipio de trabalho extraordinário;
vi) Aprovar as férias e justificar as faltas;
vii) Prestar informações e/ou emitir pareceres sobre licenças sem remuneração bem como sobre outras matérias que se tornem necessárias;
viii) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto ao Agrupamento (realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador da avaliação do Município do Seixal), no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho (SIADAP), pelo diretor do Agrupamento de Escolas ou em quem este delegar, e remeter ao Município do Seixal a avaliação para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;
ix) Identificar necessidades de formação e autorizar a participação do pessoal não docente em ações de formação continua, em articulação com a Câmara Municipal;
x) Remeter mensalmente, ao Município do Seixal, até ao 5° dia útil do mês seguinte a que respeita, os mapas de assiduidade e outras informações que tenham incidência no processamento mensal das remunerações, do pessoal não docente afeto ao respetivo Agrupamento.

Cláusula décima – Funcionamento dos edifícios escolares

1. Fornecimentos e serviços externos:
a) O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos

essenciais ao normal funcionamento das Escolas, designadamente:
i) Fornecimento de eletricidade e gás;
ii) Serviços de fornecimento de água;
iii) Comunicações de voz (telefones) e de dados (internet);
iv) Aquisição de serviços e material de limpeza e higiene e material de escritório
v) Manutenção e inspeção periódica de sistemas de deteção de intrusão
vi) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
vii) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
viii) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
ix) Serviços de cópia/impressão;
x) Serviços de manutenção de elevadores;
xi) Serviços de manutenção de extintores;
xii) Despesas postais.

b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 46. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

2. Utilização de espaços escolares:
a) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto, a gestão quotidiana do edificado correspondente aos estabelecimentos de ensino do agrupamento de escolas e demais espaços passíveis de cedência, fora do período das atividades escolares.

Cláusula décima primeira - Segurança escolar

1. Segurança dos equipamentos educativos:
a) A Câmara Municipal do Seixal, nos termos do artigo 49. ° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e em conjugação com o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, delega no Diretor as competências relacionadas com a segurança dos equipamentos educativos, em concreto:
i) Designar um delegado de segurança para executar as medidas de autoproteção de acordo com a legislação aplicável em vigor;
ii) Caso da inspeção regular resulte a verificação de anomalias nos edifícios ou recintos escolares, reportar de imediato ao Município as anomalias detetadas.

Capítulo IV – Financiamento

Cláusula décima segunda – Meios financeiros

1. Para garantir o **exercício** das competências delegadas, os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas Dr. António Augusto Louro são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município do Seixal, e descritos em documento que constitui anexo deste Contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. Verificando-se, no período da delegação e em relação às competências delegadas, uma atualização dos valores a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização para o Município, haverá lugar a uma revisão dos valores definidos no Anexo.
3. Tendo em consideração as permissões legais, o Diretor poderá proceder, dentro das rubricas relacionadas com as competências previstas no presente Contrato, à reafectação das verbas transferidas de acordo com as necessidades.

Capítulo V - Direitos e deveres das partes

Cláusula décima terceira - Direitos e deveres do primeiro outorgante

1. Constituem direitos do primeiro outorgante:
a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
b) Solicitar ao segundo outorgante informações e documentação;
c) Realizar vistorias e reuniões de acompanhamento;

d) Apresentar ao segundo outorgante sugestões e propostas.

2. Deveres do primeiro outorgante:

a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o primeiro outorgante as seguintes obrigações principais:

i) Transferir os recursos financeiros, referentes às cláusulas contratuais e descritos no Anexo I ao presente Contrato e que dele faz parte integrante;

ii) Verificar o cumprimento do Contrato;

iii) Garantir os recursos humanos de acordo com rácios definidos na portaria em vigor;

iv) Apurar as verbas a transferir.

b) Caso se verifique, no cômputo global, que a verba transferida seja em valor inferior às despesas efetivas, perante prova documental, deverá a comissão de acompanhamento e monitorização, solicitar reforço da verba à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Cláusula décima quarta – Direitos e deveres do segundo outorgante

1. Direitos do segundo outorgante:

a) Gerir de forma autónoma as verbas transferidas;

b) Receber atempadamente as transferências, após a apresentação dos comprovativos de despesa ou da informação considerada fundamental para o cálculo das verbas a transferir;

c) Solicitar ao primeiro outorgante, apoio técnico no planeamento da intervenção no edificado.

2. Deveres do segundo outorgante:

a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais:

i) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências objeto do presente contrato;

ii) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;

iii) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas;

iv) Entregar ao primeiro outorgante relatório trimestral sobre a execução do contrato, até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que diz respeito;

v) Remeter toda a informação requerida pelo primeiro outorgante que seja essencial para a melhor compreensão sobre o modo como são exercidas as competências.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula décima quinta - Ocorrências e emergências

O segundo outorgante deve comunicar ao primeiro outorgante, de forma imediata e através de contacto pessoal e escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar, de forma significativa, a prossecução das competências objeto do presente Contrato.

Cláusula décima sexta - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede do Município do Seixal e para a sede do Agrupamento de escolas/Escolas não agrupadas, respetivamente.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente Contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula décima sétima - Avaliação

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Contrato por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação continua e conjunta do presente Contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor, de relatórios trimestrais

relativos à execução das competências delegadas, nos termos previstos na alínea iv) do n.º 2 da Cláusula décima quarta.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.

Cláusula décima oitava – Legislação subsidiária
O presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa, em especial pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo, ambos na sua atual redação.

Seixal, _ de ____ de 2026

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
Paulo Alexandre da Conceição Silva Presidente da Câmara Municipal do Seixal	Hugo Pereira Diretor do Agrupamento João de Barros

ANEXO I
Caracterização das Transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Aquisição de equipamentos	Verbas anuais a transferir pela Direção-Geral das Autarquias Locais para o Município do Seixal, ano de 2026, no âmbito do Fundo de Financiamento da Descentralização	25.386,95
Conservação e manutenção de edifícios escolares (EB Corroios)		55.814,76
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Contratualização do fornecimento de refeições (ES João de Barros)		43.748.91
Gestão dos circuitos especiais de transporte		84.851,24
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		60.600,14
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Funcionamento dos edifícios escolares		163.601,60
Segurança escolar (EB Corroios)		Não aplicável
	Total montante anual	**434.003,60**

Documentos anexos a esta proposta:
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Aquisição de equipamentos didáticos/João barros/2026 – Número Sequencial 70060 – 2026.10.21 – anexo n.º 1356/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamentos didáticos/João barros/2026 – Número sequencial 70060 – 2026.01.14 – anexo n.º 1357/2026.
- Encargos orçamentais PRP: Serviços externos fornecimento refeições/João de barros/2026 – Número sequencial 70058 – 2026.10.21 – anexo n.º 1358/2026.
- Informação de compromisso PRP: Serviços externos fornecimento refeições/ João de barros/2026 – Número sequencial 70058 – 2026.01.14 – anexo n.º 1359/2026.

- Encargos orçamentais PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares/João de Barros/2026 – Número sequencial 70057 – 2026.10.21 – anexo n.º 1360/2026.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares/João de Barros/2026 -Número sequencial 70057 – 2026.01.14 – anexo n.º 1361/2026.
- Encargos orçamentais PRP: Funcionamento dos edifícios escolares/João de barros/2026 – Número sequencial 70054/2026 – 2026.10.21 – anexo n.º 1362/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento dos edifícios escolares/João de barros/2026 – Nº sequencial 70054 – 2026.01.14 – anexo n.º 1363/2026.
- Encargos orçamentais PRP: Atividades de enriquecimento curricular/João de Barros/2026 – N.º Sequencial 70053/2026 – 2026.10.21 – anexo n.º 1364/2026.
- Informação de compromisso PRP: atividades de enriquecimento curricular/João de Barros/2026 – Número sequencial 70053 – 2026.01.14 – anexo n.º 1365/2026.
- Encargos orçamentais PRP: Circuitos especiais de transportes/João de Barros/2026 – Número sequencial 70051/2026 – 2026.10.21 – anexo n.º 1366/2026.
- Informação de compromisso PRP: Circuitos especiais de transportes/João de barros /2026 – Número sequencial 70051 – 2026.01.14 – anexo n.º 1367/2026.

O Proponente
A Vereadora da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação
Maria João Varela Macau."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Carlos Pelado.**

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

14. Deliberação n.º 345/2026-CMS – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PAULO DA GAMA. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Pelouro da Educação, Cultural, Tecnológicas e Habitação

"No início de mais um ano letivo, a Câmara Municipal do Seixal saúda toda a Comunidade Educativa do Concelho do Seixal, reiterando a convicção de que a Educação é um direito fundamental para todos.

A matriz de um Município de Abril é nunca esquecer que a Liberdade, a Paz e a Igualdade são os alicerces da construção de uma escola pública de qualidade. Não há desenvolvimento, nem qualidade de vida nem progresso no nosso território se não houver acesso à educação e ensino públicos. Por esse motivo a valorização e defesa da escola pública tem sido desde há largos anos considerada uma prioridade.

É inquestionável que as Autarquias são o motor do desenvolvimento local, o parceiro indispensável no cumprimento de importantes objetivos que visam a qualidade de vida, a porta mais próxima onde se reivindicam direitos, a entidade política que em conjunto com as populações resolve os problemas diários, mas também os problemas que podem comprometer futuros de crianças, jovens e respetivas famílias.

Enquanto que para a Câmara Municipal do Seixal a Educação é uma prioridade, para o Governo não é e não tem sido.

Não tem sido porque não cumpre as suas competências e obrigações, não investe, não constrói, não clarifica, não apoia, não desenvolve, não comunica, não ouve, desconsidera e desresponsabiliza-se. Nos últimos anos temos assistido ao agravamento desta desresponsabilização e ao empobrecimento de condições na Educação e Ensino Públicos, que se traduz na falta de escolas para todos os alunos, na falta de condições para que a educação inclusiva seja efetivamente uma realidade, na falta de professores para todas as disciplinas, na falta de assistentes técnicos e operacionais, na falta de técnicos especializados, mediadores linguísticos e culturais, na falta de formação para pessoal não docente e de condições de trabalho para os docentes. Para o arranque do ano letivo 2026/2027, findo o processo de matrículas, conseguiu-se acomodar todos os alunos que não tiveram vaga. Mas para o efeito foi necessário deslocar alunos para escolas fora da sua área de residência e aumentar o número de alunos por turma. Este é o cenário oposto ao do investimento na Educação e Ensino.

No Seixal temos visto aumentar a população, sobretudo nas freguesias de Fernão Ferro e Corroios. A Câmara Municipal do Seixal tem feito um esforço significativo na construção de jardins de infância e de escolas para os primeiros 4 anos de escolaridade, mas faltam as outras escolas, aquelas que asseguram a continuidade dos estudos aos nossos alunos desde o 5° ao 12° ano, competência do Governo que remete a sua construção para candidaturas a fundos europeus, a par da resolução das urgentes requalificações e reabilitações do parque escolar existente.

O concelho do Seixal tem sido dos concelhos que mais tem crescido em termos populacionais, sendo que se nos censos de 2021 a população era de 166.525 pessoas, segundo o INE, em 2025 a mesma já será de 198.254. Acresce que é um dos concelhos que apresenta uma das maiores comunidades escolares da Península de Setúbal.

Ano letivo 2026/2027: 21.423 alunos matriculados, mais 1050 alunos em apenas dois anos letivos, fruto da migração interna de casais jovens que saem do centro de Lisboa e que encontram no concelho do Seixal o seu "porto seguro" e o local ideal para iniciar uma nova fase das suas vidas e do elevado investimento que a Câmara Municipal do Seixal tem feito em infraestruturas desportivas, culturais, ambientais e sociais, entre muitas outras.

No que concerne às infraestruturas escolares, a Câmara Municipal do Seixal inaugurou uma nova Escola de 1° ciclo com Jardim de Infância em Fernão Ferro, está a construir uma nova Escola de 1° ciclo e Jardim de Infância em Corroios, está a requalificar/ampliar duas outras Escolas de 1° ciclo e Jardim de Infância em Arrentela e Amora, está a construir um Jardim de Infância em Amora e a aguardar visto do Tribunal de Contas para iniciar a construção de mais uma Escola de 1º ciclo e Jardim de Infância em Fernão Ferro. Estamos ainda a terminar os projetos, para lançarmos o concurso para uma nova escola de 1°ciclo e Jardim de Infância em Amora e a requalificação/ampliação de mais cinco escolas, uma em Paio Pires, outra no Seixal, duas na Amora e uma em Corroios.

No que se refere aos estabelecimentos de ensino de 2° e 3° ciclo do ensino básico e ensino secundário, são, na sua maioria, datados da década de 80 e registam desde sempre uma ocupação acima das suas capacidades. Não obstante os instrumentos de planeamento apontarem para a concretização de construções, desde a Carta Educativa de primeira geração (datada de 2006), enquadrada pelo DL n.º 7/2003 de 15 de janeiro, estas nunca foram concretizadas pelo Ministério da Educação.

Atualmente com a Carta Educativa de segunda geração (revisão para o período de 2025-2035), enquadrada pelo DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a antiga necessidade mantém-se, à qual se adicionam novas e mais urgentes necessidades, fruto de um planeamento que visa dar resposta a

uma procura de educação e ensino que tem aumentado consideravelmente no Município do Seixal.

Não se registam construções escolares para o 2° e 3° Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário desde os longínquos anos de 1995 e 1997, anos em que entraram em funcionamento, respetivamente, a Escola Básica Carlos Ribeiro, em Pinhal de Frades, e quando foram inaugurados os novos edifícios da Escola Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora, isto apesar do total de alunos a frequentar estes ciclos ter vindo a aumentar todos os anos. Houve duas iniciativas do Ministério da Educação que resultaram na requalificação e ampliação da Escola Secundária da Amora (2010) e da Escola Secundária João de Barros (2023 - ainda por concluir). Os 11 restantes estabelecimentos encontram-se degradados e na sua maioria sobrelotados. Os casos mais graves de sobrelotação registam-se na EB Carlos Ribeiro e na EB de Vale de Milhaços, com sobrelotações crónicas de há mais de 10 anos, sem que haja uma solução para a resolver, agravando-se todos os anos letivos - uma vez que servem áreas do território onde se regista uma pressão populacional exigente que tem vindo a aumentar exponencialmente (Freguesias de Corroios e Fernão Ferro).

Na freguesia de Fernão Ferro não existe nenhuma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária, sendo que a maioria dos alunos são colocados na Escola Básica Carlos Ribeiro, sita na freguesia de Arrentela e que conta, atualmente, com cerca de 10 turmas a mais do que a dimensão da escola prevê, pelo que não é suficiente para garantir os interesses dos munícipes desta área de residência, e coloca inclusive o ensino destas crianças e jovens em causa, sendo obrigados a deslocar-se para escolas longe do local de residência, por vezes em concelhos limítrofes. Mais, segundo os resultados dos censos de 2021, a freguesia de Fernão Ferro teve um crescimento de 21,7% sendo, a nível proporcional, das que mais cresceu no país. Todavia estima-se que atualmente a população da freguesia seja superior a 28.000 pessoas. Com a evidente tendência de grande crescimento populacional na Freguesia de Fernão Ferro e a insuficiente resposta educativa, urge colmatar esta necessidade com a construção de uma escola desta tipologia.

O mesmo problema se passa em Corroios, Corroios é atualmente a freguesia mais populosa do concelho do Seixal. Segundo os censos de 2021 tinha 50.860 habitantes, estimando-se que atualmente tenha perto de 60.000 habitantes. Corroios tem atualmente apenas uma Escola Secundária e duas Escolas de 2° e 3° ciclo. A freguesia de Amora, com menos população, é servida por duas Escolas Secundárias e 3 Escolas de 2° e 3° ciclo, pelo que, por estes números se vê a necessidade urgente de se construir também mais uma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária na freguesia de Corroios. Lembrar a Escola Secundária Moinho de Maré, escola extinta pelo Ministério da Educação no final do ano letivo de 2006/2007 e nunca substituída. Nesse ano letivo, a Escola Secundária Moinho de Maré tinha o total de 593 alunos (Ensino Secundário e 3° Ciclo do Ensino Básico).

Por "infeliz coincidência", as escolas mais afetadas por esta problemática (EB 2/3 de Vale de Milhaços, Corroios e Prof. Carlos Ribeiro) nem sequer foram integradas no conjunto prioritário de escolas para requalificação e modernização. Assim como não foram contempladas as construções nas novas Escolas 2/3 e Secundárias de Fernão Ferro e de Corroios. Assim como não foram contempladas as requalificações das Escolas Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora e a Básica Nun' Álvares, em Arrentela.

A Câmara Municipal do Seixal submeteu 4 candidaturas à requalificação de estabelecimentos de 2° e 3° ciclo e ensino secundário das quais 3 ainda aguardam validação, nomeadamente:
- Requalificação da EB 2,3 Dr. António Augusto Louro -Valor € 6.798.360,36 + IVA
- Requalificação da EB 2,3 da Cruz de Pau -Valor € 6.043.003,32 + IVA
- Requalificação da Esc. Sec Manuel Cargaleiro -Valor € 7.999.998,53 + IVA

A requalificação da Escola Secundária José Afonso foi aprovada e a intervenção terá um custo na ordem dos 12 milhões e 400 mil euros.

Até ao final de 2026 serão entregues as candidaturas de requalificação da Escola Básica Paulo da Gama e Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira.

São muitos os problemas e preocupações, muitos os desafios e reivindicações das quais não abdicamos em prol da Escola Pública de qualidade que pretendemos para o nosso Concelho.

A Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, define os rácios de pessoal não docente por estabelecimento de ensino, rácios esses que se revelam manifestamente desadequados às necessidades atuais, quer devido ao aumento de alunos em todos os níveis de ensino, quer pela abertura de novas salas de pré-escolar, novas turmas do Ensino Básico e Secundário e salas de Ensino Especializado, no fundo, as necessidades reais de cada escola e as dinâmicas demográficas locais. No ano letivo 2025-2026 não foi sequer divulgada, pelo que nos encontramos a trabalhar com rácios do ano letivo 2024/2025. A substituição de trabalhadores não docentes ausentes por baixas prolongadas não é financiada pela tutela, recaindo integralmente sobre o orçamento municipal a responsabilidade pela contratação temporária ou solução supletiva.

o Município criou, com recurso a verbas próprias, uma bolsa de 32 trabalhadores adicionais acima do rácio autorizado, para responder a situações de criação de novas salas, criação de unidades de ensino estruturado, aumento do número de alunos, apoios a crianças com Necessidades Educativas Específicas (NEE), baixas prolongadas e outras, medida que se revela ainda assim insuficiente face às necessidades reais das escolas, e que está orçada em, aproximadamente, € 640.000/ano.

Sobre os alunos NEE, a referida portaria prevê que sejam contabilizados em 2,5 e que os apoios específicos sejam definidos por despacho conjunto das áreas governativas da educação e das finanças, despacho esse que não tem sido comunicado ao Município, resultando na redução progressiva dos apoios apesar do aumento das necessidades identificadas pelos Agrupamentos.

A ausência da necessária afetação de recursos humanos leva a reclamações constantes por parte da comunidade educativa, a uma desmotivação acentuada do pessoal não docente, que por sua vez conduz à instabilidade das equipas nos estabelecimentos escolares, traduzindo-se em muitas mobilidades, doenças e problemas de saúde, decorrentes do desgaste ao longo do tempo nestas carreiras profissionais. Importa uma resposta urgente a este grave problema.

A transferência de competências no domínio da educação está a debilitar dramaticamente a situação financeira da nossa Autarquia e a desvalorizar tanto a Escola Pública como a comunidade educativa. Constatamos evidências alarmantes para as quais não obtivemos qualquer perspetiva de resolução, designadamente:

- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2022. Défice de 1,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2023. Défice de 3,2 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2024. Défice de 3,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2025. Défice de 4,3 milhões de euros;

Mais de 12 milhões de défice acumulado, sendo que o subfinanciamento da componente "Remunerações do Pessoal não docente" tem evidente destaque (mais de 7,5 milhões de euros).

Assim e na sequência das reuniões da comissão de acompanhamento entretanto realizadas foram confirmadas todas as nossas previsões quanto à insuficiência dos montantes transferidos, necessários para assegurar e garantir o pleno exercício das competências, particularmente em matéria de apoios alimentares e nomeadamente o Leite Escolar; Circuitos Especiais de Transportes e Escola a Tempo Inteiro, nomeadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular.

Neste momento alguns Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas confrontam-se com a impossibilidade de assegurar no curto prazo os circuitos especiais de transporte, as atividades de enriquecimento curricular e as despesas de funcionamento, atendendo à insuficiência dos montantes transferidos e por serem transferidos em duodécimos (o que impede o desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública).

Neste quadro e de forma a assegurar as competências transferidas, no domínio da Educação, que promova a valorização da Escola Pública e evite a interrupção de fornecimentos bem como as atividades, lesivas de toda a comunidade educativa no concelho do Seixal, torna-se urgente uma resposta do governo que assegure uma adequada dotação de verbas, de acordo com as necessidades reais dos estabelecimentos de ensino, dotando a autarquia dos recursos financeiros necessários e suficientes ao efetivo exercício das competências.

Pela presente se operam os novos valores definidos no Orçamento de Estado para 2026. O montante a transferir para o Seixal foi de € 15.063.852, o que traduz um aumento de € 325.308 em relação ao ano transato e um aumento de 2,2%, nem sequer acompanhando o aumento salarial para o pessoal não docente e muito menos compensando a Autarquia em relação ao défice acumulado. Verificaram-se aumentos ligeiros nas componentes de apoios alimentares e funcionamento (apx. € 30.000 em cada), manutenção e equipamentos (€ 15.000 e € 8.000, respetivamente). Averba destinada ao financiamento da escola a tempo inteiro manteve-se inalterada e registou-se uma diminuição de € 48.000 na verba para os circuitos especiais de transporte. O aumento no Pessoal Não Docente veio na linha do já verificado em 2025, ou seja, um aumento de € 287.000 para fazer face -a um défice de € 3.098.023, apurado pela diferença entre o valor recebido (€ 9.571.272) e o valor pago pela Autarquia (€ 12.669.295), segundo dados de 2025. Em suma, o reforço financeiro é praticamente inócuo.

Face ao exposto, proponho, em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, que a Câmara Municipal do Seixal delibere:
1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Escolas Paulo da Gama, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º e n.º 3 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, conjugados com o art.º 11" da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art.º 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano - Orçamento Municipal para 2026, no montante de € 98.760,14, cálculo este resultado do raciocínio infra detalhado.

Entidade	Rúbrica	Competência	Montante anual (2026)	Já pago	Valor remanescente 2026	Obs.	Montante anual (2027)	Montante anual (2028)	Montante anual (2029)
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PAULO DA GAMA	01 003 22/5231 8	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	64 150,80	52 266,66	11 884,14		64 150,80	64 150,80	64 150,80
	01 003 22/5231 7	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	89 697,60	72 841,59	16 856,01		89 697,60	89 697,60	89 697,60
	01 003 22/5231 5	CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES	71 250,00	20 160,37	51 089,63		71 250,00	71 250,00	71 250,00
	01 003 22/5231 6	ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	99 150,14	82 625,12	16 525,02		99 150,14	99 150,14	99 150,14
	01 003 22/5231 11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	11 180,11	8 774,78	2 405,34		11 180,11	11 180,11	11 180,11
		TOTAL	335 428,65	236 668,51	98 760,14		335 428,65	335 428,65	335 428,65

A moldura financeira indicada aplica-se aos anos de 2027,2028 e 2029
2. Remeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33. °, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação mais atualizada.

Minuta de Contrato Interadministratívo de delegação de competências do Município do Seixal para o Agrupamento Paulo da Gama

Entre:

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Paulo Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n. ° 10/2024, de 8 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas de Escolas Paulo da Gama, com sede na Rua Ana de Castro Osório, Amora, pessoa coletiva n.º 600078485, neste ato representado pela sua Diretora, Sofia Hortas, no uso das competências previstas no n.º 6 do artigo 20.° do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e n.º 1 do artigo 4° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Considerando,
O novo quadro de transferência de competências para os Municípios, no domínio da Educação, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
Que este regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, e que vigora com as alterações da Lei n.º 16/2023, de 10 de abril, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, que vigora com as alterações do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o(a) respetivo(a) Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6. °, 10. ° e 18. ° do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.
Que o n.º 1 do artigo 4.° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, resultando ainda do n.º 3 do artigo 44.° do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 do mesmo artigo, podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.
Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de

competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor bem acauteladas se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
Que a minuta deste Contrato foi apresentada em reunião da Câmara Municipal do Seixal de __/_/_, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e objeto de deliberação da Assembleia Municipal do Seixal em _ /_/_, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25° do Anexo I do mesmo diploma legal.
Que é convicção do Município do Seixal que os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas do concelho garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas comunidades educativas, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados.
Que estas atividades carecem de ser desenvolvidas com os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas, porquanto são estes quem diariamente acompanham e gerem o funcionamento da atividade escolar.
Assim, é acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências no Diretor(a) do Agrupamento/Escola não agrupada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula primeira -Objeto do contrato
1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências no diretor do agrupamento de escolas, doravante designado por Diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
2. O presente contrato abrange as seguintes áreas:
   2.1. Investimento:
      a) Equipamentos, conservação e manutenção de edifícios escolares.
   2.2. Gestão:
      a) Apoios e complementos educativos:
         i) Ação social escolar;
         ii) Refeitórios escolares;
         iii) Circuitos especiais de transporte escolar;
         iv) Escola a tempo inteiro;
      b) Pessoal não docente;
      c) Funcionamento dos edifícios escolares;
      d) Segurança escolar;
      e) Financiamento.

Cláusula segunda - Prazo do contrato
O contrato vigora pelo prazo do mandato autárquico em curso, mantendo-se em vigor se após esse período não for denunciado no prazo de 60 dias sobre a tomada de posse dos novos órgãos municipais.

Cláusula terceira - Produção de efeitos
O presente contrato carece de aprovação da assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, acompanhado de parecer do Agrupamento de escolas/Escola não agrupada.

Cláusula quarta - Cessação do contrato
O presente contrato cessa por caducidade, no caso de denúncia de qualquer das partes, ou por resolução devidamente fundamentada.

Cláusula quinta - Alterações, modificações e revisões
Quaisquer alterações, modificações e revisões carecem de acordo das partes e devem revestir a forma da sua aprovação.

Cláusula sexta - Contagem dos prazos
A contagem dos prazos é realizada nos termos do artigo 137.º do
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

Capítulo II -Investimento

Cláusula sétima - Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares
1. A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2029, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto:
   a) Aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas;
   b) Realização de intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos edifícios escolares e espaços exteriores que integram o seu perímetro, compatíveis com as verbas transferidas e com os meios técnicos disponíveis, salvaguardando as condições de segurança, conforto, salubridade e arranjo estético, por forma a garantir resposta às necessidades da comunidade escolar e contribuir para o seu bem-estar.
2. As obras orçadas em montantes acima da verba transferida são consideradas de requalificação e modernização e, bem assim, objeto de financiamento pela administração central, nos termos do n.º 1 do art.º 67º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
3. No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município do Seixal, o Diretor obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com as intervenções nos estabelecimentos escolares.
4. As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos devem ser arquivados num dossiê digital, por meses e numerados sequencialmente.

Capítulo III - Gestão

Cláusula oitava - Apoios e complementos educativos
1. Desenvolvimento da ação social escolar:
   a) O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
2. Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares:
   a) O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a autarquia, em termos a definir;

b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 33° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

3. Gestão dos circuitos especiais de transporte:
   a) O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, até ao limite do duodécimo anual das verbas transferidas;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 36. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
4. Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro:
   a) O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1. ° ciclo do ensino básico, de carácter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 39° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula nona - Pessoal não docente

1. Gestão do pessoal não docente:
   a) Nos termos do artigo 44. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delega no Diretor as competências relacionadas com a gestão e direção do pessoal não docente, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, em concreto:
      i) Exercer o poder de direção e gestão e pessoal não docente e a distribuição de serviço; ii) Instaurar ou mandar instaurar procedimento disciplinar ao pessoal não docente, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;
      iii) Exercer o poder disciplinar de aplicação de pena/sanção inferior a multa, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;
      iv) Fixar os horários de trabalho;
      v) Submeter a aprovação do Município de trabalho extraordinário;
      vi) Aprovar as férias e justificar as faltas;
      vii) Prestar informações e/ou emitir pareceres sobre licenças sem remuneração bem como sobre outras matérias que se tornem necessárias;
      viii) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto ao Agrupamento (realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador da avaliação do Município do Seixal), no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho (SIADAP), pelo diretor do Agrupamento de Escolas ou em quem este delegar, e remeter ao Município do Seixal a avaliação para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;
      ix) Identificar necessidades de formação e autorizar a participação do pessoal não docente em ações de formação continua, em articulação com a Câmara Municipal;
      x) Remeter mensalmente, ao Município do Seixal, até ao 5° dia útil do mês seguinte a que respeita, os mapas de assiduidade e outras informações que tenham incidência no processamento mensal das remunerações, do pessoal não docente afeto ao respetivo Agrupamento.

Cláusula décima – Funcionamento dos edifícios escolares

1. Fornecimentos e serviços externos:
   a) O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento das Escolas, designadamente:
      i) Fornecimento de eletricidade e gás;
      ii) Serviços de fornecimento de água;
      iii) Comunicações de voz (telefones) e de dados (internet);

iv) Aquisição de serviços e material de limpeza e higiene e material de escritório
v) Manutenção e inspeção periódica de sistemas de deteção de intrusão
vi) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
vii) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
viii) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
ix) Serviços de cópia/impressão;
x) Serviços de manutenção de elevadores;
xi) Serviços de manutenção de extintores;
xii) Despesas postais.

b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 46. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

2. Utilização de espaços escolares:

a) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto, a gestão quotidiana do edificado correspondente aos estabelecimentos de ensino do agrupamento de escolas e demais espaços passíveis de cedência, fora do período das atividades escolares.

Cláusula décima primeira - Segurança escolar

1. Segurança dos equipamentos educativos:

a) A Câmara Municipal do Seixal, nos termos do artigo 49. ° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e em conjugação com o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, delega no Diretor as competências relacionadas com a segurança dos equipamentos educativos, em concreto:

i) Designar um delegado de segurança para executar as medidas de autoproteção de acordo com a legislação aplicável em vigor;

ii) Caso da inspeção regular resulte a verificação de anomalias nos edifícios ou recintos escolares, reportar de imediato ao Município as anomalias detetadas.

Capítulo IV – Financiamento

Cláusula décima segunda – Meios financeiros

1. Para garantir o **exercício** das competências delegadas, os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas Paulo da Gama são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município do Seixal, e descritos em documento que constitui anexo deste Contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. Verificando-se, no período da delegação e em relação às competências delegadas, uma atualização dos valores a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização para o Município, haverá lugar a uma revisão dos valores definidos no Anexo.
3. Tendo em consideração as permissões legais, o Diretor poderá proceder, dentro das rubricas relacionadas com as competências previstas no presente Contrato, à reafectação das verbas transferidas de acordo com as necessidades.

Capítulo V - Direitos e deveres das partes

Cláusula décima terceira - Direitos e deveres do primeiro outorgante

1. Constituem direitos do primeiro outorgante:
   a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
   b) Solicitar ao segundo outorgante informações e documentação;
   c) Realizar vistorias e reuniões de acompanhamento;
   d) Apresentar ao segundo outorgante sugestões e propostas.
2. Deveres do primeiro outorgante:
   a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o primeiro outorgante as seguintes obrigações principais:

i) Transferir os recursos financeiros, referentes às cláusulas contratuais e descritos no Anexo I ao presente Contrato e que dele faz parte integrante;
ii) Verificar o cumprimento do Contrato;
iii) Garantir os recursos humanos de acordo com rácios definidos na portaria em vigor;
iv) Apurar as verbas a transferir.

b) Caso se verifique, no cômputo global, que a verba transferida seja em valor inferior às despesas efetivas, perante prova documental, deverá a comissão de acompanhamento e monitorização, solicitar reforço da verba à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Cláusula décima quarta – Direitos e deveres do segundo outorgante

1. Direitos do segundo outorgante:
   a) Gerir de forma autónoma as verbas transferidas;
   b) Receber atempadamente as transferências, após a apresentação dos comprovativos de despesa ou da informação considerada fundamental para o cálculo das verbas a transferir;
   c) Solicitar ao primeiro outorgante, apoio técnico no planeamento da intervenção no edificado.
2. Deveres do segundo outorgante:
   a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais:
      i) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências objeto do presente contrato;
      ii) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
      iii) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas;
      iv) Entregar ao primeiro outorgante relatório trimestral sobre a execução do contrato, até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que diz respeito;
      v) Remeter toda a informação requerida pelo primeiro outorgante que seja essencial para a melhor compreensão sobre o modo como são exercidas as competências.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula décima quinta - Ocorrências e emergências

O segundo outorgante deve comunicar ao primeiro outorgante, de forma imediata e através de contacto pessoal e escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar, de forma significativa, a prossecução das competências objeto do presente Contrato.

Cláusula décima sexta - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede do Município do Seixal e para a sede do Agrupamento de escolas/Escolas não agrupadas, respetivamente.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente Contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula décima sétima - Avaliação

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Contrato por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação continua e conjunta do presente Contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, nos termos previstos na alínea iv) do n.º 2 da Cláusula décima quarta.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.

5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.

Cláusula décima oitava – Legislação subsidiária
O presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa, em especial pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo, ambos na sua atual redação.

Seixal, _ de _____ de 2026

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
Paulo Alexandre da Conceição Silva Presidente da Câmara Municipal do Seixal	Sofia Hortas Diretora do Agrupamento de Escolas Paulo da Gama

ANEXO I
Caracterização das Transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Aquisição de equipamentos	Verbas anuais a transferir pela Direção-Geral das Autarquias Locais para o Município do Seixal, ano de 2026, no âmbito do Fundo de Financiamento da Descentralização	11.180,11
Conservação e manutenção de edifícios escolares		64.150,80
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão dos circuitos especiais de transporte		71.250,00
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		99.150,14
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Funcionamento dos edifícios escolares		89.697,60
Segurança escolar		Não aplicável
	Total montante anual	**335.428,65**

Documentos anexos a esta proposta:
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Aquisição de Equipamentos didáticos/Paulo da Gama/2026 – Número sequencial 70101 – 2026.10.21 – anexo n.º 1368/20269.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamentos didáticos/Paulo da Gama/2026 – Número sequencial 70101 – 2026.01.14 – anexo n.º 1369/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares/Paulo da Gama/2026 – Número sequencial 70098 – 2026.10.21 – anexo n.º 1370/2026.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares/Paulo da Gama/2026 – Número sequencial 70098 – 2026.01.14 – anexo n.º 1371/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Funcionamento dos edifícios escolares/Paulo da Gama/2026 – Número sequencial 70094 – 2026.10.21 – anexo n.º 1372/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento dos edifícios escolares/Paulo da Gama/2026 – Número sequencial 70094 – 2026.01.14 – anexo n.º 1373/2026.
- Encargos orçamentais PRP: Atividades de enriquecimento curricular/Paulo da Gama – Número sequencial 70088 – anexo n.º 1374/2026.

- Informação de compromisso PRP: Atividades de enriquecimento curricular/Paulo da Gama – Número sequencial 70088 – 2026.01.16 – anexo n.º 1375/2026.
- Encargos orçamentais PRP: circuitos especiais de transportes/Paulo da Gama – Número sequencial70085 – 2026.10.21 – anexo n.º 1376/2026.
- Informação de compromisso PRP: Circuitos especiais de transportes/Paulo da Gama – Número sequencial 70085 – 2026.01.14 – anexo n.º 1377/2026.

O Proponente
A Vereadora da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação
Maria João Varela Macau."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Carlos Pelado.**

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

15.Deliberação n.º 346/2026-CMS - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA ALFREDO DOS REIS SILVEIRA. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Pelouro da Educação, Cultural, Tecnológicas e Habitação

"No início de mais um ano letivo, a Câmara Municipal do Seixal saúda toda a Comunidade Educativa do Concelho do Seixal, reiterando a convicção de que a Educação é um direito fundamental para todos.

A matriz de um Município de Abril é nunca esquecer que a Liberdade, a Paz e a Igualdade são os alicerces da construção de uma escola pública de qualidade. Não há desenvolvimento, nem qualidade de vida nem progresso no nosso território se não houver acesso à educação e ensino públicos. Por esse motivo a valorização e defesa da escola pública tem sido desde há largos anos considerada uma prioridade.

É inquestionável que as Autarquias são o motor do desenvolvimento local, o parceiro indispensável no cumprimento de importantes objetivos que visam a qualidade de vida, a porta mais próxima onde se reivindicam direitos, a entidade política que em conjunto com as populações resolve os problemas diários, mas também os problemas que podem comprometer futuros de crianças, jovens e respetivas famílias.

Enquanto que para a Câmara Municipal do Seixal a Educação é uma prioridade, para o Governo não é e não tem sido.

Não tem sido porque não cumpre as suas competências e obrigações, não investe, não constrói, não clarifica, não apoia, não desenvolve, não comunica, não ouve, desconsidera e desresponsabiliza-se. Nos últimos anos temos assistido ao agravamento desta desresponsabilização e ao empobrecimento de condições na Educação e Ensino Públicos, que se traduz na falta de escolas para todos os alunos, na falta de condições para que a educação inclusiva seja efetivamente uma realidade, na falta de professores para todas as disciplinas, na falta de assistentes técnicos e operacionais, na falta de técnicos especializados, mediadores linguísticos e

culturais, na falta de formação para pessoal não docente e de condições de trabalho para os docentes. Para o arranque do ano letivo 2026/2027, findo o processo de matrículas, conseguiu-se acomodar todos os alunos que não tiveram vaga. Mas para o efeito foi necessário deslocar alunos para escolas fora da sua área de residência e aumentar o número de alunos por turma. Este é o cenário oposto ao do investimento na Educação e Ensino.

No Seixal temos visto aumentar a população, sobretudo nas freguesias de Fernão Ferro e Corroios. A Câmara Municipal do Seixal tem feito um esforço significativo na construção de jardins de infância e de escolas para os primeiros 4 anos de escolaridade, mas faltam as outras escolas, aquelas que asseguram a continuidade dos estudos aos nossos alunos desde o 5° ao 12° ano, competência do Governo que remete a sua construção para candidaturas a fundos europeus, a par da resolução das urgentes requalificações e reabilitações do parque escolar existente.

O concelho do Seixal tem sido dos concelhos que mais tem crescido em termos populacionais, sendo que se nos censos de 2021 a população era de 166.525 pessoas, segundo o INE, em 2025 a mesma já será de 198.254. Acresce que é um dos concelhos que apresenta uma das maiores comunidades escolares da Península de Setúbal.

Ano letivo 2026/2027: 21.423 alunos matriculados, mais 1050 alunos em apenas dois anos letivos, fruto da migração interna de casais jovens que saem do centro de Lisboa e que encontram no concelho do Seixal o seu "porto seguro" e o local ideal para iniciar uma nova fase das suas vidas e do elevado investimento que a Câmara Municipal do Seixal tem feito em infraestruturas desportivas, culturais, ambientais e sociais, entre muitas outras.

No que concerne às infraestruturas escolares, a Câmara Municipal do Seixal inaugurou uma nova Escola de 1° ciclo com Jardim de Infância em Fernão Ferro, está a construir uma nova Escola de 1° ciclo e Jardim de Infância em Corroios, está a requalificar/ampliar duas outras Escolas de 1° ciclo e Jardim de Infância em Arrentela e Amora, está a construir um Jardim de Infância em Amora e a aguardar visto do Tribunal de Contas para iniciar a construção de mais uma Escola de 1º ciclo e Jardim de Infância em Fernão Ferro. Estamos ainda a terminar os projetos, para lançarmos o concurso para uma nova escola de 1°ciclo e Jardim de Infância em Amora e a requalificação/ampliação de mais cinco escolas, uma em Paio Pires, outra no Seixal, duas na Amora e uma em Corroios.

No que se refere aos estabelecimentos de ensino de 2° e 3° ciclo do ensino básico e ensino secundário, são, na sua maioria, datados da década de 80 e registam desde sempre uma ocupação acima das suas capacidades. Não obstante os instrumentos de planeamento apontarem para a concretização de construções, desde a Carta Educativa de primeira geração (datada de 2006), enquadrada pelo DL n.º 7/2003 de 15 de janeiro, estas nunca foram concretizadas pelo Ministério da Educação.

Atualmente com a Carta Educativa de segunda geração (revisão para o período de 2025-2035), enquadrada pelo DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a antiga necessidade mantém-se, à qual se adicionam novas e mais urgentes necessidades, fruto de um planeamento que visa dar resposta a uma procura de educação e ensino que tem aumentado consideravelmente no Município do Seixal. Não se registam construções escolares para o 2° e 3° Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário desde os longínquos anos de 1995 e 1997, anos em que entraram em funcionamento, respetivamente, a Escola Básica Carlos Ribeiro, em Pinhal de Frades, e quando foram inaugurados os novos edifícios da Escola Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora, isto apesar do total de alunos a frequentar estes ciclos ter vindo a aumentar todos os anos. Houve duas iniciativas do Ministério da Educação que resultaram na requalificação e ampliação da Escola Secundária da Amora (2010) e da Escola Secundária João de Barros (2023 - ainda por concluir). Os 11 restantes estabelecimentos encontram-se degradados e na sua maioria sobrelotados. Os casos mais graves de sobrelotação registam-se na EB Carlos Ribeiro e na EB de Vale de Milhaços, com sobrelotações

crónicas de há mais de 10 anos, sem que haja uma solução para a resolver, agravando-se todos os anos letivos - uma vez que servem áreas do território onde se regista uma pressão populacional exigente que tem vindo a aumentar exponencialmente (Freguesias de Corroios e Fernão Ferro).

Na freguesia de Fernão Ferro não existe nenhuma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária, sendo que a maioria dos alunos são colocados na Escola Básica Carlos Ribeiro, sita na freguesia de Arrentela e que conta, atualmente, com cerca de 10 turmas a mais do que a dimensão da escola prevê, pelo que não é suficiente para garantir os interesses dos munícipes desta área de residência, e coloca inclusive o ensino destas crianças e jovens em causa, sendo obrigados a deslocar-se para escolas longe do local de residência, por vezes em concelhos limítrofes. Mais, segundo os resultados dos censos de 2021, a freguesia de Fernão Ferro teve um crescimento de 21,7% sendo, a nível proporcional, das que mais cresceu no país. Todavia estima-se que atualmente a população da freguesia seja superior a 28.000 pessoas. Com a evidente tendência de grande crescimento populacional na Freguesia de Fernão Ferro e a insuficiente resposta educativa, urge colmatar esta necessidade com a construção de uma escola desta tipologia.

O mesmo problema se passa em Corroios, Corroios é atualmente a freguesia mais populosa do concelho do Seixal. Segundo os censos de 2021 tinha 50.860 habitantes, estimando-se que atualmente tenha perto de 60.000 habitantes. Corroios tem atualmente apenas uma Escola Secundária e duas Escolas de 2° e 3° ciclo. A freguesia de Amora, com menos população, é servida por duas Escolas Secundárias e 3 Escolas de 2° e 3° ciclo, pelo que, por estes números se vê a necessidade urgente de se construir também mais uma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária na freguesia de Corroios. Lembrar a Escola Secundária Moinho de Maré, escola extinta pelo Ministério da Educação no final do ano letivo de 2006/2007 e nunca substituída. Nesse ano letivo, a Escola Secundária Moinho de Maré tinha o total de 593 alunos (Ensino Secundário e 3° Ciclo do Ensino Básico).

Por "infeliz coincidência", as escolas mais afetadas por esta problemática (EB 2/3 de Vale de Milhaços, Corroios e Prof. Carlos Ribeiro) nem sequer foram integradas no conjunto prioritário de escolas para requalificação e modernização. Assim como não foram contempladas as construções nas novas Escolas 2/3 e Secundárias de Fernão Ferro e de Corroios. Assim como não foram contempladas as requalificações das Escolas Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora e a Básica Nun' Álvares, em Arrentela.

A Câmara Municipal do Seixal submeteu 4 candidaturas à requalificação de estabelecimentos de 2° e 3° ciclo e ensino secundário das quais 3 ainda aguardam validação, nomeadamente:
- Requalificação da EB 2,3 Dr. António Augusto Louro -Valor € 6.798.360,36 + IVA
- Requalificação da EB 2,3 da Cruz de Pau -Valor € 6.043.003,32 + IVA
- Requalificação da Esc. Sec Manuel Cargaleiro -Valor € 7.999.998,53 + IVA

A requalificação da Escola Secundária José Afonso foi aprovada e a intervenção terá um custo na ordem dos 12 milhões e 400 mil euros.

Até ao final de 2026 serão entregues as candidaturas de requalificação da Escola Básica Paulo da Gama e Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira.

São muitos os problemas e preocupações, muitos os desafios e reivindicações das quais não abdicamos em prol da Escola Pública de qualidade que pretendemos para o nosso Concelho.

A Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, define os rácios de pessoal não docente por estabelecimento de ensino, rácios esses que se revelam manifestamente desadequados às necessidades atuais, quer devido ao aumento de alunos em todos os níveis de ensino, quer pela abertura de novas salas de pré-escolar, novas turmas do Ensino Básico e Secundário e salas de Ensino Especializado, no fundo, as necessidades reais de cada escola e as dinâmicas

demográficas locais. No ano letivo 2025-2026 não foi sequer divulgada, pelo que nos encontramos a trabalhar com rácios do ano letivo 2024/2025. A substituição de trabalhadores não docentes ausentes por baixas prolongadas não é financiada pela tutela, recaindo integralmente sobre o orçamento municipal a responsabilidade pela contratação temporária ou solução supletiva.

o Município criou, com recurso a verbas próprias, uma bolsa de 32 trabalhadores adicionais acima do rácio autorizado, para responder a situações de criação de novas salas, criação de unidades de ensino estruturado, aumento do número de alunos, apoios a crianças com Necessidades Educativas Específicas (NEE), baixas prolongadas e outras, medida que se revela ainda assim insuficiente face às necessidades reais das escolas, e que está orçada em, aproximadamente, € 640.000/ano.

Sobre os alunos NEE, a referida portaria prevê que sejam contabilizados em 2,5 e que os apoios específicos sejam definidos por despacho conjunto das áreas governativas da educação e das finanças, despacho esse que não tem sido comunicado ao Município, resultando na redução progressiva dos apoios apesar do aumento das necessidades identificadas pelos Agrupamentos.

A ausência da necessária afetação de recursos humanos leva a reclamações constantes por parte da comunidade educativa, a uma desmotivação acentuada do pessoal não docente, que por sua vez conduz à instabilidade das equipas nos estabelecimentos escolares, traduzindo-se em muitas mobilidades, doenças e problemas de saúde, decorrentes do desgaste ao longo do tempo nestas carreiras profissionais. Importa uma resposta urgente a este grave problema.

A transferência de competências no domínio da educação está a debilitar dramaticamente a situação financeira da nossa Autarquia e a desvalorizar tanto a Escola Pública como a comunidade educativa. Constatamos evidências alarmantes para as quais não obtivemos qualquer perspetiva de resolução, designadamente:
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2022. Défice de 1,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2023. Défice de 3,2 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2024. Défice de 3,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2025. Défice de 4,3 milhões de euros;

Mais de 12 milhões de défice acumulado, sendo que o subfinanciamento da componente "Remunerações do Pessoal não docente" tem evidente destaque (mais de 7,5 milhões de euros).

Assim e na sequência das reuniões da comissão de acompanhamento entretanto realizadas foram confirmadas todas as nossas previsões quanto à insuficiência dos montantes transferidos, necessários para assegurar e garantir o pleno exercício das competências, particularmente em matéria de apoios alimentares e nomeadamente o Leite Escolar; Circuitos Especiais de Transportes e Escola a Tempo Inteiro, nomeadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular.

Neste momento alguns Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas confrontam-se com a impossibilidade de assegurar no curto prazo os circuitos especiais de transporte, as atividades de enriquecimento curricular e as despesas de funcionamento, atendendo à insuficiência dos montantes transferidos e por serem transferidos em duodécimos (o que impede o desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública).

Neste quadro e de forma a assegurar as competências transferidas, no domínio da Educação, que promova a valorização da Escola Pública e evite a interrupção de fornecimentos bem como as atividades, lesivas de toda a comunidade educativa no concelho do Seixal, torna-se urgente uma resposta do governo que assegure uma adequada dotação de verbas, de acordo com as

necessidades reais dos estabelecimentos de ensino, dotando a autarquia dos recursos financeiros necessários e suficientes ao efetivo exercício das competências.

Pela presente se operam os novos valores definidos no Orçamento de Estado para 2026. O montante a transferir para o Seixal foi de € 15.063.852, o que traduz um aumento de € 325.308 em relação ao ano transato e um aumento de 2,2%, nem sequer acompanhando o aumento salarial para o pessoal não docente e muito menos compensando a Autarquia em relação ao défice acumulado. Verificaram-se aumentos ligeiros nas componentes de apoios alimentares e funcionamento (apx. € 30.000 em cada), manutenção e equipamentos (€ 15.000 e € 8.000, respetivamente). Averba destinada ao financiamento da escola a tempo inteiro manteve-se inalterada e registou-se uma diminuição de € 48.000 na verba para os circuitos especiais de transporte. O aumento no Pessoal Não Docente veio na linha do já verificado em 2025, ou seja, um aumento de € 287.000 para fazer face -a um défice de € 3.098.023, apurado pela diferença entre o valor recebido (€ 9.571.272) e o valor pago pela Autarquia (€ 12.669.295), segundo dados de 2025. Em suma, o reforço financeiro é praticamente inócuo.

Face ao exposto, proponho, em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, que a Câmara Municipal do Seixal delibere:
1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município do Seixal para a Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º e n.º 3 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, conjugados com o art.º 11º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art.º 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano - Orçamento Municipal para 2026, no montante de € 35.236,48 cálculo este resultado do raciocínio infra detalhado.

Entidade	Rúbrica	Competência	Montante anual (2026)	Já pago	Valor remanescente 2026	Obs.	Montante anual (2027)	Montante anual (2028)	Montante anual (2029)
ESCOLA SECUNDÁRIA ALFREDO DOS REIS SILVEIRA	01 003 22/52318	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	65 407,80	53 314,16	12 093,64		65 407,80	65 407,80	65 407,80
	01 003 22/52317	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	108 078,60	88 159,09	19 919,51		108 078,60	108 078,60	108 078,60
	01 003 22/523111	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	16 088,05	12 864,73	3 223,33		16 088,05	16 088,05	16 088,05
		TOTAL	189 574,45	154 337,98	35 236,48		189 574,45	189 574,45	189 574,45

A moldura financeira indicada aplica-se aos anos de 2027,2028 e 2029
2. Remeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33. °, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação mais atualizada.

Minuta de Contrato Interadministratívo de delegação de competências do Município do Seixal para a Escola Secundária Alfredo Reis silveira

Entre:

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Paulo Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n. ° 10/2024, de 8 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

E

A Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, com sede na Rua Avenida 25 de Abril, Torre da Marinha, pessoa coletiva n.º 600026957, neste ato representado pelo seu Diretor, Arnaldo Paulo Serra da Silva, no uso das competências previstas no n.º 6 do artigo 20.° do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e n.º 1 do artigo 4° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Considerando,
O novo quadro de transferência de competências para os Municípios, no domínio da Educação, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
Que este regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, e que vigora com as alterações da Lei n.º 16/2023, de 10 de abril, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, que vigora com as alterações do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o(a) respetivo(a) Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6. °, 10. ° e 18. ° do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.
Que o n.º 1 do artigo 4.° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, resultando ainda do n.º 3 do artigo 44.° do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 do mesmo artigo, podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.
Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor bem acauteladas se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
Que a minuta deste Contrato foi apresentada em reunião da Câmara Municipal do Seixal de __/_/_, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e objeto de deliberação da Assembleia Municipal do Seixal em _ /_/_, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25° do

Anexo I do mesmo diploma legal.
Que é convicção do Município do Seixal que os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas do concelho garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas comunidades educativas, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados.
Que estas atividades carecem de ser desenvolvidas com os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas, porquanto são estes quem diariamente acompanham e gerem o funcionamento da atividade escolar.
Assim, é acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências no Diretor(a) do Agrupamento/Escola não agrupada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula primeira -Objeto do contrato
1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências no diretor do agrupamento de escolas, doravante designado por Diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
2. O presente contrato abrange as seguintes áreas:
   2.1. Investimento:
      a) Equipamentos, conservação e manutenção de edifícios escolares.
   2.2. Gestão:
      a) Apoios e complementos educativos:
         i) Ação social escolar;
         ii) Refeitórios escolares;
      b) Pessoal não docente;
      c) Funcionamento dos edifícios escolares;
      d) Segurança escolar;
      e) Financiamento.

Cláusula segunda - Prazo do contrato
O contrato vigora pelo prazo do mandato autárquico em curso, mantendo-se em vigor se após esse período não for denunciado no prazo de 60 dias sobre a tomada de posse dos novos órgãos municipais.

Cláusula terceira - Produção de efeitos
O presente contrato carece de aprovação da assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, acompanhado de parecer do Agrupamento de escolas/Escola não agrupada.
Cláusula quarta - Cessação do contrato
O presente contrato cessa por caducidade, no caso de denúncia de qualquer das partes, ou por resolução devidamente fundamentada.

Cláusula quinta - Alterações, modificações e revisões
Quaisquer alterações, modificações e revisões carecem de acordo das partes e devem revestir a forma da sua aprovação.

Cláusula sexta - Contagem dos prazos
A contagem dos prazos é realizada nos termos do artigo 137.º do
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

Capítulo II - Investimento

Cláusula sétima - Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares

1. A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2029, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto:
   a) Aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas;
   b) Realização de intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos edifícios escolares e espaços exteriores que integram o seu perímetro, compatíveis com as verbas transferidas e com os meios técnicos disponíveis, salvaguardando as condições de segurança, conforto, salubridade e arranjo estético, por forma a garantir resposta às necessidades da comunidade escolar e contribuir para o seu bem-estar.
2. As obras orçadas em montantes acima da verba transferida são consideradas de requalificação e modernização e, bem assim, objeto de financiamento pela administração central, nos termos do n.º 1 do art.º 67° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
3. No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município do Seixal, o Diretor obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com as intervenções nos estabelecimentos escolares.
4. As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos devem ser arquivados num dossiê digital, por meses e numerados sequencialmente.

Capítulo III - Gestão

Cláusula oitava - Apoios e complementos educativos

1. Desenvolvimento da ação social escolar:
   a) O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 33° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
2. Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares:
   a) O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a autarquia, em termos a definir;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 33°

Cláusula nona - Pessoal não docente

1. Gestão do pessoal não docente:
   a) Nos termos do artigo 44. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delega no Diretor as competências relacionadas com a gestão e direção do pessoal não docente, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, em concreto:
      i) Exercer o poder de direção e gestão e pessoal não docente e a distribuição de serviço; ii) Instaurar ou mandar instaurar procedimento disciplinar ao pessoal não docente, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;
      iii) Exercer o poder disciplinar de aplicação de pena/sanção inferior a multa, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;
      iv) Fixar os horários de trabalho;
      v) Submeter a aprovação do Município de trabalho extraordinário;
      vi) Aprovar as férias e justificar as faltas;
      vii) Prestar informações e/ou emitir pareceres sobre licenças sem remuneração bem como

sobre outras matérias que se tornem necessárias;
viii) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto ao Agrupamento (realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador da avaliação do Município do Seixal), no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho (SIADAP), pelo diretor do Agrupamento de Escolas ou em quem este delegar, e remeter ao Município do Seixal a avaliação para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;
ix) Identificar necessidades de formação e autorizar a participação do pessoal não docente em ações de formação continua, em articulação com a Câmara Municipal;
x) Remeter mensalmente, ao Município do Seixal, até ao 5° dia útil do mês seguinte a que respeita, os mapas de assiduidade e outras informações que tenham incidência no processamento mensal das remunerações, do pessoal não docente afeto ao respetivo Agrupamento.

Cláusula décima – Funcionamento dos edifícios escolares

1. Fornecimentos e serviços externos:
   a) O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento das Escolas, designadamente:
      i) Fornecimento de eletricidade e gás;
      ii) Serviços de fornecimento de água;
      iii) Comunicações de voz (telefones) e de dados (internet);
      iv) Aquisição de serviços e material de limpeza e higiene e material de escritório
      v) Manutenção e inspeção periódica de sistemas de deteção de intrusão
      vi) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
      vii) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
      viii) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
      ix) Serviços de cópia/impressão;
      x) Serviços de manutenção de elevadores;
      xi) Serviços de manutenção de extintores;
      xii) Despesas postais.
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 46. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
2. Utilização de espaços escolares:
   a) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto, a gestão quotidiana do edificado correspondente aos estabelecimentos de ensino do agrupamento de escolas e demais espaços passíveis de cedência, fora do período das atividades escolares.

Cláusula décima primeira - Segurança escolar

1. Segurança dos equipamentos educativos:
   a) A Câmara Municipal do Seixal, nos termos do artigo 49. ° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e em conjugação com o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, delega no Diretor as competências relacionadas com a segurança dos equipamentos educativos, em concreto:
      i) Designar um delegado de segurança para executar as medidas de autoproteção de acordo com a legislação aplicável em vigor;
      ii) Caso da inspeção regular resulte a verificação de anomalias nos edifícios ou recintos escolares, reportar de imediato ao Município as anomalias detetadas.

Capítulo IV – Financiamento

Cláusula décima segunda – Meios financeiros

1. Para garantir o **exercício** das competências delegadas, os meios financeiros a transferir para a

Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município do Seixal, e descritos em documento que constitui anexo deste Contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. Verificando-se, no período da delegação e em relação às competências delegadas, uma atualização dos valores a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização para o Município, haverá lugar a uma revisão dos valores definidos no Anexo.
3. Tendo em consideração as permissões legais, o Diretor poderá proceder, dentro das rubricas relacionadas com as competências previstas no presente Contrato, à reafectação das verbas transferidas de acordo com as necessidades.

Capítulo V - Direitos e deveres das partes

Cláusula décima terceira - Direitos e deveres do primeiro outorgante
1. Constituem direitos do primeiro outorgante:
   a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
   b) Solicitar ao segundo outorgante informações e documentação;
   c) Realizar vistorias e reuniões de acompanhamento;
   d) Apresentar ao segundo outorgante sugestões e propostas.
2. Deveres do primeiro outorgante:
   a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o primeiro outorgante as seguintes obrigações principais:
      i) Transferir os recursos financeiros, referentes às cláusulas contratuais e descritos no Anexo I ao presente Contrato e que dele faz parte integrante;
      ii) Verificar o cumprimento do Contrato;
      iii) Garantir os recursos humanos de acordo com rácios definidos na portaria em vigor;
      iv) Apurar as verbas a transferir.

b) Caso se verifique, no cômputo global, que a verba transferida seja em valor inferior às despesas efetivas, perante prova documental, deverá a comissão de acompanhamento e monitorização, solicitar reforço da verba à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Cláusula décima quarta – Direitos e deveres do segundo outorgante
1. Direitos do segundo outorgante:
   a) Gerir de forma autónoma as verbas transferidas;
   b) Receber atempadamente as transferências, após a apresentação dos comprovativos de despesa ou da informação considerada fundamental para o cálculo das verbas a transferir;
   c) Solicitar ao primeiro outorgante, apoio técnico no planeamento da intervenção no edificado.
2. Deveres do segundo outorgante:
   a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais:
      i) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências objeto do presente contrato;
      ii) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
      iii) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas;
      iv) Entregar ao primeiro outorgante relatório trimestral sobre a execução do contrato, até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que diz respeito;
      v) Remeter toda a informação requerida pelo primeiro outorgante que seja essencial para a melhor compreensão sobre o modo como são exercidas as competências.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula décima quinta - Ocorrências e emergências
O segundo outorgante deve comunicar ao primeiro outorgante, de forma imediata e através de

contacto pessoal e escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar, de forma significativa, a prossecução das competências objeto do presente Contrato.

Cláusula décima sexta - Comunicações e notificações
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede do Município do Seixal e para a sede do Agrupamento de escolas/Escolas não agrupadas, respetivamente.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente Contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula décima sétima - Avaliação
1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Contrato por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação continua e conjunta do presente Contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, nos termos previstos na alínea iv) do n.º 2 da Cláusula décima quarta.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.

Cláusula décima oitava – Legislação subsidiária
O presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa, em especial pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo, ambos na sua atual redação.

Seixal, _ de _____ de 2026

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
_____	_____
Paulo Alexandre da Conceição Silva Presidente da Câmara Municipal do Seixal	Arnaldo Paulo Serra da Silva Diretor da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira

ANEXO I
Caracterização das Transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Aquisição de equipamentos	Verbas anuais a transferir pela Direção-Geral das Autarquias Locais para o Município do Seixal, ano de 2026, no âmbito do Fundo de Financiamento da Descentralização	16.088,05
Conservação e manutenção de edifícios escolares		65.407,80
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Funcionamento dos edifícios escolares		108.078.60
Segurança escolar		Não aplicável
	Total montante anual	**189.574,45**

Documentos anexos a esta proposta:
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Aquisição de equipamentos didáticos/Alfredo Reis Silveira – Número sequencial 70102 – 2026.10.21 – anexo n.º 1378/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamentos didáticos/Alfredo Reis Silveira/2026 – Número sequencial 70102 – 2026.01.14 – anexo n.º 1379/2026.
- Encargos orçamentais PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares/Alfredo Reis Silveira/2026 – Número sequencial 70099 – 2026.10.21 – anexo n.º 1380/20269.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e Manutenção de edifícios escolares/Alfredo Reis Silveira/2026 – Número sequencial 70099 – 2026.01.14 – anexo n.º 1381/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Funcionamento dos edifícios escolares/Alfredo Reis Silveira/2026 – Número sequencial 70096 – 2026.10.21 – anexo n.º 1382/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento dos edifícios escolares/Alfredo Reis Silveira – 2026.10.21 – anexo n.º 1383/2026.

O Proponente
A Vereadora da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação
Maria João Varela Macau."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Carlos Pelado.**

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

16.Deliberação n.º 347/2026-CMS - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA DR. JOSÉ AFONSO. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Pelouro da Educação, Cultural, Tecnológicas e Habitação

"No início de mais um ano letivo, a Câmara Municipal do Seixal saúda toda a Comunidade Educativa do Concelho do Seixal, reiterando a convicção de que a Educação é um direito fundamental para todos.

A matriz de um Município de Abril é nunca esquecer que a Liberdade, a Paz e a Igualdade são os alicerces da construção de uma escola pública de qualidade. Não há desenvolvimento, nem qualidade de vida nem progresso no nosso território se não houver acesso à educação e ensino públicos. Por esse motivo a valorização e defesa da escola pública tem sido desde há largos anos considerada uma prioridade.

É inquestionável que as Autarquias são o motor do desenvolvimento local, o parceiro indispensável no cumprimento de importantes objetivos que visam a qualidade de vida, a porta mais próxima onde se reivindicam direitos, a entidade política que em conjunto com as populações resolve os problemas diários, mas também os problemas que podem comprometer futuros de crianças, jovens e respetivas famílias.

Enquanto que para a Câmara Municipal do Seixal a Educação é uma prioridade, para o Governo não é e não tem sido.

Não tem sido porque não cumpre as suas competências e obrigações, não investe, não constrói, não clarifica, não apoia, não desenvolve, não comunica, não ouve, desconsidera e desresponsabiliza-se. Nos últimos anos temos assistido ao agravamento desta desresponsabilização e ao empobrecimento de condições na Educação e Ensino Públicos, que se traduz na falta de escolas para todos os alunos, na falta de condições para que a educação inclusiva seja efetivamente uma realidade, na falta de professores para todas as disciplinas, na falta de assistentes técnicos e operacionais, na falta de técnicos especializados, mediadores linguísticos e culturais, na falta de formação para pessoal não docente e de condições de trabalho para os docentes. Para o arranque do ano letivo 2026/2027, findo o processo de matrículas, conseguiu-se acomodar todos os alunos que não tiveram vaga. Mas para o efeito foi necessário deslocar alunos para escolas fora da sua área de residência e aumentar o número de alunos por turma. Este é o cenário oposto ao do investimento na Educação e Ensino.

No Seixal temos visto aumentar a população, sobretudo nas freguesias de Fernão Ferro e Corroios. A Câmara Municipal do Seixal tem feito um esforço significativo na construção de jardins de infância e de escolas para os primeiros 4 anos de escolaridade, mas faltam as outras escolas, aquelas que asseguram a continuidade dos estudos aos nossos alunos desde o 5° ao 12° ano, competência do Governo que remete a sua construção para candidaturas a fundos europeus, a par da resolução das urgentes requalificações e reabilitações do parque escolar existente.

O concelho do Seixal tem sido dos concelhos que mais tem crescido em termos populacionais, sendo que se nos censos de 2021 a população era de 166.525 pessoas, segundo o INE, em 2025 a mesma já será de 198.254. Acresce que é um dos concelhos que apresenta uma das maiores comunidades escolares da Península de Setúbal.

Ano letivo 2026/2027: 21.423 alunos matriculados, mais 1050 alunos em apenas dois anos letivos, fruto da migração interna de casais jovens que saem do centro de Lisboa e que encontram no concelho do Seixal o seu "porto seguro" e o local ideal para iniciar uma nova fase das suas vidas e do elevado investimento que a Câmara Municipal do Seixal tem feito em infraestruturas desportivas, culturais, ambientais e sociais, entre muitas outras.

No que concerne às infraestruturas escolares, a Câmara Municipal do Seixal inaugurou uma nova Escola de 1° ciclo com Jardim de Infância em Fernão Ferro, está a construir uma nova Escola de 1° ciclo e Jardim de Infância em Corroios, está a requalificar/ampliar duas outras Escolas de 1° ciclo e Jardim de Infância em Arrentela e Amora, está a construir um Jardim de Infância em Amora e a aguardar visto do Tribunal de Contas para iniciar a construção de mais uma Escola de 1º ciclo e Jardim de Infância em Fernão Ferro. Estamos ainda a terminar os projetos, para lançarmos o concurso para uma nova escola de 1°ciclo e Jardim de Infância em Amora e a requalificação/ampliação de mais cinco escolas, uma em Paio Pires, outra no Seixal, duas na Amora e uma em Corroios.

No que se refere aos estabelecimentos de ensino de 2° e 3° ciclo do ensino básico e ensino secundário, são, na sua maioria, datados da década de 80 e registam desde sempre uma ocupação acima das suas capacidades. Não obstante os instrumentos de planeamento apontarem para a concretização de construções, desde a Carta Educativa de primeira geração (datada de 2006), enquadrada pelo DL n.º 7/2003 de 15 de janeiro, estas nunca foram concretizadas pelo Ministério da Educação.

Atualmente com a Carta Educativa de segunda geração (revisão para o período de 2025-2035), enquadrada pelo DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a antiga necessidade mantém-se, à qual se adicionam novas e mais urgentes necessidades, fruto de um planeamento que visa dar resposta a uma procura de educação e ensino que tem aumentado consideravelmente no Município do Seixal.

Não se registam construções escolares para o 2° e 3° Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário desde os longínquos anos de 1995 e 1997, anos em que entraram em funcionamento, respetivamente, a Escola Básica Carlos Ribeiro, em Pinhal de Frades, e quando foram inaugurados os novos edifícios da Escola Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora, isto apesar do total de alunos a frequentar estes ciclos ter vindo a aumentar todos os anos. Houve duas iniciativas do Ministério da Educação que resultaram na requalificação e ampliação da Escola Secundária da Amora (2010) e da Escola Secundária João de Barros (2023 - ainda por concluir). Os 11 restantes estabelecimentos encontram-se degradados e na sua maioria sobrelotados. Os casos mais graves de sobrelotação registam-se na EB Carlos Ribeiro e na EB de Vale de Milhaços, com sobrelotações crónicas de há mais de 10 anos, sem que haja uma solução para a resolver, agravando-se todos os anos letivos - uma vez que servem áreas do território onde se regista uma pressão populacional exigente que tem vindo a aumentar exponencialmente (Freguesias de Corroios e Fernão Ferro).

Na freguesia de Fernão Ferro não existe nenhuma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária, sendo que a maioria dos alunos são colocados na Escola Básica Carlos Ribeiro, sita na freguesia de Arrentela e que conta, atualmente, com cerca de 10 turmas a mais do que a dimensão da escola prevê, pelo que não é suficiente para garantir os interesses dos munícipes desta área de residência, e coloca inclusive o ensino destas crianças e jovens em causa, sendo obrigados a deslocar-se para escolas longe do local de residência, por vezes em concelhos limítrofes. Mais, segundo os resultados dos censos de 2021, a freguesia de Fernão Ferro teve um crescimento de 21,7% sendo, a nível proporcional, das que mais cresceu no país. Todavia estima-se que atualmente a população da freguesia seja superior a 28.000 pessoas. Com a evidente tendência de grande crescimento populacional na Freguesia de Fernão Ferro e a insuficiente resposta educativa, urge colmatar esta necessidade com a construção de uma escola desta tipologia.

O mesmo problema se passa em Corroios, Corroios é atualmente a freguesia mais populosa do concelho do Seixal. Segundo os censos de 2021 tinha 50.860 habitantes, estimando-se que atualmente tenha perto de 60.000 habitantes. Corroios tem atualmente apenas uma Escola Secundária e duas Escolas de 2° e 3° ciclo. A freguesia de Amora, com menos população, é servida por duas Escolas Secundárias e 3 Escolas de 2° e 3° ciclo, pelo que, por estes números se vê a necessidade urgente de se construir também mais uma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária na freguesia de Corroios. Lembrar a Escola Secundária Moinho de Maré, escola extinta pelo Ministério da Educação no final do ano letivo de 2006/2007 e nunca substituída. Nesse ano letivo, a Escola Secundária Moinho de Maré tinha o total de 593 alunos (Ensino Secundário e 3° Ciclo do Ensino Básico).

Por "infeliz coincidência", as escolas mais afetadas por esta problemática (EB 2/3 de Vale de Milhaços, Corroios e Prof. Carlos Ribeiro) nem sequer foram integradas no conjunto prioritário de escolas para requalificação e modernização. Assim como não foram contempladas as construções nas novas Escolas 2/3 e Secundárias de Fernão Ferro e de Corroios. Assim como não foram contempladas as requalificações das Escolas Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora e a Básica Nun' Álvares, em Arrentela.

A Câmara Municipal do Seixal submeteu 4 candidaturas à requalificação de estabelecimentos de 2° e 3° ciclo e ensino secundário das quais 3 ainda aguardam validação, nomeadamente:

- Requalificação da EB 2,3 Dr. António Augusto Louro -Valor € 6.798.360,36 + IVA
- Requalificação da EB 2,3 da Cruz de Pau -Valor € 6.043.003,32 + IVA
- Requalificação da Esc. Sec Manuel Cargaleiro -Valor € 7.999.998,53 + IVA

A requalificação da Escola Secundária José Afonso foi aprovada e a intervenção terá um custo na ordem dos 12 milhões e 400 mil euros.

Até ao final de 2026 serão entregues as candidaturas de requalificação da Escola Básica Paulo da Gama e Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira.

São muitos os problemas e preocupações, muitos os desafios e reivindicações das quais não abdicamos em prol da Escola Pública de qualidade que pretendemos para o nosso Concelho.

A Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, define os rácios de pessoal não docente por estabelecimento de ensino, rácios esses que se revelam manifestamente desadequados às necessidades atuais, quer devido ao aumento de alunos em todos os níveis de ensino, quer pela abertura de novas salas de pré-escolar, novas turmas do Ensino Básico e Secundário e salas de Ensino Especializado, no fundo, as necessidades reais de cada escola e as dinâmicas demográficas locais. No ano letivo 2025-2026 não foi sequer divulgada, pelo que nos encontramos a trabalhar com rácios do ano letivo 2024/2025. A substituição de trabalhadores não docentes ausentes por baixas prolongadas não é financiada pela tutela, recaindo integralmente sobre o orçamento municipal a responsabilidade pela contratação temporária ou solução supletiva.

o Município criou, com recurso a verbas próprias, uma bolsa de 32 trabalhadores adicionais acima do rácio autorizado, para responder a situações de criação de novas salas, criação de unidades de ensino estruturado, aumento do número de alunos, apoios a crianças com Necessidades Educativas Específicas (NEE), baixas prolongadas e outras, medida que se revela ainda assim insuficiente face às necessidades reais das escolas, e que está orçada em, aproximadamente, € 640.000/ano.

Sobre os alunos NEE, a referida portaria prevê que sejam contabilizados em 2,5 e que os apoios específicos sejam definidos por despacho conjunto das áreas governativas da educação e das finanças, despacho esse que não tem sido comunicado ao Município, resultando na redução progressiva dos apoios apesar do aumento das necessidades identificadas pelos Agrupamentos.

A ausência da necessária afetação de recursos humanos leva a reclamações constantes por parte da comunidade educativa, a uma desmotivação acentuada do pessoal não docente, que por sua vez conduz à instabilidade das equipas nos estabelecimentos escolares, traduzindo-se em muitas mobilidades, doenças e problemas de saúde, decorrentes do desgaste ao longo do tempo nestas carreiras profissionais. Importa uma resposta urgente a este grave problema.

A transferência de competências no domínio da educação está a debilitar dramaticamente a situação financeira da nossa Autarquia e a desvalorizar tanto a Escola Pública como a comunidade educativa. Constatamos evidências alarmantes para as quais não obtivemos qualquer perspetiva de resolução, designadamente:

- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2022. Défice de 1,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2023. Défice de 3,2 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2024. Défice de 3,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2025. Défice de 4,3 milhões de euros;

Mais de 12 milhões de défice acumulado, sendo que o subfinanciamento da componente "Remunerações do Pessoal não docente" tem evidente destaque (mais de 7,5 milhões de euros).

Assim e na sequência das reuniões da comissão de acompanhamento entretanto realizadas foram confirmadas todas as nossas previsões quanto à insuficiência dos montantes transferidos, necessários para assegurar e garantir o pleno exercício das competências, particularmente em matéria de apoios alimentares e nomeadamente o Leite Escolar; Circuitos Especiais de Transportes e Escola a Tempo Inteiro, nomeadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular.

Neste momento alguns Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas confrontam-se com a impossibilidade de assegurar no curto prazo os circuitos especiais de transporte, as atividades de enriquecimento curricular e as despesas de funcionamento, atendendo à insuficiência dos

montantes transferidos e por serem transferidos em duodécimos (o que impede o desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública).

Neste quadro e de forma a assegurar as competências transferidas, no domínio da Educação, que promova a valorização da Escola Pública e evite a interrupção de fornecimentos bem como as atividades, lesivas de toda a comunidade educativa no concelho do Seixal, torna-se urgente uma resposta do governo que assegure uma adequada dotação de verbas, de acordo com as necessidades reais dos estabelecimentos de ensino, dotando a autarquia dos recursos financeiros necessários e suficientes ao efetivo exercício das competências.

Pela presente se operam os novos valores definidos no Orçamento de Estado para 2026. O montante a transferir para o Seixal foi de € 15.063.852, o que traduz um aumento de € 325.308 em relação ao ano transato e um aumento de 2,2%, nem sequer acompanhando o aumento salarial para o pessoal não docente e muito menos compensando a Autarquia em relação ao défice acumulado. Verificaram-se aumentos ligeiros nas componentes de apoios alimentares e funcionamento (apx. € 30.000 em cada), manutenção e equipamentos (€ 15.000 e € 8.000, respetivamente). Averba destinada ao financiamento da escola a tempo inteiro manteve-se inalterada e registou-se uma diminuição de € 48.000 na verba para os circuitos especiais de transporte. O aumento no Pessoal Não Docente veio na linha do já verificado em 2025, ou seja, um aumento de € 287.000 para fazer face -a um défice de € 3.098.023, apurado pela diferença entre o valor recebido (€ 9.571.272) e o valor pago pela Autarquia (€ 12.669.295), segundo dados de 2025. Em suma, o reforço financeiro é praticamente inócuo.

Face ao exposto, proponho, em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, que a Câmara Municipal do Seixal delibere:
1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município do Seixal para a Escola Secundária Dr. José Afonso, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º e n.º 3 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, conjugados com o art.º 11" da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art.º 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano -Orçamento Municipal para 2026, no montante de € 42.473,78, cálculo este resultado do raciocínio infra detalhado.

Entidade	Rúbrica	Competência	Montante anual (2026)	Já pago	Valor remanescente 2026	Obs.	Montante anual (2027)	Montante anual (2028)	Montante anual (2029)
ESCOLA SECUNDÁRIA JOSÉ AFONSO	01 003 22/52318	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	61 297,80	49 889,16	11 408,64		61 297,80	61 297,80	61 297,80
	01 003 22/52317	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	152 888,60	125 500,76	27 387,84		152 888,60	152 888,60	152 888,60
	01 003 22/523111	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	18 811,90	15 134,60	3 677,30		18 811,90	18 811,90	18 811,90
		TOTAL	232 998,30	190 524,52	42 473,78		232 998,30	232 998,30	232 998,30

A moldura financeira indicada aplica-se aos anos de 2027,2028 e 2029
2. Remeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33. °, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação mais atualizada.

Minuta de Contrato Interadministratívo de delegação de competências do Município do Seixal para a Escola Secundária Dr. José Afonso

Entre:

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Paulo Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n. ° 10/2024, de 8 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

E

A Escola Secundária Dr. José Afonso, com sede na Rua Avenida José Afonso, Cavaquinhas, pessoa coletiva n.º 600020312, neste ato representado pelo seu Diretor, André Manuel Borges Claro, no uso das competências previstas no n.º 6 do artigo 20.° do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e n.º 1 do artigo 4° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Considerando,
O novo quadro de transferência de competências para os Municípios, no domínio da Educação, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
Que este regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, e que vigora com as alterações da Lei n.º 16/2023, de 10 de abril, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, que vigora com as alterações do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o(a) respetivo(a) Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6. °, 10. ° e 18. ° do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.
Que o n.º 1 do artigo 4.° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, resultando ainda do n.º 3 do artigo 44.° do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 do mesmo artigo, podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.
Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja

determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor bem acauteladas se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
Que a minuta deste Contrato foi apresentada em reunião da Câmara Municipal do Seixal de __/_/_, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e objeto de deliberação da Assembleia Municipal do Seixal em _ /_/_, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25° do Anexo I do mesmo diploma legal.
Que é convicção do Município do Seixal que os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas do concelho garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas comunidades educativas, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados.
Que estas atividades carecem de ser desenvolvidas com os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas, porquanto são estes quem diariamente acompanham e gerem o funcionamento da atividade escolar.
Assim, é acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências no Diretor(a) do Agrupamento/Escola não agrupada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula primeira - Objeto do contrato
1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências no diretor do agrupamento de escolas, doravante designado por Diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
2. O presente contrato abrange as seguintes áreas:
    2.1. Investimento:
        a) Equipamentos, conservação e manutenção de edifícios escolares.
    2.2. Gestão:
        a) Apoios e complementos educativos:
            i) Ação social escolar;
            ii) Refeitórios escolares;
        b) Pessoal não docente;
        c) Funcionamento dos edifícios escolares;
        d) Segurança escolar;
        e) Financiamento.

Cláusula segunda - Prazo do contrato
O contrato vigora pelo prazo do mandato autárquico em curso, mantendo-se em vigor se após esse período não for denunciado no prazo de 60 dias sobre a tomada de posse dos novos órgãos municipais.

Cláusula terceira - Produção de efeitos
O presente contrato carece de aprovação da assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, acompanhado de parecer do Agrupamento de escolas/Escola não agrupada.

Cláusula quarta - Cessação do contrato
O presente contrato cessa por caducidade, no caso de denúncia de qualquer das partes, ou por resolução devidamente fundamentada.

Cláusula quinta - Alterações, modificações e revisões
Quaisquer alterações, modificações e revisões carecem de acordo das partes e devem revestir a forma da sua aprovação.

Cláusula sexta - Contagem dos prazos
A contagem dos prazos é realizada nos termos do artigo 137.º do
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

Capítulo II -Investimento

Cláusula sétima - Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares
1. A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2029, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto:
   a) Aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas;
   b) Realização de intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos edifícios escolares e espaços exteriores que integram o seu perímetro, compatíveis com as verbas transferidas e com os meios técnicos disponíveis, salvaguardando as condições de segurança, conforto, salubridade e arranjo estético, por forma a garantir resposta às necessidades da comunidade escolar e contribuir para o seu bem-estar.
2. As obras orçadas em montantes acima da verba transferida são consideradas de requalificação e modernização e, bem assim, objeto de financiamento pela administração central, nos termos do n.º 1 do art.º 67° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
3. No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município do Seixal, o Diretor obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com as intervenções nos estabelecimentos escolares.
4. As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos devem ser arquivados num dossiê digital, por meses e numerados sequencialmente.

Capítulo III - Gestão

Cláusula oitava - Apoios e complementos educativos
1. Desenvolvimento da ação social escolar:
   a) O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 33° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
2. Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares:
   a) O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a autarquia, em termos a definir;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula nona - Pessoal não docente
1. Gestão do pessoal não docente:
   a) Nos termos do artigo 44. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delega no Diretor as competências relacionadas com a gestão e direção do

pessoal não docente, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, em concreto:

i) Exercer o poder de direção e gestão e pessoal não docente e a distribuição de serviço; ii) Instaurar ou mandar instaurar procedimento disciplinar ao pessoal não docente, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;

iii) Exercer o poder disciplinar de aplicação de pena/sanção inferior a multa, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;

iv) Fixar os horários de trabalho;

v) Submeter a aprovação do Município de trabalho extraordinário;

vi) Aprovar as férias e justificar as faltas;

vii) Prestar informações e/ou emitir pareceres sobre licenças sem remuneração bem como sobre outras matérias que se tornem necessárias;

viii) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto ao Agrupamento (realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador da avaliação do Município do Seixal), no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho (SIADAP), pelo diretor do Agrupamento de Escolas ou em quem este delegar, e remeter ao Município do Seixal a avaliação para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;

ix) Identificar necessidades de formação e autorizar a participação do pessoal não docente em ações de formação continua, em articulação com a Câmara Municipal;

x) Remeter mensalmente, ao Município do Seixal, até ao 5° dia útil do mês seguinte a que respeita, os mapas de assiduidade e outras informações que tenham incidência no processamento mensal das remunerações, do pessoal não docente afeto ao respetivo Agrupamento.

Cláusula décima – Funcionamento dos edifícios escolares

1. Fornecimentos e serviços externos:

a) O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento das Escolas, designadamente:

i) Fornecimento de eletricidade e gás;
ii) Serviços de fornecimento de água;
iii) Comunicações de voz (telefones) e de dados (internet);
iv) Aquisição de serviços e material de limpeza e higiene e material de escritório
v) Manutenção e inspeção periódica de sistemas de deteção de intrusão
vi) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
vii) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
viii) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
ix) Serviços de cópia/impressão;
x) Serviços de manutenção de elevadores;
xi) Serviços de manutenção de extintores;
xii) Despesas postais.

b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 46. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

2. Utilização de espaços escolares:

a) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto, a gestão quotidiana do edificado correspondente aos estabelecimentos de ensino do agrupamento de escolas e demais espaços passíveis de cedência, fora do período das atividades escolares.

Cláusula décima primeira - Segurança escolar

1. Segurança dos equipamentos educativos:

a) A Câmara Municipal do Seixal, nos termos do artigo 49. ° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e em conjugação com o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008,

de 12 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, delega no Diretor as competências relacionadas com a segurança dos equipamentos educativos, em concreto:

i) Designar um delegado de segurança para executar as medidas de autoproteção de acordo com a legislação aplicável em vigor;

ii) Caso da inspeção regular resulte a verificação de anomalias nos edifícios ou recintos escolares, reportar de imediato ao Município as anomalias detetadas.

Capítulo IV – Financiamento

Cláusula décima segunda – Meios financeiros

1. Para garantir o **exercício** das competências delegadas, os meios financeiros a transferir para a Escola Secundária Dr. José Afonso são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município do Seixal, e descritos em documento que constitui anexo deste Contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. Verificando-se, no período da delegação e em relação às competências delegadas, uma atualização dos valores a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização para o Município, haverá lugar a uma revisão dos valores definidos no Anexo.
3. Tendo em consideração as permissões legais, o Diretor poderá proceder, dentro das rubricas relacionadas com as competências previstas no presente Contrato, à reafectação das verbas transferidas de acordo com as necessidades.

Capítulo V - Direitos e deveres das partes

Cláusula décima terceira - Direitos e deveres do primeiro outorgante

1. Constituem direitos do primeiro outorgante:
   a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
   b) Solicitar ao segundo outorgante informações e documentação;
   c) Realizar vistorias e reuniões de acompanhamento;
   d) Apresentar ao segundo outorgante sugestões e propostas.
2. Deveres do primeiro outorgante:
   a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o primeiro outorgante as seguintes obrigações principais:
      i) Transferir os recursos financeiros, referentes às cláusulas contratuais e descritos no Anexo I ao presente Contrato e que dele faz parte integrante;
      ii) Verificar o cumprimento do Contrato;
      iii) Garantir os recursos humanos de acordo com rácios definidos na portaria em vigor;
      iv) Apurar as verbas a transferir.

b) Caso se verifique, no cômputo global, que a verba transferida seja em valor inferior às despesas efetivas, perante prova documental, deverá a comissão de acompanhamento e monitorização, solicitar reforço da verba à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Cláusula décima quarta – Direitos e deveres do segundo outorgante

1. Direitos do segundo outorgante:
   a) Gerir de forma autónoma as verbas transferidas;
   b) Receber atempadamente as transferências, após a apresentação dos comprovativos de despesa ou da informação considerada fundamental para o cálculo das verbas a transferir;
   c) Solicitar ao primeiro outorgante, apoio técnico no planeamento da intervenção no edificado.
2. Deveres do segundo outorgante:
   a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais:
      i) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências objeto do presente contrato;
      ii) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;

iii) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas;
iv) Entregar ao primeiro outorgante relatório trimestral sobre a execução do contrato, até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que diz respeito;
v) Remeter toda a informação requerida pelo primeiro outorgante que seja essencial para a melhor compreensão sobre o modo como são exercidas as competências.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula décima quinta - Ocorrências e emergências
O segundo outorgante deve comunicar ao primeiro outorgante, de forma imediata e através de contacto pessoal e escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar, de forma significativa, a prossecução das competências objeto do presente Contrato.

Cláusula décima sexta - Comunicações e notificações
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede do Município do Seixal e para a sede do Agrupamento de escolas/Escolas não agrupadas, respetivamente.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente Contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula décima sétima - Avaliação
1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Contrato por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação continua e conjunta do presente Contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, nos termos previstos na alínea iv) do n.º 2 da Cláusula décima quarta.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.

Cláusula décima oitava – Legislação subsidiária
O presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa, em especial pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo, ambos na sua atual redação.

Seixal, _ de ____ de 2026

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
Paulo Alexandre da Conceição Silva Presidente da Câmara Municipal do Seixal	André Manuel Borges Claro Diretor da Escola Secundária Dr. José Afonso

ANEXO I
Caracterização das Transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Aquisição de equipamentos	Verbas anuais a transferir pela Direção-Geral das Autarquias Locais para o Município do Seixal, ano de 2026, no âmbito do Fundo de Financiamento da Descentralização	18.811,90
Conservação e manutenção de edifícios escolares		61.297,80
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Funcionamento dos edifícios escolares		152.888,60
Segurança escolar		Não aplicável
	Total montante anual	**232.998,30**

Documentos anexos a esta proposta:
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Aquisição de Equipamento didático – 172/2026 – Número sequencial 70095 – 2026.10.21 – anexo n.º 1384/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamentos didático – 172/2026 – Número sequencial 70095 – 2026.01.14 – anexo n.º 1358/2026.
- Encargos orçamentais diferidos – PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 172/2026 – Número sequencial 70090 – 2026.10.21 – anexo n.º 1386/2026.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 172/2026 – Número sequencial70090 – 2026.01.14 – anexo n.º 1387/2026.
- Encargos orçamentais PRP: Funcionamento dos edifícios escolares – 172/2026 – Número sequencial 70082 – anexo n.º 1388/2026.

Informação de compromisso PRP: Funcionamento dos edifícios escolares – 172/2026 – Número de compromisso 70082 – 2026.01.14 – anexo n.º 1389/2026.

O Proponente
A Vereadora da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação
Maria João Varela Macau."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Carlos Pelado.**

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

17.Deliberação n.º 348/2026-CMS - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA MANUEL CARGALEIRO. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Pelouro da Educação, Cultural, Tecnológicas e Habitação

"No início de mais um ano letivo, a Câmara Municipal do Seixal saúda toda a Comunidade Educativa do Concelho do Seixal, reiterando a convicção de que a Educação é um direito fundamental para todos.

A matriz de um Município de Abril é nunca esquecer que a Liberdade, a Paz e a Igualdade são os alicerces da construção de uma escola pública de qualidade. Não há desenvolvimento, nem qualidade de vida nem progresso no nosso território se não houver acesso à educação e ensino públicos. Por esse motivo a valorização e defesa da escola pública tem sido desde há largos anos considerada uma prioridade.

É inquestionável que as Autarquias são o motor do desenvolvimento local, o parceiro indispensável no cumprimento de importantes objetivos que visam a qualidade de vida, a porta mais próxima onde se reivindicam direitos, a entidade política que em conjunto com as populações resolve os problemas diários, mas também os problemas que podem comprometer futuros de crianças, jovens e respetivas famílias.

Enquanto que para a Câmara Municipal do Seixal a Educação é uma prioridade, para o Governo não é e não tem sido.

Não tem sido porque não cumpre as suas competências e obrigações, não investe, não constrói, não clarifica, não apoia, não desenvolve, não comunica, não ouve, desconsidera e desresponsabiliza-se. Nos últimos anos temos assistido ao agravamento desta desresponsabilização e ao empobrecimento de condições na Educação e Ensino Públicos, que se traduz na falta de escolas para todos os alunos, na falta de condições para que a educação inclusiva seja efetivamente uma realidade, na falta de professores para todas as disciplinas, na falta de assistentes técnicos e operacionais, na falta de técnicos especializados, mediadores linguísticos e culturais, na falta de formação para pessoal não docente e de condições de trabalho para os docentes. Para o arranque do ano letivo 2026/2027, findo o processo de matrículas, conseguiu-se acomodar todos os alunos que não tiveram vaga. Mas para o efeito foi necessário deslocar alunos para escolas fora da sua área de residência e aumentar o número de alunos por turma. Este é o cenário oposto ao do investimento na Educação e Ensino.

No Seixal temos visto aumentar a população, sobretudo nas freguesias de Fernão Ferro e Corroios. A Câmara Municipal do Seixal tem feito um esforço significativo na construção de jardins de infância e de escolas para os primeiros 4 anos de escolaridade, mas faltam as outras escolas, aquelas que asseguram a continuidade dos estudos aos nossos alunos desde o 5° ao 12° ano, competência do Governo que remete a sua construção para candidaturas a fundos europeus, a par da resolução das urgentes requalificações e reabilitações do parque escolar existente.

O concelho do Seixal tem sido dos concelhos que mais tem crescido em termos populacionais, sendo que se nos censos de 2021 a população era de 166.525 pessoas, segundo o INE, em 2025 a mesma já será de 198.254. Acresce que é um dos concelhos que apresenta uma das maiores comunidades escolares da Península de Setúbal.

Ano letivo 2026/2027: 21.423 alunos matriculados, mais 1050 alunos em apenas dois anos letivos, fruto da migração interna de casais jovens que saem do centro de Lisboa e que encontram no concelho do Seixal o seu "porto seguro" e o local ideal para iniciar uma nova fase das suas vidas e do elevado investimento que a Câmara Municipal do Seixal tem feito em infraestruturas desportivas, culturais, ambientais e sociais, entre muitas outras.

No que concerne às infraestruturas escolares, a Câmara Municipal do Seixal inaugurou uma nova Escola de 1° ciclo com Jardim de Infância em Fernão Ferro, está a construir uma nova Escola de 1° ciclo e Jardim de Infância em Corroios, está a requalificar/ampliar duas outras Escolas de 1° ciclo e Jardim de Infância em Arrentela e Amora, está a construir um Jardim de Infância em Amora e a aguardar visto do Tribunal de Contas para iniciar a construção de mais uma Escola de 1º ciclo e Jardim de Infância em Fernão Ferro. Estamos ainda a terminar os projetos, para lançarmos o concurso para uma nova escola de 1°ciclo e Jardim de Infância em Amora e a requalificação/ampliação de mais cinco escolas, uma em Paio Pires, outra no Seixal, duas na Amora e uma em Corroios.

No que se refere aos estabelecimentos de ensino de 2° e 3° ciclo do ensino básico e ensino secundário, são, na sua maioria, datados da década de 80 e registam desde sempre uma ocupação acima das suas capacidades. Não obstante os instrumentos de planeamento apontarem para a concretização de construções, desde a Carta Educativa de primeira geração (datada de 2006), enquadrada pelo DL n.º 7/2003 de 15 de janeiro, estas nunca foram concretizadas pelo Ministério da Educação.

Atualmente com a Carta Educativa de segunda geração (revisão para o período de 2025-2035), enquadrada pelo DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a antiga necessidade mantém-se, à qual se adicionam novas e mais urgentes necessidades, fruto de um planeamento que visa dar resposta a uma procura de educação e ensino que tem aumentado consideravelmente no Município do Seixal.

Não se registam construções escolares para o 2° e 3° Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário desde os longínquos anos de 1995 e 1997, anos em que entraram em funcionamento, respetivamente, a Escola Básica Carlos Ribeiro, em Pinhal de Frades, e quando foram inaugurados os novos edifícios da Escola Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora, isto apesar do total de alunos a frequentar estes ciclos ter vindo a aumentar todos os anos. Houve duas iniciativas do Ministério da Educação que resultaram na requalificação e ampliação da Escola Secundária da Amora (2010) e da Escola Secundária João de Barros (2023 - ainda por concluir). Os 11 restantes estabelecimentos encontram-se degradados e na sua maioria sobrelotados. Os casos mais graves de sobrelotação registam-se na EB Carlos Ribeiro e na EB de Vale de Milhaços, com sobrelotações crónicas de há mais de 10 anos, sem que haja uma solução para a resolver, agravando-se todos os anos letivos - uma vez que servem áreas do território onde se regista uma pressão populacional exigente que tem vindo a aumentar exponencialmente (Freguesias de Corroios e Fernão Ferro).

Na freguesia de Fernão Ferro não existe nenhuma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária, sendo que a maioria dos alunos são colocados na Escola Básica Carlos Ribeiro, sita na freguesia de Arrentela e que conta, atualmente, com cerca de 10 turmas a mais do que a dimensão da escola prevê, pelo que não é suficiente para garantir os interesses dos munícipes desta área de residência, e coloca inclusive o ensino destas crianças e jovens em causa, sendo obrigados a deslocar-se para escolas longe do local de residência, por vezes em concelhos limítrofes. Mais, segundo os resultados dos censos de 2021, a freguesia de Fernão Ferro teve um crescimento de 21,7% sendo, a nível proporcional, das que mais cresceu no país. Todavia estima-se que atualmente a população da freguesia seja superior a 28.000 pessoas. Com a evidente tendência de grande crescimento populacional na Freguesia de Fernão Ferro e a insuficiente resposta educativa, urge colmatar esta necessidade com a construção de uma escola desta tipologia.

O mesmo problema se passa em Corroios, Corroios é atualmente a freguesia mais populosa do concelho do Seixal. Segundo os censos de 2021 tinha 50.860 habitantes, estimando-se que atualmente tenha perto de 60.000 habitantes. Corroios tem atualmente apenas uma Escola Secundária e duas Escolas de 2° e 3° ciclo. A freguesia de Amora, com menos população, é servida por duas Escolas Secundárias e 3 Escolas de 2° e 3° ciclo, pelo que, por estes números se vê a necessidade urgente de se construir também mais uma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária na freguesia de Corroios. Lembrar a Escola Secundária Moinho de Maré, escola extinta pelo Ministério da Educação no final do ano letivo de 2006/2007 e nunca substituída. Nesse ano letivo, a Escola Secundária Moinho de Maré tinha o total de 593 alunos (Ensino Secundário e 3° Ciclo do Ensino Básico).

Por "infeliz coincidência", as escolas mais afetadas por esta problemática (EB 2/3 de Vale de Milhaços, Corroios e Prof. Carlos Ribeiro) nem sequer foram integradas no conjunto prioritário de escolas para requalificação e modernização. Assim como não foram contempladas as construções nas novas Escolas 2/3 e Secundárias de Fernão Ferro e de Corroios. Assim como não foram contempladas as requalificações das Escolas Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora e a Básica Nun' Álvares, em Arrentela.

A Câmara Municipal do Seixal submeteu 4 candidaturas à requalificação de estabelecimentos de 2° e 3° ciclo e ensino secundário das quais 3 ainda aguardam validação, nomeadamente:

- Requalificação da EB 2,3 Dr. António Augusto Louro -Valor € 6.798.360,36 + IVA
- Requalificação da EB 2,3 da Cruz de Pau -Valor € 6.043.003,32 + IVA
- Requalificação da Esc. Sec Manuel Cargaleiro -Valor € 7.999.998,53 + IVA

A requalificação da Escola Secundária José Afonso foi aprovada e a intervenção terá um custo na ordem dos 12 milhões e 400 mil euros.

Até ao final de 2026 serão entregues as candidaturas de requalificação da Escola Básica Paulo da Gama e Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira.

São muitos os problemas e preocupações, muitos os desafios e reivindicações das quais não abdicamos em prol da Escola Pública de qualidade que pretendemos para o nosso Concelho.

A Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, define os rácios de pessoal não docente por estabelecimento de ensino, rácios esses que se revelam manifestamente desadequados às necessidades atuais, quer devido ao aumento de alunos em todos os níveis de ensino, quer pela abertura de novas salas de pré-escolar, novas turmas do Ensino Básico e Secundário e salas de Ensino Especializado, no fundo, as necessidades reais de cada escola e as dinâmicas demográficas locais. No ano letivo 2025-2026 não foi sequer divulgada, pelo que nos encontramos a trabalhar com rácios do ano letivo 2024/2025. A substituição de trabalhadores não docentes ausentes por baixas prolongadas não é financiada pela tutela, recaindo integralmente sobre o orçamento municipal a responsabilidade pela contratação temporária ou solução supletiva.

o Município criou, com recurso a verbas próprias, uma bolsa de 32 trabalhadores adicionais acima do rácio autorizado, para responder a situações de criação de novas salas, criação de unidades de ensino estruturado, aumento do número de alunos, apoios a crianças com Necessidades Educativas Específicas (NEE), baixas prolongadas e outras, medida que se revela ainda assim insuficiente face às necessidades reais das escolas, e que está orçada em, aproximadamente, € 640.000/ano.

Sobre os alunos NEE, a referida portaria prevê que sejam contabilizados em 2,5 e que os apoios específicos sejam definidos por despacho conjunto das áreas governativas da educação e das finanças, despacho esse que não tem sido comunicado ao Município, resultando na redução progressiva dos apoios apesar do aumento das necessidades identificadas pelos Agrupamentos.

A ausência da necessária afetação de recursos humanos leva a reclamações constantes por parte da comunidade educativa, a uma desmotivação acentuada do pessoal não docente, que por sua vez conduz à instabilidade das equipas nos estabelecimentos escolares, traduzindo-se em muitas mobilidades, doenças e problemas de saúde, decorrentes do desgaste ao longo do tempo nestas carreiras profissionais. Importa uma resposta urgente a este grave problema.

A transferência de competências no domínio da educação está a debilitar dramaticamente a situação financeira da nossa Autarquia e a desvalorizar tanto a Escola Pública como a comunidade educativa. Constatamos evidências alarmantes para as quais não obtivemos qualquer perspetiva de resolução, designadamente:

- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2022. Défice de 1,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2023. Défice de 3,2 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2024. Défice de 3,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2025. Défice de 4,3 milhões de euros;

Mais de 12 milhões de défice acumulado, sendo que o subfinanciamento da componente "Remunerações do Pessoal não docente" tem evidente destaque (mais de 7,5 milhões de euros).

Assim e na sequência das reuniões da comissão de acompanhamento entretanto realizadas foram confirmadas todas as nossas previsões quanto à insuficiência dos montantes transferidos, necessários para assegurar e garantir o pleno exercício das competências, particularmente em matéria de apoios alimentares e nomeadamente o Leite Escolar; Circuitos Especiais de Transportes e Escola a Tempo Inteiro, nomeadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular.

Neste momento alguns Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas confrontam-se com a impossibilidade de assegurar no curto prazo os circuitos especiais de transporte, as atividades de enriquecimento curricular e as despesas de funcionamento, atendendo à insuficiência dos montantes transferidos e por serem transferidos em duodécimos (o que impede o desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública).

Neste quadro e de forma a assegurar as competências transferidas, no domínio da Educação, que promova a valorização da Escola Pública e evite a interrupção de fornecimentos bem como as atividades, lesivas de toda a comunidade educativa no concelho do Seixal, torna-se urgente uma resposta do governo que assegure uma adequada dotação de verbas, de acordo com as necessidades reais dos estabelecimentos de ensino, dotando a autarquia dos recursos financeiros necessários e suficientes ao efetivo exercício das competências.

Pela presente se operam os novos valores definidos no Orçamento de Estado para 2026. O montante a transferir para o Seixal foi de € 15.063.852, o que traduz um aumento de € 325.308 em relação ao ano transato e um aumento de 2,2%, nem sequer acompanhando o aumento salarial para o pessoal não docente e muito menos compensando a Autarquia em relação ao défice acumulado. Verificaram-se aumentos ligeiros nas componentes de apoios alimentares e funcionamento (apx. € 30.000 em cada), manutenção e equipamentos (€ 15.000 e € 8.000, respetivamente). Averba destinada ao financiamento da escola a tempo inteiro manteve-se inalterada e registou-se uma diminuição de € 48.000 na verba para os circuitos especiais de transporte. O aumento no Pessoal Não Docente veio na linha do já verificado em 2025, ou seja, um aumento de € 287.000 para fazer face -a um défice de € 3.098.023, apurado pela diferença entre o valor recebido (€ 9.571.272) e o valor pago pela Autarquia (€ 12.669.295), segundo dados de 2025. Em suma, o reforço financeiro é praticamente inócuo.

Face ao exposto, proponho, em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município do Seixal para a Escola Secundária Manuel Cargaleiro, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.º e n.º 3 do art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, conjugados com o art.º 11" da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art.º 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano - Orçamento Municipal para 2026, no montante de € 33.401,97, cálculo este resultado do raciocínio infra detalhado.

Entidade	Rúbrica	Competência	Montante anual (2026)	Já pago	Valor remanescente 2026	Obs.	Montante anual (2027)	Montante anual (2028)	Montante anual (2029)
ESCOLA SECUNDARIA MANUEL CARGALEIRO	01 003 22/5231 8	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	74 896,80	61 221,66	13 675,14		74 896,80	74 896,80	74 896,80
	01 003 22/5231 7	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	88 197,60	71 591,59	16 606,01		88 197,60	88 197,60	88 197,60
	01 003 22/5231 11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	15 472,99	12 352,18	3 120,82		15 472,99	15 472,99	15 472,99
		TOTAL	178 567,39	145 165,43	33 401,97		178 567,39	178 567,39	178 567,39

A moldura financeira indicada aplica-se aos anos de 2027,2028 e 2029
2. Remeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33. °, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação mais atualizada.

Minuta de Contrato Interadministratívo de delegação de competências do Município do Seixal para a Escola Secundária Manuel Cargaleiro

Entre:

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Paulo Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n. ° 10/2024, de 8 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

E

A Escola Secundária Manuel Cargaleiro, com sede na Rua Bento Moura Portugal, Fogueteiro, pessoa coletiva n.º 600020509, neste ato representado pela sua Diretora, Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro, no uso das competências previstas no n.º 6 do artigo 20.° do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e n.º 1 do artigo 4° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Considerando,
O novo quadro de transferência de competências para os Municípios, no domínio da Educação, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
Que este regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, e que vigora com as alterações da Lei n.º 16/2023, de 10 de abril, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, que vigora com as alterações do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o(a) respetivo(a) Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6. °, 10. ° e 18. ° do Decreto-Lei n.º

75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.
Que o n.º 1 do artigo 4.° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, resultando ainda do n.º 3 do artigo 44.° do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 do mesmo artigo, podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.
Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor bem acauteladas se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
Que a minuta deste Contrato foi apresentada em reunião da Câmara Municipal do Seixal de __/_/_, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e objeto de deliberação da Assembleia Municipal do Seixal em _ /_/_, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25° do Anexo I do mesmo diploma legal.
Que é convicção do Município do Seixal que os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas do concelho garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas comunidades educativas, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados.
Que estas atividades carecem de ser desenvolvidas com os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas, porquanto são estes quem diariamente acompanham e gerem o funcionamento da atividade escolar.
Assim, é acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências no Diretor(a) do Agrupamento/Escola não agrupada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula primeira - Objeto do contrato
1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências no diretor do agrupamento de escolas, doravante designado por Diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
2. O presente contrato abrange as seguintes áreas:
   2.1. Investimento:
      a) Equipamentos, conservação e manutenção de edifícios escolares.
   2.2. Gestão:
      a) Apoios e complementos educativos:
         i) Ação social escolar;

ii) Refeitórios escolares;
b) Pessoal não docente;
c) Funcionamento dos edifícios escolares;
d) Segurança escolar;
e) Financiamento.

Cláusula segunda - Prazo do contrato
O contrato vigora pelo prazo do mandato autárquico em curso, mantendo-se em vigor se após esse período não for denunciado no prazo de 60 dias sobre a tomada de posse dos novos órgãos municipais.

Cláusula terceira - Produção de efeitos
O presente contrato carece de aprovação da assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, acompanhado de parecer do Agrupamento de escolas/Escola não agrupada.

Cláusula quarta - Cessação do contrato
O presente contrato cessa por caducidade, no caso de denúncia de qualquer das partes, ou por resolução devidamente fundamentada.

Cláusula quinta - Alterações, modificações e revisões
Quaisquer alterações, modificações e revisões carecem de acordo das partes e devem revestir a forma da sua aprovação.

Cláusula sexta - Contagem dos prazos
A contagem dos prazos é realizada nos termos do artigo 137.º do
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

Capítulo II - Investimento

Cláusula sétima - Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares
1. A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2029, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto:
a) Aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas;
b) Realização de intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos edifícios escolares e espaços exteriores que integram o seu perímetro, compatíveis com as verbas transferidas e com os meios técnicos disponíveis, salvaguardando as condições de segurança, conforto, salubridade e arranjo estético, por forma a garantir resposta às necessidades da comunidade escolar e contribuir para o seu bem-estar.
2. As obras orçadas em montantes acima da verba transferida são consideradas de requalificação e modernização e, bem assim, objeto de financiamento pela administração central, nos termos do n.º 1 do art.º 67º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
3. No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município do Seixal, o Diretor obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com as intervenções nos estabelecimentos escolares.
4. As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos devem ser arquivados num dossiê digital, por meses e numerados sequencialmente.

Capítulo III - Gestão

Cláusula oitava - Apoios e complementos educativos
1. Desenvolvimento da ação social escolar:
a) O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou

indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente;

b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 33° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

2. Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares:

a) O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a autarquia, em termos a definir;

b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula nona - Pessoal não docente

1. Gestão do pessoal não docente:

a) Nos termos do artigo 44. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delega no Diretor as competências relacionadas com a gestão e direção do pessoal não docente, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, em concreto:

i) Exercer o poder de direção e gestão e pessoal não docente e a distribuição de serviço; ii) Instaurar ou mandar instaurar procedimento disciplinar ao pessoal não docente, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;

iii) Exercer o poder disciplinar de aplicação de pena/sanção inferior a multa, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;

iv) Fixar os horários de trabalho;

v) Submeter a aprovação do Município de trabalho extraordinário;

vi) Aprovar as férias e justificar as faltas;

vii) Prestar informações e/ou emitir pareceres sobre licenças sem remuneração bem como sobre outras matérias que se tornem necessárias;

viii) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto ao Agrupamento (realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador da avaliação do Município do Seixal), no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho (SIADAP), pelo diretor do Agrupamento de Escolas ou em quem este delegar, e remeter ao Município do Seixal a avaliação para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;

ix) Identificar necessidades de formação e autorizar a participação do pessoal não docente em ações de formação continua, em articulação com a Câmara Municipal;

x) Remeter mensalmente, ao Município do Seixal, até ao 5° dia útil do mês seguinte a que respeita, os mapas de assiduidade e outras informações que tenham incidência no processamento mensal das remunerações, do pessoal não docente afeto ao respetivo Agrupamento.

Cláusula décima – Funcionamento dos edifícios escolares

1. Fornecimentos e serviços externos:

a) O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento das Escolas, designadamente:

i) Fornecimento de eletricidade e gás;
ii) Serviços de fornecimento de água;
iii) Comunicações de voz (telefones) e de dados (internet);
iv) Aquisição de serviços e material de limpeza e higiene e material de escritório
v) Manutenção e inspeção periódica de sistemas de deteção de intrusão
vi) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar

condicionado;
vii) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
viii) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
ix) Serviços de cópia/impressão;
x) Serviços de manutenção de elevadores;
xi) Serviços de manutenção de extintores;
xii) Despesas postais.

b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 46. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

2. Utilização de espaços escolares:
a) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto, a gestão quotidiana do edificado correspondente aos estabelecimentos de ensino do agrupamento de escolas e demais espaços passíveis de cedência, fora do período das atividades escolares.

Cláusula décima primeira - Segurança escolar

1. Segurança dos equipamentos educativos:
a) A Câmara Municipal do Seixal, nos termos do artigo 49. ° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e em conjugação com o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, delega no Diretor as competências relacionadas com a segurança dos equipamentos educativos, em concreto:
i) Designar um delegado de segurança para executar as medidas de autoproteção de acordo com a legislação aplicável em vigor;
ii) Caso da inspeção regular resulte a verificação de anomalias nos edifícios ou recintos escolares, reportar de imediato ao Município as anomalias detetadas.

Capítulo IV – Financiamento

Cláusula décima segunda – Meios financeiros

1. Para garantir o **exercício** das competências delegadas, os meios financeiros a transferir para a Escola Secundária Manuel Cargaleiro são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município do Seixal, e descritos em documento que constitui anexo deste Contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. Verificando-se, no período da delegação e em relação às competências delegadas, uma atualização dos valores a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização para o Município, haverá lugar a uma revisão dos valores definidos no Anexo.
3. Tendo em consideração as permissões legais, o Diretor poderá proceder, dentro das rubricas relacionadas com as competências previstas no presente Contrato, à reafectação das verbas transferidas de acordo com as necessidades.

Capítulo V - Direitos e deveres das partes

Cláusula décima terceira - Direitos e deveres do primeiro outorgante

1. Constituem direitos do primeiro outorgante:
a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
b) Solicitar ao segundo outorgante informações e documentação;
c) Realizar vistorias e reuniões de acompanhamento;
d) Apresentar ao segundo outorgante sugestões e propostas.
2. Deveres do primeiro outorgante:
a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o primeiro outorgante as seguintes obrigações principais:
i) Transferir os recursos financeiros, referentes às cláusulas contratuais e descritos no Anexo I ao presente Contrato e que dele faz parte integrante;
ii) Verificar o cumprimento do Contrato;

iii) Garantir os recursos humanos de acordo com rácios definidos na portaria em vigor;
iv) Apurar as verbas a transferir.

b) Caso se verifique, no cômputo global, que a verba transferida seja em valor inferior às despesas efetivas, perante prova documental, deverá a comissão de acompanhamento e monitorização, solicitar reforço da verba à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Cláusula décima quarta – Direitos e deveres do segundo outorgante

1. Direitos do segundo outorgante:
   a) Gerir de forma autónoma as verbas transferidas;
   b) Receber atempadamente as transferências, após a apresentação dos comprovativos de despesa ou da informação considerada fundamental para o cálculo das verbas a transferir;
   c) Solicitar ao primeiro outorgante, apoio técnico no planeamento da intervenção no edificado.
2. Deveres do segundo outorgante:
   a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais:
      i) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências objeto do presente contrato;
      ii) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
      iii) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas;
      iv) Entregar ao primeiro outorgante relatório trimestral sobre a execução do contrato, até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que diz respeito;
      v) Remeter toda a informação requerida pelo primeiro outorgante que seja essencial para a melhor compreensão sobre o modo como são exercidas as competências.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula décima quinta - Ocorrências e emergências

O segundo outorgante deve comunicar ao primeiro outorgante, de forma imediata e através de contacto pessoal e escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar, de forma significativa, a prossecução das competências objeto do presente Contrato.

Cláusula décima sexta - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede do Município do Seixal e para a sede do Agrupamento de escolas/Escolas não agrupadas, respetivamente.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente Contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula décima sétima - Avaliação

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Contrato por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação continua e conjunta do presente Contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, nos termos previstos na alínea iv) do n.º 2 da Cláusula décima quarta.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.

Cláusula décima oitava – Legislação subsidiária
O presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa, em especial pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo, ambos na sua atual redação.

Seixal, _ de ____ de 2026

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
Paulo Alexandre da Conceição Silva Presidente da Câmara Municipal do Seixal	Maria de Lurdes Carregã Ferreira Ribeiro Diretor da Escola Secundária Manuel Cargaleiro

ANEXO I
Caracterização das Transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Aquisição de equipamentos	Verbas anuais a transferir pela Direção-Geral das Autarquias Locais para o Município do Seixal, ano de 2026, no âmbito do Fundo de Financiamento da Descentralização	15.472,99
Conservação e manutenção de edifícios escolares		74.896,80
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Funcionamento dos edifícios escolares		74.896,80
Segurança escolar		Não aplicável
	Total montante anual	**178.567,39**

Documentos anexos a esta proposta:
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Aquisição de equipamento didatico – 184/2026 – Número sequencial 70093 – 2026.10.21 – anexo n.º 1390/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamento didático – 184/2026 – Número sequencial 70093 – 2026.01.14 – anexo n.º 1391/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 184/2026 – Número sequencial 70089 – 2026.10.21 – anexo n.º 1392/2026.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 184/2026 – Número sequencial 70089 – 2026.01.14 – anexo n.º 1393/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Funcionamento dos edifícios escolares – 184/2026 – Número sequencial 70078/2026 – anexo n.º 1394/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento dos edifícios escolares – 184/2026 – Número sequencial 70078 – 2026.01.14 – anexo n.º 1395/2026.

O Proponente
A Vereadora da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação
Maria João Varela Macau."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Carlos Pelado.**

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

18.Deliberação n.º 349/2026 – CMS - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PINHAL DE FRADES. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Pelouro da Educação, Cultural, Tecnológicas e Habitação

"No início de mais um ano letivo, a Câmara Municipal do Seixal saúda toda a Comunidade Educativa do Concelho do Seixal, reiterando a convicção de que a Educação é um direito fundamental para todos.

A matriz de um Município de Abril é nunca esquecer que a Liberdade, a Paz e a Igualdade são os alicerces da construção de uma escola pública de qualidade. Não há desenvolvimento, nem qualidade de vida nem progresso no nosso território se não houver acesso à educação e ensino públicos. Por esse motivo a valorização e defesa da escola pública tem sido desde há largos anos considerada uma prioridade.

É inquestionável que as Autarquias são o motor do desenvolvimento local, o parceiro indispensável no cumprimento de importantes objetivos que visam a qualidade de vida, a porta mais próxima onde se reivindicam direitos, a entidade política que em conjunto com as populações resolve os problemas diários, mas também os problemas que podem comprometer futuros de crianças, jovens e respetivas famílias.

Enquanto que para a Câmara Municipal do Seixal a Educação é uma prioridade, para o Governo não é e não tem sido.

Não tem sido porque não cumpre as suas competências e obrigações, não investe, não constrói, não clarifica, não apoia, não desenvolve, não comunica, não ouve, desconsidera e desresponsabiliza-se. Nos últimos anos temos assistido ao agravamento desta desresponsabilização e ao empobrecimento de condições na Educação e Ensino Públicos, que se traduz na falta de escolas para todos os alunos, na falta de condições para que a educação inclusiva seja efetivamente uma realidade, na falta de professores para todas as disciplinas, na falta de assistentes técnicos e operacionais, na falta de técnicos especializados, mediadores linguísticos e culturais, na falta de formação para pessoal não docente e de condições de trabalho para os docentes. Para o arranque do ano letivo 2026/2027, findo o processo de matrículas, conseguiu-se acomodar todos os alunos que não tiveram vaga. Mas para o efeito foi necessário deslocar alunos para escolas fora da sua área de residência e aumentar o número de alunos por turma. Este é o cenário oposto ao do investimento na Educação e Ensino.

No Seixal temos visto aumentar a população, sobretudo nas freguesias de Fernão Ferro e Corroios. A Câmara Municipal do Seixal tem feito um esforço significativo na construção de jardins de infância e de escolas para os primeiros 4 anos de escolaridade, mas faltam as outras escolas, aquelas que asseguram a continuidade dos estudos aos nossos alunos desde o 5° ao 12° ano, competência do Governo que remete a sua construção para candidaturas a fundos europeus, a par da resolução das urgentes requalificações e reabilitações do parque escolar existente.

O concelho do Seixal tem sido dos concelhos que mais tem crescido em termos populacionais, sendo que se nos censos de 2021 a população era de 166.525 pessoas, segundo o INE, em 2025 a mesma já será de 198.254. Acresce que é um dos concelhos que apresenta uma das maiores comunidades escolares da Península de Setúbal.

Ano letivo 2026/2027: 21.423 alunos matriculados, mais 1050 alunos em apenas dois anos letivos, fruto da migração interna de casais jovens que saem do centro de Lisboa e que encontram no concelho do Seixal o seu "porto seguro" e o local ideal para iniciar uma nova fase das suas vidas e

do elevado investimento que a Câmara Municipal do Seixal tem feito em infraestruturas desportivas, culturais, ambientais e sociais, entre muitas outras.

No que concerne às infraestruturas escolares, a Câmara Municipal do Seixal inaugurou uma nova Escola de 1° ciclo com Jardim de Infância em Fernão Ferro, está a construir uma nova Escola de 1° ciclo e Jardim de Infância em Corroios, está a requalificar/ampliar duas outras Escolas de 1° ciclo e Jardim de Infância em Arrentela e Amora, está a construir um Jardim de Infância em Amora e a aguardar visto do Tribunal de Contas para iniciar a construção de mais uma Escola de 1º ciclo e Jardim de Infância em Fernão Ferro. Estamos ainda a terminar os projetos, para lançarmos o concurso para uma nova escola de 1°ciclo e Jardim de Infância em Amora e a requalificação/ampliação de mais cinco escolas, uma em Paio Pires, outra no Seixal, duas na Amora e uma em Corroios.

No que se refere aos estabelecimentos de ensino de 2° e 3° ciclo do ensino básico e ensino secundário, são, na sua maioria, datados da década de 80 e registam desde sempre uma ocupação acima das suas capacidades. Não obstante os instrumentos de planeamento apontarem para a concretização de construções, desde a Carta Educativa de primeira geração (datada de 2006), enquadrada pelo DL n.º 7/2003 de 15 de janeiro, estas nunca foram concretizadas pelo Ministério da Educação.

Atualmente com a Carta Educativa de segunda geração (revisão para o período de 2025-2035), enquadrada pelo DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a antiga necessidade mantém-se, à qual se adicionam novas e mais urgentes necessidades, fruto de um planeamento que visa dar resposta a uma procura de educação e ensino que tem aumentado consideravelmente no Município do Seixal.

Não se registam construções escolares para o 2° e 3° Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário desde os longínquos anos de 1995 e 1997, anos em que entraram em funcionamento, respetivamente, a Escola Básica Carlos Ribeiro, em Pinhal de Frades, e quando foram inaugurados os novos edifícios da Escola Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora, isto apesar do total de alunos a frequentar estes ciclos ter vindo a aumentar todos os anos. Houve duas iniciativas do Ministério da Educação que resultaram na requalificação e ampliação da Escola Secundária da Amora (2010) e da Escola Secundária João de Barros (2023 - ainda por concluir). Os 11 restantes estabelecimentos encontram-se degradados e na sua maioria sobrelotados. Os casos mais graves de sobrelotação registam-se na EB Carlos Ribeiro e na EB de Vale de Milhaços, com sobrelotações crónicas de há mais de 10 anos, sem que haja uma solução para a resolver, agravando-se todos os anos letivos - uma vez que servem áreas do território onde se regista uma pressão populacional exigente que tem vindo a aumentar exponencialmente (Freguesias de Corroios e Fernão Ferro).

Na freguesia de Fernão Ferro não existe nenhuma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária, sendo que a maioria dos alunos são colocados na Escola Básica Carlos Ribeiro, sita na freguesia de Arrentela e que conta, atualmente, com cerca de 10 turmas a mais do que a dimensão da escola prevê, pelo que não é suficiente para garantir os interesses dos munícipes desta área de residência, e coloca inclusive o ensino destas crianças e jovens em causa, sendo obrigados a deslocar-se para escolas longe do local de residência, por vezes em concelhos limítrofes. Mais, segundo os resultados dos censos de 2021, a freguesia de Fernão Ferro teve um crescimento de 21,7% sendo, a nível proporcional, das que mais cresceu no país. Todavia estima-se que atualmente a população da freguesia seja superior a 28.000 pessoas. Com a evidente tendência de grande crescimento populacional na Freguesia de Fernão Ferro e a insuficiente resposta educativa, urge colmatar esta necessidade com a construção de uma escola desta tipologia.

O mesmo problema se passa em Corroios, Corroios é atualmente a freguesia mais populosa do concelho do Seixal. Segundo os censos de 2021 tinha 50.860 habitantes, estimando-se que atualmente tenha perto de 60.000 habitantes. Corroios tem atualmente apenas uma Escola Secundária e duas Escolas de 2° e 3° ciclo. A freguesia de Amora, com menos população, é servida

por duas Escolas Secundárias e 3 Escolas de 2° e 3° ciclo, pelo que, por estes números se vê a necessidade urgente de se construir também mais uma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária na freguesia de Corroios. Lembrar a Escola Secundária Moinho de Maré, escola extinta pelo Ministério da Educação no final do ano letivo de 2006/2007 e nunca substituída. Nesse ano letivo, a Escola Secundária Moinho de Maré tinha o total de 593 alunos (Ensino Secundário e 3° Ciclo do Ensino Básico).

Por "infeliz coincidência", as escolas mais afetadas por esta problemática (EB 2/3 de Vale de Milhaços, Corroios e Prof. Carlos Ribeiro) nem sequer foram integradas no conjunto prioritário de escolas para requalificação e modernização. Assim como não foram contempladas as construções nas novas Escolas 2/3 e Secundárias de Fernão Ferro e de Corroios. Assim como não foram contempladas as requalificações das Escolas Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora e a Básica Nun' Álvares, em Arrentela.

A Câmara Municipal do Seixal submeteu 4 candidaturas à requalificação de estabelecimentos de 2° e 3° ciclo e ensino secundário das quais 3 ainda aguardam validação, nomeadamente:
- Requalificação da EB 2,3 Dr. António Augusto Louro -Valor € 6.798.360,36 + IVA
- Requalificação da EB 2,3 da Cruz de Pau -Valor € 6.043.003,32 + IVA
- Requalificação da Esc. Sec Manuel Cargaleiro -Valor € 7.999.998,53 + IVA

A requalificação da Escola Secundária José Afonso foi aprovada e a intervenção terá um custo na ordem dos 12 milhões e 400 mil euros.

Até ao final de 2026 serão entregues as candidaturas de requalificação da Escola Básica Paulo da Gama e Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira.

São muitos os problemas e preocupações, muitos os desafios e reivindicações das quais não abdicamos em prol da Escola Pública de qualidade que pretendemos para o nosso Concelho.

A Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, define os rácios de pessoal não docente por estabelecimento de ensino, rácios esses que se revelam manifestamente desadequados às necessidades atuais, quer devido ao aumento de alunos em todos os níveis de ensino, quer pela abertura de novas salas de pré-escolar, novas turmas do Ensino Básico e Secundário e salas de Ensino Especializado, no fundo, as necessidades reais de cada escola e as dinâmicas demográficas locais. No ano letivo 2025-2026 não foi sequer divulgada, pelo que nos encontramos a trabalhar com rácios do ano letivo 2024/2025. A substituição de trabalhadores não docentes ausentes por baixas prolongadas não é financiada pela tutela, recaindo integralmente sobre o orçamento municipal a responsabilidade pela contratação temporária ou solução supletiva.

o Município criou, com recurso a verbas próprias, uma bolsa de 32 trabalhadores adicionais acima do rácio autorizado, para responder a situações de criação de novas salas, criação de unidades de ensino estruturado, aumento do número de alunos, apoios a crianças com Necessidades Educativas Específicas (NEE), baixas prolongadas e outras, medida que se revela ainda assim insuficiente face às necessidades reais das escolas, e que está orçada em, aproximadamente, € 640.000/ano.

Sobre os alunos NEE, a referida portaria prevê que sejam contabilizados em 2,5 e que os apoios específicos sejam definidos por despacho conjunto das áreas governativas da educação e das finanças, despacho esse que não tem sido comunicado ao Município, resultando na redução progressiva dos apoios apesar do aumento das necessidades identificadas pelos Agrupamentos.

A ausência da necessária afetação de recursos humanos leva a reclamações constantes por parte da comunidade educativa, a uma desmotivação acentuada do pessoal não docente, que por sua vez conduz à instabilidade das equipas nos estabelecimentos escolares, traduzindo-se em muitas mobilidades, doenças e problemas de saúde, decorrentes do desgaste ao longo do tempo nestas

carreiras profissionais. Importa uma resposta urgente a este grave problema.

A transferência de competências no domínio da educação está a debilitar dramaticamente a situação financeira da nossa Autarquia e a desvalorizar tanto a Escola Pública como a comunidade educativa. Constatamos evidências alarmantes para as quais não obtivemos qualquer perspetiva de resolução, designadamente:

- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2022. Défice de 1,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2023. Défice de 3,2 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2024. Défice de 3,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2025. Défice de 4,3 milhões de euros;

Mais de 12 milhões de défice acumulado, sendo que o subfinanciamento da componente "Remunerações do Pessoal não docente" tem evidente destaque (mais de 7,5 milhões de euros).

Assim e na sequência das reuniões da comissão de acompanhamento entretanto realizadas foram confirmadas todas as nossas previsões quanto à insuficiência dos montantes transferidos, necessários para assegurar e garantir o pleno exercício das competências, particularmente em matéria de apoios alimentares e nomeadamente o Leite Escolar; Circuitos Especiais de Transportes e Escola a Tempo Inteiro, nomeadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular.

Neste momento alguns Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas confrontam-se com a impossibilidade de assegurar no curto prazo os circuitos especiais de transporte, as atividades de enriquecimento curricular e as despesas de funcionamento, atendendo à insuficiência dos montantes transferidos e por serem transferidos em duodécimos (o que impede o desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública).

Neste quadro e de forma a assegurar as competências transferidas, no domínio da Educação, que promova a valorização da Escola Pública e evite a interrupção de fornecimentos bem como as atividades, lesivas de toda a comunidade educativa no concelho do Seixal, torna-se urgente uma resposta do governo que assegure uma adequada dotação de verbas, de acordo com as necessidades reais dos estabelecimentos de ensino, dotando a autarquia dos recursos financeiros necessários e suficientes ao efetivo exercício das competências.

Pela presente se operam os novos valores definidos no Orçamento de Estado para 2026. O montante a transferir para o Seixal foi de € 15.063.852, o que traduz um aumento de € 325.308 em relação ao ano transato e um aumento de 2,2%, nem sequer acompanhando o aumento salarial para o pessoal não docente e muito menos compensando a Autarquia em relação ao défice acumulado. Verificaram-se aumentos ligeiros nas componentes de apoios alimentares e funcionamento (apx. € 30.000 em cada), manutenção e equipamentos (€ 15.000 e € 8.000, respetivamente). Averba destinada ao financiamento da escola a tempo inteiro manteve-se inalterada e registou-se uma diminuição de € 48.000 na verba para os circuitos especiais de transporte. O aumento no Pessoal Não Docente veio na linha do já verificado em 2025, ou seja, um aumento de € 287.000 para fazer face -a um défice de € 3.098.023, apurado pela diferença entre o valor recebido (€ 9.571.272) e o valor pago pela Autarquia (€ 12.669.295), segundo dados de 2025. Em suma, o reforço financeiro é praticamente inócuo.

Face ao exposto, proponho, em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º

4.° e n.º 3 do art.º 44.° do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, conjugados com o art.º 11" da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art.º 120.º e seguintes do anexo à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano - Orçamento Municipal para 2026, no montante de € 45.163,06, cálculo este resultado do raciocínio infra detalhado.

Entidade	Rúbrica	Competência	Montante anual (2026)	Já pago	Valor remanescente 2026	Obs.	Montante anual (2027)	Montante anual (2028)	Montante anual (2029)
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PINHAL DE FRADES	01 003 22/5231 8	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	51 040,30	41 341,24	9 699,06		51 040,30	51 040,30	51 040,30
	01 003 22/5231 7	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	79 344,60	64 214,09	15 130,51		79 344,60	79 344,60	79 344,60
	01 003 22/5231 6	ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	106 050,14	88 375,12	17 675,02		106 050,14	106 050,14	106 050,14
	01 003 22/5231 11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	12 698,93	10 040,46	2 658,47		12 698,93	12 698,93	12 698,93
		TOTAL	249 133,97	203 970,91	45 163,06		249 133,97	249 133,97	249 133,97

A moldura financeira indicada aplica-se aos anos de 2027,2028 e 2029
2. Remeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33. °, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação mais atualizada.

Minuta de Contrato Interadministratívo de delegação de competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Pinhal de Frades

Entre:

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Paulo Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n. ° 10/2024, de 8 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas de Escolas de Pinhal de Frades, com sede na Avenida 25 de Abril, Pinhal de frades, pessoa coletiva n.º 600075800, neste ato representado pelo seu Diretor, José Luís Martins dos Santos, no uso das competências previstas no n.º 6 do artigo 20.° do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e n.º 1 do artigo 4° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Considerando,
O novo quadro de transferência de competências para os Municípios, no domínio da Educação, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
Que este regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo,

aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, e que vigora com as alterações da Lei n.º 16/2023, de 10 de abril, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, que vigora com as alterações do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o(a) respetivo(a) Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6. °, 10. ° e 18. ° do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.
Que o n.º 1 do artigo 4.° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, resultando ainda do n.º 3 do artigo 44.° do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 do mesmo artigo, podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.
Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor bem acauteladas se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
Que a minuta deste Contrato foi apresentada em reunião da Câmara Municipal do Seixal de __/_/_, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e objeto de deliberação da Assembleia Municipal do Seixal em _ /_/_, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25° do Anexo I do mesmo diploma legal.
Que é convicção do Município do Seixal que os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas do concelho garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas comunidades educativas, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados.
Que estas atividades carecem de ser desenvolvidas com os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas, porquanto são estes quem diariamente acompanham e gerem o funcionamento da atividade escolar.
Assim, é acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências no Diretor(a) do Agrupamento/Escola não agrupada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula primeira - Objeto do contrato
1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências no diretor do agrupamento de escolas, doravante designado por Diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto

e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.

2. O presente contrato abrange as seguintes áreas:
   2.1. Investimento:
      a) Equipamentos, conservação e manutenção de edifícios escolares.
   2.2. Gestão:
      a) Apoios e complementos educativos:
         i) Ação social escolar;
         ii) Refeitórios escolares;
         iii) Circuitos especiais de transporte escolar;
         iv) Escola a tempo inteiro;
      b) Pessoal não docente;
      c) Funcionamento dos edifícios escolares;
      d) Segurança escolar;
      e) Financiamento.

Cláusula segunda - Prazo do contrato
O contrato vigora pelo prazo do mandato autárquico em curso, mantendo-se em vigor se após esse período não for denunciado no prazo de 60 dias sobre a tomada de posse dos novos órgãos municipais.

Cláusula terceira - Produção de efeitos
O presente contrato carece de aprovação da assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, acompanhado de parecer do Agrupamento de escolas/Escola não agrupada.

Cláusula quarta - Cessação do contrato
O presente contrato cessa por caducidade, no caso de denúncia de qualquer das partes, ou por resolução devidamente fundamentada.

Cláusula quinta - Alterações, modificações e revisões
Quaisquer alterações, modificações e revisões carecem de acordo das partes e devem revestir a forma da sua aprovação.

Cláusula sexta - Contagem dos prazos
A contagem dos prazos é realizada nos termos do artigo 137.º do
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

Capítulo II - Investimento

Cláusula sétima - Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares
1. A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2029, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto:
   a) Aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas;
   b) Realização de intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos edifícios escolares e espaços exteriores que integram o seu perímetro, compatíveis com as verbas transferidas e com os meios técnicos disponíveis, salvaguardando as condições de segurança, conforto, salubridade e arranjo estético, por forma a garantir resposta às necessidades da comunidade escolar e contribuir para o seu bem-estar.
2. As obras orçadas em montantes acima da verba transferida são consideradas de requalificação e modernização e, bem assim, objeto de financiamento pela administração central, nos termos do n.º 1 do art.º 67° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
3. No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município do Seixal, o Diretor obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com as intervenções nos estabelecimentos escolares.

4. As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos devem ser arquivados num dossiê digital, por meses e numerados sequencialmente.

Capítulo III - Gestão

Cláusula oitava - Apoios e complementos educativos

1. Desenvolvimento da ação social escolar:
   a) O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 33° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
2. Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares:
   a) O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a autarquia, em termos a definir;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 33° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
3. Gestão dos circuitos especiais de transporte:
   a) O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, até ao limite do duodécimo anual das verbas transferidas;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 36. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
4. Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro:
   a) O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1. ° ciclo do ensino básico, de carácter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 39° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula nona - Pessoal não docente

1. Gestão do pessoal não docente:
   a) Nos termos do artigo 44. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delega no Diretor as competências relacionadas com a gestão e direção do pessoal não docente, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, em concreto:
      i) Exercer o poder de direção e gestão e pessoal não docente e a distribuição de serviço; ii) Instaurar ou mandar instaurar procedimento disciplinar ao pessoal não docente, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;
      iii) Exercer o poder disciplinar de aplicação de pena/sanção inferior a multa, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;
      iv) Fixar os horários de trabalho;
      v) Submeter a aprovação do Município de trabalho extraordinário;
      vi) Aprovar as férias e justificar as faltas;
      vii) Prestar informações e/ou emitir pareceres sobre licenças sem remuneração bem como

sobre outras matérias que se tornem necessárias;
viii) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto ao Agrupamento (realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador da avaliação do Município do Seixal), no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho (SIADAP), pelo diretor do Agrupamento de Escolas ou em quem este delegar, e remeter ao Município do Seixal a avaliação para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;
ix) Identificar necessidades de formação e autorizar a participação do pessoal não docente em ações de formação continua, em articulação com a Câmara Municipal;
x) Remeter mensalmente, ao Município do Seixal, até ao 5° dia útil do mês seguinte a que respeita, os mapas de assiduidade e outras informações que tenham incidência no processamento mensal das remunerações, do pessoal não docente afeto ao respetivo Agrupamento.

Cláusula décima – Funcionamento dos edifícios escolares

1. Fornecimentos e serviços externos:
   a) O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento das Escolas, designadamente:
      i) Fornecimento de eletricidade e gás;
      ii) Serviços de fornecimento de água;
      iii) Comunicações de voz (telefones) e de dados (internet);
      iv) Aquisição de serviços e material de limpeza e higiene e material de escritório
      v) Manutenção e inspeção periódica de sistemas de deteção de intrusão
      vi) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
      vii) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
      viii) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
      ix) Serviços de cópia/impressão;
      x) Serviços de manutenção de elevadores;
      xi) Serviços de manutenção de extintores;
      xii) Despesas postais.
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 46. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
2. Utilização de espaços escolares:
   a) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto, a gestão quotidiana do edificado correspondente aos estabelecimentos de ensino do agrupamento de escolas e demais espaços passíveis de cedência, fora do período das atividades escolares.

Cláusula décima primeira - Segurança escolar

1. Segurança dos equipamentos educativos:
   a) A Câmara Municipal do Seixal, nos termos do artigo 49. ° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e em conjugação com o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, delega no Diretor as competências relacionadas com a segurança dos equipamentos educativos, em concreto:
      i) Designar um delegado de segurança para executar as medidas de autoproteção de acordo com a legislação aplicável em vigor;
      ii) Caso da inspeção regular resulte a verificação de anomalias nos edifícios ou recintos escolares, reportar de imediato ao Município as anomalias detetadas.

Capítulo IV – Financiamento

Cláusula décima segunda – Meios financeiros

1. Para garantir o **exercício** das competências delegadas, os meios financeiros a transferir para o

Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município do Seixal, e descritos em documento que constitui anexo deste Contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. Verificando-se, no período da delegação e em relação às competências delegadas, uma atualização dos valores a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização para o Município, haverá lugar a uma revisão dos valores definidos no Anexo.
3. Tendo em consideração as permissões legais, o Diretor poderá proceder, dentro das rubricas relacionadas com as competências previstas no presente Contrato, à reafectação das verbas transferidas de acordo com as necessidades.

Capítulo V - Direitos e deveres das partes

Cláusula décima terceira - Direitos e deveres do primeiro outorgante
1. Constituem direitos do primeiro outorgante:
   a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
   b) Solicitar ao segundo outorgante informações e documentação;
   c) Realizar vistorias e reuniões de acompanhamento;
   d) Apresentar ao segundo outorgante sugestões e propostas.
2. Deveres do primeiro outorgante:
   a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o primeiro outorgante as seguintes obrigações principais:
      i) Transferir os recursos financeiros, referentes às cláusulas contratuais e descritos no Anexo I ao presente Contrato e que dele faz parte integrante;
      ii) Verificar o cumprimento do Contrato;
      iii) Garantir os recursos humanos de acordo com rácios definidos na portaria em vigor;
      iv) Apurar as verbas a transferir.

b) Caso se verifique, no cômputo global, que a verba transferida seja em valor inferior às despesas efetivas, perante prova documental, deverá a comissão de acompanhamento e monitorização, solicitar reforço da verba à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Cláusula décima quarta – Direitos e deveres do segundo outorgante
1. Direitos do segundo outorgante:
   a) Gerir de forma autónoma as verbas transferidas;
   b) Receber atempadamente as transferências, após a apresentação dos comprovativos de despesa ou da informação considerada fundamental para o cálculo das verbas a transferir;
   c) Solicitar ao primeiro outorgante, apoio técnico no planeamento da intervenção no edificado.
2. Deveres do segundo outorgante:
   a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais:
      i) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências objeto do presente contrato;
      ii) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
      iii) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas;
      iv) Entregar ao primeiro outorgante relatório trimestral sobre a execução do contrato, até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que diz respeito;
      v) Remeter toda a informação requerida pelo primeiro outorgante que seja essencial para a melhor compreensão sobre o modo como são exercidas as competências.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula décima quinta - Ocorrências e emergências
O segundo outorgante deve comunicar ao primeiro outorgante, de forma imediata e através de

contacto pessoal e escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar, de forma significativa, a prossecução das competências objeto do presente Contrato.

Cláusula décima sexta - Comunicações e notificações
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede do Município do Seixal e para a sede do Agrupamento de escolas/Escolas não agrupadas, respetivamente.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente Contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula décima sétima - Avaliação
1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Contrato por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação continua e conjunta do presente Contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, nos termos previstos na alínea iv) do n.º 2 da Cláusula décima quarta.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.

Cláusula décima oitava – Legislação subsidiária
O presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa, em especial pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo, ambos na sua atual redação.

Seixal, _ de ____ de 2026

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
Paulo Alexandre da Conceição Silva Presidente da Câmara Municipal do Seixal	José Luís Martins dos Santos Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades

ANEXO I
Caracterização das Transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Aquisição de equipamentos	Verbas anuais a transferir pela Direção-Geral das Autarquias Locais para o Município do Seixal, ano de 2026, no âmbito do Fundo de Financiamento da Descentralização	12.698,93
Conservação e manutenção de edifícios escolares		51.040,30
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		106.050,14
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Funcionamento dos edifícios escolares		79.344,60
Segurança escolar		Não aplicável
	Total montante anual	**249.133,97**

Documentos anexos a esta proposta:

- Encargos orçamentais diferidos PRP: Aquisição de equipamento didático – 15535/2026 – Número sequencial 70091 – 2026.10.21 – anexo n.º 1396/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamento didático – 15535 – Número sequencial 70091 – 2026.01.14 – anexo n.º 1396/2026.
- Encargos orçamentais deferidos PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares - 15535/2026 – Número sequencial 70086/2026 – 2026.10.21 – anexo n.º 1397/2026.Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 15535/2026 – Número sequencial 70086 – 2026.14.01 - anexo n.º 1398/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Funcionamento dos edifícios escolares – 15535/2026 – Número sequencial 70076/2026 – 2026.10.21 – anexo n.º 1399/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento de edifícios escolares – 15535/2026 – Número sequencial 70076 – 2026.01.14 – anexo n.º 1400/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Atividades de enriquecimento curricular – 15535/2026 - Número sequencial 70073 – Número sequencial 70073/2026 – 2026.10.21 – anexo n.º 1401/2026.
- Informação de compromisso PRP: Atividades de enriquecimento curricular – 15535/2026 – Número sequencial 70073 – 2026.01.14 – anexo n.º 1402/2026.

O Proponente
A Vereadora da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação
Maria João Varela Macau."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Carlos Pelado.**

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

19.Deileração n.º 350/2026-CMS - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALE DE MILHAÇOS. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Pelouro da Educação, Cultural, Tecnológicas e Habitação

"No início de mais um ano letivo, a Câmara Municipal do Seixal saúda toda a Comunidade Educativa do Concelho do Seixal, reiterando a convicção de que a Educação é um direito fundamental para todos.

A matriz de um Município de Abril é nunca esquecer que a Liberdade, a Paz e a Igualdade são os alicerces da construção de uma escola pública de qualidade. Não há desenvolvimento, nem qualidade de vida nem progresso no nosso território se não houver acesso à educação e ensino públicos. Por esse motivo a valorização e defesa da escola pública tem sido desde há largos anos considerada uma prioridade.

É inquestionável que as Autarquias são o motor do desenvolvimento local, o parceiro indispensável no cumprimento de importantes objetivos que visam a qualidade de vida, a porta mais próxima onde se reivindicam direitos, a entidade política que em conjunto com as populações resolve os problemas diários, mas também os problemas que podem comprometer futuros de crianças, jovens e respetivas famílias.

Enquanto que para a Câmara Municipal do Seixal a Educação é uma prioridade, para o Governo não é e não tem sido.

Não tem sido porque não cumpre as suas competências e obrigações, não investe, não constrói, não clarifica, não apoia, não desenvolve, não comunica, não ouve, desconsidera e desresponsabiliza-se. Nos últimos anos temos assistido ao agravamento desta desresponsabilização e ao empobrecimento de condições na Educação e Ensino Públicos, que se traduz na falta de escolas para todos os alunos, na falta de condições para que a educação inclusiva seja efetivamente uma realidade, na falta de professores para todas as disciplinas, na falta de assistentes técnicos e operacionais, na falta de técnicos especializados, mediadores linguísticos e culturais, na falta de formação para pessoal não docente e de condições de trabalho para os docentes. Para o arranque do ano letivo 2026/2027, findo o processo de matrículas, conseguiu-se acomodar todos os alunos que não tiveram vaga. Mas para o efeito foi necessário deslocar alunos para escolas fora da sua área de residência e aumentar o número de alunos por turma. Este é o cenário oposto ao do investimento na Educação e Ensino.

No Seixal temos visto aumentar a população, sobretudo nas freguesias de Fernão Ferro e Corroios. A Câmara Municipal do Seixal tem feito um esforço significativo na construção de jardins de infância e de escolas para os primeiros 4 anos de escolaridade, mas faltam as outras escolas, aquelas que asseguram a continuidade dos estudos aos nossos alunos desde o 5° ao 12° ano, competência do Governo que remete a sua construção para candidaturas a fundos europeus, a par da resolução das urgentes requalificações e reabilitações do parque escolar existente.

O concelho do Seixal tem sido dos concelhos que mais tem crescido em termos populacionais, sendo que se nos censos de 2021 a população era de 166.525 pessoas, segundo o INE, em 2025 a mesma já será de 198.254. Acresce que é um dos concelhos que apresenta uma das maiores comunidades escolares da Península de Setúbal.

Ano letivo 2026/2027: 21.423 alunos matriculados, mais 1050 alunos em apenas dois anos letivos, fruto da migração interna de casais jovens que saem do centro de Lisboa e que encontram no concelho do Seixal o seu "porto seguro" e o local ideal para iniciar uma nova fase das suas vidas e do elevado investimento que a Câmara Municipal do Seixal tem feito em infraestruturas desportivas, culturais, ambientais e sociais, entre muitas outras.

No que concerne às infraestruturas escolares, a Câmara Municipal do Seixal inaugurou uma nova Escola de 1° ciclo com Jardim de Infância em Fernão Ferro, está a construir uma nova Escola de 1° ciclo e Jardim de Infância em Corroios, está a requalificar/ampliar duas outras Escolas de 1° ciclo e Jardim de Infância em Arrentela e Amora, está a construir um Jardim de Infância em Amora e a aguardar visto do Tribunal de Contas para iniciar a construção de mais uma Escola de 1º ciclo e Jardim de Infância em Fernão Ferro. Estamos ainda a terminar os projetos, para lançarmos o concurso para uma nova escola de 1°ciclo e Jardim de Infância em Amora e a requalificação/ampliação de mais cinco escolas, uma em Paio Pires, outra no Seixal, duas na Amora e uma em Corroios.

No que se refere aos estabelecimentos de ensino de 2° e 3° ciclo do ensino básico e ensino secundário, são, na sua maioria, datados da década de 80 e registam desde sempre uma ocupação acima das suas capacidades. Não obstante os instrumentos de planeamento apontarem para a concretização de construções, desde a Carta Educativa de primeira geração (datada de 2006), enquadrada pelo DL n.º 7/2003 de 15 de janeiro, estas nunca foram concretizadas pelo Ministério da Educação.

Atualmente com a Carta Educativa de segunda geração (revisão para o período de 2025-2035), enquadrada pelo DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a antiga necessidade mantém-se, à qual se adicionam novas e mais urgentes necessidades, fruto de um planeamento que visa dar resposta a uma procura de educação e ensino que tem aumentado consideravelmente no Município do Seixal.

Não se registam construções escolares para o 2° e 3° Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário desde os longínquos anos de 1995 e 1997, anos em que entraram em funcionamento, respetivamente, a Escola Básica Carlos Ribeiro, em Pinhal de Frades, e quando foram inaugurados os novos edifícios da Escola Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora, isto apesar do total de alunos a frequentar estes ciclos ter vindo a aumentar todos os anos. Houve duas iniciativas do Ministério da Educação que resultaram na requalificação e ampliação da Escola Secundária da Amora (2010) e da Escola Secundária João de Barros (2023 - ainda por concluir). Os 11 restantes estabelecimentos encontram-se degradados e na sua maioria sobrelotados. Os casos mais graves de sobrelotação registam-se na EB Carlos Ribeiro e na EB de Vale de Milhaços, com sobrelotações crónicas de há mais de 10 anos, sem que haja uma solução para a resolver, agravando-se todos os anos letivos - uma vez que servem áreas do território onde se regista uma pressão populacional exigente que tem vindo a aumentar exponencialmente (Freguesias de Corroios e Fernão Ferro).

Na freguesia de Fernão Ferro não existe nenhuma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária, sendo que a maioria dos alunos são colocados na Escola Básica Carlos Ribeiro, sita na freguesia de Arrentela e que conta, atualmente, com cerca de 10 turmas a mais do que a dimensão da escola prevê, pelo que não é suficiente para garantir os interesses dos munícipes desta área de residência, e coloca inclusive o ensino destas crianças e jovens em causa, sendo obrigados a deslocar-se para escolas longe do local de residência, por vezes em concelhos limítrofes. Mais, segundo os resultados dos censos de 2021, a freguesia de Fernão Ferro teve um crescimento de 21,7% sendo, a nível proporcional, das que mais cresceu no país. Todavia estima-se que atualmente a população da freguesia seja superior a 28.000 pessoas. Com a evidente tendência de grande crescimento populacional na Freguesia de Fernão Ferro e a insuficiente resposta educativa, urge colmatar esta necessidade com a construção de uma escola desta tipologia.

O mesmo problema se passa em Corroios, Corroios é atualmente a freguesia mais populosa do concelho do Seixal. Segundo os censos de 2021 tinha 50.860 habitantes, estimando-se que atualmente tenha perto de 60.000 habitantes. Corroios tem atualmente apenas uma Escola Secundária e duas Escolas de 2° e 3° ciclo. A freguesia de Amora, com menos população, é servida por duas Escolas Secundárias e 3 Escolas de 2° e 3° ciclo, pelo que, por estes números se vê a necessidade urgente de se construir também mais uma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária na freguesia de Corroios. Lembrar a Escola Secundária Moinho de Maré, escola extinta pelo Ministério da Educação no final do ano letivo de 2006/2007 e nunca substituída. Nesse ano letivo, a Escola Secundária Moinho de Maré tinha o total de 593 alunos (Ensino Secundário e 3° Ciclo do Ensino Básico).

Por "infeliz coincidência", as escolas mais afetadas por esta problemática (EB 2/3 de Vale de Milhaços, Corroios e Prof. Carlos Ribeiro) nem sequer foram integradas no conjunto prioritário de escolas para requalificação e modernização. Assim como não foram contempladas as construções nas novas Escolas 2/3 e Secundárias de Fernão Ferro e de Corroios. Assim como não foram contempladas as requalificações das Escolas Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora e a Básica Nun' Álvares, em Arrentela.

A Câmara Municipal do Seixal submeteu 4 candidaturas à requalificação de estabelecimentos de 2° e 3° ciclo e ensino secundário das quais 3 ainda aguardam validação, nomeadamente:

- Requalificação da EB 2,3 Dr. António Augusto Louro -Valor € 6.798.360,36 + IVA
- Requalificação da EB 2,3 da Cruz de Pau -Valor € 6.043.003,32 + IVA
- Requalificação da Esc. Sec Manuel Cargaleiro -Valor € 7.999.998,53 + IVA

A requalificação da Escola Secundária José Afonso foi aprovada e a intervenção terá um custo na ordem dos 12 milhões e 400 mil euros.

Até ao final de 2026 serão entregues as candidaturas de requalificação da Escola Básica Paulo da Gama e Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira.

São muitos os problemas e preocupações, muitos os desafios e reivindicações das quais não abdicamos em prol da Escola Pública de qualidade que pretendemos para o nosso Concelho.

A Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, define os rácios de pessoal não docente por estabelecimento de ensino, rácios esses que se revelam manifestamente desadequados às necessidades atuais, quer devido ao aumento de alunos em todos os níveis de ensino, quer pela abertura de novas salas de pré-escolar, novas turmas do Ensino Básico e Secundário e salas de Ensino Especializado, no fundo, as necessidades reais de cada escola e as dinâmicas demográficas locais. No ano letivo 2025-2026 não foi sequer divulgada, pelo que nos encontramos a trabalhar com rácios do ano letivo 2024/2025. A substituição de trabalhadores não docentes ausentes por baixas prolongadas não é financiada pela tutela, recaindo integralmente sobre o orçamento municipal a responsabilidade pela contratação temporária ou solução supletiva.

o Município criou, com recurso a verbas próprias, uma bolsa de 32 trabalhadores adicionais acima do rácio autorizado, para responder a situações de criação de novas salas, criação de unidades de ensino estruturado, aumento do número de alunos, apoios a crianças com Necessidades Educativas Específicas (NEE), baixas prolongadas e outras, medida que se revela ainda assim insuficiente face às necessidades reais das escolas, e que está orçada em, aproximadamente, € 640.000/ano.

Sobre os alunos NEE, a referida portaria prevê que sejam contabilizados em 2,5 e que os apoios específicos sejam definidos por despacho conjunto das áreas governativas da educação e das finanças, despacho esse que não tem sido comunicado ao Município, resultando na redução progressiva dos apoios apesar do aumento das necessidades identificadas pelos Agrupamentos.

A ausência da necessária afetação de recursos humanos leva a reclamações constantes por parte da comunidade educativa, a uma desmotivação acentuada do pessoal não docente, que por sua vez conduz à instabilidade das equipas nos estabelecimentos escolares, traduzindo-se em muitas mobilidades, doenças e problemas de saúde, decorrentes do desgaste ao longo do tempo nestas carreiras profissionais. Importa uma resposta urgente a este grave problema.

A transferência de competências no domínio da educação está a debilitar dramaticamente a situação financeira da nossa Autarquia e a desvalorizar tanto a Escola Pública como a comunidade educativa. Constatamos evidências alarmantes para as quais não obtivemos qualquer perspetiva de resolução, designadamente:

- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2022. Défice de 1,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2023. Défice de 3,2 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2024. Défice de 3,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2025. Défice de 4,3 milhões de euros;

Mais de 12 milhões de défice acumulado, sendo que o subfinanciamento da componente "Remunerações do Pessoal não docente" tem evidente destaque (mais de 7,5 milhões de euros).
Assim e na sequência das reuniões da comissão de acompanhamento entretanto realizadas foram confirmadas todas as nossas previsões quanto à insuficiência dos montantes transferidos, necessários para assegurar e garantir o pleno exercício das competências, particularmente em matéria de apoios alimentares e nomeadamente o Leite Escolar; Circuitos Especiais de Transportes e Escola a Tempo Inteiro, nomeadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular.

Neste momento alguns Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas confrontam-se com a impossibilidade de assegurar no curto prazo os circuitos especiais de transporte, as atividades de enriquecimento curricular e as despesas de funcionamento, atendendo à insuficiência dos

montantes transferidos e por serem transferidos em duodécimos (o que impede o desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública).

Neste quadro e de forma a assegurar as competências transferidas, no domínio da Educação, que promova a valorização da Escola Pública e evite a interrupção de fornecimentos bem como as atividades, lesivas de toda a comunidade educativa no concelho do Seixal, torna-se urgente uma resposta do governo que assegure uma adequada dotação de verbas, de acordo com as necessidades reais dos estabelecimentos de ensino, dotando a autarquia dos recursos financeiros necessários e suficientes ao efetivo exercício das competências.

Pela presente se operam os novos valores definidos no Orçamento de Estado para 2026. O montante a transferir para o Seixal foi de € 15.063.852, o que traduz um aumento de € 325.308 em relação ao ano transato e um aumento de 2,2%, nem sequer acompanhando o aumento salarial para o pessoal não docente e muito menos compensando a Autarquia em relação ao défice acumulado. Verificaram-se aumentos ligeiros nas componentes de apoios alimentares e funcionamento (apx. € 30.000 em cada), manutenção e equipamentos (€ 15.000 e € 8.000, respetivamente). Averba destinada ao financiamento da escola a tempo inteiro manteve-se inalterada e registou-se uma diminuição de € 48.000 na verba para os circuitos especiais de transporte. O aumento no Pessoal Não Docente veio na linha do já verificado em 2025, ou seja, um aumento de € 287.000 para fazer face -a um défice de € 3.098.023, apurado pela diferença entre o valor recebido (€ 9.571.272) e o valor pago pela Autarquia (€ 12.669.295), segundo dados de 2025. Em suma, o reforço financeiro é praticamente inócuo.

Face ao exposto, proponho, em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, que a Câmara Municipal do Seixal delibere:
1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.° e n.º 3 do art.º 44.° do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, conjugados com o art.º 11" da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art.º 120.° e seguintes do anexo à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano - Orçamento Municipal para 2026, no montante de € 60.048,56, cálculo este resultado do raciocínio infra detalhado.

Entidade	Rúbrica	Competência	Montante anual (2026)	Já pago	Valor remanescente 2026	Obs.	Montante anual (2027)	Montante anual (2028)	Montante anual (2029)
AGRUPAMENTO ESCOLAS VALE DE MILHAÇOS	01 003 22/5231 8	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	60 635,80	49 337,49	11 298,31		60 635,80	60 635,80	60 635,80
	01 003 22/5231 7	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	107 724,60	87 864,09	19 609,43	*	107 724,60	107 724,60	107 724,60
	01 003 22/5231 5	CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES	705,75	956,83	0,00	*	705,75	705,75	705,75
	01 003 22/5231 6	ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	157 350,14	131 125,12	26 225,02		157 350,14	157 350,14	157 350,14
	01 003 22/5231 11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	14 242,87	11 327,08	2 915,80		14 242,87	14 242,87	14 242,87
		TOTAL	340 659,16	280 610,60	60 048,56		340 659,16	340 659,16	340 659,16

A moldura financeira indicada aplica-se aos anos de 2027,2028 e 2029
2. Remeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33. °, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação mais atualizada.

Minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Vale de Milhaços

Entre:

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Paulo Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n. ° 10/2024, de 8 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas de Escolas de Vale de Milhaços, com sede na Rua Gil Vicente, Vale de Milhaços, pessoa coletiva n.º 600074706, neste ato representado pela sua Diretora, Alexandra Amaral, no uso das competências previstas no n.º 6 do artigo 20.° do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e n.º 1 do artigo 4° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Considerando,
O novo quadro de transferência de competências para os Municípios, no domínio da Educação, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
Que este regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, e que vigora com as alterações da Lei n.º 16/2023, de 10 de abril, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, que vigora com as alterações do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o(a) respetivo(a) Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6. °, 10. ° e 18. ° do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.
Que o n.º 1 do artigo 4.° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, resultando ainda do n.º 3 do artigo 44.° do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 do mesmo artigo, podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.
Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja

determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor bem acauteladas se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
Que a minuta deste Contrato foi apresentada em reunião da Câmara Municipal do Seixal de __/_/_, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e objeto de deliberação da Assembleia Municipal do Seixal em _ /_/_, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25° do Anexo I do mesmo diploma legal.
Que é convicção do Município do Seixal que os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas do concelho garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas comunidades educativas, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados.
Que estas atividades carecem de ser desenvolvidas com os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas, porquanto são estes quem diariamente acompanham e gerem o funcionamento da atividade escolar.
Assim, é acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências no Diretor(a) do Agrupamento/Escola não agrupada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula primeira - Objeto do contrato
1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências no diretor do agrupamento de escolas, doravante designado por Diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
2. O presente contrato abrange as seguintes áreas:
    2.1. Investimento:
        a) Equipamentos, conservação e manutenção de edifícios escolares.
    2.2. Gestão:
        a) Apoios e complementos educativos:
            i) Ação social escolar;
            ii) Refeitórios escolares;
            iii) Circuitos especiais de transporte escolar;
            iv) Escola a tempo inteiro;
        b) Pessoal não docente;
        c) Funcionamento dos edifícios escolares;
        d) Segurança escolar;
        e) Financiamento.

Cláusula segunda - Prazo do contrato
O contrato vigora pelo prazo do mandato autárquico em curso, mantendo-se em vigor se após esse período não for denunciado no prazo de 60 dias sobre a tomada de posse dos novos órgãos municipais.

Cláusula terceira - Produção de efeitos
O presente contrato carece de aprovação da assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, acompanhado de parecer do Agrupamento de escolas/Escola não agrupada.

Cláusula quarta - Cessação do contrato
O presente contrato cessa por caducidade, no caso de denúncia de qualquer das partes, ou por resolução devidamente fundamentada.

Cláusula quinta - Alterações, modificações e revisões
Quaisquer alterações, modificações e revisões carecem de acordo das partes e devem revestir a forma da sua aprovação.

Cláusula sexta - Contagem dos prazos
A contagem dos prazos é realizada nos termos do artigo 137.º do
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

Capítulo II -Investimento

Cláusula sétima - Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares
1. A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2029, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto:
   a) Aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas;
   b) Realização de intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos edifícios escolares e espaços exteriores que integram o seu perímetro, compatíveis com as verbas transferidas e com os meios técnicos disponíveis, salvaguardando as condições de segurança, conforto, salubridade e arranjo estético, por forma a garantir resposta às necessidades da comunidade escolar e contribuir para o seu bem-estar.
2. As obras orçadas em montantes acima da verba transferida são consideradas de requalificação e modernização e, bem assim, objeto de financiamento pela administração central, nos termos do n.º 1 do art.º 67° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
3. No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município do Seixal, o Diretor obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com as intervenções nos estabelecimentos escolares.
4. As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos devem ser arquivados num dossiê digital, por meses e numerados sequencialmente.

Capítulo III - Gestão

Cláusula oitava - Apoios e complementos educativos
1. Desenvolvimento da ação social escolar:
   a) O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 33° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
2. Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares:
   a) O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a autarquia, em termos a definir;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 33° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
3. Gestão dos circuitos especiais de transporte:
   a) O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos

circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, até ao limite do duodécimo anual das verbas transferidas;

b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 36. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

4. Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro:

a) O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1. ° ciclo do ensino básico, de carácter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação;

b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 39° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula nona - Pessoal não docente

1. Gestão do pessoal não docente:

a) Nos termos do artigo 44. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delega no Diretor as competências relacionadas com a gestão e direção do pessoal não docente, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, em concreto:

i) Exercer o poder de direção e gestão e pessoal não docente e a distribuição de serviço; ii) Instaurar ou mandar instaurar procedimento disciplinar ao pessoal não docente, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;

iii) Exercer o poder disciplinar de aplicação de pena/sanção inferior a multa, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;

iv) Fixar os horários de trabalho;

v) Submeter a aprovação do Município de trabalho extraordinário;

vi) Aprovar as férias e justificar as faltas;

vii) Prestar informações e/ou emitir pareceres sobre licenças sem remuneração bem como sobre outras matérias que se tornem necessárias;

viii) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto ao Agrupamento (realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador da avaliação do Município do Seixal), no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho (SIADAP), pelo diretor do Agrupamento de Escolas ou em quem este delegar, e remeter ao Município do Seixal a avaliação para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;

ix) Identificar necessidades de formação e autorizar a participação do pessoal não docente em ações de formação continua, em articulação com a Câmara Municipal;

x) Remeter mensalmente, ao Município do Seixal, até ao 5° dia útil do mês seguinte a que respeita, os mapas de assiduidade e outras informações que tenham incidência no processamento mensal das remunerações, do pessoal não docente afeto ao respetivo Agrupamento.

Cláusula décima – Funcionamento dos edifícios escolares

1. Fornecimentos e serviços externos:

a) O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento das Escolas, designadamente:

i) Fornecimento de eletricidade e gás;
ii) Serviços de fornecimento de água;
iii) Comunicações de voz (telefones) e de dados (internet);
iv) Aquisição de serviços e material de limpeza e higiene e material de escritório
v) Manutenção e inspeção periódica de sistemas de deteção de intrusão
vi) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;

vii) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
viii) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
ix) Serviços de cópia/impressão;
x) Serviços de manutenção de elevadores;
xi) Serviços de manutenção de extintores;
xii) Despesas postais.

b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 46. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

2. Utilização de espaços escolares:
a) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto, a gestão quotidiana do edificado correspondente aos estabelecimentos de ensino do agrupamento de escolas e demais espaços passíveis de cedência, fora do período das atividades escolares.

Cláusula décima primeira - Segurança escolar

1. Segurança dos equipamentos educativos:
a) A Câmara Municipal do Seixal, nos termos do artigo 49. ° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e em conjugação com o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, delega no Diretor as competências relacionadas com a segurança dos equipamentos educativos, em concreto:
i) Designar um delegado de segurança para executar as medidas de autoproteção de acordo com a legislação aplicável em vigor;
ii) Caso da inspeção regular resulte a verificação de anomalias nos edifícios ou recintos escolares, reportar de imediato ao Município as anomalias detetadas.

Capítulo IV – Financiamento

Cláusula décima segunda – Meios financeiros

1. Para garantir o **exercício** das competências delegadas, os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município do Seixal, e descritos em documento que constitui anexo deste Contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. Verificando-se, no período da delegação e em relação às competências delegadas, uma atualização dos valores a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização para o Município, haverá lugar a uma revisão dos valores definidos no Anexo.
3. Tendo em consideração as permissões legais, o Diretor poderá proceder, dentro das rubricas relacionadas com as competências previstas no presente Contrato, à reafectação das verbas transferidas de acordo com as necessidades.

Capítulo V - Direitos e deveres das partes

Cláusula décima terceira - Direitos e deveres do primeiro outorgante

1. Constituem direitos do primeiro outorgante:
a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
b) Solicitar ao segundo outorgante informações e documentação;
c) Realizar vistorias e reuniões de acompanhamento;
d) Apresentar ao segundo outorgante sugestões e propostas.
2. Deveres do primeiro outorgante:
a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o primeiro outorgante as seguintes obrigações principais:
i) Transferir os recursos financeiros, referentes às cláusulas contratuais e descritos no Anexo I ao presente Contrato e que dele faz parte integrante;
ii) Verificar o cumprimento do Contrato;
iii) Garantir os recursos humanos de acordo com rácios definidos na portaria em vigor;

iv) Apurar as verbas a transferir.

b) Caso se verifique, no cômputo global, que a verba transferida seja em valor inferior às despesas efetivas, perante prova documental, deverá a comissão de acompanhamento e monitorização, solicitar reforço da verba à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Cláusula décima quarta – Direitos e deveres do segundo outorgante

1. Direitos do segundo outorgante:
   a) Gerir de forma autónoma as verbas transferidas;
   b) Receber atempadamente as transferências, após a apresentação dos comprovativos de despesa ou da informação considerada fundamental para o cálculo das verbas a transferir;
   c) Solicitar ao primeiro outorgante, apoio técnico no planeamento da intervenção no edificado.
2. Deveres do segundo outorgante:
   a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais:
      i) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências objeto do presente contrato;
      ii) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
      iii) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas;
      iv) Entregar ao primeiro outorgante relatório trimestral sobre a execução do contrato, até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que diz respeito;
      v) Remeter toda a informação requerida pelo primeiro outorgante que seja essencial para a melhor compreensão sobre o modo como são exercidas as competências.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula décima quinta - Ocorrências e emergências

O segundo outorgante deve comunicar ao primeiro outorgante, de forma imediata e através de contacto pessoal e escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar, de forma significativa, a prossecução das competências objeto do presente Contrato.

Cláusula décima sexta - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede do Município do Seixal e para a sede do Agrupamento de escolas/Escolas não agrupadas, respetivamente.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente Contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula décima sétima - Avaliação

1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Contrato por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação continua e conjunta do presente Contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, nos termos previstos na alínea iv) do n.º 2 da Cláusula décima quarta.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.

Cláusula décima oitava – Legislação subsidiária
O presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa, em especial pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo, ambos na sua atual redação.

Seixal, _ de ____ de 2026

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
Paulo Alexandre da Conceição Silva Presidente da Câmara Municipal do Seixal	Alexandra Amaral Diretora do Agrupamento de Escolas de Vale de Milhaços

ANEXO I
Caracterização das Transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Aquisição de equipamentos	Verbas anuais a transferir pela Direção-Geral das Autarquias Locais para o Município do Seixal, ano de 2026, no âmbito do Fundo de Financiamento da Descentralização	14.242,87
Conservação e manutenção de edifícios escolares		60.635,80
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão dos circuitos especiais de transporte		705,75
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		157.350,14
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Funcionamento dos edifícios escolares		107.724,60
Segurança escolar		Não aplicável
	Total montante anual	**340.659,16**

Documentos anexos a esta proposta:
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Aquisição de equipamento didático – 16603/2026 – Número sequencial 70069 – 2026.10.21 – anexo n.º 1403/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamentos didático – 16603/2026 – Número sequencial 70069 – 2026.01.14 – anexo n.º 1404/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 16603/2026 – Número sequencial 70067 – 2026.10.21 – anexo n.º 1405/2026.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 16603/2026 – Número sequencial 70067 – 2026.01.14. – anexo n.º 1406/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Funcionamento de edifícios escolares – 16603/2026 – Número sequencial 70064 – 2026.10.21 – anexo n.º 1407/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento de edifícios escolares – 16603/2026 – Número sequencial 70064 – 2026.01.14 – anexo n.º 1408/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Atividades de enriquecimento curricular – 16603/2026 – Número sequencial 70062/2026 – 2026.10.21 – anexo n.º 1409/2026.
- Informação de compromisso 70062 – 2026.01.14 – anexo n.º 1410/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Circuitos especiais de transporte – 16603/2026 – Número sequencial 70056 – 2026.10.21 – anexo n.º 1411/2026.
- Informação de compromisso PRP: Circuitos especiais de transporte – 16603/2026 – Número sequencial 70056 – 2026.01.14 – anexo n.º 1412/2026.

O Proponente
A Vereadora da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação
Maria João Varela Macau."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Carlos Pelado.**

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

20.Deliberação n.º 351/2026- CMS - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO EANES LOBATO. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Pelouro da Educação, Cultural, Tecnológicas e Habitação

"No início de mais um ano letivo, a Câmara Municipal do Seixal saúda toda a Comunidade Educativa do Concelho do Seixal, reiterando a convicção de que a Educação é um direito fundamental para todos.

A matriz de um Município de Abril é nunca esquecer que a Liberdade, a Paz e a Igualdade são os alicerces da construção de uma escola pública de qualidade. Não há desenvolvimento, nem qualidade de vida nem progresso no nosso território se não houver acesso à educação e ensino públicos. Por esse motivo a valorização e defesa da escola pública tem sido desde há largos anos considerada uma prioridade.

É inquestionável que as Autarquias são o motor do desenvolvimento local, o parceiro indispensável no cumprimento de importantes objetivos que visam a qualidade de vida, a porta mais próxima onde se reivindicam direitos, a entidade política que em conjunto com as populações resolve os problemas diários, mas também os problemas que podem comprometer futuros de crianças, jovens e respetivas famílias.

Enquanto que para a Câmara Municipal do Seixal a Educação é uma prioridade, para o Governo não é e não tem sido.

Não tem sido porque não cumpre as suas competências e obrigações, não investe, não constrói, não clarifica, não apoia, não desenvolve, não comunica, não ouve, desconsidera e desresponsabiliza-se. Nos últimos anos temos assistido ao agravamento desta desresponsabilização e ao empobrecimento de condições na Educação e Ensino Públicos, que se traduz na falta de escolas para todos os alunos, na falta de condições para que a educação inclusiva seja efetivamente uma realidade, na falta de professores para todas as disciplinas, na falta de assistentes técnicos e operacionais, na falta de técnicos especializados, mediadores linguísticos e culturais, na falta de formação para pessoal não docente e de condições de trabalho para os docentes. Para o arranque do ano letivo 2026/2027, findo o processo de matrículas, conseguiu-se acomodar todos os alunos que não tiveram vaga. Mas para o efeito foi necessário deslocar alunos para escolas fora da sua área de residência e aumentar o número de alunos por turma. Este é o cenário oposto ao do investimento na Educação e Ensino.

No Seixal temos visto aumentar a população, sobretudo nas freguesias de Fernão Ferro e Corroios. A Câmara Municipal do Seixal tem feito um esforço significativo na construção de jardins de infância

e de escolas para os primeiros 4 anos de escolaridade, mas faltam as outras escolas, aquelas que asseguram a continuidade dos estudos aos nossos alunos desde o 5° ao 12° ano, competência do Governo que remete a sua construção para candidaturas a fundos europeus, a par da resolução das urgentes requalificações e reabilitações do parque escolar existente.

O concelho do Seixal tem sido dos concelhos que mais tem crescido em termos populacionais, sendo que se nos censos de 2021 a população era de 166.525 pessoas, segundo o INE, em 2025 a mesma já será de 198.254. Acresce que é um dos concelhos que apresenta uma das maiores comunidades escolares da Península de Setúbal.

Ano letivo 2026/2027: 21.423 alunos matriculados, mais 1050 alunos em apenas dois anos letivos, fruto da migração interna de casais jovens que saem do centro de Lisboa e que encontram no concelho do Seixal o seu "porto seguro" e o local ideal para iniciar uma nova fase das suas vidas e do elevado investimento que a Câmara Municipal do Seixal tem feito em infraestruturas desportivas, culturais, ambientais e sociais, entre muitas outras.

No que concerne às infraestruturas escolares, a Câmara Municipal do Seixal inaugurou uma nova Escola de 1° ciclo com Jardim de Infância em Fernão Ferro, está a construir uma nova Escola de 1° ciclo e Jardim de Infância em Corroios, está a requalificar/ampliar duas outras Escolas de 1° ciclo e Jardim de Infância em Arrentela e Amora, está a construir um Jardim de Infância em Amora e a aguardar visto do Tribunal de Contas para iniciar a construção de mais uma Escola de 1° ciclo e Jardim de Infância em Fernão Ferro. Estamos ainda a terminar os projetos, para lançarmos o concurso para uma nova escola de 1°ciclo e Jardim de Infância em Amora e a requalificação/ampliação de mais cinco escolas, uma em Paio Pires, outra no Seixal, duas na Amora e uma em Corroios.

No que se refere aos estabelecimentos de ensino de 2° e 3° ciclo do ensino básico e ensino secundário, são, na sua maioria, datados da década de 80 e registam desde sempre uma ocupação acima das suas capacidades. Não obstante os instrumentos de planeamento apontarem para a concretização de construções, desde a Carta Educativa de primeira geração (datada de 2006), enquadrada pelo DL n.º 7/2003 de 15 de janeiro, estas nunca foram concretizadas pelo Ministério da Educação.

Atualmente com a Carta Educativa de segunda geração (revisão para o período de 2025-2035), enquadrada pelo DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a antiga necessidade mantém-se, à qual se adicionam novas e mais urgentes necessidades, fruto de um planeamento que visa dar resposta a uma procura de educação e ensino que tem aumentado consideravelmente no Município do Seixal.

Não se registam construções escolares para o 2° e 3° Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário desde os longínquos anos de 1995 e 1997, anos em que entraram em funcionamento, respetivamente, a Escola Básica Carlos Ribeiro, em Pinhal de Frades, e quando foram inaugurados os novos edifícios da Escola Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora, isto apesar do total de alunos a frequentar estes ciclos ter vindo a aumentar todos os anos. Houve duas iniciativas do Ministério da Educação que resultaram na requalificação e ampliação da Escola Secundária da Amora (2010) e da Escola Secundária João de Barros (2023 - ainda por concluir). Os 11 restantes estabelecimentos encontram-se degradados e na sua maioria sobrelotados. Os casos mais graves de sobrelotação registam-se na EB Carlos Ribeiro e na EB de Vale de Milhaços, com sobrelotações crónicas de há mais de 10 anos, sem que haja uma solução para a resolver, agravando-se todos os anos letivos - uma vez que servem áreas do território onde se regista uma pressão populacional exigente que tem vindo a aumentar exponencialmente (Freguesias de Corroios e Fernão Ferro).

Na freguesia de Fernão Ferro não existe nenhuma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária, sendo que a maioria dos alunos são colocados na Escola Básica Carlos Ribeiro, sita na freguesia de Arrentela e que conta, atualmente, com cerca de 10 turmas a mais do que a dimensão da escola prevê, pelo

que não é suficiente para garantir os interesses dos munícipes desta área de residência, e coloca inclusive o ensino destas crianças e jovens em causa, sendo obrigados a deslocar-se para escolas longe do local de residência, por vezes em concelhos limítrofes. Mais, segundo os resultados dos censos de 2021, a freguesia de Fernão Ferro teve um crescimento de 21,7% sendo, a nível proporcional, das que mais cresceu no país. Todavia estima-se que atualmente a população da freguesia seja superior a 28.000 pessoas. Com a evidente tendência de grande crescimento populacional na Freguesia de Fernão Ferro e a insuficiente resposta educativa, urge colmatar esta necessidade com a construção de uma escola desta tipologia.

O mesmo problema se passa em Corroios, Corroios é atualmente a freguesia mais populosa do concelho do Seixal. Segundo os censos de 2021 tinha 50.860 habitantes, estimando-se que atualmente tenha perto de 60.000 habitantes. Corroios tem atualmente apenas uma Escola Secundária e duas Escolas de 2° e 3° ciclo. A freguesia de Amora, com menos população, é servida por duas Escolas Secundárias e 3 Escolas de 2° e 3° ciclo, pelo que, por estes números se vê a necessidade urgente de se construir também mais uma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária na freguesia de Corroios. Lembrar a Escola Secundária Moinho de Maré, escola extinta pelo Ministério da Educação no final do ano letivo de 2006/2007 e nunca substituída. Nesse ano letivo, a Escola Secundária Moinho de Maré tinha o total de 593 alunos (Ensino Secundário e 3° Ciclo do Ensino Básico).

Por "infeliz coincidência", as escolas mais afetadas por esta problemática (EB 2/3 de Vale de Milhaços, Corroios e Prof. Carlos Ribeiro) nem sequer foram integradas no conjunto prioritário de escolas para requalificação e modernização. Assim como não foram contempladas as construções nas novas Escolas 2/3 e Secundárias de Fernão Ferro e de Corroios. Assim como não foram contempladas as requalificações das Escolas Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora e a Básica Nun' Álvares, em Arrentela.

A Câmara Municipal do Seixal submeteu 4 candidaturas à requalificação de estabelecimentos de 2° e 3° ciclo e ensino secundário das quais 3 ainda aguardam validação, nomeadamente:
- Requalificação da EB 2,3 Dr. António Augusto Louro -Valor € 6.798.360,36 + IVA
- Requalificação da EB 2,3 da Cruz de Pau -Valor € 6.043.003,32 + IVA
- Requalificação da Esc. Sec Manuel Cargaleiro -Valor € 7.999.998,53 + IVA

A requalificação da Escola Secundária José Afonso foi aprovada e a intervenção terá um custo na ordem dos 12 milhões e 400 mil euros.

Até ao final de 2026 serão entregues as candidaturas de requalificação da Escola Básica Paulo da Gama e Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira.

São muitos os problemas e preocupações, muitos os desafios e reivindicações das quais não abdicamos em prol da Escola Pública de qualidade que pretendemos para o nosso Concelho.

A Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, define os rácios de pessoal não docente por estabelecimento de ensino, rácios esses que se revelam manifestamente desadequados às necessidades atuais, quer devido ao aumento de alunos em todos os níveis de ensino, quer pela abertura de novas salas de pré-escolar, novas turmas do Ensino Básico e Secundário e salas de Ensino Especializado, no fundo, as necessidades reais de cada escola e as dinâmicas demográficas locais. No ano letivo 2025-2026 não foi sequer divulgada, pelo que nos encontramos a trabalhar com rácios do ano letivo 2024/2025. A substituição de trabalhadores não docentes ausentes por baixas prolongadas não é financiada pela tutela, recaindo integralmente sobre o orçamento municipal a responsabilidade pela contratação temporária ou solução supletiva.

o Município criou, com recurso a verbas próprias, uma bolsa de 32 trabalhadores adicionais acima do rácio autorizado, para responder a situações de criação de novas salas, criação de unidades de

ensino estruturado, aumento do número de alunos, apoios a crianças com Necessidades Educativas Específicas (NEE), baixas prolongadas e outras, medida que se revela ainda assim insuficiente face às necessidades reais das escolas, e que está orçada em, aproximadamente, € 640.000/ano.

Sobre os alunos NEE, a referida portaria prevê que sejam contabilizados em 2,5 e que os apoios específicos sejam definidos por despacho conjunto das áreas governativas da educação e das finanças, despacho esse que não tem sido comunicado ao Município, resultando na redução progressiva dos apoios apesar do aumento das necessidades identificadas pelos Agrupamentos.

A ausência da necessária afetação de recursos humanos leva a reclamações constantes por parte da comunidade educativa, a uma desmotivação acentuada do pessoal não docente, que por sua vez conduz à instabilidade das equipas nos estabelecimentos escolares, traduzindo-se em muitas mobilidades, doenças e problemas de saúde, decorrentes do desgaste ao longo do tempo nestas carreiras profissionais. Importa uma resposta urgente a este grave problema.

A transferência de competências no domínio da educação está a debilitar dramaticamente a situação financeira da nossa Autarquia e a desvalorizar tanto a Escola Pública como a comunidade educativa. Constatamos evidências alarmantes para as quais não obtivemos qualquer perspetiva de resolução, designadamente:

- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2022. Défice de 1,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2023. Défice de 3,2 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2024. Défice de 3,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2025. Défice de 4,3 milhões de euros;

Mais de 12 milhões de défice acumulado, sendo que o subfinanciamento da componente "Remunerações do Pessoal não docente" tem evidente destaque (mais de 7,5 milhões de euros).

Assim e na sequência das reuniões da comissão de acompanhamento entretanto realizadas foram confirmadas todas as nossas previsões quanto à insuficiência dos montantes transferidos, necessários para assegurar e garantir o pleno exercício das competências, particularmente em matéria de apoios alimentares e nomeadamente o Leite Escolar; Circuitos Especiais de Transportes e Escola a Tempo Inteiro, nomeadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular.

Neste momento alguns Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas confrontam-se com a impossibilidade de assegurar no curto prazo os circuitos especiais de transporte, as atividades de enriquecimento curricular e as despesas de funcionamento, atendendo à insuficiência dos montantes transferidos e por serem transferidos em duodécimos (o que impede o desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública).

Neste quadro e de forma a assegurar as competências transferidas, no domínio da Educação, que promova a valorização da Escola Pública e evite a interrupção de fornecimentos bem como as atividades, lesivas de toda a comunidade educativa no concelho do Seixal, torna-se urgente uma resposta do governo que assegure uma adequada dotação de verbas, de acordo com as necessidades reais dos estabelecimentos de ensino, dotando a autarquia dos recursos financeiros necessários e suficientes ao efetivo exercício das competências.

Pela presente se operam os novos valores definidos no Orçamento de Estado para 2026. O montante a transferir para o Seixal foi de € 15.063.852, o que traduz um aumento de € 325.308 em relação ao ano transato e um aumento de 2,2%, nem sequer acompanhando o aumento salarial para o pessoal não docente e muito menos compensando a Autarquia em relação ao défice

acumulado. Verificaram-se aumentos ligeiros nas componentes de apoios alimentares e funcionamento (apx. € 30.000 em cada), manutenção e equipamentos (€ 15.000 e € 8.000, respetivamente). Averba destinada ao financiamento da escola a tempo inteiro manteve-se inalterada e registou-se uma diminuição de € 48.000 na verba para os circuitos especiais de transporte. O aumento no Pessoal Não Docente veio na linha do já verificado em 2025, ou seja, um aumento de € 287.000 para fazer face -a um défice de € 3.098.023, apurado pela diferença entre o valor recebido (€ 9.571.272) e o valor pago pela Autarquia (€ 12.669.295), segundo dados de 2025. Em suma, o reforço financeiro é praticamente inócuo.

Face ao exposto, proponho, em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, que a Câmara Municipal do Seixal delibere:
1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do Município do Seixal para o Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.° e n.º 3 do art.º 44.° do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, conjugados com o art.º 11" da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art.º 120.º e seguintes do anexo à Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano - Orçamento Municipal para 2026, no montante de € 45.596,43, cálculo este resultado do raciocínio infra detalhado.

Entidade	Rúbrica	Competência	Montante anual (2026)	Já pago	Valor remanescente 2026	Obs.	Montante anual (2027)	Montante anual (2028)	Montante anual (2029)
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO EANES LOBATO	01 003 22/5231 8	CONSERVAÇAO E MANUTENÇÃO DE EDIFICIOS ESCOLARES	58 285,05	47 378,53	10 906,52		58 285,05	58 285,05	58 285,05
	01 003 22/5231 7	FUNCIONAMENTO DE EDIFICIOS ESCOLARES	72 401,60	58 428,26	13 973,34		72 401,60	72 401,60	72 401,60
	01 003 22/5231 5	CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES	54 330,30	46 974,95	7 355,35		54 330,30	54 330,30	54 330,30
	01 003 22/5231 6	ATIVIDADES ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	66 300,14	55 250,12	11 050,02		66 300,14	66 300,14	66 300,14
	01 003 22/5231 11	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	10 615,26	8 304,07	2 311,19		10 615,26	10 615,26	10 615,26
		TOTAL	261 932,35	216 335,93	45 596,43		261 932,35	261 932,35	261 932,35

A moldura financeira indicada aplica-se aos anos de 2027,2028 e 2029
2. Remeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33. °, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação mais atualizada.

Minuta de Contrato Interadministratívo de delegação de competências do Município do Seixal para o Agrupamento Pedro Eanes Lobato

Entre:

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Paulo Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n. ° 10/2024, de 8 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

E

O Agrupamento de Escolas de Escolas Pedro Eanes Lobato, com sede na Praceta Joaquim Pinto Malta, Amora, pessoa coletiva n.º 600075028, neste ato representado pela sua Diretora, Célia Barão Guerreiro Almeida, no uso das competências previstas no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Considerando,
O novo quadro de transferência de competências para os Municípios, no domínio da Educação, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
Que este regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, e que vigora com as alterações da Lei n.º 16/2023, de 10 de abril, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, que vigora com as alterações do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o(a) respetivo(a) Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6. °, 10. ° e 18. ° do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.
Que o n.º 1 do artigo 4.° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, resultando ainda do n.º 3 do artigo 44.° do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 do mesmo artigo, podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.
Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor bem acauteladas se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
Que a minuta deste Contrato foi apresentada em reunião da Câmara Municipal do Seixal de __/_/_, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e objeto de deliberação da Assembleia Municipal do Seixal em _ /_/_, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25° do

Anexo I do mesmo diploma legal.
Que é convicção do Município do Seixal que os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas do concelho garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas comunidades educativas, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados.
Que estas atividades carecem de ser desenvolvidas com os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas, porquanto são estes quem diariamente acompanham e gerem o funcionamento da atividade escolar.
Assim, é acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências no Diretor(a) do Agrupamento/Escola não agrupada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula primeira - Objeto do contrato
1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências no diretor do agrupamento de escolas, doravante designado por Diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
2. O presente contrato abrange as seguintes áreas:
    2.1. Investimento:
        a) Equipamentos, conservação e manutenção de edifícios escolares.
    2.2. Gestão:
        a) Apoios e complementos educativos:
            i) Ação social escolar;
            ii) Refeitórios escolares;
            iii) Circuitos especiais de transporte escolar;
            iv) Escola a tempo inteiro;
        b) Pessoal não docente;
        c) Funcionamento dos edifícios escolares;
        d) Segurança escolar;
        e) Financiamento.

Cláusula segunda - Prazo do contrato
O contrato vigora pelo prazo do mandato autárquico em curso, mantendo-se em vigor se após esse período não for denunciado no prazo de 60 dias sobre a tomada de posse dos novos órgãos municipais.

Cláusula terceira - Produção de efeitos
O presente contrato carece de aprovação da assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, acompanhado de parecer do Agrupamento de escolas/Escola não agrupada.

Cláusula quarta - Cessação do contrato
O presente contrato cessa por caducidade, no caso de denúncia de qualquer das partes, ou por resolução devidamente fundamentada.

Cláusula quinta - Alterações, modificações e revisões
Quaisquer alterações, modificações e revisões carecem de acordo das partes e devem revestir a forma da sua aprovação.

Cláusula sexta - Contagem dos prazos
A contagem dos prazos é realizada nos termos do artigo 137.º do
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

Capítulo II - Investimento

Cláusula sétima - Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares

1. A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2029, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto:
   a) Aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas;
   b) Realização de intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações necessárias ao bom funcionamento dos edifícios escolares e espaços exteriores que integram o seu perímetro, compatíveis com as verbas transferidas e com os meios técnicos disponíveis, salvaguardando as condições de segurança, conforto, salubridade e arranjo estético, por forma a garantir resposta às necessidades da comunidade escolar e contribuir para o seu bem-estar.
2. As obras orçadas em montantes acima da verba transferida são consideradas de requalificação e modernização e, bem assim, objeto de financiamento pela administração central, nos termos do n.º 1 do art.º 67° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.
3. No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município do Seixal, o Diretor obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com as intervenções nos estabelecimentos escolares.
4. As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos devem ser arquivados num dossiê digital, por meses e numerados sequencialmente.

Capítulo III - Gestão

Cláusula oitava - Apoios e complementos educativos

1. Desenvolvimento da ação social escolar:
   a) O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 33° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
2. Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares:
   a) O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a autarquia, em termos a definir;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 33° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
3. Gestão dos circuitos especiais de transporte:
   a) O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, até ao limite do duodécimo anual das verbas transferidas;
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 36. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
4. Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro:
   a) O exercício desta competência implica o financiamento às entidades promotoras das atividades de enriquecimento curricular no 1. ° ciclo do ensino básico, de carácter facultativo e de natureza predominantemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação;

b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 39° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula nona - Pessoal não docente

1. Gestão do pessoal não docente:
   a) Nos termos do artigo 44. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delega no Diretor as competências relacionadas com a gestão e direção do pessoal não docente, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, em concreto:
   i) Exercer o poder de direção e gestão e pessoal não docente e a distribuição de serviço; ii) Instaurar ou mandar instaurar procedimento disciplinar ao pessoal não docente, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;
   iii) Exercer o poder disciplinar de aplicação de pena/sanção inferior a multa, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;
   iv) Fixar os horários de trabalho;
   v) Submeter a aprovação do Município de trabalho extraordinário;
   vi) Aprovar as férias e justificar as faltas;
   vii) Prestar informações e/ou emitir pareceres sobre licenças sem remuneração bem como sobre outras matérias que se tornem necessárias;
   viii) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto ao Agrupamento (realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador da avaliação do Município do Seixal), no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho (SIADAP), pelo diretor do Agrupamento de Escolas ou em quem este delegar, e remeter ao Município do Seixal a avaliação para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;
   ix) Identificar necessidades de formação e autorizar a participação do pessoal não docente em ações de formação continua, em articulação com a Câmara Municipal;
   x) Remeter mensalmente, ao Município do Seixal, até ao 5° dia útil do mês seguinte a que respeita, os mapas de assiduidade e outras informações que tenham incidência no processamento mensal das remunerações, do pessoal não docente afeto ao respetivo Agrupamento.

Cláusula décima – Funcionamento dos edifícios escolares

1. Fornecimentos e serviços externos:
   a) O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento das Escolas, designadamente:
      i) Fornecimento de eletricidade e gás;
      ii) Serviços de fornecimento de água;
      iii) Comunicações de voz (telefones) e de dados (internet);
      iv) Aquisição de serviços e material de limpeza e higiene e material de escritório
      v) Manutenção e inspeção periódica de sistemas de deteção de intrusão
      vi) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
      vii) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
      viii) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
      ix) Serviços de cópia/impressão;
      x) Serviços de manutenção de elevadores;
      xi) Serviços de manutenção de extintores;
      xii) Despesas postais.
   b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 46. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.
2. Utilização de espaços escolares:
   a) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto, a gestão quotidiana

do edificado correspondente aos estabelecimentos de ensino do agrupamento de escolas e demais espaços passíveis de cedência, fora do período das atividades escolares.

Cláusula décima primeira - Segurança escolar

1. Segurança dos equipamentos educativos:
   a) A Câmara Municipal do Seixal, nos termos do artigo 49. ° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e em conjugação com o disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro, delega no Diretor as competências relacionadas com a segurança dos equipamentos educativos, em concreto:
      i) Designar um delegado de segurança para executar as medidas de autoproteção de acordo com a legislação aplicável em vigor;
      ii) Caso da inspeção regular resulte a verificação de anomalias nos edifícios ou recintos escolares, reportar de imediato ao Município as anomalias detetadas.

Capítulo IV – Financiamento

Cláusula décima segunda – Meios financeiros

1. Para garantir o **exercício** das competências delegadas, os meios financeiros a transferir para o Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município do Seixal, e descritos em documento que constitui anexo deste Contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. Verificando-se, no período da delegação e em relação às competências delegadas, uma atualização dos valores a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização para o Município, haverá lugar a uma revisão dos valores definidos no Anexo.
3. Tendo em consideração as permissões legais, o Diretor poderá proceder, dentro das rubricas relacionadas com as competências previstas no presente Contrato, à reafectação das verbas transferidas de acordo com as necessidades.

Capítulo V - Direitos e deveres das partes

Cláusula décima terceira - Direitos e deveres do primeiro outorgante

1. Constituem direitos do primeiro outorgante:
   a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
   b) Solicitar ao segundo outorgante informações e documentação;
   c) Realizar vistorias e reuniões de acompanhamento;
   d) Apresentar ao segundo outorgante sugestões e propostas.
2. Deveres do primeiro outorgante:
   a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o primeiro outorgante as seguintes obrigações principais:
      i) Transferir os recursos financeiros, referentes às cláusulas contratuais e descritos no Anexo I ao presente Contrato e que dele faz parte integrante;
      ii) Verificar o cumprimento do Contrato;
      iii) Garantir os recursos humanos de acordo com rácios definidos na portaria em vigor;
      iv) Apurar as verbas a transferir.

b) Caso se verifique, no cômputo global, que a verba transferida seja em valor inferior às despesas efetivas, perante prova documental, deverá a comissão de acompanhamento e monitorização, solicitar reforço da verba à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Cláusula décima quarta – Direitos e deveres do segundo outorgante

1. Direitos do segundo outorgante:
   a) Gerir de forma autónoma as verbas transferidas;
   b) Receber atempadamente as transferências, após a apresentação dos comprovativos de despesa ou da informação considerada fundamental para o cálculo das verbas a transferir;
   c) Solicitar ao primeiro outorgante, apoio técnico no planeamento da intervenção no edificado.

2. Deveres do segundo outorgante:
   a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais:
      i) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências objeto do presente contrato;
      ii) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
      iii) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas;
      iv) Entregar ao primeiro outorgante relatório trimestral sobre a execução do contrato, até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que diz respeito;
      v) Remeter toda a informação requerida pelo primeiro outorgante que seja essencial para a melhor compreensão sobre o modo como são exercidas as competências.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula décima quinta - Ocorrências e emergências
O segundo outorgante deve comunicar ao primeiro outorgante, de forma imediata e através de contacto pessoal e escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar, de forma significativa, a prossecução das competências objeto do presente Contrato.

Cláusula décima sexta - Comunicações e notificações
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede do Município do Seixal e para a sede do Agrupamento de escolas/Escolas não agrupadas, respetivamente.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente Contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula décima sétima - Avaliação
1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Contrato por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação continua e conjunta do presente Contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, nos termos previstos na alínea iv) do n.º 2 da Cláusula décima quarta.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.

Cláusula décima oitava – Legislação subsidiária
O presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa, em especial pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo, ambos na sua atual redação.

Seixal, _ de ____ de 2026

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
Paulo Alexandre da Conceição Silva Presidente da Câmara Municipal do Seixal	Celia barão Guerreiro almeida Diretora do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato

ANEXO I
Caracterização das Transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Aquisição de equipamentos	Verbas anuais a transferir pela Direção-Geral das Autarquias Locais para o Município do Seixal, ano de 2026, no âmbito do Fundo de Financiamento da Descentralização	10.615,26
Conservação e manutenção de edifícios escolares		58.285,05
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão dos circuitos especiais de transporte		54.330,30
Gestão das medidas de apoio à família que garantam a escola a tempo inteiro		66.300,14
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Funcionamento dos edifícios escolares		72.401,60
Segurança escolar		Não aplicável
	Total montante anual	**261.932,35**

Documentos anexos a esta proposta:

- Encargos orçamentais deferidos PRP: Aquisição de equipamentos didáticos – 15508/2026 – Número sequencial 70079 – 2026.10.21 – anexo n.º 1413/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamentos didáticos – 15508/2026 – Número sequencial 70079 – 2026.01.14 – anexo n.º 1414/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 15508/2026 – Número sequencial 70074 – 2026.10.21 – anexo n.º 1415/2026.
- Informação de compromisso PRP: Conservação e manutenção de edifícios escolares – 15508/2026 – Número sequencial 70074 – 2026.01.14 – anexo n.º 1416/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Funcionamento de edifícios escolares -15508/2026 – Número sequencial 70068 – anexo n.º 1417/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento de edifícios escolares – 15508/2026 – Número sequencial 70068 – 2026.01.14 – anexo n.º 1418/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Atividades de enriquecimento curricular – 15508/2026 – Número sequencial 70063/2026 – anexo n.º 1419/2026.
- Informação de compromisso PRP: Atividades de enriquecimento curricular – 15508/2026 – Número sequencial 70063 – 2026.01.14 – anexo n.º 1420/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Circuitos especiais de transportes – 15508/2026 – Número sequencial 70052 – 2026.10.21 – anexo n.º 1421/2026.
- Informação de compromisso PRP: Circuitos especiais de transportes – 15508/2026 – Número sequencial 70052 – 2026.01.14 – anexo n.º 1422/2026.

O Proponente
A Vereadora da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação
Maria João Varela Macau."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Carlos Pelado.**

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

21.Deliberação n.º 352/2026-CMS - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DO SEIXAL PARA A ESCOLA SECUNDÁRIA de AMORA. APROVAÇÃO DE MINUTA.

Proposta:
Pelouro da Educação, Cultural, Tecnológicas e Habitação

"No início de mais um ano letivo, a Câmara Municipal do Seixal saúda toda a Comunidade Educativa do Concelho do Seixal, reiterando a convicção de que a Educação é um direito fundamental para todos.

A matriz de um Município de Abril é nunca esquecer que a Liberdade, a Paz e a Igualdade são os alicerces da construção de uma escola pública de qualidade. Não há desenvolvimento, nem qualidade de vida nem progresso no nosso território se não houver acesso à educação e ensino públicos. Por esse motivo a valorização e defesa da escola pública tem sido desde há largos anos considerada uma prioridade.

É inquestionável que as Autarquias são o motor do desenvolvimento local, o parceiro indispensável no cumprimento de importantes objetivos que visam a qualidade de vida, a porta mais próxima onde se reivindicam direitos, a entidade política que em conjunto com as populações resolve os problemas diários, mas também os problemas que podem comprometer futuros de crianças, jovens e respetivas famílias.

Enquanto que para a Câmara Municipal do Seixal a Educação é uma prioridade, para o Governo não é e não tem sido.

Não tem sido porque não cumpre as suas competências e obrigações, não investe, não constrói, não clarifica, não apoia, não desenvolve, não comunica, não ouve, desconsidera e desresponsabiliza-se. Nos últimos anos temos assistido ao agravamento desta desresponsabilização e ao empobrecimento de condições na Educação e Ensino Públicos, que se traduz na falta de escolas para todos os alunos, na falta de condições para que a educação inclusiva seja efetivamente uma realidade, na falta de professores para todas as disciplinas, na falta de assistentes técnicos e operacionais, na falta de técnicos especializados, mediadores linguísticos e culturais, na falta de formação para pessoal não docente e de condições de trabalho para os docentes. Para o arranque do ano letivo 2026/2027, findo o processo de matrículas, conseguiu-se acomodar todos os alunos que não tiveram vaga. Mas para o efeito foi necessário deslocar alunos para escolas fora da sua área de residência e aumentar o número de alunos por turma. Este é o cenário oposto ao do investimento na Educação e Ensino.

No Seixal temos visto aumentar a população, sobretudo nas freguesias de Fernão Ferro e Corroios.

A Câmara Municipal do Seixal tem feito um esforço significativo na construção de jardins de infância e de escolas para os primeiros 4 anos de escolaridade, mas faltam as outras escolas, aquelas que asseguram a continuidade dos estudos aos nossos alunos desde o 5° ao 12° ano, competência do Governo que remete a sua construção para candidaturas a fundos europeus, a par da resolução das urgentes requalificações e reabilitações do parque escolar existente.

O concelho do Seixal tem sido dos concelhos que mais tem crescido em termos populacionais, sendo que se nos censos de 2021 a população era de 166.525 pessoas, segundo o INE, em 2025 a mesma já será de 198.254. Acresce que é um dos concelhos que apresenta uma das maiores comunidades escolares da Península de Setúbal.

Ano letivo 2026/2027: 21.423 alunos matriculados, mais 1050 alunos em apenas dois anos letivos, fruto da migração interna de casais jovens que saem do centro de Lisboa e que encontram no

concelho do Seixal o seu "porto seguro" e o local ideal para iniciar uma nova fase das suas vidas e do elevado investimento que a Câmara Municipal do Seixal tem feito em infraestruturas desportivas, culturais, ambientais e sociais, entre muitas outras.

No que concerne às infraestruturas escolares, a Câmara Municipal do Seixal inaugurou uma nova Escola de 1° ciclo com Jardim de Infância em Fernão Ferro, está a construir uma nova Escola de 1° ciclo e Jardim de Infância em Corroios, está a requalificar/ampliar duas outras Escolas de 1° ciclo e Jardim de Infância em Arrentela e Amora, está a construir um Jardim de Infância em Amora e a aguardar visto do Tribunal de Contas para iniciar a construção de mais uma Escola de 1º ciclo e Jardim de Infância em Fernão Ferro. Estamos ainda a terminar os projetos, para lançarmos o concurso para uma nova escola de 1°ciclo e Jardim de Infância em Amora e a requalificação/ampliação de mais cinco escolas, uma em Paio Pires, outra no Seixal, duas na Amora e uma em Corroios.

No que se refere aos estabelecimentos de ensino de 2° e 3° ciclo do ensino básico e ensino secundário, são, na sua maioria, datados da década de 80 e registam desde sempre uma ocupação acima das suas capacidades. Não obstante os instrumentos de planeamento apontarem para a concretização de construções, desde a Carta Educativa de primeira geração (datada de 2006), enquadrada pelo DL n.º 7/2003 de 15 de janeiro, estas nunca foram concretizadas pelo Ministério da Educação.

Atualmente com a Carta Educativa de segunda geração (revisão para o período de 2025-2035), enquadrada pelo DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a antiga necessidade mantém-se, à qual se adicionam novas e mais urgentes necessidades, fruto de um planeamento que visa dar resposta a uma procura de educação e ensino que tem aumentado consideravelmente no Município do Seixal.

Não se registam construções escolares para o 2° e 3° Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário desde os longínquos anos de 1995 e 1997, anos em que entraram em funcionamento, respetivamente, a Escola Básica Carlos Ribeiro, em Pinhal de Frades, e quando foram inaugurados os novos edifícios da Escola Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora, isto apesar do total de alunos a frequentar estes ciclos ter vindo a aumentar todos os anos. Houve duas iniciativas do Ministério da Educação que resultaram na requalificação e ampliação da Escola Secundária da Amora (2010) e da Escola Secundária João de Barros (2023 - ainda por concluir). Os 11 restantes estabelecimentos encontram-se degradados e na sua maioria sobrelotados. Os casos mais graves de sobrelotação registam-se na EB Carlos Ribeiro e na EB de Vale de Milhaços, com sobrelotações crónicas de há mais de 10 anos, sem que haja uma solução para a resolver, agravando-se todos os anos letivos - uma vez que servem áreas do território onde se regista uma pressão populacional exigente que tem vindo a aumentar exponencialmente (Freguesias de Corroios e Fernão Ferro).

Na freguesia de Fernão Ferro não existe nenhuma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária, sendo que a maioria dos alunos são colocados na Escola Básica Carlos Ribeiro, sita na freguesia de Arrentela e que conta, atualmente, com cerca de 10 turmas a mais do que a dimensão da escola prevê, pelo que não é suficiente para garantir os interesses dos munícipes desta área de residência, e coloca inclusive o ensino destas crianças e jovens em causa, sendo obrigados a deslocar-se para escolas longe do local de residência, por vezes em concelhos limítrofes. Mais, segundo os resultados dos censos de 2021, a freguesia de Fernão Ferro teve um crescimento de 21,7% sendo, a nível proporcional, das que mais cresceu no país. Todavia estima-se que atualmente a população da freguesia seja superior a 28.000 pessoas. Com a evidente tendência de grande crescimento populacional na Freguesia de Fernão Ferro e a insuficiente resposta educativa, urge colmatar esta necessidade com a construção de uma escola desta tipologia.

O mesmo problema se passa em Corroios, Corroios é atualmente a freguesia mais populosa do concelho do Seixal. Segundo os censos de 2021 tinha 50.860 habitantes, estimando-se que atualmente tenha perto de 60.000 habitantes. Corroios tem atualmente apenas uma Escola

Secundária e duas Escolas de 2° e 3° ciclo. A freguesia de Amora, com menos população, é servida por duas Escolas Secundárias e 3 Escolas de 2° e 3° ciclo, pelo que, por estes números se vê a necessidade urgente de se construir também mais uma Escola de 2° e 3° ciclo e Secundária na freguesia de Corroios. Lembrar a Escola Secundária Moinho de Maré, escola extinta pelo Ministério da Educação no final do ano letivo de 2006/2007 e nunca substituída. Nesse ano letivo, a Escola Secundária Moinho de Maré tinha o total de 593 alunos (Ensino Secundário e 3° Ciclo do Ensino Básico).

Por "infeliz coincidência", as escolas mais afetadas por esta problemática (EB 2/3 de Vale de Milhaços, Corroios e Prof. Carlos Ribeiro) nem sequer foram integradas no conjunto prioritário de escolas para requalificação e modernização. Assim como não foram contempladas as construções nas novas Escolas 2/3 e Secundárias de Fernão Ferro e de Corroios. Assim como não foram contempladas as requalificações das Escolas Básica Pedro Eanes Lobato, em Amora e a Básica Nun' Álvares, em Arrentela.

A Câmara Municipal do Seixal submeteu 4 candidaturas à requalificação de estabelecimentos de 2° e 3° ciclo e ensino secundário das quais 3 ainda aguardam validação, nomeadamente:
- Requalificação da EB 2,3 Dr. António Augusto Louro -Valor € 6.798.360,36 + IVA
- Requalificação da EB 2,3 da Cruz de Pau -Valor € 6.043.003,32 + IVA
- Requalificação da Esc. Sec Manuel Cargaleiro -Valor € 7.999.998,53 + IVA

A requalificação da Escola Secundária José Afonso foi aprovada e a intervenção terá um custo na ordem dos 12 milhões e 400 mil euros.

Até ao final de 2026 serão entregues as candidaturas de requalificação da Escola Básica Paulo da Gama e Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira.

São muitos os problemas e preocupações, muitos os desafios e reivindicações das quais não abdicamos em prol da Escola Pública de qualidade que pretendemos para o nosso Concelho.

A Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, define os rácios de pessoal não docente por estabelecimento de ensino, rácios esses que se revelam manifestamente desadequados às necessidades atuais, quer devido ao aumento de alunos em todos os níveis de ensino, quer pela abertura de novas salas de pré-escolar, novas turmas do Ensino Básico e Secundário e salas de Ensino Especializado, no fundo, as necessidades reais de cada escola e as dinâmicas demográficas locais. No ano letivo 2025-2026 não foi sequer divulgada, pelo que nos encontramos a trabalhar com rácios do ano letivo 2024/2025. A substituição de trabalhadores não docentes ausentes por baixas prolongadas não é financiada pela tutela, recaindo integralmente sobre o orçamento municipal a responsabilidade pela contratação temporária ou solução supletiva.

o Município criou, com recurso a verbas próprias, uma bolsa de 32 trabalhadores adicionais acima do rácio autorizado, para responder a situações de criação de novas salas, criação de unidades de ensino estruturado, aumento do número de alunos, apoios a crianças com Necessidades Educativas Específicas (NEE), baixas prolongadas e outras, medida que se revela ainda assim insuficiente face às necessidades reais das escolas, e que está orçada em, aproximadamente, € 640.000/ano.

Sobre os alunos NEE, a referida portaria prevê que sejam contabilizados em 2,5 e que os apoios específicos sejam definidos por despacho conjunto das áreas governativas da educação e das finanças, despacho esse que não tem sido comunicado ao Município, resultando na redução progressiva dos apoios apesar do aumento das necessidades identificadas pelos Agrupamentos.

A ausência da necessária afetação de recursos humanos leva a reclamações constantes por parte da comunidade educativa, a uma desmotivação acentuada do pessoal não docente, que por sua vez conduz à instabilidade das equipas nos estabelecimentos escolares, traduzindo-se em muitas

mobilidades, doenças e problemas de saúde, decorrentes do desgaste ao longo do tempo nestas carreiras profissionais. Importa uma resposta urgente a este grave problema.

A transferência de competências no domínio da educação está a debilitar dramaticamente a situação financeira da nossa Autarquia e a desvalorizar tanto a Escola Pública como a comunidade educativa. Constatamos evidências alarmantes para as quais não obtivemos qualquer perspetiva de resolução, designadamente:

- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2022. Défice de 1,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2023. Défice de 3,2 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2024. Défice de 3,3 milhões de euros;
- Balanço do exercício das competências transferidas relativo ao ano de 2025. Défice de 4,3 milhões de euros;

Mais de 12 milhões de défice acumulado, sendo que o subfinanciamento da componente "Remunerações do Pessoal não docente" tem evidente destaque (mais de 7,5 milhões de euros).

Assim e na sequência das reuniões da comissão de acompanhamento entretanto realizadas foram confirmadas todas as nossas previsões quanto à insuficiência dos montantes transferidos, necessários para assegurar e garantir o pleno exercício das competências, particularmente em matéria de apoios alimentares e nomeadamente o Leite Escolar; Circuitos Especiais de Transportes e Escola a Tempo Inteiro, nomeadamente as Atividades de Enriquecimento Curricular.

Neste momento alguns Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas confrontam-se com a impossibilidade de assegurar no curto prazo os circuitos especiais de transporte, as atividades de enriquecimento curricular e as despesas de funcionamento, atendendo à insuficiência dos montantes transferidos e por serem transferidos em duodécimos (o que impede o desenvolvimento dos procedimentos de contratação pública).

Neste quadro e de forma a assegurar as competências transferidas, no domínio da Educação, que promova a valorização da Escola Pública e evite a interrupção de fornecimentos bem como as atividades, lesivas de toda a comunidade educativa no concelho do Seixal, torna-se urgente uma resposta do governo que assegure uma adequada dotação de verbas, de acordo com as necessidades reais dos estabelecimentos de ensino, dotando a autarquia dos recursos financeiros necessários e suficientes ao efetivo exercício das competências.

Pela presente se operam os novos valores definidos no Orçamento de Estado para 2026. O montante a transferir para o Seixal foi de € 15.063.852, o que traduz um aumento de € 325.308 em relação ao ano transato e um aumento de 2,2%, nem sequer acompanhando o aumento salarial para o pessoal não docente e muito menos compensando a Autarquia em relação ao défice acumulado. Verificaram-se aumentos ligeiros nas componentes de apoios alimentares e funcionamento (apx. € 30.000 em cada), manutenção e equipamentos (€ 15.000 e € 8.000, respetivamente). Averba destinada ao financiamento da escola a tempo inteiro manteve-se inalterada e registou-se uma diminuição de € 48.000 na verba para os circuitos especiais de transporte. O aumento no Pessoal Não Docente veio na linha do já verificado em 2025, ou seja, um aumento de € 287.000 para fazer face -a um défice de € 3.098.023, apurado pela diferença entre o valor recebido (€ 9.571.272) e o valor pago pela Autarquia (€ 12.669.295), segundo dados de 2025. Em suma, o reforço financeiro é praticamente inócuo.

Face ao exposto, proponho, em cumprimento do quadro legislativo em vigor e dos pressupostos supra referidos, que a Câmara Municipal do Seixal delibere:

1. Aprovar a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências do

Município do Seixal para a Escola Secundária de Amora, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4.° e n.º 3 do art.º 44.° do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, conjugados com o art.º 11° da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e, por analogia, com o art.º 120.º e seguintes do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação mais atualizada, e de acordo com o estabelecido nas Grandes Opções do Plano -Orçamento Municipal para 2026, no montante de € 49.297,18, cálculo este resultado do raciocínio infra detalhado.

Entidade	Rúbrica	Competência	Montante anual (2026)	Já pago	Valor remanescente 2026	Obs.	Montante anual (2027)	Montante anual (2028)	Montante anual (2029)
ESCOLA SECUNDÁRIA DE AMORA	01 003 22/52317	FUNCIONAMENTO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES	193 989,60	159 751,59	34 238,01		193 989,60	193 989,60	193 989,60
	01 003 22/52315	CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES	57 244,95	45 411,20	11 833,75		57 244,95	57 244,95	57 244,95
	01 003 22/523111	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIDÁTICOS	16 100,60	12 875,18	3 225,42		16 100,60	16 100,60	16 100,60
		TOTAL	**267 335,15**	**218 037,98**	**49 297,18**		**267 335,15**	**267 335,15**	**267 335,15**

A moldura financeira indicada aplica-se aos anos de 2027,2028 e 2029
2. Remeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33. °, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua redação mais atualizada.

Minuta de Contrato Interadministratívo de delegação de competências do Município do Seixal para a Escola de Amora

Entre:

O Município do Seixal, com o NIPC 506173968, através da Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, com sede na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representada pelo seu Presidente, Paulo Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n. ° 10/2024, de 8 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

E

A Escola Secundária de Amora, com sede na Rua Mário Sarmento, Amora, pessoa coletiva n.º 60005283, neste ato representado pelo seu Diretor, João alberto candeias Godinho, no uso das competências previstas no n.º 6 do artigo 20.° do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e n.º 1 do artigo 4° do Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante;

Considerando,
O novo quadro de transferência de competências para os Municípios, no domínio da Educação, previsto no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.
A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.
Que este regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada

interveniente, assente nos princípios e regras consagradas na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86 de 14 de outubro, e que vigora com as alterações da Lei n.º 16/2023, de 10 de abril, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, que vigora com as alterações do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.
Que os Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas são unidades organizacionais, dotadas de órgãos próprios de administração e gestão e que o(a) respetivo(a) Diretor(a) constituiu um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógicas, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6. °, 10. ° e 18. ° do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.
Que o n.º 1 do artigo 4.° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro, determina que as competências são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, resultando ainda do n.º 3 do artigo 44.° do supracitado diploma legal que as competências próprias do Presidente da Câmara Municipal e dos órgãos municipais referidas no n.º 1 do mesmo artigo, podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais, entre outras, as conferidas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.
Que a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua última redação, prevê a delegação de competências através de contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado.
Que tais contratos têm por objeto a identificação das condições, em concreto, que assegurem o efetivo exercício das competências, ora pertencentes ao Município do Seixal, por parte de cada Agrupamento de Escolas/Escolas não agrupadas.
Que nesta atuação conjunta, visada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, esteja determinado o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, vital entre os diferentes órgãos, por forma a que todos envidem esforços para rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes e à valorização da Escola Pública.
Que as competências, objeto deste contrato, ficarão melhor bem acauteladas se delegadas no Diretor do Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada, em virtude da proximidade, com melhor capacidade de resposta às necessidades destas.
Que a minuta deste Contrato foi apresentada em reunião da Câmara Municipal do Seixal de __/_/_, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e objeto de deliberação da Assembleia Municipal do Seixal em _ /_/_, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25° do Anexo I do mesmo diploma legal.
Que é convicção do Município do Seixal que os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas do concelho garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas comunidades educativas, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados.
Que estas atividades carecem de ser desenvolvidas com os Agrupamentos de escolas/Escolas não agrupadas, porquanto são estes quem diariamente acompanham e gerem o funcionamento da atividade escolar.
Assim, é acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competências no Diretor(a) do Agrupamento/Escola não agrupada, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula primeira - Objeto do contrato
1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências no diretor do agrupamento de escolas, doravante designado por Diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos

municipais, em matéria de educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21 /2019, de 30 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro.

2. O presente contrato abrange as seguintes áreas:
   2.1. Investimento:
      a) Equipamentos, conservação e manutenção de edifícios escolares.
   2.2. Gestão:
      a) Apoios e complementos educativos:
         i) Ação social escolar;
         ii) Refeitórios escolares;
      b) Pessoal não docente;
      c) Funcionamento dos edifícios escolares;
      d) Segurança escolar;
      e) Financiamento.

Cláusula segunda - Prazo do contrato
O contrato vigora pelo prazo do mandato autárquico em curso, mantendo-se em vigor se após esse período não for denunciado no prazo de 60 dias sobre a tomada de posse dos novos órgãos municipais.

Cláusula terceira - Produção de efeitos
O presente contrato carece de aprovação da assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, acompanhado de parecer do Agrupamento de escolas/Escola não agrupada.

Cláusula quarta - Cessação do contrato
O presente contrato cessa por caducidade, no caso de denúncia de qualquer das partes, ou por resolução devidamente fundamentada.

Cláusula quinta - Alterações, modificações e revisões
Quaisquer alterações, modificações e revisões carecem de acordo das partes e devem revestir a forma da sua aprovação.

Cláusula sexta - Contagem dos prazos
A contagem dos prazos é realizada nos termos do artigo 137.º do
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.

Capítulo II - Investimento

Cláusula sétima - Equipamento, conservação e manutenção de edifícios escolares
1. A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 21/2029, de 30 de janeiro, na sua redação atual, em concreto:
   a) Aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológicos, utilizados para a realização das atividades educativas;
2. As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos devem ser arquivados num dossiê digital, por meses e numerados sequencialmente.

Capítulo III - Gestão

Cláusula oitava - Apoios e complementos educativos
1. Desenvolvimento da ação social escolar:
   a) O exercício desta competência engloba a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, bem como a organização do processo de cada aluno do ensino básico até ao secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo

posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente;

b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 33° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

2. Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares:

a) O exercício desta competência implica a supervisão dos serviços contratualizados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos no caderno de encargos, zelando pela receita arrecadada e diligenciando a sua transferência para a autarquia, em termos a definir;

b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor as competências previstas no artigo 35º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

3. Gestão dos circuitos especiais de transporte:

a) O exercício desta competência integra a contratação de serviços externos associados aos circuitos especiais de transporte ou transporte individualizado para alunos abrangidos por medidas adicionais no âmbito da educação inclusiva, até ao limite do duodécimo anual das verbas transferidas;

b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 36. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula nona - Pessoal não docente

1. Gestão do pessoal não docente:

a) Nos termos do artigo 44. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, a Câmara Municipal delega no Diretor as competências relacionadas com a gestão e direção do pessoal não docente, com exceção do pessoal não docente afeto aos estabelecimentos de educação pré-escolar, em concreto:

i) Exercer o poder de direção e gestão e pessoal não docente e a distribuição de serviço; ii) Instaurar ou mandar instaurar procedimento disciplinar ao pessoal não docente, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;

iii) Exercer o poder disciplinar de aplicação de pena/sanção inferior a multa, dando conhecimento imediato ao Presidente da Câmara Municipal;

iv) Fixar os horários de trabalho;

v) Submeter a aprovação do Município de trabalho extraordinário;

vi) Aprovar as férias e justificar as faltas;

vii) Prestar informações e/ou emitir pareceres sobre licenças sem remuneração bem como sobre outras matérias que se tornem necessárias;

viii) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente afeto ao Agrupamento (realizando-se a harmonização e validação no âmbito da secção autónoma do conselho coordenador da avaliação do Município do Seixal), no âmbito do Sistema Integrado de Avaliação e Desempenho (SIADAP), pelo diretor do Agrupamento de Escolas ou em quem este delegar, e remeter ao Município do Seixal a avaliação para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;

ix) Identificar necessidades de formação e autorizar a participação do pessoal não docente em ações de formação continua, em articulação com a Câmara Municipal;

x) Remeter mensalmente, ao Município do Seixal, até ao 5° dia útil do mês seguinte a que respeita, os mapas de assiduidade e outras informações que tenham incidência no processamento mensal das remunerações, do pessoal não docente afeto ao respetivo Agrupamento.

Cláusula décima – Funcionamento dos edifícios escolares

1. Fornecimentos e serviços externos:

a) O exercício desta competência integra a contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento das Escolas, designadamente:

i) Fornecimento de eletricidade e gás;

ii) Serviços de fornecimento de água;

iii) Comunicações de voz (telefones) e de dados (internet);
iv) Aquisição de serviços e material de limpeza e higiene e material de escritório
v) Manutenção e inspeção periódica de sistemas de deteção de intrusão
vi) Serviços de assistência técnica aos sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
vii) Serviços de assistência técnica aos sistemas de deteção de incêndio;
viii) Software de apoio à gestão e serviços de assistência;
ix) Serviços de cópia/impressão;
x) Serviços de manutenção de elevadores;
xi) Serviços de manutenção de extintores;
xii) Despesas postais.

b) A Câmara Municipal do Seixal delega no Diretor a competência prevista no artigo 46. ° do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual.

Capítulo IV – Financiamento

Cláusula décima primeira – Meios financeiros

1. Para garantir o **exercício** das competências delegadas, os meios financeiros a transferir para a Escola de Amora são fixados em função das verbas anuais a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização ao Município do Seixal, e descritos em documento que constitui anexo deste Contrato e dele faz parte integrante (Anexo I).
2. Verificando-se, no período da delegação e em relação às competências delegadas, uma atualização dos valores a transferir pelo Fundo de Financiamento da Descentralização para o Município, haverá lugar a uma revisão dos valores definidos no Anexo.
3. Tendo em consideração as permissões legais, o Diretor poderá proceder, dentro das rubricas relacionadas com as competências previstas no presente Contrato, à reafectação das verbas transferidas de acordo com as necessidades.

Capítulo V - Direitos e deveres das partes

Cláusula décima segunda - Direitos e deveres do primeiro outorgante

1Constituem direitos do primeiro outorgante:
a) Verificar o cumprimento do exercício das competências ora delegadas;
b) Solicitar ao segundo outorgante informações e documentação;
c) Realizar vistorias e reuniões de acompanhamento;
d) Apresentar ao segundo outorgante sugestões e propostas.

2. Deveres do primeiro outorgante:
a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o primeiro outorgante as seguintes obrigações principais:
i) Transferir os recursos financeiros, referentes às cláusulas contratuais e descritos no Anexo I ao presente Contrato e que dele faz parte integrante;
ii) Verificar o cumprimento do Contrato;
iii) Garantir os recursos humanos de acordo com rácios definidos na portaria em vigor;
iv) Apurar as verbas a transferir.

b) Caso se verifique, no cômputo global, que a verba transferida seja em valor inferior às despesas efetivas, perante prova documental, deverá a comissão de acompanhamento e monitorização, solicitar reforço da verba à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL).

Cláusula décima terceira – Direitos e deveres do segundo outorgante

1. Direitos do segundo outorgante:
a) Gerir de forma autónoma as verbas transferidas;
b) Receber atempadamente as transferências, após a apresentação dos comprovativos de despesa ou da informação considerada fundamental para o cálculo das verbas a transferir;
c) Solicitar ao primeiro outorgante, apoio técnico no planeamento da intervenção no edificado.

2. Deveres do segundo outorgante:
   a) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente contrato, decorrem para o segundo outorgante as seguintes obrigações principais:
      i) Proceder de forma correta e equilibrada ao exercício das competências objeto do presente contrato;
      ii) Pautar toda a sua atuação sob critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas;
      iii) Respeitar e fazer respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada uma das competências delegadas;
      iv) Entregar ao primeiro outorgante relatório trimestral sobre a execução do contrato, até ao último dia útil do mês seguinte ao trimestre a que diz respeito;
      v) Remeter toda a informação requerida pelo primeiro outorgante que seja essencial para a melhor compreensão sobre o modo como são exercidas as competências.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula décima quarta - Ocorrências e emergências
O segundo outorgante deve comunicar ao primeiro outorgante, de forma imediata e através de contacto pessoal e escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar, de forma significativa, a prossecução das competências objeto do presente Contrato.

Cláusula décima quinta - Comunicações e notificações
1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas deverão ser dirigidas, por escrito, para a sede do Município do Seixal e para a sede do Agrupamento de escolas/Escolas não agrupadas, respetivamente.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente Contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula décima sexta - Avaliação
1. A Câmara Municipal procederá à avaliação do cumprimento do Contrato por parte do Segundo Outorgante, mediante a realização de vistorias e inspeções, podendo exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.
2. Não obstante o previsto no número anterior, a avaliação continua e conjunta do presente Contrato far-se-á através de reuniões trimestrais, que constará de atas elaboradas após as mesmas.
3. As reuniões trimestrais serão precedidas da entrega, por parte do Diretor, de relatórios trimestrais relativos à execução das competências delegadas, nos termos previstos na alínea iv) do n.º 2 da Cláusula décima quarta.
4. Os relatórios mencionados no número anterior obedecerão ao modelo fornecido pela Câmara Municipal.
5. Na falta do relatório de avaliação referido no número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender a transferência financeira correspondente aos meses seguintes, até ser regularizada a situação.

Cláusula décima sétima – Legislação subsidiária
O presente Contrato é regulado pela legislação portuguesa, em especial pelo Código dos Contratos Públicos e pelo Código do Procedimento Administrativo, ambos na sua atual redação.

Seixal, _ de ____ de 2026

O Primeiro Outorgante	O Segundo Outorgante
Paulo Alexandre da Conceição Silva	João Alberto Candeias Godinho
Presidente da Câmara Municipal do Seixal	Diretor da Escola Secundária de Amora

ANEXO I
Caracterização das Transferências financeiras

Competência delegada	Critério-base	Montante anual
Aquisição de equipamentos	Verbas anuais a transferir pela Direção-Geral das Autarquias Locais para o Município do Seixal, ano de 2026, no âmbito do Fundo de Financiamento da Descentralização	16.100,60
Desenvolvimento da ação social escolar		Não aplicável
Gestão do fornecimento de refeições em refeitórios escolares		Não aplicável
Gestão dos circuitos especiais de transporte		57.244,95
Gestão do Pessoal Não Docente		Não aplicável
Funcionamento dos edifícios escolares		193.989,60
Segurança escolar		Não aplicável
	Total montante anual	**267.335,15**

Documentos anexos a esta proposta:
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Aquisição de equipamentos didáticos – 165/2026 – Número sequencial 70084 – 2026.10.21 – anexo n.º 1423/2026.
- Informação de compromisso PRP: Aquisição de equipamentos didáticos – 165/2026 – Número sequencial 70084 – 2026.01.14 – anexo n.º 1424/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Funcionamento de edifícios escolares – 165/2026 – Número sequencial 70072 – 2026.10.21 – anexo n.º 1425/2026.
- Informação de compromisso PRP: Funcionamento de edifícios escolares – 165/2026 – Número sequencial 70072 – 2026.01.14 – anexo n.º 1426/2026.
- Encargos orçamentais diferidos PRP: Circuitos especiais de transportes – 165/2026 – Número sequencial 70061 – anexo n.º 1427/2026.
- Informação de compromisso PRP: Circuitos especiais de transportes – 165/2026 – Número sequencial 70061 – 2026.01.14 – anexo n.º 1428/2026.

O Proponente
A Vereadora da Educação, Cultura, Tecnologias e Habitação
Maria João Varela Macau."

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

***Supra intervenção do Senhor Vereador Carlos Pelado.**

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Macau.**

22. Deliberação n.º 353/2026-CMS – CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DO SEIXAL E O CLUBE RECREATIVO E DESPORTIVO DAS CAVAQUINHAS. APOIO À AQUISIÇÃO DE MESA PARA A PRÁTICA DA MODALIDADE DE TÉNIS DE MESA. APROVAÇÃO DE MINUTA E COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA.

Proposta:
Pelouro do Desporto, Água e Saneamento, Espaço Público e Ambiente

"Considerando a importância do apoio aos agentes culturais e desportivos do Município do Seixal e de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

Propõe-se:

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a aprovação da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo em anexo, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 1.045,43 (mil e quarenta e cinco euros e quarenta e três cêntimos), ao Clube Recreativo e Desportivo das Cavaquinhas, de modo a fazer face aos encargos com a aquisição de uma mesa para a prática da modalidade de Ténis de Mesa, no âmbito da promoção do exercício físico e da atividade desportiva, conforme a proposta do Departamento de Desporto com MGD n.º 49938 e utilizando a rubrica 04-001-2025/5238-1 das Grandes Opções do Plano para o ano 2026, para fazer face a este apoio;
2. Conferir poderes ao senhor Presidente da Câmara para outorga do referido Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Compromisso – PRP: CP APOIO AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO MESA DA MODALIDADE DE TÉNIS DE MESA_CRDC/2026 – Nº Compromisso 72392 de 21-10-2026 – anexo n.º 1429/2026
- Minuta Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre Município do Seixal e Clube Recreativo e Desportivo das Cavaquinhas – anexo n.º 1430/2026
- Informação – Departamento de Desporto – MGD nº 49938 de 03-09-2026 – anexo n.º 1431/2026

A Proponente
A Vereadora do Pelouro do Desporto, Água e Saneamento, Espaço Público e Ambiente
Maria João Filipe Costa"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

A Senhora Vereadora Maria João Costa, tomou a palavra, na sequência da votação dos pontos 10 a 21 da ordem do dia, para proceder à apresentação das propostas constantes dos pontos 22 a 26, no âmbito das áreas do desporto, água e saneamento, espaço público e ambiente. Relativamente ao ponto 22, apresentou a proposta de aprovação do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município do Seixal e o Clube Recreativo e Desportivo das Cavaquinhas, destinado à atribuição de apoio para a aquisição de uma mesa de ténis de mesa. Esclareceu que a proposta visava apoiar a prática daquela modalidade desportiva, através da disponibilização de equipamento adequado ao desenvolvimento das atividades do clube. Passando ao ponto 23, apresentou a proposta relativa à emissão de parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade pública à Associação de Amigos do Pinhal do General, para apreciação e aprovação pela Câmara Municipal. No que respeita ao ponto 24, apresentou a proposta de alteração da Deliberação da Câmara Municipal n.º 404/2021, de 15 de dezembro, que aprovara os termos do protocolo celebrado com a Fundação Ernesto Lourenço Estrada e Filhos e com a Sociedade Ernesto Lourenço Estrada e Filhos. Informou que a proposta tinha por objeto a alteração da deliberação anteriormente aprovada, no âmbito do referido protocolo. Relativamente ao ponto 25, apresentou a proposta respeitante à empreitada de construção do Parque Urbano de Corroios, com espelho de água, contemplando a realização de trabalhos complementares e a quarta prorrogação do prazo de execução da obra. Por último, quanto ao ponto 26, apresentou a proposta relativa à empreitada de reforço da rede de abastecimento de água em alta no concelho do Seixal, através da execução e substituição de captações de água subterrânea, organizada por lotes. Esclareceu que a proposta

submetida à apreciação da Câmara Municipal compreendia a decisão de contratar, a autorização da respetiva despesa e a abertura do procedimento de contratação pública necessário à concretização da empreitada. Concluída a apresentação das propostas constantes dos pontos 22 a 26 da ordem do dia, a Senhora Vereadora Maria João Costa deu por terminada a sua intervenção, seguindo-se a discussão das matérias apresentadas pelos restantes membros do executivo municipal.

23. Deliberação n.º 354/2026-CMS – PARECER PARA ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO PINHAL DO GENERAL. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro do Desporto, Água e Saneamento, Espaço Público e Ambiente

"Considerando que:
A Associação de Amigos do Pinhal do General se encontra a instruir o processo de candidatura à atribuição, pelo Governo de Portugal, do Estatuto de Utilidade Pública, reconhecimento que valoriza formalmente a relevância do trabalho desenvolvido em prol do interesse geral.
O procedimento de candidatura carece da emissão de parecer favorável e fundamentado por parte do Município do Seixal.
Após análise da informação apresentada e atendendo ao historial de atuação da Associação de Amigos do Pinhal do General, considera-se estarem reunidos os pressupostos que justificam a emissão de parecer favorável à respetiva candidatura ao Estatuto de Utilidade Pública.
A Associação de Amigos do Pinhal do General, legalmente constituída em 23 de setembro de 1984, enquanto pessoa coletiva sem fins lucrativos, desenvolve uma atividade continuada, relevante, diversificada e sustentada, de manifesto interesse público, no domínio da promoção de atividades desportivas, recreativas e sociais junto da comunidade local.
Ao longo do seu percurso, a Associação de Amigos do Pinhal do General tem vindo a destacar--se pela dinamização de múltiplas modalidades desportivas, pela promoção de programas regulares de atividade física dirigidos a diferentes faixas etárias, incluindo iniciativas de desporto inclusivo, pelo incentivo à prática desportiva federada e não federada, bem como pela organização de planos anuais estruturados, com acompanhamento técnico qualificado, encontrando-se estas atividades devidamente documentadas nos respetivos relatórios de atividades.
A Associação de Amigos do Pinhal do General atua como agente de interesse coletivo, complementando a ação das entidades públicas e contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento local, designadamente através da promoção da saúde e do bem-estar da população, da inclusão social, mediante o desenvolvimento de programas de desporto adaptado, da ocupação saudável dos tempos livres de crianças, jovens e população sénior, bem como do reforço da coesão social e comunitária, valorizando o desporto enquanto instrumento educativo e formativo.
A Associação de Amigos do Pinhal do General demonstra possuir uma estrutura organizativa estável e funcional, evidenciada pela apresentação regular de relatórios de atividades e contas, pelo planeamento anual das suas atividades, pela existência de órgãos sociais eleitos e em funcionamento, e pela comprovada capacidade de execução de projetos e programas.

Propõe-se:
Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho (Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, na sua versão atualizada), a aprovação da emissão de parecer favorável do Município do Seixal à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação de Amigos do Pinhal do General.

Documentos anexos a esta proposta:
- Parecer – Gabinete dos Projetos Desportivos – MGD nº 55767 de 07-10-2026 – anexo n.º 1432/2026

A Proponente
A Vereadora do Pelouro do Desporto, Água e Saneamento, Espaço Público e Ambiente
Maria João Filipe Costa"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Costa.**

24. Deliberação n.º 355/2026-CMS – ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL N.º 404/2021, DE 15 DE DEZEMBRO, QUE APROVOU OS TERMOS DO PROTOCOLO CELEBRADO COM A FUNDAÇÃO ERNESTO LOURENÇO ESTRADA, FILHOS (FELEF) E COM A SOCIEDADE ERNESTO LOURENÇO ESTRADA & FILHOS (ELEF). APROVAÇÃO

Proposta:
Pelouro do Desporto, Água e Saneamento, Espaço Público e Ambiente

"De harmonia com o disposto no artigo 33.º, n.º 1. al. g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, deverá a Câmara Municipal do Seixal deliberar o seguinte:

Considerando que:

1. Em 15 de dezembro de 2021, através da Deliberação da Câmara Municipal n.º 404/2021 foi aprovada a celebração do Protocolo com a Fundação Ernesto Lourenço Estrada, Filhos (FELEF) e com a sociedade Ernesto Lourenço Estrada & Filhos (ELEF);
2. Em 7 de Dezembro de 2022, o referido Protocolo foi assinado, prevendo na cláusula nona que a sociedade Ernesto Lourenço Estrada & Filhos (ELEF) comprometia-se a praticar todos os atos necessários de forma a ceder gratuitamente ao Município do Seixal o direito de superfície referente às parcelas de terreno ocupadas pelos três (3) furos de extração de água para abastecimento público (JK11, JK8 e FR9);
3. O Furo 2 (JK8), junto à Rua Tulipas, Belverde, referente ao artigo matricial n.º 4, Secção M-M1, teve durante o ano de 2025 problemas estruturais originando o seu assoreamento e consequentemente a inoperacionalidade da captação;
4. Na sequência do colapso da captação JK8 verificou-se uma redução de 12% na capacidade do caudal de exploração, operando este subsistema sem uma captação que se constitua como uma reserva ativa;
5. A eventual entrada em avaria de uma das atuais captações motivará a inexistência de condições para captar o caudal necessário para abastecer a zona de influência deste CDA;
6. Conforme informação dos serviços de 21 de maio de 2026, com a aproximação da época do verão, com o aumento do consumo de água e correspondente aumento de horas de trabalho das captações, a probabilidade de avaria de pelo menos uma captação, irá criar uma rutura no abastecimento de água em 33%;
7. Neste contexto de necessidade urgente de execução de uma nova captação, procurou-se um local próximo da captação JK8, por forma a permitir utilizar todos os recursos existentes, tais como, a caseta, o ramal de energia, quadros de comando e tubagens e acessórios, permitindo deste modo rapidez na entrada em funcionamento da nova captação.
8. A parcela de terreno que reúne as condições necessárias para um novo furo de extração de água para abastecimento público, tem uma área de aproximadamente 250 m^2, localiza-se em frente ao furo de captação JK78, do outro lado da Rua das Túlipas, continuando a fazer parte do prédio rústico denominado "Pinhal do Teófilo", inscrita na matriz predial de Corroios com o n.º 3 e n.º 4, Secção M-M1;

9. De modo a evoluir com o procedimento de empreitada urgente para execução do furo, foi solicitada autorização prévia ao proprietário do terreno (sociedade Ernesto Lourenço Estrada & Filhos), o qual remeteu declaração que permite o licenciamento junto da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Em conformidade, propõe-se:

Aprovar a alteração da Deliberação da Câmara Municipal n.º 404/2021, de 15 de dezembro, substituindo a cedência gratuita ao Município do Seixal do direito de superfície referente à parcela de terreno ocupada pelo furo de extração de agua para abastecimento publico JK8, prevista no Protocolo com a Fundação Ernesto Lourenço Estrada, Filhos (FELEF) e com o sociedade Ernesto Lourenço Estrada & Filhos (ELEF) assinado em 7 de dezembro de 2022, pela parcela de uma parcela de terreno com uma área de aproximadamente 250 m², localizada em frente ao furo de captação JK8, do outro lado da Rua das Tulipas, continuando a fazer parte do prédio rústico denominado "Pinhal do Teófilo", inscrita na matriz predial de Corroios com o n.º 3 e n.º 4, Secção M-M1;

Documentos anexos a esta proposta:
- Proposta – Divisão de Água e Saneamento – anexo n.º 1433/2026

A Proponente
A Vereadora do Pelouro do Desporto, Água e Saneamento, Espaço Público e Ambiente
Maria João Filipe Costa"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Costa.**

O Senhor Vereador Carlos Pelado, tomou a palavra para se pronunciar sobre o ponto 24 da ordem do dia, relativo à alteração da deliberação referente ao protocolo celebrado com a Fundação Ernesto Lourenço Estrada e Filhos e com a Sociedade Ernesto Lourenço Estrada e Filhos. Começou por referir que conhecera pessoalmente Mário Estrada, uma das pessoas ligadas à fundação e à sua presença em Belverde, com quem mantivera uma relação de amizade. Recordou-o como uma pessoa de excelentes qualidades humanas, manifestando apreço pela sua personalidade e pelo relacionamento que com ele estabelecera. Mencionou o falecimento de Mário Estrada, ocorrido em circunstâncias trágicas, referindo que havia sido assassinado no seu escritório, em Belverde. Acrescentou que, posteriormente, o irmão, João Estrada, regressara de Londres para assumir responsabilidades na fundação, tendo também mantido com este uma relação pessoal muito positiva, descrevendo-o igualmente como uma excelente pessoa. Manifestou, por fim, a sua satisfação pelo relacionamento de colaboração existente entre a Câmara Municipal do Seixal e a referida fundação, considerando que esta articulação institucional constituía uma mais-valia para o concelho. Concluiu a sua intervenção congratulando-se com a continuidade da cooperação entre o Município e a Fundação Ernesto Lourenço Estrada e Filhos.

25. Deliberação n.º 356/2026-CMS – EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO, COM ESPELHO DE ÁGUA, EM CORROIOS. TRABALHOS COMPLEMENTARES E 4.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro do Desporto, Água e Saneamento, Espaço Público e Ambiente

"Por Deliberação n.º 181/2024, de 12/06/2024, foi adjudicada à empresa SCAMPIA – Engenharia, Lda., a empreitada designada «Construção de Parque Urbano, com Espelho de Água, em Corroios, pelo valor de 1.089.960,26€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, tendo o respetivo contrato sido celebrado em 25 de julho de 2024.
A consignação da empreitada ocorreu em 29 de janeiro de 2025.
Na sequência das condições climatéricas adversas verificadas durante o último trimestre de 2025, caracterizadas por precipitação intensa e persistente, foi determinada a suspensão dos trabalhos da empreitada, nos termos do artigo 297.º do Código dos Contratos Públicos, com efeitos a 6 de dezembro de 2025, tendo a retoma sido formalizada através do respetivo Auto de Retoma, assinado em 13 de março de 2026.
Posteriormente à retoma dos trabalhos, e durante a execução da empreitada, verificaram-se novas circunstâncias que determinaram a necessidade de uma segunda suspensão, tendo sido formalizado o respetivo Auto de Suspensão dos Trabalhos, assinado em 25 de junho de 2026, pelos representantes do Dono da Obra e do Empreiteiro.
À data da segunda suspensão encontrava-se em curso a 3.ª prorrogação do prazo de execução da empreitada, aprovada até 30 de junho de 2026, encontrando-se por decorrer cinco dias do prazo contratual.
Na sequência da suspensão, a contagem do prazo da empreitada ficou interrompida, permanecendo o prazo contratual remanescente disponível para utilização após a retoma dos trabalhos, nos termos legal e contratualmente aplicáveis.
Conforme informação técnica n.º 56206, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que se junta em anexo, verificou-se que no decurso da execução da empreitada e na sequência da avaliação das condições efetivamente verificadas em obra, foram identificadas situações adicionais cuja resolução se revela necessária para assegurar a adequada conclusão da intervenção, bem como as condições de segurança, estabilidade e funcionalidade das infraestruturas executadas;
As situações identificadas respeitam, designadamente, à instalação de vedação perimetral e portões nas bacias de retenção BR 1.1 e BR 1.2, à regularização do caminho pedonal junto ao eucaliptal e encaminhamento das águas pluviais na envolvente da BR 1.2, bem como à recuperação do talude e da obra de entrada da BR 1.1, na sequência de uma ocorrência de desmoronamento verificada no início de maio de 2026;
A intervenção no caminho pedonal junto ao eucaliptal decorre da concentração e do escoamento das águas pluviais sobre o talude da BR 1.2, situação que originou fenómenos erosivos e obrigou à reposição do talude em diversas ocasiões, tendo-se concluído que as reparações pontuais não constituíam uma solução definitiva; Os trabalhos de instalação de vedação e portões visam reforçar as condições de segurança, mediante o controlo dos acessos às bacias e a prevenção do risco de queda de pessoas ou animais para o seu interior;
A recuperação do talude e da obra de entrada da BR 1.1 decorre de uma ocorrência superveniente à conclusão daquela infraestrutura, que provocou ravinamento, arrastamento de materiais e degradação das condições de estabilidade, segurança e funcionamento da solução executada;
Na sequência da ocorrência verificada na BR 1.1, foi solicitado apoio técnico à equipa projetista, tendo sido realizadas várias reuniões de obra para análise das condições existentes e definição da solução definitiva a implementar, cuja proposta de execução foi apresentada pelo Empreiteiro em 19/09/2026, com base nas peças enviadas pelo projetista no início de setembro do corrente ano;
Decorre da análise efetuada pelo serviço que os trabalhos identificados não se encontravam previstos no contrato inicial, revelando-se, contudo, necessários à adequada conclusão da empreitada e à reposição das condições de segurança, estabilidade, drenagem e funcionalidade das infraestruturas, sem alteração da natureza global do contrato.
Nos termos do artigo 312.º n.º 1 alínea c), conjugada com o disposto no artigo 370.º n.º 1 ambos do CCP, consideram-se trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução.
A execução dos trabalhos pelo atual Empreiteiro permite assegurar a continuidade e a compatibilização das intervenções com os trabalhos já realizados, evitando dificuldades de articulação técnica numa empreitada parcialmente executada;

Na sequência do solicitado, o Empreiteiro apresentou, em 19/09/2026, proposta para a execução dos trabalhos complementares, no valor de 142.530,88 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 2 meses;
Nos termos dos artigos 373.º e 374.º do CCP, o preço e o prazo dos trabalhos complementares devem ser determinados em função da sua natureza e condições de execução, sendo o prazo da empreitada prorrogado de acordo com os prazos definidos para a execução dos referidos trabalhos, nos termos legalmente aplicáveis.
A proposta foi objeto de análise pelos serviços, tendo sido considerado adequado o preço e prazo de dois meses (60 dias) para a execução dos trabalhos complementares identificados.
O valor dos trabalhos complementares representa aproximadamente 13,08% do preço contratual inicial da empreitada, fixado em 1.089.960,26€, mais IVA à taxa legal em vigor, devendo ser confirmada a conformidade do valor acumulado das modificações contratuais com os limites legalmente aplicáveis.
Considerando que a suspensão dos trabalhos se manteve durante o período necessário à avaliação das condições verificadas em obra e à definição da solução técnica a implementar, a retoma dos trabalhos prevendo-se que a mesma venha a ocorrer na data da aprovação dos trabalhos complementares e da necessária prorrogação do prazo de execução, retomando-se nessa data a contagem dos cinco dias de prazo contratual remanescente da 3ª prorrogação;
Após a utilização do prazo contratual remanescente, deverá decorrer o prazo de 60 dias considerado adequado para a execução dos trabalhos complementares, de acordo com o plano de trabalhos aprovado.
Em consequência, revela-se necessário aprovar a 4.ª prorrogação do prazo de execução da empreitada pelo período de 60 dias.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

a) Aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por mais dois meses, ou seja, 60 dias, em conformidade com o disposto no artigo 374.º do CCP.

b) Aprovar, ao abrigo do disposto nos artigos 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do disposto nos artigos 312.º n.º 1 alínea c), 370.º n.º 1 e 373.º, os trabalhos complementares à empreitada de "Construção de Parque Urbano, com Espelho de Água, em Corroios", e a respetiva despesa no valor de 142.530,88€ (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta euros e oitenta e oito cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a adjudicar à cocontratante SCAMPIA – Engenharia, Lda, pessoa coletiva com o NIPC **510 593 798**, valor já comprometido na rubrica 08 002 2021/37 das Grandes Opções do Plano, conforme informação em anexo.

c) Aprovar a minuta de adenda ao contrato que se junta em anexo, em cumprimento do disposto nos artigos 98.º e 375.º do CCP;

d) Aprovar o Plano de Trabalhos, o Plano de Pagamentos, o Plano de Mão de Obra e o Plano de Equipamentos.

Em anexo:
- Segundo Auto de Suspensão dos Trabalhos, de 25/06/2026;
- Proposta apresentada pelo Empreiteiro para execução dos trabalhos complementares;
- Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra e Plano de Equipamentos;
- Plano de Pagamentos;
- Informação técnica dos serviços;
- Demais elementos técnicos e financeiros de suporte à proposta.

CONTRATO N.º 188/2024

CONTRATO PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE URBANO, COM ESPELHO DE ÁGUA, EM CORROIOS

4 ª ADENDA
(Minuta)

Ata n.º 20/2026
Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Seixal de 21 de outubro de 2026

Entre
Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado pelo Presidente do seu órgão executivo **Paulo Alexandre da Conceição Silva,** no exercício de funções e nos termos da alínea f), do número 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, adiante identificada como **Primeiro Outorgante,**

E
SCAMPIA, ENGENHARIA LDA, com sede em Rua Dr. Silva Evaristo, n.º 3 – B 2860-462 Moita, Distrito de Setúbal, Concelho de Moita, Freguesia de Moita, com o **NIPC 510 593 798,** aqui representada por **Luís Miguel Alves Santos**, portador do cartão de cidadão n.º ....., válido até ...-...-....., que outorga na qualidade de Gerente, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º ....-....-...., subscrita em ...-...-..... e válida até ...-...-....., adiante designada por **Segunda Outorgante.**

Considerando que
1. Estão verificadas as condições cumulativas enunciadas na alínea c) do n.º 1 do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos, que permitem a adjudicação de trabalhos complementares ao empreiteiro;
2. O valor apurado para os trabalhos complementares a realizar é de **142.530,88€ (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta euros e oitenta e oito cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, os quais correspondem a 13,08% do valor global da empreitada, do valor do preço contratual inicial respeitando o limite estabelecido na norma acima referida.
3. A formalização da presente modificação objetiva do contrato obedece às disposições previstas no n.º 1 do artigo 98.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º e no artigo 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, pelo que a mesma deverá ser reduzida a escrito.
4. A execução dos trabalhos complementares implica a alteração do prazo de execução, sendo necessário proceder à sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias.

E na sequência da autorização para a realização de trabalhos complementares e da prorrogação do prazo de execução e da aprovação da minuta de adenda ao presente contrato, realizada por Deliberação da Câmara Municipal n.º ...../2026-CMS, de ..... de ....., é celebrado, o presente aditamento que se rege pelas cláusulas seguintes, mantendo-se plenamente em vigor as restantes cláusulas do contrato celebrado pelas partes.

Cláusula Primeira
(Objeto)
O presente contrato tem por objeto a realização de trabalhos complementares à empreitada de construção de Parque Urbano, com espelho de água, em Corroios identificados na lista de preços unitários de "Trabalhos Complementares".

Cláusula Segunda
(Preço Contratual)
O preço contratual total dos trabalhos complementares objeto do presente aditamento é de **142.530,88€ (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta euros e oitenta e oito cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal de 6%.

Cláusula Terceira
(Prazo de execução)
O prazo de execução da obra fixado em 384 dias é prorrogado por mais 60 dias.

Cláusula Quarta
(Produção de Efeitos)
O presente aditamento produz efeitos à data da aprovação dos trabalhos complementares.

Cláusula Quinta
(Informação de Compromisso)

O encargo da despesa resultante desta Adenda está previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano .... na Câmara Municipal do Seixal, na rúbrica com o Código GOP ..... e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica:....., classificação económica:....., que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de ..... com o número sequencial: ....., prestado em ..... de ..... de ..... pelo Diretor do Departamento Financeiro.

Cláusula Sexta
(Fiscalização Concomitante)

O presente aditamento deverá ser remetido para Fiscalização Concomitante do Tribunal de Contas no prazo de 60 dias a contar do início da execução dos trabalhos complementares, nos termos do artigo 47.º n.º 1 alínea d) e n.º 2 da Lei 98/97, de 28/08 na sua redação atual.

Cláusula Sétima
(Disposições Finais)

1. Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente os anexos à proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados na norma acima referida.
3. Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:
   a) Declaração da Social emitida pelo ....., comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de .....;
   b) Certidão do Serviço de Finanças de ....., comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de .....;
   c) Certificados do registo criminal da empresa e do(s) Representante(s) Legal(s) da empresa datados de .....;
   d) Certidão Permanente com o código de acesso n.º ....., subscrita em ..... e válida até.....

Seixal, ... de ..... de 2026.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Compromisso – PRP: 2023/300.10.001/151 TC1/2026 – Nº Compromisso 72367 de 19-10-2026 – anexo n.º 1434/2026
- Informação – Divisão de Água e Saneamento – MGD nº 56206 de 30-09-2026 – anexo n.º 1435/2026
- Auto de Suspensão – Empreitada de Construção de Parque Urbano, com Espelho de Água, em Corroios – anexo n.º 1436/2026

A Proponente
A Vereadora do Pelouro do Desporto, Água e Saneamento, Espaço Público e Ambiente
Maria João Filipe Costa"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com dez votos a favor do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Joaquim Carlos Coelho Tavares e dos Senhores Vereadores Maria João Varela Macau, Maria João Filipe Costa, Edison Pedro Alves Dias, Nuno Emanuel Monteiro Capucha, Carlos Manuel Damas Pelado, Ana Cristina Viegas Mendes, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Marco Paulo Teles Gonçalves Fernandes, e uma abstenção do Senhor Vereador Luciano Álvaro Fernandes, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Costa.**

O Senhor Vereador Nuno Capucha, tomou a palavra para se pronunciar sobre o ponto 25 da ordem do dia, relativo à empreitada de construção do Parque Urbano de Corroios, com espelho de água, designadamente quanto à realização de trabalhos complementares e à quarta prorrogação do prazo de execução da obra. Começou por recordar que, na reunião de Câmara Municipal de 25 de março, já havia alertado para os problemas associados às bacias de retenção do Parque Urbano de Corroios, tendo então utilizado a expressão «maternidade de melgas» para descrever a situação existente. Referiu que, nessa ocasião, o Senhor Presidente da Câmara Municipal havia respondido com uma referência a «patinhos felizes». Prosseguindo, recordou que, na reunião de 8 de abril, o Senhor Presidente da Câmara Municipal havia garantido que a situação verificada não voltaria a ocorrer, tendo anunciado a instalação de sistemas de oxigenação solar e a conclusão do parque até ao verão. Acrescentou que, posteriormente, uma reportagem da revista *Sábado* havia divulgado a situação vivida por famílias residentes em Corroios, que, segundo afirmou, se viam obrigadas a permanecer dentro das suas habitações devido aos maus cheiros e à proliferação de melgas. Referiu ainda que, nessa reportagem, o empreiteiro teria atribuído à Câmara Municipal a responsabilidade pelos problemas existentes. Salientou que, encontrando-se a reunião a decorrer no mês de outubro, o prazo de conclusão anteriormente anunciado já tinha sido ultrapassado, permanecendo o parque por concluir. Relativamente à proposta em apreciação, manifestou preocupação por não ter identificado, na documentação apresentada, qualquer referência às medidas de oxigenação ou de melhoria da qualidade da água das bacias de retenção. Acrescentou que, de acordo com o documento de suspensão da empreitada, uma derrocada teria destruído o sistema de proteção da bacia contra a entrada de afluentes insalubres. Considerou, por isso, particularmente preocupante que a bacia tivesse permanecido naquela situação durante todo o verão, sem que os problemas anteriormente identificados estivessem resolvidos. Perante a aproximação de um novo período de chuvas intensas, questionou o executivo municipal sobre as medidas que seriam adotadas para responder à situação existente e prevenir o agravamento dos problemas associados às bacias de retenção. Concluiu a sua intervenção solicitando esclarecimentos sobre a data prevista para a conclusão definitiva do Parque Urbano de Corroios e sobre o prazo em que seriam resolvidos os problemas estruturais identificados, designadamente os relacionados com a proteção das bacias, a qualidade da água, os maus cheiros e a proliferação de insetos.

O Senhor Vereador Luciano Fernandes tomou a palavra para se pronunciar sobre o ponto 25 da ordem do dia, relativo à empreitada de construção do Parque Urbano de Corroios, com espelho de água, nomeadamente quanto aos trabalhos complementares e à prorrogação do prazo de execução da obra. Na sequência das questões colocadas pelo Senhor Vereador Nuno Capucha, manifestou preocupação com a situação existente no Parque Urbano de Corroios, referindo que continuavam a verificar-se maus cheiros e uma elevada presença de melgas, circunstâncias que motivavam queixas por parte da população residente nas imediações. Recordou que o Senhor Presidente da Câmara Municipal havia anteriormente referido, numa intervenção pública, que a responsabilidade pelos problemas verificados caberia a uma entidade privada, não sendo, por isso, imputável à Câmara Municipal. Contudo, salientou que, posteriormente, o empreiteiro teria afirmado publicamente que a responsabilidade pela situação pertencia ao Município. Perante estas declarações contraditórias, considerou que não estava suficientemente esclarecido quem deveria assumir a responsabilidade pelos problemas ocorridos durante a execução da empreitada. Acrescentou que a proposta agora apresentada evidenciava a necessidade de realizar intervenções adicionais que, no seu entendimento, deveriam ter sido devidamente acauteladas numa fase anterior, designadamente a instalação de vedações, a prevenção dos riscos de queda de pessoas nas zonas de água e a resolução dos problemas relacionados com os assoreamentos e com a estabilidade das estruturas existentes. Referiu que, independentemente das condições meteorológicas adversas e dos episódios de precipitação intensa que pudessem ter contribuído para os danos verificados, importava esclarecer se os riscos associados à obra tinham sido adequadamente previstos e se tinham sido adotadas as medidas preventivas necessárias. Salientou que a realização de novos investimentos e a introdução de estruturas complementares, destinadas a garantir a segurança dos utilizadores e a adequada utilização do espaço pela população,

justificavam uma explicação sobre as circunstâncias que tinham conduzido à necessidade desses trabalhos. Nesse sentido, questionou o executivo municipal sobre a responsabilidade pelos problemas identificados na empreitada, procurando esclarecer se estes resultavam de deficiências na execução da obra, de insuficiências no planeamento inicial ou de outras circunstâncias. Concluiu a sua intervenção solicitando esclarecimentos sobre o que efetivamente tinha ocorrido no Parque Urbano de Corroios e sobre a identificação das responsabilidades pelos problemas que motivavam a realização de trabalhos adicionais.

A Senhora Vereadora Maria João Costa, tomou a palavra para prestar esclarecimentos relativamente às questões suscitadas sobre o ponto 25 da ordem do dia, respeitante à empreitada de construção do Parque Urbano de Corroios, com espelho de água, designadamente quanto à necessidade de realização de trabalhos complementares e de prorrogação do prazo de execução da obra. Começou por esclarecer que a derrocada verificada no local tinha resultado de um episódio de precipitação intensa, associado a condições meteorológicas adversas, considerando que os danos ocorridos decorreram de causas naturais. Explicou que, na sequência daquela ocorrência, tinha sido efetuada uma avaliação da situação em articulação com o arquiteto responsável pelo projeto, da qual resultara a necessidade de proceder ao reforço e à recuperação da área afetada, de modo a assegurar as condições adequadas à continuidade da intervenção. Acrescentou que, com o desenvolvimento da empreitada e o acompanhamento dos trabalhos no terreno, tinham sido identificadas outras necessidades de intervenção que não se encontravam inicialmente previstas, nomeadamente a instalação de vedações e a realização de trabalhos complementares destinados a melhorar as condições de utilização do espaço. Referiu que a proposta submetida à apreciação da Câmara Municipal resultava, assim, da conjugação dos danos provocados pela intempérie com as necessidades entretanto identificadas durante a execução da obra, considerando necessário proceder à avaliação e aprovação dos trabalhos adicionais para permitir a sua continuidade. Salientou que o objetivo do Município era assegurar a concretização de um parque urbano de utilização pública, com condições adequadas de segurança, conforto e usufruto pela população. Nesse âmbito, informou que o espaço viria a dispor de uma cafetaria e de bancos, estando igualmente prevista a melhoria e requalificação de outras áreas da zona envolvente, com vista à valorização global do parque e à criação de melhores condições para os seus utilizadores. Sublinhou que a construção e a requalificação daquele espaço constituíam um processo de intervenção contínua, no decurso do qual poderiam ser identificadas necessidades adicionais, justificando a apresentação de propostas complementares à Câmara Municipal sempre que tal se revelasse necessário. Concluiu reiterando o compromisso do Município com a continuidade dos trabalhos e com a concretização do Parque Urbano de Corroios, procurando assegurar que o espaço reunisse as condições necessárias para a sua futura utilização pela população.

O Senhor Vereador Luciano Fernandes, tomou a palavra para apresentar uma declaração de voto relativamente ao ponto 25 da ordem do dia, respeitante à empreitada de construção do Parque Urbano de Corroios, com espelho de água, trabalhos complementares e quarta prorrogação do prazo de execução. Esclareceu que a sua abstenção se devia às dúvidas que subsistiam quanto ao prazo de conclusão da empreitada, considerando que a demora verificada na execução dos trabalhos suscitava preocupação. Referiu que, com a aproximação do inverno e do período de maior precipitação, existia o risco de ocorrerem novos atrasos na execução da obra, situação que poderia comprometer a conclusão dos trabalhos dentro do prazo previsto. Acrescentou que pretendia acompanhar a evolução da empreitada e verificar se os trabalhos seriam efetivamente concluídos, considerando importante avaliar o resultado final da intervenção. Concluiu reiterando que o sentido do seu voto se fundamentava nas reservas quanto à demora na execução da obra e à incerteza relativamente à sua conclusão.

26. Deliberação n.º 357/2026-CMS – CONTRATAÇÃO PÚBLICA. EMPREITADA DE REFORÇO DA REDE DE ÁGUA EM ALTA NO CONCELHO DO SEIXAL – EXECUÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CAPTAÇÕES DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, POR LOTES. DECISÃO DE CONTRATAR, AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E ABERTURA DO PROCEDIMENTO. APROVAÇÃO.

Proposta:
Pelouro do Desporto, Água e Saneamento, Espaço Público e Ambiente

1. Da Fundamentação da Necessidade Pública e do Interesse Público Subjacente
A presente contratação visa reforçar a capacidade e a segurança dos sistemas de abastecimento de água em alta do concelho do Seixal, face à indisponibilidade e degradação de captações existentes, à redução dos caudais de exploração e às limitações da capacidade de reserva operacional.
A execução das intervenções previstas nos cinco lotes permitirá repor e reforçar a capacidade de captação, melhorar a resiliência dos sistemas e reduzir o risco de interrupções no abastecimento público, contribuindo para a continuidade e fiabilidade de um serviço público essencial e para uma gestão mais sustentável dos recursos hídricos.
A adoção de um concurso público dividido em lotes permite individualizar as intervenções por localização e projeto de execução, adequando a contratação às necessidades identificadas.

2- Do Objeto
O presente procedimento tem como objeto a Empreitada de Reforço das Redes de Água em Alta do Concelho do Seixal — Execução e Substituição de Captações de Água Subterrânea, por Lotes, incluindo a execução dos furos de captação, os trabalhos de construção civil, a selagem das captações existentes quando aplicável, o fornecimento e a instalação dos equipamentos de bombagem e respetivas colunas de elevação de acordo com os projetos de execução de cada lote.
O procedimento compreende os seguintes lotes:
Lote 1 – Empreitada de execução de um furo para captação de água subterrânea em Santa Marta (substituição do Jk13)
Lote 2 – Empreitada de execução de um furo para captação de água subterrânea no Casal do Marco (substituição do FR6)
Lote 3 – Empreitada de execução de um furo para captação de água subterrânea na Torre da Marinha (substituição do AC4)
Lote 4 – Empreitada de execução de um furo para captação de água subterrânea em Fernão Ferro (substituição do JK9)
Lote 5 – Empreitada de execução de um furo para captação de água subterrânea em Fernão Ferro (novo furo)
A empreitada visa reforçar a capacidade de captação e a segurança operacional dos sistemas públicos de abastecimento de água em alta do concelho do Seixal, contribuindo para a continuidade e fiabilidade do serviço público.

Submete-se à consideração superior a presente proposta que visa o seguinte:

3- Autorização de contratar e decisão de autorização de despesa
De acordo com o estipulado no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos e nos termos dos artigos 18.º, 22.º e 29.º, todos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, solicita-se autorização para contratar o objeto acima referido.

4- Do Valor Estimado:
Em estrito cumprimento do disposto no artigo 17.º e artigo 17.º-A do Código dos Contratos Públicos, o valor estimado do contrato cifra-se em **2.094.795,48€ (Dois milhões noventa e quatro mil setecentos e noventa e cinco euros e quarenta e oito cêntimos)**, acrescido do IVA em auto liquidação, aferido através dos seguintes procedimentos: 1342DCA2023 – Execução de um furo para captação de água subterrânea em Santa Marta e selagem da captação JK5; 627DCA2024 – Execução de um furo para captação de água subterrânea em Santa Marta e 1358DCA2025 – Execução de um furo para captação de água subterrânea na Torre da Marinha , (substituição do PS6).

5- Do Preço Base:

Para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que o Preço Base do presente procedimento seja fixado no montante **2.094.795,48€ (Dois milhões noventa e quatro mil setecentos e noventa e cinco euros e quarenta e oito cêntimos)**, acrescido do IVA em regime de auto liquidação, valor que expressa o limite máximo que esta entidade adjudicante aceita pagar pela execução de todas as prestações que integram o contrato, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da rubrica n.º 08.002.2025/6 das Grandes Opções do Plano 2026
E, com a seguinte repartição de encargos:

Ano 2026: **5000,00€** (cinco mil euros) acrescido do IVA em regime de auto liquidação;
Ano 2027: **2.089.795,48€** (dois milhões, oitenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco euros e quarenta e oito cêntimos) acrescido do IVA em regime de auto liquidação;

Sendo a distribuição por Lotes a seguinte:

Lote 1 – Empreitada de execução de um furo para captação de água subterrânea em Santa Marta (substituição do Jk13) – **413.856,56€** (quatrocentos e treze mil oitocentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos), acrescido do IVA em regime de auto liquidação com a seguinte repartição de encargos:
2026: 1.000,00€ (mil euros)
2027: 412.856,56€ (quatrocentos e doze mil oitocentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e seis cêntimos
Lote 2 – Empreitada de execução de um furo para captação de água subterrânea no Casal do Marco (substituição do FR6) - **684.035,08€** (seiscentos e oitenta e quatro mil trinta e cinco euros e oito cêntimos), acrescido do IVA em regime de auto liquidação com a seguinte repartição de encargos:
2026: 1.000,00€ (mil euros)
2027: 683.035,08€ (seiscentos e oitenta e três mil trinta e cinco euros e oito cêntimos)
Lote 3 – Empreitada de execução de um furo para captação de água subterrânea na Torre da Marinha (substituição do AC4) – **327.757,43€** (trezentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e três cêntimos), acrescido do IVA em regime de auto liquidação com a seguinte repartição de encargos:
2026: 1.000,00€ (mil euros)
2027: 326.757,43€ (trezentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e sete euros e quarenta e três cêntimos)
Lote 4 – Empreitada de execução de um furo para captação de água subterrânea em Fernão Ferro (substituição do JK9) – **293.768,75€** (duzentos e noventa e três mil setecentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA em regime de auto liquidação com a seguinte repartição de encargos:
2026: 1.000,00€ (mil euros)
2027: 292.768,75€ (duzentos e noventa e dois mil setecentos e sessenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos)
Lote 5 – Empreitada de execução de um furo para captação de água subterrânea em Fernão Ferro (novo furo) – **375.377,66€** (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e setenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido do IVA em regime de auto liquidação com a seguinte repartição de encargos:
2026: 1.000,00€ (mil euros)
2027: 374.377,66€ (trezentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos)

6- Da Escolha do Procedimento - Enquadramento Legal:
Estão observadas as regras estabelecidas no 17.º-B do Código dos Contratos Públicos, quer as relativas ao fracionamento da despesa, quer as relativas à agregação do valor estimado no que ao presente contrato diz respeito, para efeitos da escolha do procedimento pré-contratual

Atendendo a que o preço base e o valor estimado são inferiores aos limiares comunitários, mas superiores a 1.000.000,00€, o que afasta a possibilidade de adoção do procedimento de consulta prévia, propõe-se o recurso ao procedimento de Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE, previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

7- Do Critério de Adjudicação:
Propõe-se, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, o critério de adjudicação da proposta mais vantajosa na seguinte modalidade:

- **Monofator,** de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado pelo fator preço.

8- Da Aprovação das Peças do Procedimento:
Propõe-se, nos termos, n.º 1, alínea b) e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, a aprovação das peças do procedimento em anexo.

9- Da Caução:
De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 89.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a fixação de caução no valor de 2% do preço contratual, quando o preço contratual adjudicado a um único adjudicatário ultrapasse os 750.000,00€.

9.1 Para reforço da garantia, tendo em vista garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, os pagamentos a efetuar no âmbito do procedimento estão sujeitos à retenção de 5% prevista no artigo 353.º do Código dos Contratos Públicos.

10- Adjudicação por lotes
Adjudicação por lotes:
O presente procedimento tem por objeto a Empreitada de Reforço das Redes de Água em Alta do Concelho do Seixal — Execução e Substituição de Captações de Água Subterrânea, por Lotes, incluindo a execução dos furos de captação, os trabalhos de construção civil, a selagem das captações existentes quando aplicável, o fornecimento e a instalação dos equipamentos de bombagem e respetivas colunas de elevação, dividindo-se a respetiva execução em lotes, nos seguintes termos:

Lote n.º 1 – Empreitada de execução de um furo para captação de água subterrânea em Santa Marta (substituição do Jk13)
Lote n.º 2 – Empreitada de execução de um furo para captação de água subterrânea no Casal do Marco (substituição do FR6)
Lote n.º 3 – Empreitada de execução de um furo para captação de água subterrânea na Torre da Marinha (substituição do AC4)
Lote n.º 4 – Empreitada de execução de um furo para captação de água subterrânea em Fernão Ferro (substituição do JK9)
Lote n.º 5 – Empreitada de execução de um furo para captação de água subterrânea em Fernão Ferro (novo furo)

Os concorrentes podem apresentar proposta para um, vários ou todos os lotes identificados no número anterior, devendo a proposta especificar expressamente a que lote(s) diz respeito.

11- Do Júri:
Propõe-se a designação do seguinte Júri:

a) Raul de Lima (presidente) - Diretor do Departamento de Água e Saneamento;
b) António Robim (vogal efetivo) – Técnico Superior afeto à DIAS;
c) Irina Carvalho (vogal efetivo) - Técnico Superior afeto à DIAS;
d) Rui Morgado (vogal superior) - Técnico Superior afeto à DIAS;
e) Ana Filipa Tavares (vogal suplente) – Assistente Técnica afeta à Divisão de Compras e Aprovisionamento;

10.1. Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo vogal António Robim.
10.2. Mais se propõe, que seja delegado no júri do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, a competência para:

a) Prestar os esclarecimentos solicitados;
b) Prorrogar o prazo para apresentação de Propostas;
c) Decidir sobre a classificação de documentos da Proposta;
d) Retificar peças e decidir sobre erros e omissões.

12- Do Gestor do Contrato:
Propõe-se que, nos termos do artigo 290.º- A do CCP, seja nomeada Ana Isabel Tavares, Chefe de Divisão DIAS, como gestora do contrato, e em sua substituição seja nomeada Maria João Lopes, Técnica Superior afeta à DIAS.

13- Do Prazo de Execução:
O prazo de execução de cada um dos contratos é de:
Lote 1: 180 dias
Lote 2: 180 dias
Lote 3: 120 dias
Lote 4: 180 dias
Lote 5: 180 dias

14- Da Nomeação de representantes da entidade contratante:
Por forma a agilizar a tramitação do procedimento na plataforma de contratação pública eletrónica propõe-se que sejam nomeadas Ana Filipa Tavares, Sofia Santos, Ana Sofia Duarte, Teresa Calado, Ana Sardinha e Elisabete Chainho como representantes da entidade competente para a decisão de contratar na referida plataforma, consubstanciando-se a sua função apenas em transmitir na plataforma as decisões já tomadas por esta entidade.

Documentos anexos a esta proposta:

- Informação de Cabimento – PROP: EMP:2026/300.10.001/122.TP. p2331/2026 – Nº Compromisso 57021 de 07-10-2026 – anexo n.º 1437/2026
- Informação de Cabimento para Anos Seguintes - PROP: EMP:2026/300.10.001/122.TP. p2331/2026 – Nº Compromisso 57021 de 07-10-2026 – anexo n.º 1438/2026
- Informação de Cabimento – PROP: EMP:2026/300.10.001/122_2.TP. p2331/2026 – Nº Compromisso 57022 de 07-10-2026 – anexo n.º 1439/2026
- Informação de Cabimento para Anos Seguintes - PROP: EMP:2026/300.10.001/122_2.TP. p2331/2026 – Nº Compromisso 57022 de 07-10-2026 – anexo n.º 1440/2026
- Informação de Cabimento – PROP: EMP:2026/300.10.001/122_3.TP. p2331/2026 – Nº Compromisso 57023 de 07-10-2026 – anexo n.º 1441/2026
- Informação de Cabimento para Anos Seguintes - PROP: EMP:2026/300.10.001/122_3.TP. p2331/2026 – Nº Compromisso 57023 de 07-10-2026 – anexo n.º 1442/2026
- Informação de Cabimento – PROP: EMP:2026/300.10.001/122_4.TP. p2331/2026 – Nº Compromisso 57024 de 07-10-2026 – anexo n.º 1443/2026
- Informação de Cabimento para Anos Seguintes - PROP: EMP:2026/300.10.001/122_4.TP. p2331/2026 – Nº Compromisso 57024 de 07-10-2026 – anexo n.º 1444/2026
- Informação de Cabimento – PROP: EMP:2026/300.10.001/122_5.TP. p2331/2026 – Nº Compromisso 57025 de 07-10-2026 – anexo n.º 1445/2026
- Informação de Cabimento para Anos Seguintes - PROP: EMP:2026/300.10.001/122_5.TP. p2331/2026 – Nº Compromisso 57025 de 07-10-2026 – anexo n.º 1446/2026

- Concurso Público n.º 1141/DCA/2026 – Empreitada de Reforço das Redes em Alta do Concelho do Seixal – Execução e Substituição de Captações de Água Subterrânea, por Lotes --Programa de Concurso – anexo n.º 1447/2026
- Concurso Público n.º 1141/DCA/2026 – Empreitada de Reforço das Redes em Alta do Concelho do Seixal – Execução e Substituição de Captações de Água Subterrânea, por Lotes –Caderno de Encargos – anexo n.º 1448/2026

A Proponente
A Vereadora do Pelouro do Desporto, Água e Saneamento, Espaço Público e Ambiente
Maria João Filipe Costa"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

***Supra intervenção da Senhora Vereadora Maria João Costa.**

O Senhor Vereador Miguel Feio, tomou a palavra para se pronunciar sobre o ponto 26 da ordem do dia, relativo à empreitada de reforço da rede de abastecimento de água em alta no concelho do Seixal, através da execução e substituição de captações de água subterrânea, cuja proposta contemplava a decisão de contratar, a autorização da despesa e a abertura do respetivo procedimento de contratação pública. Começou por salientar a importância daquela intervenção, considerando tratar-se de uma reivindicação que o Partido Socialista vinha apresentando há várias décadas. Sublinhou que o abastecimento de água potável constituía um serviço público essencial e um direito fundamental das populações, não podendo estar sujeito a falhas que comprometessem a qualidade de vida dos cidadãos. Referiu, em particular, as necessidades das populações de Santa Marta, Casal do Marco, Torre da Marinha e Fernão Ferro, considerando que a melhoria das infraestruturas de abastecimento de água era determinante para garantir a qualidade e a continuidade do serviço prestado naquelas localidades. Relativamente à proposta em apreciação, destacou que a abertura do concurso público para a execução da empreitada representava um investimento superior a dois milhões de euros, considerando que a sua concretização constituía um avanço significativo na resposta às necessidades existentes. Acrescentou que o Partido Socialista tinha contribuído para impulsionar aquela intervenção, através da defesa continuada da necessidade de investimento na rede pública de abastecimento de água. Manifestou, nesse sentido, o voto favorável dos vereadores eleitos pelo Partido Socialista, afirmando que aquela posição refletia uma atitude de responsabilidade, de compromisso com o futuro do concelho e de defesa dos serviços públicos essenciais. Não obstante, considerou importante assinalar que a necessidade da intervenção resultava de vários anos de atraso e de insuficiência de investimento na manutenção e renovação das infraestruturas existentes. A este propósito, referiu que algumas captações de água subterrânea, executadas na década de 1990, designadamente as identificadas como JK9, FR6 e AC4, tinham sofrido um processo de degradação, atingindo situações de assoreamento e de perda de capacidade de exploração. Considerou, por isso, que a intervenção agora proposta permitia responder a problemas que se tinham agravado ao longo dos anos e que exigiam uma solução estruturante. Dirigindo-se à Senhora Vereadora Maria João Costa, manifestou satisfação pela decisão de avançar com aquele investimento, reconhecendo a importância de retirar o projeto de uma situação de adiamento e de criar condições para a sua concretização no terreno. Nesse contexto, felicitou a vereadora pelo avanço da proposta e reiterou o apoio do Partido Socialista à execução da empreitada, em defesa da água pública e dos interesses das populações. Prosseguindo, salientou que o reforço do abastecimento de água em alta, embora fundamental, deveria ser acompanhado de uma estratégia de intervenção na rede de abastecimento em baixa. Explicou que o abastecimento em alta permitia assegurar a captação e a disponibilização de água para alimentação dos reservatórios e do sistema de distribuição, sendo essencial garantir a capacidade de exploração dos aquíferos e a segurança do abastecimento. Acrescentou, contudo, que a rede de abastecimento em baixa, constituída pelas infraestruturas de distribuição que

conduziam a água até aos consumidores, também necessitava de atenção e de investimento, uma vez que era nesse sistema que frequentemente se verificavam roturas e situações de turvação da água fornecida às habitações. Defendeu, assim, que a intervenção nas captações subterrâneas deveria integrar uma visão mais abrangente da gestão da rede municipal, contemplando igualmente o planeamento da renovação e manutenção das condutas de distribuição. Concluiu reiterando que o Partido Socialista viabilizaria o investimento superior a dois milhões de euros, por considerar que o reforço da rede de abastecimento em alta constituía uma medida necessária para melhorar a resiliência hídrica do concelho e garantir a qualidade da água destinada ao abastecimento dos reservatórios e, consequentemente, das populações do Seixal.

O Senhor Vice-Presidente Joaquim Tavares, tomou a palavra para prestar um esclarecimento relativamente ao ponto 26 da ordem do dia, respeitante à empreitada de reforço da rede de abastecimento de água em alta no concelho do Seixal, através da execução e substituição de captações de água subterrânea. Em resposta às considerações anteriormente apresentadas pelo Senhor Vereador Miguel Feio, começou por salientar que, ao longo dos dois últimos mandatos, o Município do Seixal tinha realizado investimentos significativos nas infraestruturas de abastecimento público de água. Nesse âmbito, referiu a construção de um novo Centro de Distribuição de Água em Fernão Ferro e a ampliação do Centro de Distribuição de Água de Belverde, intervenções que considerou relevantes para o reforço da capacidade e da fiabilidade do sistema municipal de abastecimento. Acrescentou que, durante o mesmo período, tinham sido executados seis novos furos de captação de água subterrânea, mencionando intervenções em Corroios, Amora, Torre da Marinha, Casal do Marco e Belverde. Sublinhou que aqueles investimentos demonstravam o compromisso continuado do Município do Seixal com a defesa da gestão pública da água e com a garantia da qualidade do abastecimento aos munícipes. Considerou que esta política de investimento constituía uma prioridade da Câmara Municipal, salientando que nem todos os municípios adotavam a mesma orientação relativamente à gestão e ao reforço das infraestruturas públicas de abastecimento de água. Esclareceu que a proposta submetida à apreciação do executivo municipal, relativa à realização de novas captações de água subterrânea, se inseria precisamente nessa estratégia de investimento regular, tendo como objetivo assegurar a continuidade do reforço e da modernização do sistema municipal de abastecimento. Concluídos os esclarecimentos, o Senhor Vice-Presidente deu início à votação das propostas constantes dos pontos 22 a 26 da ordem do dia. Após recolher o sentido de voto dos diferentes grupos políticos, anunciou inicialmente a aprovação por unanimidade das propostas. Contudo, na sequência de uma intervenção de esclarecimento sobre o sentido de voto da Aliança Democrática relativamente ao ponto 25, procedeu à correção dos resultados anunciados.

A Senhora Vereadora Ana Mendes, tomou a palavra para solicitar autorização para proceder à entrega, por escrito, das declarações de voto relativas às propostas anteriormente apreciadas e votadas na reunião. Esclareceu que pretendia que as referidas declarações fossem integradas na ata, de modo a assegurar o registo formal dos fundamentos das posições assumidas nas votações

- ADITAMENTO -

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal do Seixal, informou o executivo sobre os motivos pelos quais pretendia inserir em aditamento à presente Ordem de Trabalhos a proposta "Voto de pesar pelo falecimento de Joaquim Letria. **Aprovação**."

27.Deliberação nº 358/2026-CMS - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE JOAQUIM LETRIA. APROVAÇÃO.

Proposta:
Presidência

"Faleceu no dia 16 de outubro de 2026 Joaquim Letria, jornalista e escritor.
Nascido em Lisboa, a 8 de novembro de 1943, Joaquim Letria foi uma das figuras mais marcantes

do jornalismo português, com um percurso profissional de várias décadas, dedicado à informação, à comunicação e à formação de novas gerações de jornalistas.
Iniciou a sua carreira no Diário de Lisboa, em 1963, tendo passado pela revista Flama e pelo Rádio Clube Português. Trabalhou como repórter da agência norte-americana Associated Press e correspondente da agência alemã OPA, tendo posteriormente sido selecionado para a BBC, em Londres.
Regressou a Portugal em 1974, após a Revolução de Abril, para dirigir a informação da RTP, assumindo um papel relevante na transformação do panorama informativo nacional. Na televisão, criou e apresentou programas como Diretíssimo e Tal & Qual, tomando-se uma presença habitual e reconhecida junto do público português.
Foi fundador de publicações de referência, como O Jornal, Tal & Qual e a revista Sábado, contribuindo para a renovação da imprensa portuguesa. Desempenhou igualmente funções como presidente do Sindicato dos Jornalistas e porta-voz do Presidente da República Ramalho Eanes, cargo que exerceu até 1986.
Ao longo do seu percurso, dedicou também parte significativa da sua atividade ao ensino do jornalismo e da comunicação em várias instituições de ensino superior, contribuindo para a formação .de novos profissionais.
Publicou diversos livros, deixando uma obra que reflete a diversidade dos seus interesses e a sua capacidade de observar, interpretar e contar a atualidade.
o concelho do Seixal ocupa um lugar particularmente importante na vida de Joaquim Letria, território onde viveu durante quase três décadas e com o qual construiu uma ligação profunda, feita de amizade, participação cívica e proximidade com a comunidade.
Essa ligação traduziu-se também no seu envolvimento associativo e educativo. Foi presidente do Senado da Universidade Sénior do Seixal (Unisseixal), instituição à qual dedicou parte da sua experiência e saber, lecionando e partilhando conhecimentos com os seus alunos. Foi igualmente presidente da Mesa da Assembleia Geral da Associação de Moradores do Aldeamento da Verdizela, testemunhando, através destas funções, o seu compromisso com a vida comunitária e associativa do concelho.
Em 2021, por ocasião das comemorações do 185.0 aniversário do concelho do Seixal, Joaquim Letria foi distinguido com a Medalha de Honra, reconhecimento pelo seu percurso e pela ligação que manteve ao território e às suas gentes.
No Seixal, criou amizades, partilhou experiências e abriu as portas da sua casa aos alunos, num gesto de generosidade e proximidade que revela a dimensão humana de alguém que nunca se limitou a transmitir conhecimento, procurando também construir relações e valorizar o encontro entre pessoas.
Homem do mundo, marcado pelo contacto com diferentes realidades e culturas, Joaquim Letria encontrou no Seixal um lugar de pertença, onde valorizava a seriedade das suas gentes, a tranquilidade e a qualidade de vida. Foi um concelho que o acolheu e onde escolheu criar raízes, reconhecendo nas suas comunidades razões para se sentir em casa e afirmar que ali estava no melhor lugar para viver.
A sua morte representa uma perda para o jornalismo e a cultura portugueses, mas também para o concelho do Seixal, que perde uma personalidade de reconhecido mérito, profundamente ligada à sua comunidade e à vida cívica, associativa e educativa local.
Neste momento de pesar, a Câmara Municipal do Seixal recorda Joaquim Letria com respeito, gratidão e reconhecimento pelo seu contributo para o jornalismo, para a cultura e para a comunidade, prestando homenagem à sua memória e ao legado profissional e humano que deixa.
A Câmara Municipal do Seixal delibera manifestar o seu profundo pesar pelo falecimento de Joaquim Letria e endereçar à sua família, amigos e a todos aqueles que com ele privaram as mais sentidas condolências, expressando o seu reconhecimento pelo percurso e pelo contributo que deixou ao País e ao concelho do Seixal.

O Presidente da Câmara
Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e em minuta, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo.

O Senhor Vice-Presidente Joaquim Tavares, no exercício da presidência da reunião, respondeu à Senhora Vereadora Ana Mendes, esclarecendo que as declarações de voto poderiam ser entregues por escrito aos serviços de apoio à reunião, para efeitos de registo na respetiva ata. Seguidamente, anunciou a passagem ao ponto 27 da ordem do dia, relativo à proposta de aprovação de um voto de pesar pelo falecimento de Joaquim Letria, ocorrido em 16 de outubro de 2026. Na apresentação da proposta, recordou o percurso de Joaquim Letria, jornalista e escritor, nascido em Lisboa, em 8 de novembro de 1943, destacando-o como uma das figuras marcantes do jornalismo português, com uma carreira de várias décadas dedicada à informação, à comunicação e à formação de novas gerações de jornalistas. Referiu que Joaquim Letria iniciou a sua carreira profissional no *Diário de Lisboa*, em 1963, tendo posteriormente desenvolvido atividade na imprensa escrita, na rádio e em agências noticiosas internacionais. Recordou igualmente a sua passagem pela BBC, em Londres, e o regresso a Portugal após a Revolução de 25 de Abril de 1974, para assumir responsabilidades na área da informação da RTP, contribuindo para a transformação do panorama informativo nacional. Destacou ainda a criação e apresentação de programas televisivos, nomeadamente *Diretíssimo* e *Tal e Qual*, bem como a sua participação na fundação de publicações jornalísticas, entre as quais o jornal *Tal & Qual* e a revista *Sábado*. Mencionou também o exercício de funções como presidente do Sindicato dos Jornalistas e porta-voz do Presidente da República Ramalho Eanes, cargo que desempenhou até 1986. Acrescentou que Joaquim Letria dedicou parte significativa da sua atividade ao ensino do jornalismo e da comunicação em instituições de ensino superior, contribuindo para a formação de novos profissionais, tendo igualmente publicado diversos livros ao longo da sua carreira. Prosseguindo, salientou a ligação de Joaquim Letria ao concelho do Seixal, onde residiu durante quase três décadas e com o qual estabeleceu uma relação de proximidade, marcada pela participação cívica, pelo envolvimento associativo e pela colaboração em iniciativas educativas e culturais. Destacou que o seu percurso profissional e a sua ligação à comunidade constituíam motivos de reconhecimento público, justificando a apresentação de um voto de pesar pelo seu falecimento.

O Senhor Vice-Presidente Joaquim Tavares, no exercício da presidência da reunião, agradeceu a aprovação do voto de pesar pelo falecimento de Joaquim Letria e a realização do minuto de silêncio em sua memória. Seguidamente, declarou concluída a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e agradeceu a presença e a participação dos Senhores Vereadores. Dirigiu igualmente uma palavra de agradecimento à população presente e a todos aqueles que acompanharam a reunião, reconhecendo o interesse demonstrado pelos assuntos da vida municipal. Agradeceu ainda aos trabalhadores da Câmara Municipal do Seixal pelo apoio prestado à realização da reunião, bem como ao Clube de Campismo Luz e Vida, pela cedência das instalações onde decorreu a sessão. Não havendo mais assuntos a tratar, declarou encerrada a reunião da Câmara Municipal do Seixal.

Nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Regimento da Câmara Municipal do Seixal, as declarações de voto apresentadas são anexadas à ata da reunião.

O Presidente deu por encerrados os trabalhos pelas 21 horas e 16 minutos do dia 21 de outubro de 2026.

Nos termos do art.º 5.º do Dec.-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 (com a redação atualizada pelo Dec.-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, e de acordo com uma interpretação extensiva), os documentos mencionados são arquivados, ora em pasta anexa à presente Ata, ora no respetivo processo.

Sempre que se indicou ter sido tomada qualquer deliberação, dever-se-á entender ter sido aprovada nos termos e para o efeito do disposto do art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Carlos Coelho Tavares

A Secretária

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Elaboração da Ata:
Secretário da Câmara Municipal
Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim

Apoio Administrativo
Carla Maria Ribeiro Dias
Cláudio Miguel Félix Vilhena

Câmara Municipal do Seixal

ÍNDICE

TERMO DE ABERTURA ..... - 01

PERÍODO PARA A INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DA POPULAÇÃO ..... - 01

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ..... - 06

PERÍODO DA ORDEM DO DIA ..... - 20

PRESIDÊNCIA ..... - 21

EDUCAÇÃO, CULTURA, TECNOLOGIAS E HABITAÇÃO ..... - 32

DESPORTO, ÁGUA E SANEAMENTO, ESPAÇO PÚBLICO E AMBIENTE..... - 164

ADITAMENTO..... - 180

TERMO DE ENCERRAMENTO ..... - 182

.../...